

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Quinta Feira, 26 de Julho de 2012 Nº 25853

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 9.784, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2013, em cumprimento ao disposto no Art. 162, inciso II, § 2º, da Constituição Estadual, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a administração da dívida pública estadual e das operações de crédito;
- VI - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VII - as disposições sobre os fundos especiais;
- VIII - as disposições sobre as transferências constitucionais;
- IX - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- X - as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;
- XII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- XIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Em consonância com o Art. 162, § 2º, da Constituição Estadual, o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2013 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2013 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º As metas físicas constantes no Anexo I, desta lei, não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Estadual, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Dos Conceitos Gerais

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - unidade gestora, centro de alocação e execução orçamentária, inseridas na unidade orçamentária;
- VII - unidade setorial de planejamento, que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e estão inseridas na unidade gestora;
- VIII - fonte de recursos, representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;
- IX - categoria de programação, cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;
- X - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- XI - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- XII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;
- XIII - termo de cooperação, instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Laino
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo.

XIV - destaque, operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabeleça a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º s regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 - Todo Estado.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Seção II Das Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2013, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, integrantes da respectiva lei, serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as metas do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Seção III Da Composição da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - orçamento fiscal;
- II - orçamento da seguridade social;
- III - orçamento de investimento das Empresas Estatais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; Portarias nº 448, de 13 de setembro de 2002 e nº 688, de 14 de outubro de 2005 da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria Conjunta STN/SOF nº 03, de 14 de outubro de 2008; Portaria Conjunta SOF/STN nº 1, de 30 de junho de 2009.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2013:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - Amortização da Dívida - 6;
- VII - Reserva de Contingência - 9;

§ 3º Os conceitos e códigos da modalidade de aplicação de que trata este artigo são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e em suas alterações e deverá observar o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - execução orçamentária delegada à União - 22;
- III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- IV - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
- V - execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal - 32;
- VI - transferências a municípios - 40;
- VII - transferências a municípios - Fundo a Fundo - 41;
- VIII - execução orçamentária delegada a municípios - 42;
- IX - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- X - transferências a Instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- XI - transferências a instituições multigovernamentais - 70;
- XII - transferências a Consórcios Públicos - 71;
- XIII - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
- XIV - transferências ao exterior - 80;
- XV - aplicações diretas - 90;
- XVI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social - 91;
- XVII - aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com Consórcio Público do qual o ente participe - 93;
- XVIII - aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com Consórcio Público do qual o ente não participe - 94;
- XIX - a definir - 99.

Art. 7º O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas

Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 8º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento, e destacará a alocação dos recursos necessários:

I - aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - prestação de assistência médica aos servidores públicos, que serão consignados ao Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Estado de Mato Grosso - MT Saúde, instituído pela Lei Complementar nº 127, de 11 de julho de 2003 e alterada pela Lei Complementar nº 378, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 9º O orçamento de investimento das Empresas Estatais, previsto no Art. 162, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será constituído pela programação de investimento.

Art. 10 O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I, II, III, IV e 2º, incisos I, II, III, do Art. 2º e inciso III do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos cinco últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;
- b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
- d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
- e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos cinco últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- l) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo, competência e legislação pertinente;

- III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais;
- V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:
 - a) da receita corrente líquida com base nos §§1º e 3º, inciso IV, do Art. 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
 - b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia;

Parágrafo único. O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de Lei Orçamentária, a que se refere a alínea "b", do inciso V, do *caput* deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 11 mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - situação econômica e financeira do Estado;
II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III - exposição da receita e despesa;
IV - resumo da política econômica e social do Governo;
V - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Estado

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

- I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;
- IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;
- V - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos;
- VI - a execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal nº 131/09.

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

- I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
- II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

§ 1º descentralização orçamentária consiste no procedimento por meio do qual um órgão ou entidade transfere a outro a possibilidade de utilização dos créditos orçamentários.

§ 2º A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação, estabelecendo as condições da execução e as obrigações das partes e será devidamente registrado no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON.

§ 3º A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados, bem como manter inalterada a categoria de programação.

§ 4º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§ 5º A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora, não caracteriza infringência ao disposto no Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 6º A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, através da transação denominada "Destaque".

§ 7º Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar em separado as execuções realizadas via Destaque, tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

Art. 15 Os recursos destinados à manutenção das atividades das secretarias executivas dos núcleos sistêmicos, instituídos pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão alocados em unidade gestora específica, na unidade orçamentária de cada órgão ou entidade que compõe a Secretaria Executiva, ficando facultada a execução desses recursos através de descentralização orçamentária, utilizando-se a figura do Destaque.

Art. 16 Na programação da despesa estão proibidas:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 17 As propostas do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e dos órgãos e entidades do Poder Executivo, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral até o dia 31 de agosto, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013 observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento e as constantes desta lei.

Art. 18 As Empresas Estatais, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do cumprimento de outras exigências, terão que registrar sua execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Parágrafo único. Excetua-se da aplicação deste artigo a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT Fomento, que terá as suas informações contábeis e patrimoniais consolidadas no Balanço Geral do Estado, através do uso da técnica denominada equivalência patrimonial.

Art. 19 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 20 Fica autorizada a retenção de até 30% (trinta por cento) das receitas vinculadas e diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo para o pagamento da dívida pública do Estado.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput as receitas vinculadas constitucionalmente.

Art. 21 A Lei Orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Estado e suas alterações

Art. 22 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial crescente e anual própria.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Estadual.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar por Decreto Orçamentário.

§ 4º Nos Decretos Orçamentários autorizativos dos créditos adicionais, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 5º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 23 As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados especificarão o elemento de despesa somente no momento em que processar o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recursos, regiões de planejamento, grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo

a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º, do Art. 22, desta lei, e do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 25 As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos entre as modalidades de aplicação.

Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definida no Art. 3º desta lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento, de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 ou em seus créditos adicionais, podendo haver excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 27 Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e, na lei orçamentária, no mínimo 1% (um por cento).

§ 1º A Reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 3º O saldo não utilizado de reserva de contingência poderá ser usado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, desde que corra no 3º quadrimestre do exercício e haja certeza da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais, conforme definição prévia da LDO de cada ente.

Art. 28 Os projetos de lei correspondentes a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativos ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhados da exposição de motivos.

Art. 29 VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 30 Em cumprimento ao Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novas ações nos programas definidos como prioritários por esta lei, se:

I - as ações, em andamento, que compõem esses programas, já tiverem sido contempladas com recursos orçamentários;

II - as novas ações, que comporão esses programas, estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015 e, no caso de obras, quando comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Entende-se como ação em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquela ação, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2012, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 31 Até 10 (dez) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais especiais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Assembleia Legislativa em razão de emendas;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no Art. 5º, desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 32 Durante a execução orçamentária do exercício de 2013, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

Art. 33 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo, pelo gestor público que lhe der causa.

Art. 34 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Artigos 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2013;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre aos demais Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado no Relatório da Ação Governamental do ano anterior;

b) investimentos e inversões financeiras;

c) outras despesas correntes;

d) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral caberá analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas, com base na informação a que se refere o inciso II desse artigo, editarão ato, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 4º A limitação de empenho em cumprimento ao disposto neste artigo será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, da transação denominada Contingenciamento (CTG).

Art. 35 Em cumprimento ao Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a avaliação anual dos programas de governo financiados com recursos do orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, denominado Relatório da Ação Governamental, será entregue pelo chefe do Poder Executivo à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado até 01 de abril do ano subsequente, contendo:

I - relatório da execução e a apuração dos indicadores dos programas;
II - relatório dos projetos, das atividades e das operações especiais, contendo identificação, execução física, orçamentária, financeira e o nome dos Gestores de Programas e os Responsáveis pelas Ações.

§ 1º São encarregados de responder o Relatório da Ação Governamental de que trata o *caput* deste artigo, os Gestores de Programas e os Responsáveis pelas Ações.

§ 2º Fica a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso autorizada a efetuar, quando necessário, a alteração dos indicados como Gestores de Programas e Responsáveis por Ação.

Art. 36 Para efeito do § 3º, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 Serão observados pelos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública do Estado, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos Artigos 19 ao 23, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em articulação com as Secretarias de Estado de Administração e de Fazenda, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de ajuste fiscal do Estado, firmado com o Governo Federal.

Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2013, o repasse de recursos ao Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Procuradoria-Geral de Justiça deverão observar os seguintes critérios:

I - para as despesas de pessoal e encargos sociais, os limites percentuais da receita corrente líquida - RCL, fixados pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

- Tribunal de Justiça – 6% (seis por cento) da RCL;
- Assembleia Legislativa – 1,77% (um vírgula setenta e sete por cento) da RCL;
- Tribunal de Contas – 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) da RCL;
- Procuradoria-Geral de Justiça – 2% (dois por cento) da RCL;

II - O Poder Judiciário, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, a Procuradoria-Geral de Justiça e a Defensoria Pública do Estado apresentarão, dentro do prazo previsto nesta LDO, as suas propostas de custeio e investimento, para elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 39 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, inciso II e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, a que se refere o Art. 39, desta lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, precedida de análise técnica da Câmara Fiscal do Estado, no caso do Poder Executivo, e manifestação dos órgãos próprios, no caso dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, sobre o impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 41 Fica autorizada, para o exercício 2013, a revisão geral das remunerações, subsídios e pensões dos servidores civis e militares, ativos e inativos do Poder Executivo Estadual, nos termos dispostos na Lei nº 8.278, de 30 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica, no que couber, aos Poderes Legislativo (Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas), Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público, observada a necessidade de legislação específica.

Art. 42 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo único dos Artigos 21 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000, ou das metas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ao Estado de Mato Grosso no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Estado, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 43 Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

Art. 44 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do Art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de

maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

Art. 45 Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Estadual pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art. 46 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

Parágrafo único. O instrumento que efetivar a contratação prevista no *caput* deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à Contratante.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 47 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes à matéria.

Art. 48 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 49 A Agência Financeira Oficial de Fomento, na concessão de financiamentos, observará as seguintes diretrizes:

I - realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento;
II - promoção e divulgação, junto com investidores potenciais, de oportunidades e projetos econômicos de interesse do Estado;

III - concessão de financiamentos e empréstimos, inclusive para o microcrédito;
IV - prestação de garantias, inclusive utilizar-se do Fundo de Aval;
V - utilização de alienação fiduciária em garantia de cédulas de crédito industrial e comercial;
VI - prestação de serviços e participação em programas de desenvolvimento e modernização tecnológica;

VII - prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos e de empresas em dificuldades;

VIII - assistência técnica e financeira às empresas, na medida do interesse do Estado;
IX - operacionalização das linhas de crédito que atendam às políticas de desenvolvimento do Estado;
X - concessão de apoio financeiro aos municípios, dentro das restrições do contingenciamento de crédito para o setor público e instruções complementares do Banco Central do Brasil;

XI - prestação de serviços, compatíveis com sua natureza jurídica, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

XII - operacionalização da política de taxas de juros de acordo com a fonte de captação e interesses do Estado de Mato Grosso, inclusive praticar o mecanismo da equalização de taxas de juros;

XIII - desenvolvimento dos municípios com economias exauridas;
XIV - concessão de financiamento de bolsa universitária;

XV - a prestação de serviços de agente financeiro e o exercício de outras atividades de consultoria não compreendidas nos incisos anteriores, desde que compatíveis com a sua natureza jurídica;

XVI - operacionalização das linhas de crédito para a instalação de usinas para a produção e refinamento de biocombustíveis, em conformidade com os critérios da Agência Nacional do Petróleo - ANP, com capacidade produtiva de 80 a 8.000 litros por dia;

XVII - instituição, da cesta básica para a construção destinada ao empreendedor pessoa física, nas operações de crédito;

XVIII - atuação como agente financiador de projetos voltados para o mercado de crédito de carbono através de parcerias e convênios com instituições financeiras nacionais e internacionais.

Parágrafo único. A Agência de Fomento observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente e do turismo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 50 Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de Fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 51 Para efeitos desta lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 52 A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora ou fonte de recurso específica, observadas as regras de prestação de contas e transparência.

Art. 53 A lei que instituir o Fundo deverá especificar:

- o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;
- quais são as receitas das quais será composto;
- qual será o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;
- parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;
- defini-lo como de natureza contábil.

Art. 54 Os Fundos Estaduais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

Art. 55 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo fica condicionada à avaliação de viabilidade técnica pelas Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de Fazenda, da Auditoria Geral do Estado, da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 56 Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2013.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Art. 57 O Poder Executivo adotará o mecanismo de transferências constitucionais e legais aos municípios, mediante a contabilização por dedução da receita orçamentária.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 58 Transferência voluntária é o repasse de recursos efetuado através de convênios, para execução de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso com os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federais, com outros Estados, com Municípios e com entidades privadas.

§ 1º A transferência voluntária de que trata o *caput*, poderá ocorrer com entidades privadas com fins lucrativos, única e exclusivamente para Concessionárias de Serviço Público, na execução de obras e serviços de engenharia para a Copa do Mundo – FIFA 2014.

§ 2º A apuração do custo das transferências de que trata o parágrafo anterior seguirá o disposto no Art. 85, desta lei.

Seção I
Do Ingresso dos Recursos

Art. 59 Apropositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da Fonte de Recursos Ordinários do Tesouro – Fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as que o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social autorizar.

Seção II
Da Descentralização dos Recursos

Art. 60 Os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado que pretenderem executar ações de forma descentralizada e que envolvam transferências de recursos financeiros deverão divulgar anualmente no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, a relação dos programas, projetos e atividades a serem executadas e, quando couber, critérios para a seleção do conveniente.

§ 1º A relação dos programas, projetos e atividades de que trata o *caput* deverá ser divulgada em até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual e deverá conter:

- I - a descrição dos programas;
- II - as exigências, procedimentos, critérios de elegibilidade das propostas;
- III - os critérios para aferição da qualificação técnica e da capacidade operacional do conveniente, quando for o caso;
- IV - as tipologias e padrões de custo unitário detalhados, de forma a orientar a celebração dos convênios, quando couber.

§ 2º Os critérios de elegibilidade e de prioridade deverão ser estabelecidos de forma objetiva, com base nas diretrizes e objetivos dos respectivos programas, visando atingir melhores resultados na execução dos objetos.

§ 3º O concedente deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da administração pública estadual.

Seção III
Da Transferência aos Municípios

Art. 61 As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante convênios, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por Ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Seção IV
Da Exigência de Contrapartida

Art. 62 Nas transferências voluntárias de recursos pelo Estado deverá ser exigida contrapartida dos convenientes no percentual mínimo de 10% (dez por cento), exceto naquelas destinadas à execução de ações diretamente vinculadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único. A contrapartida deverá ser, preferencialmente, em recursos financeiros, podendo ser aceita em bens ou serviços, desde que economicamente mensurável e a critério do concedente.

CAPÍTULO X
DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I
Das Subvenções Sociais

Art. 63 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Seção II
Dos Auxílios

Art. 64 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
- II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
- III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;
- IV - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; e
- V - consórcios públicos, legalmente instituídos;

Seção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 65 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do Art. 63 desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 66 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 67 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital dependerá de:

- I - justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;
- II - publicação, pelo órgão concedente, de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- III - manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;
- IV - execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 68 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida a entidades que:

- I - tenham disponibilizado suas contas dos 02 (dois) últimos anos à sociedade, por meio da publicação de seus balanços patrimoniais, demonstrações de resultados dos respectivos exercícios e divulgação das atividades sociais realizadas em mídia eletrônica, através da *internet*, ou mídia impressa, através de jornais locais ou diários oficiais;
- II - tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas contas tenham sido rejeitadas;
- III - comprovem a regularidade do mandato de sua diretoria, a realização de assembleias ordinárias e a atividade regular nos últimos 02 (dois) anos, por meio de declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2013, por 03 (três) autoridades locais, sob as penas da lei;
- IV - aceitem a inclusão no documento de formalização da transferência de recursos de cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
- V - comprometam-se a manter escrituração contábil regular;
- VI - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos aos tributos estaduais e federais, inclusive previdenciários, e certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade de comprovarem 02 (dois) anos de atividade regular, as entidades que tiverem parecer favorável da Secretaria correspondente à área de atuação e autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 69 Os recursos de capital transferidos pelo Estado para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

- I - aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- II - aquisição de material permanente.

Art. 70 A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados.

Art. 71 As entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

- I - preferencialmente, Termo de Parceria, caso em que deverá ser observada a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, processo seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes nos Artigos 63, 64, 65 e 66 desta lei;
- II - convênio, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado;

Art. 72 Não serão exigidas contrapartidas nos termos de parceria firmados com organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP.

Art. 73 Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas divulgarão e manterão atualizada na *internet*, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos dos Arts. 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, desta lei, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congêneres;
- VI - órgão transferidor; e
- VII - valores transferidos e respectivas datas.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN responsável por disponibilizar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as informações elencadas no *caput* através do Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 74 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e em especial ao disposto na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto Governamental nº 2.427, de 09 de março de 2010.

Art. 75 O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria-Geral do Estado a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o § 5º, do Art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária;
- II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- III - número do precatório;
- IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V - data da atuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII - data de atualização do valor requisitado;
- IX - órgão ou entidade devedora;
- X - data do trânsito em julgado; e
- XI - número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Estado encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, até 20 de julho de 2012, relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Estado, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2012, observado o disposto no § 5º, do Art. 100, da Constituição Federal e regulamentação do Decreto nº 2.427/2010.

Art. 76 Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 77 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 78 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária estadual e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais de sua competência;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Estado, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 79 A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda, as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
 - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado.
- II - anulem despesas relativas à:
 - a) dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) serviço da dívida;
 - c) limite mínimo de Reserva de Contingência.
- III - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

Art. 81 Será assegurado à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, prevista no § 1º, do Art. 164, da Constituição Estadual, e aos demais Deputados Estaduais acesso ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

Art. 82 A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e a regionalização.

Art. 83 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa nos termos do Art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

Art. 84 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 85 O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos do Estado será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na *internet*, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE e, no caso de obras e serviços rodoviários, a tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ 1º O disposto neste artigo não impede que a Administração Estadual desenvolva sistemas de referência de preços, o qual deve ser aprovado pelo titular do Poder ou Órgão responsável pela elaboração e publicado na *Imprensa Oficial* e divulgado pela *internet*.

§ 2º Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados neste artigo, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração.

§ 3º Na elaboração dos orçamentos de referência, serão adotadas variações locais dos custos, quando constantes do sistema de referência utilizado e, caso não estejam previstas neste, poderão ser realizados ajustes em função das variações locais, devidamente justificados pela Administração.

§ 4º Deverá constar do projeto básico a que se refere o Art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

§ 5º Ressalvado o regime de empreitada por preço global de que trata o Art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária;

II - em casos excepcionais e devidamente justificados, a diferença a que se refere o inciso I deste parágrafo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante à da segunda colocada na licitação e a observância, nos custos unitários dos aditivos contratuais, dos limites estabelecidos no *caput* para os custos unitários de referência;

III - o licitante vencedor não está obrigado a adotar os custos unitários ofertados pelo licitante vencedor;

IV - somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos unitários do orçamento-base da licitação exceder o limite fixado no *caput* e § 1º deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo; e

§ 6º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devem ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados no *caput* deste artigo, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o § 7º deste artigo, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância deste inciso;

II - o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

III - mantidos os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - na situação prevista no inciso IV deste parágrafo, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância dos incisos I e IV deste parágrafo; e

VI - somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado nos incisos I e IV deste parágrafo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 7º O preço de referência das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição do custo unitário direto do sistema utilizado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Art. 86 A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC encaminharão à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária e à Auditoria Geral do Estado - AGE, até o dia 30 de maio, demonstrativo com relação dos projetos cujas obras se encontram paralisadas e em andamento, contendo:

- I - estágio em que se encontra;
- II - valor total da obra;
- III - cronograma físico-financeiro para sua conclusão;
- IV - etapas a serem executadas com dotação consignadas no projeto de lei orçamentária;
- V - demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto na legislação vigente.

Art. 87 O projeto de Lei Orçamentária para 2013, aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 88 Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até 22 de dezembro de 2012, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2013 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 89 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES

Objetivo Estratégico 4

“Fortalecer a Capacidade Científica e de Inovação Tecnológica do Estado”

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 250 – Fortalecimento do Ensino Superior			UNEMAT
2656	Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação Curso mantido	unidade	1
4348	Ampliação e Manutenção da Oferta de Vagas nos Cursos de Graduação Vaga disponibilizada	unidade	40

Objetivo Estratégico 5

“Ampliar a Rede de Atenção e de Vigilância em Saúde”.

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 327 – Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde			FES
4303	Co-Financiamento para Manutenção e Ampliação do Acesso às Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde Equipe ampliada	Unidade	1.082

Objetivo Estratégico 6

“Reduzir a Pobreza e os Riscos Sociais.”

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 102- Geração de Trabalho, Emprego e Renda			SETAS
1214	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda Pessoa capacitada	unidade	17.000

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 168 – Cidadania para Todos			SETAS
1464	Implantação de Tele Centros de Inclusão Digital – Mato Grosso Unidade implantada	Ação Digital unidade	50

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 280 – Gestão de Políticas de Assistência Social em Mato Grosso			FEAS
4008	Gestão do Sistema Único de Assistência Social em Mato Grosso Município atendido	unidade	141
4482	Transferência de Renda para as Famílias em Situação de Pobreza e Extrema Pobreza – Panela Cheia Família beneficiada	unidade	150.000

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 344 – Programa Estadual de Direitos Humanos			SEJUDH
4447	Promoção da Erradicação do Trabalho Escravo em Mato Grosso Ação executada	percentual	100

Objetivo Estratégico 7*“Reduzir a Violência e a Insegurança do Cidadão”.**Programa, ações e produtos (unidades de medida)*

Programa: 336 – Segurança na Copa			SESP
5139	Ampliação da Capacidade Operacional da PM – MT com Vistas à Copa 2014 Operação realizada	unidade	2.000
5141	Construção de Delegacias para Atividades Operacionais nas Investigações de Ilícitos Penais para Copa/2014 Unidade construída	unidade	4
5142	Implantação do Centro de Comando e Controle do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP para Copa Central implantada	unidade	1

Objetivo Estratégico 9*“Melhorar a Infraestrutura Econômica e Logística de Transportes no Estado.”**Programa, ações e produtos (unidades de medida)*

Programa: 338 – Infraestrutura de Transportes – MT Integrado			SETPU
5148	Pavimentação de Ligações e Vias de Acessos Rodoviários Municipais Trecho de ligação pavimentado	km	1.513

Objetivo Estratégico 10*“Expandir a Atividade Econômica com Agregação de Valor à Produção Local.”**Programa, ações e produtos (unidades de medida)*

Programa: 185 – Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo			SEDTUR
2543	Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado Eventos realizados	unidade	25
3698	Implantação da Infraestrutura Turística Projeto elaborado/ gerenciado	unidade	12

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 191 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar			SEDRAF
2365	Promoção dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER Agricultor familiar assistido	unidade	33.568
4352	Fomento agropecuário Insumos produzidos	unidade	680.000
4389	Apoio às Iniciativas de Fortalecimento da Economia Popular Solidária Empreendimento apoiado	unidade	60

4392	Promoção de Acesso a Água Potável nos Projetos de Assentamento Família atendida	unidade	4.000
4393	Incentivo a Agroindústria Familiar Empreendimento implantado	unidade	400

Programa: 325 – Copa Verde**SECOPA**

5000	Estruturação da Arena Multiuso Arena multiuso estruturada	percentual	35
5001	Implantação do Entorno da Arena Multiuso Área urbanizada	percentual	60
5002	Implantação de Centros Oficiais de Treinamentos Centro de treinamento estruturado	percentual	30
5003	Organização FIFA FAN FEST Estrutura implementada/mantida	percentual	80
5004	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 Obra realizada	percentual	25
5006	Melhoria na Infraestrutura na Região Obra realizada	percentual	25
5009	Publicidade, Promoção e Divulgação da Copa do Mundo FIFA 2014 Inserção realizada	percentual	30
5036	Fomento às Atividades Lúdicas nas Escolas para Fortalecimento do Espírito da Copa Escola estimulada	unidade	350
5076	Promoção de Eventos Turísticos Voltados para Copa do Mundo Evento realizado	unidade	10
5081	Fomento à Qualificação de Mão-de-obra Especializada para o Receptivo Turístico da Copa do Mundo FIFA 2014 Pessoa capacitada	unidade	5.000
5105	Revitalização de Áreas Urbanas Área recuperada	unidade	2
5109	Criação e Ampliação da Oferta de Acomodações para Atendimento da Demanda para Copa do Mundo Rede Hoteleira Instalada	percentual	25
5110	Implantação do Sistema Modal de Transporte Coletivo Sistema disponibilizado	percentual	40
5112	Implementação de Tecnologia de Informação da Comunicação - TIC Projeto aprovado /implementado	percentual	50
5887	Desenvolvimento de Planos de Segurança e de Defesa Civil, com Indicadores, para Atendimento das Exigências Plano de segurança e defesa civil implementado	unidade	1

Objetivo Estratégico 13*“Melhor Habitabilidade nas Regiões do Estado”.**Programa, ações e produtos (unidades de medida)***Programa: 072 – Melhoria da Habitabilidade – “Municípios Sustentáveis”****SECID**

5147	Realização de Obras em Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos		
	Obra realizada	unidade	15
5154	Ampliação de Domicílios Ligados a Rede de Água e Esgoto da Região Metropolitana		
	Domicílio atendido	unidade	14.772
5218	Construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT		
	Obra executada	percentual	20

Programa, ações e produtos (unidades de medida)

Programa: 239 – Tô em Casa			SECID
1649	Acesso à Moradia e Promoção de Inclusão Social		
	Família atendida	unidade	111.597
1763	Construção de Habitação Urbanas e Infraestruturas		
	Casa construída	unidade	10.500

ANEXO II

METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4o, § 1o, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN no 407, de 20/06/11, as metas anuais da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, estão abaixo discriminadas:

I. DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º) RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	11.602.765.682,00	11.008.316.586,34	15,36%	12.152.170.175,00	10.457.662.785,54	14,59%	12.029.548.184,00	9.389.695.504,37	13,10%
Receitas Primárias (I)	10.175.163.450,38	9.653.855.266,02	13,47%	10.896.609.716,86	9.377.178.584,86	13,08%	11.687.643.317,88	9.122.820.761,01	12,73%
Despesa Total	11.602.765.682,00	11.008.316.586,34	15,36%	12.152.170.175,00	10.457.662.785,54	14,59%	12.029.548.184,00	9.389.695.504,37	13,10%
Despesas Primárias (II)	10.259.511.804,00	9.733.882.166,98	13,58%	11.465.050.741,00	9.866.355.781,88	13,76%	11.122.701.568,00	8.681.853.990,86	12,11%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(84.348.353,62)	(80.026.900,97)	-0,11%	(568.441.024,14)	(489.177.197,02)	-0,68%	564.941.749,88	440.966.770,15	0,62%
Resultado Nominal	964.996.845,39	915.556.779,30	1,28%	1.012.436.091,10	871.261.271,04	1,22%	(4.014.453,27)	(3.133.492,06)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	5.361.682.565,73	5.086.985.356,48	7,10%	6.419.445.513,62	5.524.313.392,99	7,71%	6.366.701.918,75	4.969.545.943,85	6,93%
Dívida Consolidada Líquida	4.185.764.209,03	3.971.313.291,30	5,54%	5.179.676.935,60	4.457.419.041,25	6,22%	5.158.568.982,64	4.026.534.600,00	5,62%

FONTE: SEPLAN / SEFAZ.

1 - Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, em milhões, projetado com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT/SEFAZ/MT:

2013: R\$ 75.553 (Setenta e Cinco Bilhões Quinhentos e Cinquenta e Três Milhões)

2014: R\$ 83.296 (Oitenta e Três Bilhões Duzentos e Noventa e Seis Milhões)

2015: R\$ 91.831 (Noventa e Um Bilhões e Oitocentos Trinta e Um Milhões)

2 - Índices de preços (% anual) IGP-DI, estimado com base no Boletim do Banco Central, pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT:

2013: 5,40%; 2014: 10,25%; 2015: 10,25%

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2013, 2014 e 2015

foram deflacionadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV), a preços médios de 2012, estimados em 4,30% para 2013 e 4,50% para os anos de 2014 e 2015.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2013 a 2015, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado projetado pela Secretaria de Estado de Fazenda, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE.

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada utilizando-se a metodologia de projeção da receita adotada pela Secretaria de Fazenda, que considera a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Estado. O acelerado processo de crescimento e transformação produtiva da economia local, a partir da segunda metade da década de 90, motivou essa decisão.

Assim, a previsão de receita do ICMS dá-se a partir de informações sobre o potencial de consumo e de estimativas do comportamento do PIB setorial, em agrupamentos denominados SEGMENTOS, que englobam, preferencialmente, todas as atividades referentes à sua cadeia produtiva, pois tal procedimento guarda sintonia com a abordagem adotada pelo Governo do Estado em sua Política de Desenvolvimento Regional.

Apesar desse entendimento, como não foi possível enquadrar todos os Segmentos no conceito de cadeia produtiva, de modo que alguns ainda permanecem sob a ótica do produto, adotou-se, portanto, o conceito misto, conforme demonstrado abaixo:

<i>SEGMENTO</i>	<i>CONCEITO MISTO</i>
1. Algodão	Produção, Indústria, Comercialização
2. Arroz	Produção, Indústria, Comercialização (exclusive comercialização alcançada por outros segmentos)
3. Atacado	Exclusive mercadorias contempladas nos segmentos
4. Bebidas	Indústria, Distribuição e Comercialização
5. Combustíveis	Diesel, Álcool, Gasolina, GLP, GNV, Querosene
6. Comunicação	Telefonia, Rádio Difusão, TV, TV a Cabo, Correios, Internet
7. Energia Elétrica	Consumo
8. Madeira	Extração, Beneficiamento, Indústria Moveleira
9. Medicamentos	Distribuidores e Farmácia
10. Pecuária	Produção, Indústria, Exportação, Comercialização (inclusive frigoríficos, casas de carnes, etc)
11. Soja	Produção, Indústria, Exportação e Comercialização no Mercado Interno
12. Supermercados	Hiper, Super, Produtos Alimentícios, Bebidas, Fumo, Outros (inclusive substituição tributária)

13. Transportes	Aéreo, Rodoviário de Cargas e Passageiros, Ferroviário e Fluvial
14. Varejo	Exclusive mercadorias contempladas nos segmentos e inclusive substituição tributária
15. Veículos	Automóveis, Motos, Ônibus, Caminhões, Auto-Peças, Pneus e Acessórios
16. Outros	Outras receitas de ICMS (inclusive outros produtos agrícolas não alcançados pelos segmentos)

Os critérios para definir produto ou cadeia produtiva como Segmento foram sua representatividade na receita tributária e/ou na economia do Estado, de modo que o conjunto dos Segmentos representasse, no mínimo, 90% da arrecadação total. Como *Proxy* do PIB considerou-se a estimativa do faturamento de cada Segmento, com base em informações sobre a demanda local, obtida a partir de indicadores de consumo *per capita* e o volume de produção do Segmento. Essa informação permite identificar a capacidade contributiva potencial dos agentes econômicos.

O ICMS potencial, obtido a partir da aplicação da alíquota média do ICMS do segmento no valor do faturamento, refere-se ao valor da arrecadação em uma situação ideal (ausência de externalidades na gestão tributária).

A renúncia por segmento foi calculada a partir de levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento) e de programas de incentivos fiscais.

O inconverso representa o ICMS potencial menos: renúncia fiscal, aproveitamento de créditos e ICMS efetivo. O ICMS efetivo é obtido com base no registro das receitas recolhidas ao erário.

Essa metodologia permite identificar um importante indicador de desempenho da receita pública, que é o de eficácia tributária, o qual estabelece a relação entre a receita efetiva e a potencial, revelando o espaço ainda existente para avançar em termos de arrecadação.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - **as receitas primárias** - corresponde ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

2 - **as despesas primárias** - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - **o resultado primário** - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.

4 - **o resultado nominal** - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

5 - **dívida pública consolidada** - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de:

- a) emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

6 - **dívida consolidada líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

7 - **as deduções** (ativo disponível e haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados) e os passivos reconhecidos. Para efeito de apuração do resultado nominal e da dívida consolidada líquida para o período 2012-2014 foram utilizados os percentuais médios dos valores realizados nos anos de 2009 e 2010.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários suficientes para manter o equilíbrio fiscal e assegurar o crescimento sustentado do Estado de Mato Grosso.

A previsão anual para o serviço da dívida pública intra e extralimite para o triênio 2013 - 2015 da administração direta e indireta foi elaborada observando os critérios de pagamento definidos nos contratos, tais como: data de vencimento, valor do principal, encargos e outros encargos, limites de comprometimento da receita líquida real - RLR definidos nas leis 8.727/93 e 9.496/97 e indicadores econômicos (TR, TJLP, IGP-M, IGP-DI, SELIC, Taxa de Câmbio e no caso do FGTS, coeficiente da Caixa Econômica, acrescido de 0,45% ao mês).

Ressalta-se que os valores projetados para o desembolso da dívida intralimite, para o triênio em questão, estão diretamente atrelados ao comportamento da receita líquida real, uma vez que

o que define o pagamento desta dívida é o limite de 15% da RLR estabelecido no contrato de refinanciamento firmado com a União sob a égide da Lei nº 9.496/97.

COMPROMETIMENTO DA RECEITA LÍQUIDA REAL COM O SERVIÇO DA DÍVIDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DISCRIMINAÇÃO	2013		2014		2015	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
SERVIÇO DA DÍVIDA	1.311.118.633	19,13%	655.271.066	8,97%	873.942.321	11,13%
INTRALIMITE	973.585.824	14,21%	224.754.718	3,08%	238.432.334	3,04%
EXTRALIMITE	337.532.810	4,93%	430.516.348	5,89%	635.509.987	8,09%
RECEITA LÍQUIDA REAL	6.853.300.856		7.304.309.358		7.854.810.017	

Fonte: SATE/SEFAZ.

Relativamente ao pagamento da dívida extralimite, as parcelas mensais estão em conformidade com os respectivos instrumentos contratuais. Desta forma, o cenário projetado para o período 2013-2015, vislumbra que o Estado comprometerá 19,13%, 8,97% e 11,13%, respectivamente, da sua receita líquida real com serviço da dívida pública, conforme se observa na tabela acima.

II. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	9.964.667.877,00	15,50%	11.932.590.347,77	18,56%	1.967.922.470,77	19,75%
Receitas Primárias (I)	9.936.437.318,02	15,45%	10.686.488.604,67	16,62%	750.051.286,65	7,55%
Despesa Total	9.964.667.877,02	15,50%	10.929.548.944,73	17,00%	964.881.067,71	9,68%
Despesas Primárias (II)	8.899.607.856,02	13,84%	9.916.875.211,61	15,42%	1.017.267.355,59	11,43%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.036.829.462,00	1,61%	769.613.393,06	1,20%	(267.216.068,94)	-25,77%
Resultado Nominal	(138.303.598,83)	-0,22%	(672.131.165,84)	-1,05%	(533.827.567,01)	385,98%
Dívida Pública Consolidada	5.309.898.673,56	8,26%	4.620.962.852,60	7,19%	(688.935.820,96)	-12,97%
Dívida Consolidada Líquida	4.290.294.421,06	6,67%	2.977.033.609,31	4,63%	(1.313.260.811,75)	-30,61%

FONTES: Metas Prevista 2011, valores ajustados de acordo com as publicações da LDO/LOA 2011 respectivamente.

Metas Realizada 2011: RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal do 6º Bimestre/2011 e 3º Quadrimestre/2011.

1 - Produto Interno Bruto a Preço de Mercado Corrente, projetado com base no IBGE pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT: 2011: R\$ 64.299 (Sessenta e Quatro bilhões, duzentos e noventa e nove milhões)

No exercício de 2011 foi apurado o Resultado Primário de R\$ 769,6 milhões. Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R\$ 10,7 bilhões, e as despesas primárias, que encerraram o ano com o total de R\$ 9,9 bilhões.

O Resultado Primário é o indicador que demonstra a intensidade do ajuste fiscal necessário para cobertura dos juros e encargos da dívida pública, conceito aplicado pela Secretaria do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em 2011 o Estado alcançou superávit primário de R\$ 769,6 milhões superior à meta prevista na Lei Orçamentária para 2011 de R\$ 329,6 milhões.

Avalia-se que o esforço fiscal realizado pelo Governo em 2011 possibilitou ao Estado honrar todos os compromissos contratuais relativos ao serviço da dívida pública que totalizou R\$ 1,01 bilhão no exercício, tendo sido realizado o pagamento de R\$ 444,6 milhões de juros e encargos da dívida e amortizados R\$ 566,7 milhões do seu estoque.

O Governo do Estado, ciente da necessidade da manutenção do equilíbrio fiscal, deu continuidade em 2011 ao aperfeiçoamento da política tributária estadual com o propósito de assegurar a realização da receita, bem como fez uso de instrumentos que possibilitassem manter em níveis sustentáveis a execução despesas correntes e de investimentos de forma a permitir que estas só fossem autorizadas em compatibilidade com a realização da receita.

A arrecadação do ICMS, maior item na composição das receitas do Estado, atingiu ao final do exercício R\$ 4,93 bilhões. Esse resultado quando comparado à arrecadação do mesmo período do ano anterior apresentou um crescimento nominal de 9,1%, conquanto em relação à projeção para o ano tenha demonstrado variação negativa de 4,8%. Em 2011 foram adotadas diversas ações visando à realização da arrecadação estadual, e apesar da indicação de crescimento da economia estadual no período, o aumento da participação dos produtos destinados à exportação na composição do PIB estadual minimizou os efeitos do crescimento econômico no potencial de arrecadação.

Ente as ações da área fazendária em 2011 destaca-se a continuidade da reformulação do processo de fiscalização visando coibir a sonegação fiscal, passando a selecionar alvos de atuação com base em dados objetivos, permitindo, assim, um melhor direcionamento da força de trabalho e um aumento de sua eficácia. Os efeitos das ações do fisco estadual são confirmados ao se observar que a arrecadação tributária de 2011 superou em 10,7% os valores realizados em 2010. O ICMS respondeu por 75,7% das receitas de arrecadação própria e totalizou no exercício R\$ 4,93 bilhões. Esse resultado, apesar de ter ficado abaixo da previsão para o ano, foi favorável ao Estado por corresponder ao crescimento nominal de 9,1% na comparação com 2010, superior a variação apresentada em 2010 relativamente a 2009, de 5,4%.

O Resultado Nominal, indicador que demonstra a evolução da dívida fiscal líquida entre dois períodos, encerrou o ano de 2011 com variação negativa de R\$ 672,1 milhões comparativamente

ao mesmo período de 2010, representado a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de 2011, de R\$ 2,98 bilhões, e o saldo em 31 de dezembro de 2010, de R\$ 3,64 bilhões.

O resultado fiscal obtido é favorável ao Estado pois representa a redução do saldo da dívida fiscal líquida em 2011, o qual decorreu, de um lado, da queda no estoque total da dívida do Estado que era de R\$ 4,91 bilhões em 31 de dezembro de 2010 e passou para R\$ 4,62 bilhões em 31 de dezembro de 2011, de outro, devido ao aumento das disponibilidades de caixa e dos haveres financeiros do Estado no período.

A Dívida Pública Consolidada totalizou no fechamento do ano R\$ 4,62 bilhões, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, após as deduções do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros (menos restos a pagar processados), atingiu R\$ 3,29 bilhões, valor 16,3% menor que o saldo de R\$ 3,93 bilhões registrado no mesmo período do ano anterior. Ao término do terceiro quadrimestre de 2011, a receita corrente líquida foi de R\$ 7,82 bilhões, e o Estado, neste período, apresentou um estoque de dívida consolidada líquida de 0,42 vezes a RCL, cumprindo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinada com a Resolução no 40/01 do Senado Federal.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2011 - 3º QUADRIMESTRE/2011

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quad.	Até o 2º Quad.	Até o 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.912.549.079,78	4.763.450.878,25	4.607.487.415,92	4.620.962.852,60
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	4.911.541.699,96	4.762.393.069,19	4.606.387.503,85	4.620.962.852,60
Demais Haveres Financeiros	507.175.596,33	500.089.622,78	559.208.725,07	891.455.990,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(124.598.394,13)	7.765.386,59	(1.537.426,54)	(331.498.400,58)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.928.181.387,01	3.130.549.803,38	3.002.689.368,07	3.286.287.348,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.099.677.148,16	7.291.678.482,27	7.572.356.327,93	7.820.251.901,58
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	69,19%	65,33%	60,85%	59,09%
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	55,33%	42,93%	39,65%	42,02%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SF	14.199.354.296,32	14.583.356.964,54	15.144.712.655,86	15.640.503.803,16

A Dívida Pública Consolidada do ano de 2011, totalizou R\$ 4.620.962 bilhões, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, após as deduções de Disponibilidade de Caixa Bruta, e dos Haveres Financeiros (menos Restos a Pagar Processados), atingiu R\$ 3.286.287 bilhões, sendo R\$ 641.894 milhões a menos considerando os R\$ 3.928.181 bilhões registrados no mesmo período do ano anterior. Ao término do terceiro quadrimestre de 2011, a RCL foi de R\$ 7.820.252 bilhões. O Estado de Mato Grosso neste período apresentou um estoque da dívida líquida da ordem de 0,42% vezes a RCL, cumprindo assim as disposições da LRF, combinado com o art. 3º. da Resolução n. 41/01 do Senado Federal.

III. DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF - Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010 ¹	2011 ¹	%	2012 ¹	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	8.857.579.918,00	9.964.667.877,00	12,50%	12.196.305.382,00	22,40%	11.602.765.682,00	-4,87%	12.152.170.175,00	4,74%	12.029.548.184,00	-1,01%
Receitas Primárias (I)	8.828.202.300,00	9.936.437.318,02	12,55%	10.932.622.674,44	10,03%	10.175.263.450,38	-6,93%	10.896.609.716,86	7,09%	11.687.643.317,88	7,26%
Despesa Total	8.857.579.918,00	9.964.667.877,02	12,50%	12.196.305.382,00	22,40%	11.602.765.682,00	-4,87%	12.152.170.175,00	4,74%	12.029.548.184,00	-1,01%
Despesas Primárias (II)	8.161.787.278,00	8.809.607.856,02	9,04%	10.810.052.452,00	21,47%	10.259.511.804,00	-5,09%	11.465.050.741,00	11,75%	11.122.701.568,00	-2,99%
Resultado Primário (III) = (I - II)	666.415.022,00	1.036.829.462,00	55,58%	122.570.222,44	-88,18%	(84.248.353,62)	-168,73%	(568.441.024,14)	574,72%	564.941.749,88	-199,38%
Resultado Nominal	28.306.348,65	(672.131.165,84)	-2474,49%	825.399.617,81	-222,80%	964.996.845,39	16,91%	1.012.436.091,10	4,92%	(4.014.453,27)	-100,40%
Dívida Pública Consolidada	4.912.549.079,78	4.620.962.852,60	-5,94%	6.003.608.507,49	29,92%	5.361.682.565,73	-10,69%	6.419.445.513,62	19,73%	6.366.701.918,75	-0,82%
Dívida Consolidada Líquida	3.928.181.387,01	3.286.287.348,87	-16,34%	4.800.616.301,44	46,08%	4.185.764.209,03	-12,81%	5.179.676.935,60	23,75%	5.158.568.982,64	-0,41%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	11.091.119.416,08	11.484.005.699,88	3,54%	13.251.285.797,54	15,39%	12.606.404.913,49	-4,87%	13.203.332.895,14	4,74%	13.070.104.101,92	-1,01%
Receitas Primárias (I)	11.054.333.897,64	11.451.470.756,99	3,59%	11.878.294.535,78	3,73%	11.055.423.738,84	-6,93%	11.839.166.457,37	7,09%	12.698.624.464,88	7,26%
Despesa Total	11.091.119.416,08	11.484.005.699,90	3,54%	13.251.285.797,54	15,39%	12.606.404.913,49	-4,87%	13.203.332.895,14	4,74%	13.070.104.101,92	-1,01%
Despesas Primárias (II)	10.219.874.749,87	10.256.553.314,85	0,36%	11.745.121.989,10	14,51%	11.146.959.575,05	-5,09%	12.456.777.630,10	11,75%	12.084.815.253,63	-2,99%
Resultado Primário (III) = (I - II)	834.459.147,77	1.194.917.442,14	43,20%	133.172.546,68	-88,86%	(91.535.836,21)	-168,73%	(617.611.172,73)	574,72%	613.809.211,24	-199,38%
Resultado Nominal	35.444.116,34	(774.612.685,02)	-2285,45%	896.796.684,75	-215,77%	1.048.469.072,51	16,91%	1.100.011.812,98	4,92%	(4.361.703,47)	-100,40%
Dívida Pública Consolidada	6.151.304.192,07	5.325.532.611,14	-13,42%	6.522.920.643,39	22,48%	5.825.468.107,67	-10,69%	6.974.727.550,55	19,73%	6.917.421.634,72	-0,82%
Dívida Consolidada Líquida	4.918.716.992,08	3.787.355.796,67	-23,00%	5.215.869.611,51	37,72%	4.547.832.813,11	-12,81%	5.627.718.990,53	23,75%	5.604.785.199,64	-0,41%

FONTE: SEPLAN / SEFAZ

Nota¹ - Valores das Metas ajustadas de acordo com as publicações da LDO/LOA 2010-2012.

1 - Índices de preços (% anual) IGP-DI/FGV(Realizado), 2012-2015 estimado com base no Boletim do Banco Central, pela Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ/MT.

2010: 3,5%; 2011: 11,35%; 2012: 8,65%; 2013: 5,40%; 2014: 10,25%; 2015: 10,25%

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Índices de preços (% anual) projetado com base no IGP DIFGV, pela SEPLAN e SEFAZ - variação %	1,252	1,152	1,087	1,05	1,16	1,28

As metas da Administração Pública estadual propostas para o período de 2013 a 2015, nos termos do inciso II, do § 2o, do art. 4o, da Lei Complementar Federal nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de evolução da economia mato-grossense, conforme quadro abaixo:

Indicadores econômicos utilizados na projeção das metas de receita:

INDICADORES ECONÔMICOS LRF

ÍNDICE	2012	2013	2014	2015
IGP-DI	4,98%	4,30%	4,50%	4,50%
PIB-MT real (a.a %)	3,50%	1,05%	5,50%	5,50%
Total	8,65%	5,40%	10,25%	10,25%

Fonte: UPEA/SEFAZ

As metas projetadas para os anos de 2013 a 2015 contemplam esforço de arrecadação e a perspectiva de crescimento do Produto Interno Bruto. Nas previsões estão consideradas taxas de crescimento das despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários compatíveis com os gastos correntes projetados, volume de operações de crédito para aplicação em despesas de capitais e os compromissos contratuais com o pagamento da dívida pública.

A meta projetada pela Secretaria de Estado de Fazenda para a realização da receita das fontes do tesouro considerou para o exercício de 2013 o indicador de inflação mensurado pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da FGV) de 4,30% e para os exercícios de 2014 e 2015 o índice de 4,50%. Outro parâmetro utilizado refere-se ao PIB estadual, exigência da Lei de

Responsabilidade Fiscal, que indica a variação do crescimento econômico de Mato Grosso para os três anos em questão.

Por sua vez, as receitas de outras fontes foram projetadas para o período 2013-2015 pelas próprias unidades orçamentárias arrecadadoras, sob a coordenação da SEPLAN, adotando-se o modelo incremental de projeção de receitas.

Esse modelo de projeção considera como base a arrecadação do período anterior, na qual se aplicam à variação de preços, que é um índice de correção da receita por elevação ou queda de preços; a variação de quantidade, que é o índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia; e o efeito legislação, que mede a variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente. A consolidação dessas receitas é realizada pela Secretaria de Estado de planejamento.

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Secretaria de Estado de Administração, órgão responsável pelo Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP, do Poder Executivo estadual. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos pelo sistema SEAP e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

No cálculo das projeções da despesa de pessoal incluem-se: a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, aplicando-se os índices de inflação (INPC) estimados para os anos de 2013, 2014 e 2015 em 4,50%; a projeção dos encargos patronais (INSS, FUNPREV e FGTS); a projeção do crescimento vegetativo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira; e a projeção do impacto com ingressos de novos servidores decorrentes ainda do Concurso Público realizado em 2009.

A previsão de desembolso com o serviço da dívida para o triênio 2013-2015 foi elaborada observando os critérios de pagamento das dívidas intra e extralimite, e tiveram como parâmetros: a receita líquida real, os indicadores econômicos vigentes no mês de abril/2012 dos respectivos contratos, a seguir relacionados: TR, TJLP, IGP-M, IGP-DI, SELIC, a taxa de câmbio conforme Relatório de Mercado do BACEN, de 29/03/2012 e os limites definidos nas leis no 8.727/93 e 9.496/97.

As projeções das Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras foram elaboradas tendo como base o acompanhamento da execução dessas despesas no exercício de 2011. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes e de Capital foram estimadas para o triênio 2013-2015, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na

execução orçamentária do exercício de 2011 e as variáveis que condicionam o cenário macroeconômico para o período.

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	411.498.880,08	4%	127.940.975,49	2%	127.940.975,49	3%
Reservas	11.870.968,04	0%	601.029,42	0%	601.029,42	0%
Resultado Acumulado	9.054.440.197,76	96%	6.872.065.393,63	98%	3.913.066.257,39	97%
TOTAL	9.477.810.045,88	100%	7.000.607.398,54	100%	4.041.608.262,30	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	100%	14.119.824,33	100%	3.326.822,53	100%
TOTAL	-	100%	14.119.824,33	100%	3.326.822,53	100%

FONTE: Volume I do Balanço Geral do Estado/Balanço Patrimonial do FUNPREV.

Nota¹: O Estado de Mato Grosso segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu Balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6404/76, em vez de "Resultado Acumulado", o Estado utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido" quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta déficit.

Nota²: O Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso foi instituído através da Lei Complementar Nº 254 de 02/10/2006.

O Governo do Estado tem se mantido fiel a sua política de austeridade fiscal buscando otimizar a ação governamental e o atendimento das demandas da população mato-grossense. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para a melhoria econômica e financeira do Estado.

Por um lado, há uma constante preocupação em renegociar dívidas fiscais e sociais, sendo aproveitados todos os programas de refinanciamento lançados pelo governo federal e que tragam benefícios a Mato Grosso. Os compromissos de curto prazo só são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do Estado, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas. Por outro, tem-se buscado intensificar a cobrança dos direitos do Estado junto aos contribuintes e entidades e a adoção de medidas para garantir a realização da receita pública, para dar suporte à capacidade de solver obrigações.

Sem prescindir das metas e compromissos firmados com a Secretaria do Tesouro Nacional, e levando a efeito um conjunto de ações que visam aprimorar a gestão e o controle do

patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado, tem-se buscado dar prioridade aos programas de investimento para que o Estado avance no desenvolvimento econômico, com um sistema produtivo diversificado e uma melhor distribuição de riquezas.

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.231.610,39	4.804.106,42	30.943.191,51
Alienação de Bens Móveis	862.159,79	240.450,11	23.551.772,21
Alienação de Bens Imóveis	3.369.450,60	4.563.656,31	7.391.419,30
DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.320.407,39	1.853.670,54	3.454.944,25
DESPESAS DE CAPITAL	3.320.407,39	1.853.670,54	3.454.944,25
Investimentos	3.320.407,39	1.853.670,54	2.732.635,74
Inversões Financeiras	-	-	722.308,51
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2010 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2009 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	31.349.886,14	30.438.683,14	27.488.247,26

FONTE: Anexo XIV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF / SEFAZ

No exercício de 2011 ocorreu a execução normal de recursos da alienação de ativos.

VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

No quadro abaixo estão demonstradas as receitas e despesas previdenciárias executadas nos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	297.164.758,56	344.250.892,70	361.925.109,61
RECEITAS CORRENTES	297.164.758,56	344.250.892,70	361.925.109,61
Receita de Contribuições dos Segurados	253.584.617,41	310.914.752,37	340.986.101,48
Pessoal Civil	213.958.440,03	223.203.255,41	258.381.753,42
Pessoal Militar	30.084.095,70	34.560.252,69	40.224.488,47
Outras Receitas de Contribuições	9.542.081,68	53.151.244,27	42.379.859,59
Receita Patrimonial	946.533,66	491.470,57	1.207.836,17
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	42.633.607,49	32.844.669,76	19.731.171,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	13.578.515,80	26.385.278,26	13.427.657,43
Outras Receitas Correntes	29.055.091,69	6.459.391,50	6.303.514,53
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	370.985.804,00	456.307.215,30	544.096.137,17
RECEITAS CORRENTES	370.985.804,00	456.307.215,30	544.096.137,17
Receita de Contribuições	370.985.804,00	456.307.215,30	544.096.137,17
Patronal	370.985.804,00	456.307.215,30	544.096.137,17
Pessoal Civil	309.745.546,96	387.596.510,32	463.814.473,99
Pessoal Militar	61.240.257,04	68.708.664,98	80.281.663,18
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	2.040,00	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (I + II + III + IV + V)	668.150.562,56	800.558.108,00	906.021.246,78
DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	807.180.668,04	957.373.029,92	1.179.357.835,45
ADMINISTRAÇÃO	10.732.204,43	18.308.087,73	10.491.403,32
Despesas Correntes	9.837.242,71	18.303.010,93	10.490.653,32
Despesas de Capital	894.961,72	5.076,80	750,00
PREVIDÊNCIA	796.448.463,61	939.064.942,19	1.168.866.432,13
Pessoal Civil	698.133.726,91	816.101.651,11	1.012.037.906,03
Pessoal Militar	98.314.736,70	122.688.156,20	145.369.142,11
Outras Despesas Previdenciárias	-	275.134,88	11.459.383,99
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	275.134,88	11.459.383,99
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	30.853.972,17	-	-
ADMINISTRAÇÃO	30.853.972,17	-	-
Despesas Correntes	30.853.972,17	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	838.034.640,21	957.373.029,92	1.179.357.835,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(169.884.077,65)	(156.814.921,92)	(273.336.588,67)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	51.132.506,80	130.809.718,49	170.304.594,53
Plano Financeiro	-	130.809.718,49	170.304.594,53
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	130.809.718,49	170.304.594,53
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	51.132.506,80	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	51.132.506,80	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	67.538.488,29	48.784.848,47	138.798.340,44

FONTE: RREO - Anexo V (LRF, Art.53, inciso II)

A contribuição previdenciária dos servidores ativos é de 11% (onze por cento) conforme o estabelecido nos incisos I e III do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 202 de 28 de dezembro de 2004.

A contribuição patronal do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007, foi elevada ao dobro das contribuições arrecadadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, consoante ao disposto no artigo 22 da Lei Complementar 254/06.

As insuficiências financeiras apresentadas são rateadas proporcionalmente nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar Nº 254/2006;

Saliente-se que os demais Poderes Estaduais, o Ministério Público e a Defensoria Pública, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº. 254, farão adesão gradualmente ao Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT.

A partir de novembro de 2006, o pagamento das aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual passou a ser feito pelo Fundo Previdenciário do

Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT, criado pela Lei Complementar nº. 254, de 02 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.333, de 24 de novembro de 2006, com participação contributiva do Estado de Mato Grosso como patrocinador e dos servidores ativos, inativos e pensionistas como segurados obrigatórios.

No tocante a contribuição previdenciária dos servidores ativos, a mesma é de 11% (onze por cento) calculada sobre a totalidade da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº. 202 de 28 de dezembro de 2004, a contribuição dos inativos e pensionistas segue o disposto nos incisos II e III do artigo 2º da referida lei complementar.

Em relação à contribuição patronal do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007 a mesma foi elevada ao dobro das contribuições arrecadadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, consoante ao disposto no artigo 22 da Lei Complementar no 254/06.

As insuficiências financeiras apresentadas serão rateadas proporcionalmente nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar 254/2006.

Saliente-se que os demais Poderes Estaduais, o Ministério Público e a Defensoria Pública, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº. 254, poderão aderir gradualmente ao Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT.

VII – PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

No quadro abaixo é demonstrada a projeção atuarial do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Poder Executivo estadual para o período de 2012 a 2086, elaborada com base no relatório de avaliação atuarial de dezembro de 2009.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2012 a 2086

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2012	1.143.502.955,94	1.439.115.895,33	(295.612.939,39)	(295.612.939,39)
2013	1.216.577.794,43	1.561.373.628,65	(344.795.834,22)	(640.408.773,61)
2014	1.294.537.485,59	1.693.747.842,43	(399.210.356,84)	(1.039.619.130,45)
2015	1.381.154.444,29	1.852.207.745,61	(471.053.301,32)	(1.510.672.431,77)
2016	1.472.936.090,52	2.020.575.525,50	(547.639.434,98)	(2.058.311.866,74)

2017	1.571.504.552,78	2.203.371.375,46	(631.866.822,68)	(2.690.178.689,42)
2018	1.678.863.016,64	2.410.943.869,38	(732.080.852,74)	(3.422.259.542,17)
2019	1.795.215.161,07	2.640.503.538,55	(845.288.377,47)	(4.267.547.919,64)
2020	1.921.864.503,40	2.897.113.462,59	(975.248.959,18)	(5.242.796.878,82)
2021	2.058.716.673,09	3.184.774.308,69	(1.126.057.635,60)	(6.368.854.514,43)
2022	2.202.604.945,12	3.476.602.633,75	(1.273.997.688,63)	(7.642.852.203,06)
2023	2.356.835.881,96	3.788.393.043,84	(1.431.557.161,88)	(9.074.409.364,94)
2024	2.523.783.745,88	4.129.499.394,35	(1.605.715.648,47)	(10.680.125.013,40)
2025	2.700.053.032,54	4.486.409.215,09	(1.786.356.182,55)	(12.466.481.195,96)
2026	2.890.001.590,23	4.874.081.154,46	(1.984.079.564,23)	(14.450.560.760,19)
2027	3.094.047.294,00	5.285.847.991,82	(2.191.800.697,82)	(16.642.361.458,01)
2028	3.310.623.581,52	5.718.681.637,85	(2.408.058.056,33)	(19.050.419.514,33)
2029	3.542.251.717,50	6.182.238.320,36	(2.639.986.602,86)	(21.690.406.117,19)
2030	3.785.572.609,50	6.658.432.873,74	(2.872.860.264,24)	(24.563.266.381,44)
2031	4.043.669.860,45	7.156.581.022,70	(3.112.911.162,25)	(27.676.177.543,69)
2032	4.315.326.089,09	7.673.686.471,86	(3.358.360.382,76)	(31.034.537.926,45)
2033	4.603.432.357,59	8.215.197.984,52	(3.611.765.626,92)	(34.646.303.553,37)
2034	4.904.974.257,00	8.768.589.735,25	(3.863.615.478,25)	(38.509.919.031,62)
2035	5.229.749.123,59	9.364.782.407,65	(4.135.033.284,06)	(42.644.952.315,69)
2036	5.569.386.152,57	9.968.237.796,91	(4.398.851.644,34)	(47.043.803.960,03)
2037	5.802.784.956,88	11.022.931.213,12	(5.220.146.256,25)	(52.263.950.216,27)
2038	6.149.153.919,45	11.799.136.001,99	(5.649.982.082,55)	(57.913.932.298,82)
2039	6.507.575.548,66	12.578.410.717,09	(6.070.835.168,43)	(63.984.767.467,25)
2040	6.901.717.312,25	13.423.923.971,15	(6.522.206.658,90)	(70.506.974.126,15)
2041	7.305.475.712,80	14.257.885.489,19	(6.952.409.776,39)	(77.459.383.902,54)
2042	7.682.758.651,03	15.185.798.644,98	(7.503.039.993,95)	(84.962.423.896,49)
2043	8.096.925.654,05	16.011.307.578,14	(7.914.381.924,09)	(92.876.805.820,58)
2044	8.536.236.355,09	16.861.592.031,50	(8.325.355.676,41)	(101.202.161.497,00)
2045	9.010.280.529,61	17.751.400.820,54	(8.741.120.290,93)	(109.943.281.787,93)
2046	9.453.964.630,32	18.653.628.928,17	(9.199.664.297,85)	(119.142.946.085,78)
2047	9.855.558.481,91	19.754.892.741,22	(9.899.334.259,31)	(129.042.280.345,09)
2048	10.310.835.679,29	20.676.679.982,43	(10.365.844.303,14)	(139.408.124.648,23)
2049	10.774.145.421,99	21.640.809.947,70	(10.866.664.525,71)	(150.274.789.173,94)
2050	11.205.530.616,67	22.739.096.939,24	(11.533.566.322,57)	(161.808.355.496,52)
2051	11.644.727.220,65	23.803.346.329,81	(12.158.619.109,16)	(173.966.974.605,68)
2052	12.046.198.866,57	25.047.307.745,46	(13.001.108.878,89)	(186.968.083.484,56)
2053	12.449.266.497,73	26.307.788.993,14	(13.858.522.495,41)	(200.826.605.979,97)
2054	12.854.436.516,35	27.639.935.499,84	(14.785.498.983,49)	(215.612.104.963,46)
2055	13.224.076.381,18	29.060.188.285,72	(15.836.111.904,54)	(231.448.216.868,01)
2056	13.577.914.281,09	30.552.687.819,43	(16.974.773.538,34)	(248.422.990.406,35)
2057	13.930.891.223,93	32.054.380.626,29	(18.123.489.402,36)	(266.546.479.808,70)
2058	14.265.669.174,38	33.626.151.504,48	(19.360.482.330,09)	(285.906.962.138,79)
2059	14.563.690.342,70	35.438.312.378,53	(20.874.622.035,83)	(306.781.584.174,62)
2060	14.850.311.320,91	37.189.374.999,42	(22.339.063.678,51)	(329.120.647.853,13)
2061	15.111.478.681,49	39.012.333.108,60	(23.900.854.427,10)	(353.021.502.280,24)
2062	15.345.766.149,16	40.930.536.188,41	(25.584.770.039,25)	(378.606.272.319,48)
2063	15.550.339.184,43	42.929.944.106,52	(27.379.604.922,09)	(405.985.877.241,58)
2064	15.726.002.761,81	45.006.834.495,77	(29.280.831.733,95)	(435.266.708.975,53)
2065	15.900.315.202,94	47.016.334.443,94	(31.116.019.241,00)	(466.382.728.216,53)
2066	16.047.338.127,79	49.092.102.267,49	(33.044.764.139,70)	(499.427.492.356,23)
2067	16.179.405.840,86	51.164.697.758,64	(34.985.291.917,77)	(534.412.784.274,00)
2068	16.295.803.772,25	53.223.619.716,03	(36.927.815.943,78)	(571.340.600.217,79)
2069	16.379.728.773,37	55.331.911.688,36	(38.952.182.914,99)	(610.292.783.132,78)
2070	16.427.335.802,25	57.500.614.352,76	(41.073.278.550,50)	(651.366.061.683,28)
2071	16.429.744.575,70	59.757.286.637,10	(43.327.542.061,40)	(694.693.603.744,68)
2072	16.441.638.347,02	61.840.747.567,95	(45.399.109.220,93)	(740.092.712.965,61)
2073	16.391.268.709,77	64.061.872.829,15	(47.670.604.119,39)	(787.763.317.085,00)
2074	16.349.777.296,32	66.097.540.787,52	(49.747.763.491,20)	(837.511.080.576,19)
2075	16.256.156.194,78	68.192.874.091,50	(51.936.717.896,72)	(889.447.798.472,91)
2076	16.165.638.412,98	70.106.719.853,00	(53.941.081.440,02)	(943.388.879.912,94)
2077	16.107.941.318,04	71.732.183.652,39	(55.624.242.334,35)	(999.013.122.247,29)
2078	15.983.550.014,63	73.435.757.463,36	(57.452.207.448,73)	(1.056.465.329.696,02)
2079	15.895.626.671,59	74.799.171.872,71	(58.903.545.201,13)	(1.115.368.874.897,15)
2080	15.612.616.137,09	76.898.852.815,62	(61.286.236.678,53)	(1.176.655.111.575,68)

2081	15.404.398.246,39	78.387.477.647,25	(62.983.079.400,86)	(1.239.638.190.976,54)
2082	15.192.948.419,73	79.675.674.464,24	(64.482.726.044,51)	(1.304.120.917.021,05)
2083	15.012.877.286,63	80.606.235.656,44	(65.593.358.369,81)	(1.369.714.275.390,86)
2084	14.731.154.842,79	81.717.908.988,39	(66.986.754.145,60)	(1.436.701.029.536,46)
2085	14.328.804.558,12	83.255.901.563,61	(68.927.097.005,48)	(1.505.628.126.541,95)
2086	14.064.123.229,21	83.860.740.452,36	(69.796.617.223,14)	(1.575.424.743.765,09)

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial Data Base: Maio de 2012/SAD

VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2013 A 2015

EM R\$

DESCRIÇÃO	TOTAL DOS PROGRAMAS			Segmento
	2013	2014	2015	
SICME				
1. PRODEIC	301.983.766,73	323.073.996,90	344.324.315,06	
Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	109.646.358,65	117.303.945,60	125.019.658,34	
Alimentos - carne	80.376.130,62	85.989.515,47	91.645.509,36	Pecuária
Alimentos - outros(Pipoca, amendoim)	18.724.550,87	20.032.253,91	21.349.883,22	Atacado
Açúcar	10.047.683,78	10.749.403,50	11.456.449,71	Atacado
Bebidas	497.993,37	532.772,71	567.816,04	Bebidas
Fabricação de produtos têxteis	3.002.110,30	3.211.774,53	3.423.030,26	Algodão
Curtimento de couros e outras preparações	6.735.087,70	7.205.459,16	7.679.401,05	Pecuária
Fabricação de produtos de madeira	8.952.243,13	9.577.458,41	10.207.419,47	Varejo
Fabricação de coque, refino de petróleo e produção de álcool	20.563.638,28	21.999.781,25	23.446.825,44	Combustíveis
Fabricação de artigos de borracha e plástico	29.490.192,04	31.549.756,18	33.624.953,70	Outros
Metalurgia básica	37.890.112,21	40.536.317,99	43.202.610,12	Outros
Fabricação de máquinas e equipamentos	3.833.187,45	4.100.893,25	4.370.631,11	Varejo
Fabricação de móveis e produtos diversos	2.942.852,36	3.148.378,09	3.355.463,89	Varejo
Reciclagem	6.979.722,82	7.467.179,36	7.958.335,99	Outros
Fabricação de Produtos Químicos	3.726.848,66	3.987.127,84	4.249.382,76	Outros
Fabricação de embalagens de papéis	0,00	0,00	0,00	Outros
Indústria de caroço de algodão	63.592.888,93	68.034.149,75	72.509.122,47	Varejo
Indústria de produtos minerais não metálicos	4.628.524,20	4.951.775,49	5.277.480,46	Outros
2. PRODEI	3.295.166,51	3.027.169,86	3.261.798,10	
Fabricação de produtos alimentícios e bebidas	1.142.306,37	1.230.843,63	1.326.243,19	
Caroço algodão	34.269,19	36.925,31	39.787,30	Algodão
Derivados de soja	156.495,97	168.625,58	181.695,32	Soja
Carnes	28.557,66	30.771,09	33.156,08	Pecuária
Bebidas	922.983,55	994.521,65	1.071.604,50	Bebidas
Preparação de couros e fab. de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados	1.667.112,58	1.796.326,23	1.935.554,91	Pecuária
Fabricação de móveis e indústrias diversas	485.747,56	0,00	0,00	Varejo
3. COMÉRCIO EXTERIOR (IMPORTAÇÃO)	3.496.813,51	3.816.078,19	4.272.187,40	
PORTO SECO - Trading	65.159,05	68.221,53	68.351,85	Outros
PORTO SECO - Indústria e Com.	832.996,64	923.228,60	1.040.252,13	Outros
PORTO SECO - Comércio	2.598.657,82	2.824.628,06	3.163.583,42	Outros
TOTAL SICME (1+ 2+ 3)	308.775.746,75	329.917.244,95	351.858.300,56	
REGULAMENTO DO ICMS	179.697.666,48	173.642.893,57	174.542.156,45	
Lei 9481/2010 - FUNEDS	54.972.642,70	45.431.936,12	42.187.930,32	Não Incluído
Crédito presumido-diferença de Estimativa- segmentada - ART. 87-c, §3º, RICMS. (ATACADO)	44.371.300,35	48.186.521,18	52.329.789,86	Atacado
Crédito presumido-diferença de Estimativa- segmentada - ART. 87-c, §3º, RICMS. (AÇUCAR e ÁLCOOL)	80.353.723,42	80.024.436,27	80.024.436,27	Combustíveis
SEDTUR				
PRODETUR	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	outros
SECITEC				
PRODECIT	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	Varejo
SEDER				
PRODER	993.755,64	1.023.568,32	1.044.039,68	outros
PROALMAT - Agricultura	125.375.301,74	131.644.066,83	136.058.287,84	Algodão
TOTAL SEDER	126.369.057,38	132.667.635,15	137.102.327,52	
TOTAL	622.342.470,61	643.727.773,67	671.002.784,53	
Varição (aa %)		3,4%	4,2%	

AGECOPA				
ICMS - ARENA MULTIUSO	100.000,00	-	-	Outros
ICMS - EVENTOS FIFA	50.000,00	1.000.000,00	-	Outros
FUPIS	20.000,00	20.000,00	-	-
ICMS-OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	20.000,00	20.000,00	-	Outros
ICMS-OBRAS DOS CENTROS DE TREINAMENTO	10.000,00	10.000,00	-	Outros
ICMS-VEÍCULO LEVE S/ TRILHOS - VLT	1.800.000,00	1.800.000,00	-	Outros
TOTAL AGECOPA	2.000.000,00	2.850.000,00	-	-
TOTAL GERAL	624.342.470,61	646.577.773,67	671.002.784,53	-

Fonte: SARP/SEPLAN.

A estimativa de renúncia de receita, por programa e região, foi incluída na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva do ICMS. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Com isso, não se fazem necessárias medidas de compensação, conforme demonstra o quadro da estimativa da renúncia de receita.

O demonstrativo da Renúncia da Receita por Secretaria, Programa e Regiões de Planejamento segue como adendo, ao final deste anexo.

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2013	
Aumento Permanente da Receita		1.074.862.987,28
(-) Transferências constitucionais		75.514.538,00
(-) Transferências ao FUNDEB		62.351.372,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		936.997.077,08
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		936.997.077,08
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		161.120.669,88
Despesa de Pessoal Total		161.120.669,88
Revisão Subsídios Servidores em maio (INPC)		71.122.198,34
Revisão Subsídio Governador em Janeiro (INPC)		-
Reestruturação de Carreira com aumento de subsídio parcelado		34.425.817,78
Crescimento Vegetativo da folha		15.885.869,25
Ingressos por Concursos		39.686.784,50
Dívida Pública		-
Amortizações		-
Encargos da Dívida		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		775.876.407,20

FONTE: Projeções: Receita-APEA/SARP/SEFAZ, Despesa Total/SEPLAN e Despesa de Pessoal/SAD

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que

não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art.17 da LRF).

No cálculo das projeções da despesa de pessoal incluem-se: a revisão geral anual dos subsídios dos servidores públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, aplicando-se os índices de inflação (INPC) estimados para os anos de 2013, 2014 e 2015 em 4,50%; o congelamento do subsídio do Governador aos valores aplicados em 2011; o custo das reestruturações de carreira ocorridas em 2011/2012 que implicaram em aumento de subsídio parcelado até 2014; a projeção dos encargos patronais (INSS, FUNPREV e FGTS); a projeção do crescimento vegetativo da folha, sobretudo no que tange às promoções e progressões dos servidores na carreira; a projeção do impacto com ingressos de novos servidores mediante aprovação em Concurso Público.

Quanto aos valores de Amortizações e Encargos da Dívida, referem-se a pagamentos de novas operações.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Mato Grosso ocorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia.

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

I - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS (ART. 4º, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00)

Durante o exercício financeiro há de se considerar riscos quanto a não confirmação das receitas estimadas, que podem comprometer a realização das despesas fixadas. Trata-se da

possibilidade de frustração de parte da arrecadação de determinado tributo ou outras receitas, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis, bem como da não concretização das situações e parâmetros considerados para a projeção.

No que diz respeito à despesa, existe o risco de mudanças em decisões relacionadas às políticas públicas que o Governo precise adotar motivadas por alterações de legislação no âmbito dos três Poderes, posteriores à aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Dentre os principais eventos adversos, externos e internos, que podem interferir nas metas fiscais estabelecidas para 2012, pode-se elencar:

EXTERNOS:

- a) Medidas protecionistas (cotas tarifárias e não tarifárias, barreiras sanitárias etc) no comércio internacional do qual Mato Grosso participa, com destaque para as medidas adotadas pela Comunidade Européia referente aos grãos produzidos no bioma amazônico e em relação à carne;
- b) Valorização das moedas dos países latino-americanos em relação ao dólar. Mantendo-se este cenário, as exportações, principalmente de produtos manufaturados, tendem a perder competitividade;
- c) Potencial desaceleração da economia Chinesa e demora a imposição de um aperto na política monetária, o que poderá alimentar uma alta na inflação;
- d) Recuperação lenta dos Estados Unidos, sobretudo em função do desemprego elevado e problemas na criação de empregos, uma compressão de crédito persistente, rombos imensos nos orçamentos estaduais e municipais e custos de captação mais elevados;
- e) Elevado déficit público nos países desenvolvidos por estatização da dívida;
- f) Boom inflacionário das commodities no comércio exterior;
- g) Possível desaceleração econômica nos países desenvolvidos, com estagnação do consumo privado e níveis de desemprego muito altos nos Estados Unidos, Europa e Japão.

INTERNOS:

- a) Corrosão da base tributária dos segmentos comunicação (VOIP), energia elétrica (desregulamentação da distribuição e geração própria com biodiesel) e combustíveis (biocombustíveis);
- b) Possíveis dificuldades no agronegócio, em função do elevado grau de endividamento dos produtores que drena recursos da economia do estado;

c) Política Cambial: Risco de valorização do real. O aumento da taxa de juros só fará crescer o fluxo de dólares, pressionando ainda mais a subida do real. Isso fará com que o País perca competitividade nas exportações;

d) Inflação: Apesar das providências tomadas para conter a alta de preços, como o aumento da taxa de juros e a restrição à oferta de crédito, as pressões inflacionárias continuam presentes principalmente em função dos preços das commodities e aquecimento do mercado de trabalho;

e) Taxa de investimento brasileira de 18%, quando o necessário seria de 25%, no mínimo.

f) Reforma Tributária:

A Proposta de Reforma Tributária pode eventualmente ser aprovada total ou parcialmente, com repercussões seja na arrecadação própria do Estado seja nas transferências da União para o Estado.

Está tramitando no Congresso Nacional proposta de Reforma Tributária, encaminhada pelo Poder Executivo em fevereiro de 2008, a PEC 233/2008, que foi apensada a PEC 31/2007 (de autoria do deputado Virgílio Guimarães – PT/MG).

A aprovação do texto da Reforma Tributária nos termos do substitutivo pode causar perdas para o estado de Mato Grosso, no período dos nove primeiros anos no valor de aproximadamente R\$ 460 milhões, e no 12º ano no valor de R\$ 1,4 bilhão. No período que vigorará a LDO 2013, a perda será de R\$ 79 milhões.

Porém a proposta apresentada não possui apoio da maioria dos Governadores de Estados, pois a União não apresenta contrapartidas para suportarem as perdas causadas.

Atualmente ventila-se por parte do Governo Federal a propositura de projeto para reforma do ICMS, alterando as alíquotas interestaduais de forma que o ICMS seja destinado ao Estado destinatário da mercadoria, podendo permanecer uma alíquota residual de origem de 2% ou 4%, gerando um impacto negativo para Mato Grosso da ordem de R\$ 600 milhões.

g) Incentivos:

A vulnerabilidade do modelo de incentivos fiscais tem causado instabilidade jurídica em várias Unidades da Federação, motivada pela decisão do STF que considera os incentivos sem cobertura convencional, ou seja, aprovados pelo CONFAZ, inconstitucionais e/ou ilegais, e tem sentenciado contribuintes a devolverem os benefícios recebidos. Esta devolução não beneficia o Estado, pois este tem contrato com o contribuinte que certamente vai recorrer de qualquer prejuízo.

Vários Estados já tiveram seus benefícios questionados na Justiça, e Mato Grosso tem recebido várias solicitações de outras Unidades Federadas questionando informações sobre seus benefícios. Essa situação, juntamente com a falta de uma política de desenvolvimento regional definida pela União, pode dificultar novas instalações de indústrias nos Estados que desenvolveram seu parque industrial a partir dos incentivos fiscais dispostos em legislação interna, à revelia do CONFAZ.

Desta forma, os Estados através de convênios a serem aprovados no CONFAZ, tem procurado solucionar os problemas apontados acima.

Obs.: a proposta de reforma tributária em tramitação no Congresso Nacional (Deputado Virgílio Guimarães) determina que a fruição dos incentivos e benefícios fiscais já concedidos não poderá ultrapassar 11 anos (período de transição), e veda que novos incentivos e benefícios sejam concedidos. A proposta do Governo Federal também prevê o fim dos incentivos fiscais.

Conforme previsto no art. 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para atendimento a possíveis distorções nas metas fiscais será utilizada a Reserva de Contingência e, persistindo o desequilíbrio, os Poderes e Ministério Público deverão adotar as providências determinadas nos instrumentos legais vigentes.

h) Fundo de Participação dos Estados (FPE):

O Supremo Tribunal Federal – STF considerou inconstitucional os critérios atuais de transferências do FPE que permanecem fixos desde a publicação da LC 62/89. Segundo a LC 62/89, os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, a vigorarem a partir de 1992, seriam os fixados em lei específica, com base na apuração do censo de 1990, pois assim permitiria a atualização dos índices. Há no Congresso Nacional propostas que aumentam e diminuem o índice de Mato Grosso, dentre elas o Projeto de Lei do Senado nº. 192, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, o qual prevê uma redução dos atuais 2,3079 para um índice de 1,4247, causando um impacto negativo da ordem de R\$ 442 milhões.

ADENDO RENÚNCIA FISCAL

SICME														
	segmento/atividade económica	regionalização												
		região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	TOTAIS
2013	PORTO SECO - Trading	65.159,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.159,05
	PORTO SECO - Indústria e Com.	763.649,24	0,00	33.109,91	0,00	0,00	36.237,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832.996,64
	PORTO SECO - Comércio	2.207.533,43	139.555,67	117.718,45	0,00	33.850,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598.657,82
	Totais do Programa	3.136.341,72	139.555,67	150.828,36	0,00	33.850,27	36.237,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496.813,51
2014	PORTO SECO - Trading	68.221,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.221,53
	PORTO SECO - Indústria e Com.	848.499,16	0,00	36.788,79	0,00	0,00	37.940,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923.228,60
	PORTO SECO - Comércio	2.508.188,51	151.690,95	127.954,83	0,00	36.793,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.824.628,06
	Totais do Programa	3.424.909,20	151.690,95	164.743,62	0,00	36.793,77	37.940,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.816.078,19
2015	PORTO SECO - Trading	68.351,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.351,85
	PORTO SECO - Indústria e Com.	933.349,07	0,00	40.467,87	0,00	0,00	66.435,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.252,13
	PORTO SECO - Comércio	2.809.171,13	169.893,86	143.309,41	0,00	41.209,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163.583,42
	Totais do Programa	3.810.872,05	169.893,86	183.777,08	0,00	41.209,02	66.435,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.272.187,40
PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MATO GROSSO (1+4)		2013			2014			2015						
		305.480.580,24			326.890.075,09			348.596.502,46						
TOTAL DA SICME (1+2+4)		308.775.746,75			329.917.244,95			351.858.300,56						

Nota - Regiões marcadas com XXX - Valor não fornecido pela secretaria finalística.

SEDTUR														
	segmento/atividade económica	regionalização												
		região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	TOTAIS
2013	Produtor	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	6.000.000,00
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
2014	Produtor	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	6.000.000,00
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
2015	Produtor	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	6.000.000,00
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
TOTAL DA SEDTUR		2013			2014			2015						
		6.000.000,00			6.000.000,00			6.000.000,00						

SECITEC														
	segmento/atividade económica	regionalização												
		região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	TOTAIS
2013	Produtor	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.500.000,00
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
2014	Produtor	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.500.000,00
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
2015	Produtor	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.500.000,00
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	
TOTAL DA SECITEC		2013			2014			2015						
		1.500.000,00			1.500.000,00			1.500.000,00						

SEDRAF														
	segmento/atividade económica	regionalização												
		região I Noroeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Noroeste II	região XII Centro-norte	TOTAIS
2013	PROALMAT - Agricultura	0,00	0,00	250.750,61	3.535.583,51	65.195.156,90	576.726,39	16.925.665,73	9.001.946,67	9.553.597,99	17.552.542,25	814.939,46	1.968.392,23	125.375.301,74
	Totais do Programa	0,00	0,00	250.750,61	3.535.583,51	65.195.156,90	576.726,39	16.925.665,73	9.001.946,67	9.553.597,99	17.552.542,25	814.939,46	1.968.392,23	125.375.301,74
2014	PROALMAT - Agricultura	0,00	0,00	263.288,14	3.712.362,68	68.454.914,75	605.582,71	17.771.949,02	9.452.044,00	10.031.277,89	18.430.169,36	855.686,43	2.066.811,85	131.644.066,83
	Totais do Programa	0,00	0,00	263.288,14	3.712.362,68	68.454.914,75	605.582,71	17.771.949,02	9.452.044,00	10.031.277,89	18.430.169,36	855.686,43	2.066.811,85	131.644.066,83
2015	PROALMAT - Agricultura	0,00	0,00	276.452,54	3.897.980,81	71.877.660,48	635.840,84	18.660.546,47	9.924.646,20	10.532.841,78	19.351.677,82	898.470,75	2.170,15	136.058.287,84
	Totais do Programa	0,00	0,00	276.452,54	3.897.980,81	71.877.660,48	635.840,84	18.660.546,47	9.924.646,20	10.532.841,78	19.351.677,82	898.470,75	2.170,15	136.058.287,84
2013	PRODER	0,00	0,00	0,00	0,00	608.096,30	374.046,70	11.612,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993.755,64
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	608.096,30	374.046,70	11.612,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993.755,64
2014	PRODER	0,00	0,00	0,00	0,00	626.339,20	385.268,10	11.961,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.568,32
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	626.339,20	385.268,10	11.961,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.568,32
2015	PRODER	0,00	0,00	0,00	0,00	638.865,98	392.973,46	12.200,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.039,68
	Totais do Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	638.865,98	392.973,46	12.200,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.039,68
TOTAL DA SEDRAF		2013			2014			2015						
		126.369.057,38			132.667.635,15			137.102.327,52						

Nota - Regiões marcadas com XXX - Valor não fornecido pela secretaria finalística.

REGULAMENTO DO ICMS														
	segmento/atividade econômica	regionalização												TOTALS
		região I Nordeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-norte	
2013	Lei 9481/2010 - FUNEDS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	54.972.642,70
	Crédito presumido-diferença de Estimativa-segmentada - ART. 87-c, §3º, RICMS. (ATACADO)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	44.371.300,35
	Crédito presumido-diferença de Estimativa-segmentada - ART. 87-c, §3º, RICMS. (AÇUCAR e ALCOOL)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	80.353.723,42
	Totais do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	179.697.666,48
2014	Lei 9481/2010 - FUNEDS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	45.431.936,12
	Crédito presumido-diferença de Estimativa-segmentada - ART. 87-c, §3º, RICMS. (ATACADO)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	48.186.521,18
	Crédito presumido-diferença de Estimativa-segmentada - ART. 87-c, §3º, RICMS. (AÇUCAR e ALCOOL)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	80.024.436,27
	Totais do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	173.642.893,57
2015	Lei 9481/2010 - FUNEDS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	42.187.930,32
	Crédito presumido-diferença de Estimativa-segmentada - ART. 87-c, §3º, RICMS. (ATACADO)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	52.329.789,86
	Crédito presumido-diferença de Estimativa-segmentada - ART. 87-c, §3º, RICMS. (AÇUCAR e ALCOOL)	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	80.024.436,27
	Totais do Programa	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	174.542.156,45
TOTAL DO REGULAMENTO DO ICMS		2013					2014					2015		
		179.697.666,48					173.642.893,57					174.542.156,45		
TOTAL SEM SECOPA		2013					2014					2015		
		622.342.470,61					643.727.773,67					671.002.784,53		

NOTA: * Memória de cálculo na SEFAZ

SECOPA														
	segmento/atividade econômica	regionalização												TOTALS
		região I Nordeste I	região II Norte	região III Nordeste	região IV Leste	região V Sudeste	região VI Sul	região VII Sudoeste	região VIII Oeste	região IX Centro-oeste	região X Centro	região XI Nordeste II	região XII Centro-norte	
2013	ICMS - ARENA MULTIUSO	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	100.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	100.000,00
	ICMS - EVENTOS FIFA	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	50.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	50.000,00
	FUPIS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	20.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	20.000,00
	ICMS-OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	20.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	20.000,00
	ICMS-OBRAS DOS CENTROS DE TREINAMENTO	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	10.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	10.000,00
	ICMS-VEICULO LEVE S/ TRILHOS - VLT	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.800.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.800.000,00
Total do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
2014	ICMS - EVENTOS FIFA	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.000.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.000.000,00
	FUPIS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	20.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	20.000,00
	ICMS-OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	20.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	20.000,00
	ICMS-OBRAS DOS CENTROS DE TREINAMENTO	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	10.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	10.000,00
	ICMS-VEICULO LEVE S/ TRILHOS - VLT	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.800.000,00	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	1.800.000,00
	Total do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00
2015	ICMS - EVENTOS FIFA	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	0,00
	FUPIS	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	0,00
	ICMS-OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	0,00
	ICMS-OBRAS DOS CENTROS DE TREINAMENTO	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	0,00
	ICMS-VEICULO LEVE S/ TRILHOS - VLT	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	0,00
	Total do programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SECOPA		2013					2014					2015		
		2.000.000,00					2.850.000,00					0,00		
TOTAL GERAL		2013					2014					2015		
		624.342.470,61					646.577.773,67					671.002.784,53		

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL, concernente a Emenda** aposta ao projeto de lei que **"dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências"**, aprovada pelo Plenário desse Poder Legislativo, na Sessão Ordinária do dia 11 de julho de 2012.

A emenda nº 06 que modificou o art. 29 dispõe que:

"Art. 29 Eventual excesso de arrecadação que venha a ocorrer no exercício de 2013 deverá ser destinado, prioritariamente, para suprir insuficiência orçamentária, a fim de cumprir os compromissos assumidos com investimentos em infra-estrutura, saúde, despesas de pessoal, encargos sociais e dívida pública.

Parágrafo único. As demais despesas de custeio e as de investimentos serão atendidas após a priorização das despesas elencadas no caput."

Observa-se que a modificação proposta possui medida ampliativa, pois inclui na destinação do excesso de arrecadação, recursos para investimento em infraestrutura e saúde. Essa nova redação vai além do que estava previsto pelo Poder Executivo.

A emenda proposta pelo Nobre Legislador não deve prosperar, principalmente porque as duas áreas que foram inseridas no artigo – investimentos em infraestrutura e saúde – já possuem prioridade nos recursos que serão alocados na Lei Orçamentária Anual.

Os recursos para investimentos em infraestrutura já estão todos assegurados com recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB e operações de crédito. Já os recursos da saúde possuem vinculação constitucional, a qual estabelece que o Estado deve aplicar 12% (doze por cento) do total das receitas arrecadadas de impostos e transferências para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. A Constituição Federal em seu art. 198, § 2º, II dispõe que:

Art. 198 (...)

(...)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

(...)

II - no caso dos Estados e Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, a, e inciso II, deduzida as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

A Emenda Constitucional nº 29 de 13/09/2000 trouxe modificações, inclusive incluiu o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde:

"Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

(...)

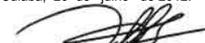
II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (grifo nosso)

Também, a fim de regulamentar o § 3º do art. 198 da CF foi editada a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

Diante dessas razões, deve-se vetar o art. 29 e seu parágrafo único, pois a garantia para apenas algumas áreas poderia causar desequilíbrio na destinação de recursos das políticas setoriais, favorecendo alguns setores em detrimento de outros, o que contraria o interesse público.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, por entender que **CONTRARIAM INTERESSE MAIOR, QUE É O INTERESSE PÚBLICO**. Plenamente confiante na ampla consciência jurídica e no alto descortino político e social de Vossas Excelências e na serena expectativa de seu acatamento pelos nobres integrantes dessa Casa de Leis, reitero expressões de elevada consideração e profundo apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.785, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Autor: Deputado Ezequiel Fonseca

Institui a Carteira Sanitária para Manipuladores de Alimentos no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Todos os empregados e proprietários de restaurantes, lanchonetes, hotéis, bares, minimercados, supermercados, açougues, casas de carnes, quitanda, barracas de feiras-livres, peixarias e de outros estabelecimentos comerciais, industriais ou de armazenagem e transporte, que no setor específico, lidem diretamente com gêneros alimentícios, terão obrigatoriamente que portar a Carteira de Habilitação para Manipuladores de Alimentos – Carteira Sanitária.

Parágrafo único. Para efeitos da presente lei entende-se como manipulador de alimentos a pessoa que mantenha ou possa manter contato direto ou indireto com gêneros alimentícios, ainda que eventualmente, incluindo-se o proprietário e/ou responsável pelo estabelecimento industrial e comercial.

Art. 2º A pessoa que exerce atividades em estabelecimentos industriais ou comerciais de gêneros alimentícios, independente de sua categoria profissional, é obrigada, para efeito de permanência na atividade, a possuir atestado de saúde.

Parágrafo único. A obrigação de que trata o caput deste artigo é extensiva aos proprietários e/ou responsáveis que intervierem direta e/ou eventualmente em seus estabelecimentos.

Art. 3º A direção do estabelecimento deve tomar providências para que todas as pessoas que manipulem alimentos recebam instrução adequada e continua em matéria higiênico-sanitária, na manipulação dos alimentos e higiene pessoal, visando a adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos.

Art. 4º Toda pessoa que possa constituir fonte de infecção de doenças transmissíveis por alimentos somente poderá manipulá-los quando, a juízo da autoridade de saúde, não oferecer risco à saúde pública ou inconvenientes de outra espécie para os consumidores.

Art. 5º As pessoas manipuladoras de alimentos, independente de possuírem atestado médico atualizado, devem, por iniciativa própria ou do responsável pelo estabelecimento ou por exigência da autoridade de saúde, ser afastadas de suas atividades ou remanejadas, podendo reassumir somente após liberação médica, por escrito.

Art. 6º Aplica-se, no que couber, a esta lei as disposições previstas na legislação pertinente.

Art. 7º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.786, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Autor: Deputado Riva

Declara de utilidade pública a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação **das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade**, com sede no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.787, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Autor: Deputado Mauro Savi

Declara de utilidade pública a Missão Filho do Homem – Ministério de Resgate e Restauração, de Várzea Grande.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Missão Filho do Homem – Ministério de Resgate e Restauração**, com sede no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.788, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Autor: Deputado Nininho

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Pedra 90 e Adjacências, de Rondonópolis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Conselho Comunitário de Segurança Pública do Pedra 90 e Adjacências**, com sede no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.789, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Declara de utilidade pública a Casa de Recuperação Salvando Vidas, de Tangará da Serra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Casa de Recuperação Salvando Vidas**, com sede no Município de Tangará da Serra

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 1.271, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a cessação do Regime de Dedicção Exclusiva de Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, para exercer função de Assessor Pedagógico.

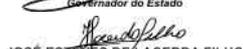
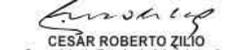
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 63, de 26/08/1999 e no Decreto nº. 600, de 18/10/1999.

DECRETA:

Art. 1º. Cessar a partir de **04/07/2012** a nomeação de **Herculano da Silva Melo**, matrícula n.º 75297/3, CPF n.º 138.551.661-53, feita através do Decreto nº. 493 publicado no Diário Oficial 29/06/2011, para exercer a função de Assessor Pedagógico do município de Barra do Garças/MT, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

JACUN MORAES FOUA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.272, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a cessação do Regime de Dedicção Exclusiva de Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, para exercer função de Assessor Pedagógico.

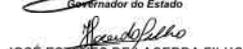
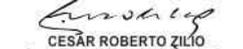
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 63, de 26/08/1999 e no Decreto nº. 600, de 18/10/1999.

DECRETA:

Art. 1º. Cessar a partir de **05/07/2012** a nomeação de **Evair Peixoto Guimarães**, matrícula n.º 18139/1, CPF n.º 110.448.881-72, feita através do Decreto nº. 493 publicado no Diário Oficial 29/06/2011, para exercer a função de Assessor Pedagógico do município de Castanheira/MT, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

JACUN MORAES FOUA
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 315, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 81.323,00 (oitenta e um mil e trezentos e vinte e três reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

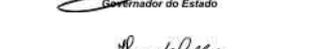
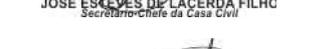
Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
986	28501 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT	81.323,00
TOTAL		81.323,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 986		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
17	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	4.000,00
17	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	77.323,00
TOTAL GERAL:											81.323,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 986		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	77.323,00
17	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33910000	100	Não	NO	4.000,00
TOTAL GERAL:											81.323,00

ANEXO III

Processo:	986	Unidade Orçamentária:	28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT
-----------	-----	-----------------------	--

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	986	Unidade Orçamentária:	28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 316, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
998	15601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO	900.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 998	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	107	Não	NO	200.000,00
27	812	284	1613	9900	Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado - Estado	F	33900000	100	Não	NO	400.000,00
						F	33900000	101	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											900.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 998	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	451	284	4343	0700	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região VII - Sudoeste	F	44400000	100	Não	NO	100.000,00
27	451	284	4343	1000	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região X - Centro	F	44400000	100	Não	NO	100.000,00
27	451	284	4343	1100	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região XI - Noroeste II	F	44400000	100	Não	NO	100.000,00
27	451	284	4343	1200	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região XII - Centro Norte	F	44400000	100	Não	NO	100.000,00
27	812	284	1613	9900	Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado - Estado	F	33400000	101	Não	NO	300.000,00
						F	33400000	107	Não	NO	200.000,00
TOTAL GERAL:											900.000,00

ANEXO III

Processo: 998	Unidade Orçamentária: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
---------------	--

PAOE:	1613 - Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Evento realizado(Unidade)		121,00
Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)		121,00

Processo: 998	Unidade Orçamentária: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO		
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 317, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 317.715,50 (trezentos e dezessete mil e setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1057	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	317.715,50
TOTAL		317.715,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1057	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	128	326	4296	9900	Formação e Qualificação dos Trabalhadores e Agentes Sociais no SUS - Estado	S	33900000	312	Não	NO	305.715,50
10	301	327	3917	9900	Consolidação das Ações Programáticas nos Municípios do Estado de Mato Grosso - Estado	S	33900000	361	Não	NO	12.000,00
TOTAL GERAL:											317.715,50

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo: 1057	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
----------------	---

PAOE:	3917 - Consolidação das Ações Programáticas nos Municípios do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação e serviço implementado(Percentual)		25,00
Meta Física Neste Processo:	Ação e serviço implementado(Unidade)		25,00

Processo: 1057	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
PAOE:	4296 - Formação e Qualificação dos Trabalhadores e Agentes Sociais no SUS	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Pessoa inserida(Pessoa)		4.285,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa inserida(Não cabe no conceito)		4.285,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 318, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 442.102,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e dois reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1063	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	442.102,00
TOTAL		442.102,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1063											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE											
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	242	327	2970	9900	Efetivação e Implementação dos Serviços Especializados de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - Estado	S	44900000	361	Não	NO	442.102,00
TOTAL GERAL:											442.102,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo:	1063	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	2970 - Efetivação e Implementação dos Serviços Especializados de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Procedimento realizado(Unidade)		1.334.775,00
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Unidade)		1.334.775,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 8.648/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 322089/2012, do Departamento Estadual de Trânsito, resolve **exonerar a pedido**, a servidora **ELIANE AZEVEDO DA SILVA**, RG nº.10326740/SSP/MT, cargo de Agente do Serviço de Trânsito, Matrícula Funcional nº.229219, Vínculo 01, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, município de Tangará da Serra/MT, a partir de 02 de julho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Tribunal

ATO Nº 8.649/2012.

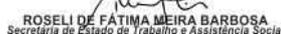
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 314156/2012-CCV, e o que dispõe o Art. 2º do Decreto nº 612, de 14 de agosto de 2007, com a nova redação dada pelo Decreto nº 675, de 13 de setembro de 2011, resolve **exonerar** da função de membros do Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude do Estado de Mato Grosso, as pessoas abaixo indicadas:

- a) Representantes da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS:
- **José Rodrigues Rocha Junior** – Titular
- **Evalnete Maria de Campos Ormond** – Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 8.650/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **tornar sem efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 8.296/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de junho de 2012, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Polícia Civil, Edital 002/2009 – SAD/MT, dos candidatos nomeados para a Polícia Judiciária Civil – PJC, não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 134 da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09, Parágrafo único da Instrução Normativa n. 007 de 13 de julho de 2010, abaixo relacionados:

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFC
4	304403	ARTHUR HERMES REGUSE	15/11/1983	3524259 SSP	273.22
6	271652	MARCEL BERNARDI MARQUES	11/2/1985	33.100.174-3 SSP	267.33
14	16706	RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO	13/9/1982	4253187 DGPC	259.13
23	92975	GOR ANDRADE MORONI VALENÇA	24/2/1985	1746687 SSP	254.88
35	395769	MARLON CARLOS FERNANDES	27/8/1984	4335504 SPTC	248.11
44	17302	JURACI DE SOUZA SANTOS JUNIOR	10/6/1985	1111217955 SSP	242.44

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

ATO Nº 8.651/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 002/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento das vagas para a Carreira Policial Civil, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando o resultado final e homologação do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através do Edital Complementar n. 116, em 23 de abril 2012 e as retificações através do Edital Complementar n. 120, publicado em 19 de junho de 2012 e Edital Complementar n. 125, publicado em 13 de julho de 2012;

Considerando os termos do Processo n. 312241/2012-SAD;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 24.3 e 24.5 do Edital n. 002/2009-SAD/

MT.

RESOLVE:

Nomear para a **Polícia Judiciária Civil - PJC**, no cargo de **Delegado de Polícia**, os candidatos que seguem:

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA

Clas.	Inscrição	Nome	Nascimento	Documento	NFC
64	088054	PAULO CÉSAR KANAREK	24-08-1971	1029946272 STJC/RS	235.11
65	034423	MARIO ROBERTO DE SOUZA SANTIAGO JUNIOR	01-10-1979	115618506 IFP	235.00
66	288776	JOAO BIFFE JUNIOR	24-06-1982	304223852 SSP	234.68
67	058194	MARCELO MELO DE LAET	23-10-1977	10179178 SJ	234.44
68	155742	DEUEL PAIXÃO DE SANTANA	21-07-1969	1.687.250 SSP	233.22
69	012968	CARLOS FREDERICO RÉGIS DE CAMPOS	10-11-1982	11986190 SJ	232.88

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

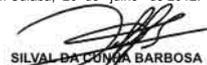

ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

ATO Nº 8.652/2012.

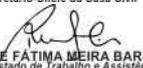
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 314156/2012-CCV, e o que dispõe o Art. 2º do Decreto nº 612, de 14 de agosto de 2007, com a nova redação dada pelo Decreto nº 675, de 13 de setembro de 2011, resolve **nomear** para exercer a função de membros do Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude do Estado de Mato Grosso, as pessoas abaixo indicadas:

- a) Representantes da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS:
- **Evandro Limas Inácio** – Titular
- **Kátia Ferraz R. Morais** – Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

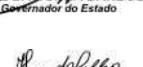

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

ATO Nº 8.653/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, **resolve nomear** o Senhor **JAIRO AYRES** para exercer a função de membro titular, representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso, segmento governo, no **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, biênio 2012/2014, a partir da data desta publicação, revogam as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2012;


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde
 e Presidente do C.E.S-MT

ATO Nº 8.654/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo nº 371820/2012/SEMA, **resolve reconduzir** ao cargo de Analista de Meio Ambiente, integrante da Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente o servidor **SANTIAGO BILHÃO VICENTE**, Matrícula Funcional nº 200285/1, a partir de **13 de julho de 2012**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

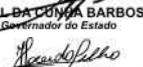
ATO Nº 8.655/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 346587/2012, da Secretaria de Estado de Saúde, **resolve retificar em parte**, o Ato Governamental nº 3.462/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, de 04 de setembro de 2007, que exonerou a pedido o servidor **ENILDO DE FRANÇA BARRETO**, RG nº 862.235- SSP/MT, Profissional de Nível Superior do Sus, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1179890016, lotado na Secretaria de Estado de Saúde – SES, município de Cuiabá/MT, a partir de 31 de julho de 2007.

Onde se lê:....RG nº 862.235 – SSP/MT .
 Leia-se:.... RG nº 862.235 – SSP/MG .

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.656/2012.

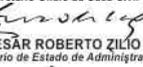
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 829433/2011/SAD, **resolve prorrogar a cessão** dos servidores abaixo mencionados para exercerem suas funções na **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO
ADEMIR LUCIO DE AMORIM	43347/1	P.T.N.S.S.S. DO SUS	01/01/2012 A 31/12/2012
CRISTINA TEODORO DE MELO	94058/1	P.T.N.S.S.S. DO SUS	01/01/2012 A 31/12/2012
DAGNEL CORREA DA COSTA	43490/1	P.T.N.S.S.S. DO SUS	28/08/2012 A 31/12/2012
EDESIO LUIZ DA COSTA	82470/1	P.T.N.S.S.S. DO SUS	01/01/2012 A 31/12/2012
MANOEL ELIAS DE REZENDE	32726/1	P.T.N.S.S.S. DO SUS	01/01/2012 A 31/12/2012
MARIO TOSHIO ISHITANI	43013/1	P.T.N.S.S.S. DO SUS	01/01/2012 A 31/12/2012

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 8.657/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 387281/2012-CCV, **resolve autorizar** a servidora **Ir. EMMI WILHELMINE HILLE**, lotada na Unidade Especial de Controle e Movimentação de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a se ausentar no País, no período de 18 de julho a 31 de agosto de 2012, com a finalidade de participar, como convidada da Pastoral Internacional da Criança, da Missão **"Multiplicar as Ações Básicas de Saúde, Nutrição, Educação e Cidadania"**, em Angola/África, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de julho de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2010/AGE

O Secretário Auditor Geral do Estado, com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, resolve APOSTILAR o contrato n.º 01/2010/AGE, com a empresa Luppá Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda., para incluir a repactuação do valor contratual decorrente de reajuste previsto na 21ª Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, o qual ficará da seguinte forma:

- a) Servente de Limpeza (mensal): R\$ 1.957,69 (hum mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
 - b) Copeira (mensal): R\$ 1.877,17 (hum mil oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)
- Total mensal: R\$ 3.834,86 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
 Total anual: R\$ 46.018,32 (quarenta e seis mil dezoito reais e trinta e dois centavos)
 José Alves Pereira Filho - Secretário Auditor Geral do Estado, Cuiabá – MT, 18 julho de 2012.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1782/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 278/SAD/2010, de 15 de março de 2010, Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 Considerando o disposto na Lei nº. 8.260, de 28 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 382205/2012, de 18 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 278/SAD/2010 de 15/03/2010

Onde se lê:

Art. 1º Conceder aos servidores progressão vertical de acordo com o Anexo Único deste Ato

Administrativo

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
108587	Gisele Machado de Oliveira	03	01/08/2009

Leia-se:

Art. 1º Conceder aos servidores progressão vertical de acordo com o Anexo Único deste Ato Administrativo

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
108587	Gisele Machado de Oliveira	03	12/07/2009

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.783/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 Considerando o disposto na Lei nº. 8.260, de 28 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 382205/2012**, de 18 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora, **Gisela Machado de Oliveira**, matrícula 108587, cargo de Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário, para o Nível "04" a partir de **12/07/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 20 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.785/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 Considerando o disposto na Lei nº. 8.260, de 28 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 382218/2012**, de 18 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constantes do quadro abaixo.

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DE SISTEMA PENITENCIÁRIO			
102325	Maria Madalena Dias Vieira	04	09/07/2011
92623	Rejane Maria Crestani	04	02/07/2012
ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
40235	Albertino Alves Correa	08	17/07/2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 20 de julho de 2012.

CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1784/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 Considerando o disposto na Lei nº 8.321 de 12/05/2005; alterada pela Lei nº 9.739 de 15/05/2012,

Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 382217/2012**, de 18 de julho de 2012.

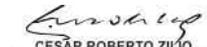
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor constante no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
PERITO OFICIAL CRIMINAL			
91836	Juann Gleyson Queiroz de Melo	04	01/08/2012
34919	Antonio José Rodrigues	04	02/08/2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 20 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.751/SAD/2012.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
 Considerando o disposto na Lei nº 8.321 de 12/05/2005, alterada pela Lei nº. 9.739 de 15/05/2012,

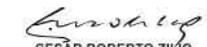
Considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº. 375764/2012**, de 16 de julho de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder enquadramento originário ao servidor **Paulo Borges de Alencar**, matrícula 48469 – Cargo de Perito Criminal Oficial, para o Nível "08", a partir de **21/07/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 19 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1658/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº. 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 1353/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

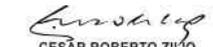
“08”.
 01 – Conceder enquadramento a servidora **Maria Helena Pereira** Matrícula nº **79995**, Nível

LEIA-SE

“09”.
 01 – Conceder enquadramento a servidora **Maria Helena Pereira** Matrícula nº **79995**, Nível

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 23 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1659/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº. 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 1353/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Maria Helena Pereira** Matrícula nº **79995**, Nível “**10**”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Maria Helena Pereira** Matrícula nº **79995**, Nível “**10**”, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1660/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

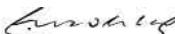
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº1348/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído a servidora **Maria Helena Pereira**, matrícula nº **79995**, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1661/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 1364/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009** de **15/01/2009**, de modo que:

ONDE SE LÊ

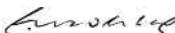
01 – Conceder enquadramento ao servidor **Luiz Carlos Flores** Matrícula nº **1577**, Nível “**09**”.

LEIA-SE

01 – Conceder enquadramento ao servidor **Luiz Carlos Flores** Matrícula nº **1577**, Nível “**11**”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 23 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1662/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 1364/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012** de **10/05/2012**, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Luiz Carlos Flores** Matrícula nº **1577**, Nível “**11**”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Luiz Carlos Flores** Matrícula nº **1577**, Nível “**12**”, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1663/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº1364/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o servidor **Luiz Carlos Flores**, matrícula nº **1577**, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1664/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1103/SAD/2012, de 13 de junho de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 831413/2011**, de 28 de novembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **1103/SAD/2012** de **13/06/2012**, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder enquadramento a servidora **Joana Dark Guimarães** Matrícula nº **38551**, Nível “**06**”, a partir de 24/12/2008.

LEIA-SE

01 – Conceder enquadramento a servidora **Joana Dark Guimarães** Matrícula nº **38551**, Nível “**07**”, a partir de **01/01/2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 23 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1665/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 831413/2012**, de 28 de novembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

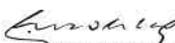
01 – Conceder progressão vertical a servidora **Joana Dark Guimarães** Matrícula nº **38551**, Nível **“07”**, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Joana Dark Guimarães** Matrícula nº **38551**, Nível **“08”**, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1666/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

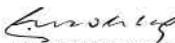
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 831413/2011**, de 28 de novembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído a servidora **Joana Dark Guimarães**, matrícula nº **38551**, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1655/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 1348/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

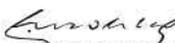
01 – Conceder enquadramento ao servidor **Dimas Ribeiro Viana** Matrícula nº **80141**, Nível **“08”**.

LEIA-SE

01 – Conceder enquadramento ao servidor **Dimas Ribeiro Viana** Matrícula nº **80141**, Nível **“09”**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 23 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1656/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 1348/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

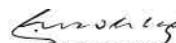
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Dimas Ribeiro Viana** Matrícula nº **80141**, Nível **“10”**, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Dimas Ribeiro Viana** Matrícula nº **80141**, Nível **“10”**, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1652/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 1343/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

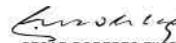
01 – Conceder enquadramento a servidora **Eva Gomes de Sousa** Matrícula nº **80166**, Nível **“08”**.

LEIA-SE

01 – Conceder enquadramento a servidora **Eva Gomes de Sousa** Matrícula nº **80166**, Nível **“09”**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 23 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1653/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 1343/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

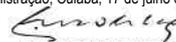
01 – Conceder progressão vertical a servidora **Eva Gomes de Sousa** Matrícula nº **80166**, Nível **“10”**, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Eva Gomes de Sousa** Matrícula nº **80166**, Nível **“10”**, a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1654/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

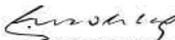
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 1343/2012**, de 03 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído a servidora **Eva Gomes de Sousa**, matrícula nº 80166, do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 17 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.752/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 130881/2012**, de 19 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

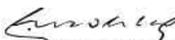
ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **Pedro Sergio Mazetti**, Matrícula nº 79590, Nível

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **Pedro Sergio Mazetti**, Matrícula nº 79590, Nível “05”.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1753/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 130881/2012**, de 19 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

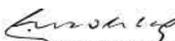
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Pedro Sergio Mazetti**, Matrícula nº 79590, Nível “06”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Pedro Sergio Mazetti**, Matrícula nº 79590, Nível “06”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1754/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 130881/2012**, de 19 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **Pedro Sergio Mazetti**, matrícula nº 79590, do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.755/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18691/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

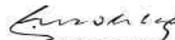
01 – Conceder Enquadramento ao servidor **Alaor Moreira dos Santos**, Matrícula nº 42541, Nível

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **Alaor Moreira dos Santos**, Matrícula nº 42541, Nível

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1756/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18691/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

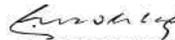
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Alaor Moreira dos Santos**, Matrícula nº 42541, Nível “11”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Alaor Moreira dos Santos**, Matrícula nº 42541, Nível “11”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1757/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

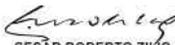
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18691/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **Alaor Moreira dos Santos**, matrícula nº 42541, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.758/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 209100/2012**, de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **Cleber Tonello Pedro**, Matrícula nº 79513, Nível

“04”.

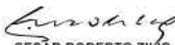
LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **Cleber Tonello Pedro**, Matrícula nº 79513, Nível

“05”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1759/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 209100/2012**, de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Cleber Tonello Pedro**, Matrícula nº 79513, Nível

“06”, a partir de 24/03/2012.

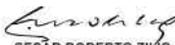
LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Cleber Tonello Pedro**, Matrícula nº 79513, Nível

“06”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1760/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

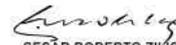
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 209100/2012**, de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o servidor **Cleber Tonello Pedro**, Matrícula nº 79513, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 19 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.761/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18801/2012**, de 31 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **João Brasil Pereira Mendonça**, Matrícula nº 3099,

Nível “09”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **João Brasil Pereira Mendonça**, Matrícula nº 3099,

Nível “10”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1762/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18801/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

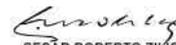
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **João Brasil Pereira Mendonça**, Matrícula nº 3099, Nível “11”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **João Brasil Pereira Mendonça**, Matrícula nº 3099, Nível “11”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1763/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

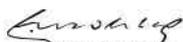
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18801/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o servidor **João Brasil Pereira Mendonça**, Matrícula nº 3099, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.764/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 20121/2012**, de 16 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

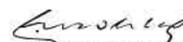
Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:**

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **Elvis Jose da Silva**, Matrícula nº 40276, Nível **“07”**.
LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento ao servidor **Elvis Jose da Silva**, Matrícula nº 40276, Nível **“08”**.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1765/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 20121/2012**, de 16 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:**

ONDE SE LÊ

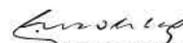
01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Elvis Jose da Silva**, Matrícula nº 40276, Nível **“09”**, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical ao servidor **Elvis Jose da Silva**, Matrícula nº 40276, Nível **“09”**, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1766/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

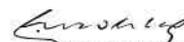
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 20121/2012**, de 16 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído o servidor **Elvis Jose da Silva**, Matrícula nº 40276, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de **19 de maio de 2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.767/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 30570/2012**, de 23 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:**

ONDE SE LÊ

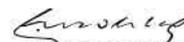
01 – Conceder Enquadramento a servidora **Marta Barbosa Lagares**, Matrícula nº 12226, Nível **“09”**.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento a servidora **Marta Barbosa Lagares**, Matrícula nº 12226, Nível **“10”**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1768/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 30570/2012**, de 23 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:**

ONDE SE LÊ

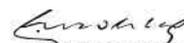
01 – Conceder progressão vertical a servidora **Marta Barbosa Lagares**, Matrícula nº 12226, Nível **“11”**, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Marta Barbosa Lagares**, Matrícula nº 12226, Nível **“11”**, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.770/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18573/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento a servidora **Edinalva de Souza Lopes**, Matrícula nº 79863, Nível

“09”.

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento a servidora **Edinalva de Souza Lopes**, Matrícula nº 79863, Nível

“10”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1771/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 15873/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Edinalva de Souza Lopes**, Matrícula nº 79863, Nível “11”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Edinalva de Souza Lopes**, Matrícula nº 79863, Nível “11”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1772/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 18573/2012**, de 13 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído a servidora **Edinalva de Souza Lopes**, Matrícula nº 79863, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.773/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 130877/2012**, de 19 de março de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento a servidora **Genilda Jose de Freitas**, Matrícula nº 46923, Nível

“04”.

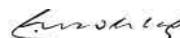
LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento a servidora **Genilda Jose de Freitas**, Matrícula nº 46923, Nível

“05”.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1774/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 130877/2012**, de 19 de março de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Genilda Jose de Freitas**, Matrícula nº 46923, Nível “06”, a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Genilda Jose de Freitas**, Matrícula nº 46923, Nível “06”, a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1775/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 130877/2012**, de 19 de março de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído a servidora **Genilda Jose de Freitas**, Matrícula nº 46923, do Ato Administrativo nº. 892/SAD/2009, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.776/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 209068/2012**, de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento a servidora **Márcia Benedita Martins**, Matrícula nº 79516, Nível

"04".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento a servidora **Márcia Benedita Martins**, Matrícula nº 79516, Nível

"05".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1777/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 209068**, de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Márcia Benedita Martins**, Matrícula nº 79516, Nível

"06", a partir de 24/03/2012.

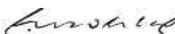
LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Márcia Benedita Martins**, Matrícula nº 79516, Nível

"06", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1778/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 209068/2012**, de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída a servidora **Márcia Benedita Martins**, Matrícula nº 79516, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.779/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 098/SAD/2009, de 15 de janeiro de 2009, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 201474/2012**, de 20 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 098/SAD/2009 de 15/01/2009, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder Enquadramento a servidora **Neida Aparecida de Carvalho Lopes**, Matrícula nº 79976, Nível "08".

LEIA-SE

01 – Conceder Enquadramento a servidora **Neida Aparecida de Carvalho Lopes**, Matrícula nº 79976, Nível "09".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1780/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de enquadramento de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 201474**, de 20 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Neida Aparecida de Carvalho Lopes**, Matrícula nº 79976, Nível "10", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical a servidora **Neida Aparecida de Carvalho Lopes**, Matrícula nº 79976, Nível "10", a partir de 01/01/2012.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1781/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;

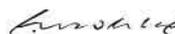
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 201474/2012**, de 20 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída a servidora **Neida Aparecida de Carvalho Lopes**, Matrícula nº 79976, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

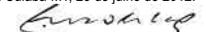
Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 20 de julho de 2012.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.602/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 364114/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **LUIZ VICENTE BUSATTO**, Professor de Educação Básica, Matrícula Funcional nº 31545/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, pelo período de **05 de julho de 2012 a 22 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias após o dia 05 de julho de 2012, data limite para efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



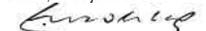
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

* Republica-se por per saido incorreto no DOE de 25.07.2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.629/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 366822/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** à servidora **SONIA MARIA DE MOURA SILVA**, Apoio Administrativo Educacional Elementar, Matrícula Funcional nº 227606/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, pelo período de **06 de julho de 2012 a 10 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias após o dia 05 de julho de 2012, data limite para efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



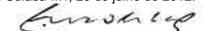
SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

* Republica-se por per saido incorreto no DOE de 25.07.2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.559/2012/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 64/90, Resolução nº 23.373 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 357574/2012/SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **LADEBRAIR XAVIER DE OLIVEIRA**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 85802, Vínculos 1 e 3, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, pelo período de **07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012**, sem prejuízo a remuneração no período, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias após o dia 05 de julho de 2012, data limite para efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de julho de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

* Republica-se por per saido incorreto no DOE de 25.07.2012

Processo nº : 867524/2010

Interessado: ZITA DA SILVA ALBUÊS

Assunto: Apuração de irregularidades – abandono de cargo

Vistos,

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar de nº 867524/2010, cujo objeto versa sobre abandono de cargo público pela Servidora Zita da Silva Albuês, professora da rede Estadual de Educação Básica.

O Processo Administrativo foi instaurado por meio da Portaria de nº 47/SAD/MT, publicada no Diário Oficial do dia 20/10/2010.

A servidora Zita da Silva Albuês apresentou defesa alegando nulidade na Portaria de instauração, requerendo a convalidação do ato que determinou o retorno da servidora as atividades funcionais, e que fosse sanando o vácuo funcional entre 2002 a 2004 e por último requereu sua exoneração.

No que concerne a legalidade dos atos até então praticados não resta qualquer dúvida que foram respeitados, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do Processo Administrativo, bem como obedecido o devido processo legal, sendo permitido a utilização ampla de provas.

Quanto a nulidade alegada sobre competência para apurar matéria relativa a vida funcional de servidores, em especial sobre o afastamento para qualificação sem a devida autorização da autoridade competente, não prospera., sendo certo que tal atribuição e de competência Secretaria de Estado de Administração.

Também não resta qualquer dúvida que a servidora nunca esteve a disposição do município de Reserva do Cabaçal, como atestado nos autos, ficando afastada de suas atividades profissionais, cargo de professora, sem qualquer fundamento legal ou fático que justificasse tal afastamento.

Por último mostra-se razoável o pedido de exoneração da servidora o que deve ser atendido, conforme sugestão da Comissão Processante com data retroativa.

Dessa forma, acolho o pedido de exoneração da servidora ZITA DA SILVA ALBUÊS, com data retroativa ao afastamento da mesma de suas atividades, ou seja, após o termino de licença para tratar de assuntos de interesse particular, devendo ser emitida certidão de tempo de tempo de contribuição do período efetivamente trabalhado, para que seja entregue a servidora.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá, de 21 de maio de 2012.

CESAR ROBERTO ZILIO

Secretário de Estado de Administração

Processo nº : 585274/2010

Interessado: JORGE DELOCA BARROS

Assunto: Apuração de irregularidades – cessão de servidor

Considerando os autos do processo administrativo disciplinar de nº 585274/2010, cujo objeto versa sobre possível irregularidade cometida pelo servidor Jorge Deloca Barros, quanto à sua cessão para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, bem como sua recusa em retornar ao órgão de origem, qual seja, Secretaria de Estado de Administração;

Considerando o trâmite regular do processo administrativo, que foi instaurado por meio da Portaria de nº 31/SAD/MT, publicada no Diário Oficial do dia 26/07/2010;

Considerando o despacho de conclusão de fls. 83, cujo teor remete ao ofício de nº 51/2010/SGP/SAD, datado de 01 de setembro de 2010, comunicando que o servidor encontra-se desenvolvendo suas atividades funcionais na Superintendência de Gestão de Pessoas da SAD, desde 23 de agosto de 2010, portanto no curso do processo administrativo;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público, que nesse caso se revela com a volta do servidor a esta Secretaria, bem como os princípios da proporcionalidade e o da razoabilidade;

Determino a extinção do presente processo, para tornar sem efeito a referida Portaria de nº 51/2010/SGP/SAD, publicada em 26/07/2010.

Após os procedimentos de estilo, com a intimação do interessado, remetam-se os presentes ao arquivo.

Cuiabá, 21 de maio de 2012.

CÉSAR ROBERTO ZILIO

Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) RONALDO JUNQUEIRA TABARELLI, portador do CPF nº 9550693864, apresentou através do e-Process nº 5170766/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada ARREND. FAZENDA SAUDADE, localizada no endereço ROD MT 208, COMUNIDADE SÃO LOURENÇO, LOTE 365/366, no município de PARANAÍTA-MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 31/07/2017. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LUANA RIBEIRO DA SILVA Matr: 36255331

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) WANDERLEY JUNQUEIRA TABARELLI, portador do CPF nº 11987483898, apresentou através do e-Process nº 5170780/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada ARREND. FAZENDA SAUDADE, localizada no endereço ROD MT 208, COMUNIDADE SÃO LOURENÇO, LOTE 365/366, no município de PARANAÍTA-MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 31/07/2017. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LUANA RIBEIRO DA SILVA Matr: 36255331

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

TERMO DE OPÇÃO PELO REGISTRO SEM DÉBITO DE ICMS DESTACADO NA NF-e – Declaramos que o contribuinte relacionado optou pelo registro, sem débito do ICMS destacado na Nfe de remessa para depósito portuário, bem como o respectivo retorno, sem apropriação do crédito, das mercadorias relacionadas no artigo 1º do Anexo X do RICMS. Contribuinte: AGROPECUÁRIA ÁGUA AZUL LTDA – IE. 13.241.960-2. Agência Fazendária de Campo Novo dos Parecis., em 26/07/2012. Vilmar Jorge Vieira Mat. 550910321 – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. MARILUCE SANTANA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS CPF: 779.778.581-34. Gerente ROGÉRIO PRUDÊNCIO – GERENTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. BENEDITO MORAES DE QUEIROZ CPF: 009.190.301-73, VALDECI TEIXEIRA DE QUEIROZ CPF: 001.529.471-40. Gerente ROGÉRIO PRUDÊNCIO – GERENTE.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000 – SEFAZ) - CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO ESTADUAL; Nome: JACQUELINE ANGELA DE CARLI ZUCONELLI I.E N.13.459.782-6; MAIKEL JOSE GALLE ODORISSI I.E N.13.459.756-7; MAYCON RAPHAEL RORATO I.E N.13.459.683-8; DIRCEU PINHATTI MENDES I.E. N.13.459.574-2; WESLEY DE OLIVEIRA RIBEIRO I.E. N.13.459.512-2; VOLMIR ANTONIO PIRAN I.E. N.13.459.358-8. Diamantino-MT, em 26/07/2012 – Jurandy Francisco de Oliveira – Mat. 120377.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ITIQUIRA

TERMO DE OPÇÃO POR CREDITO PRESUMIDO – Declaramos que os contribuintes relacionados optaram pelo Crédito Presumido previsto no Art. 8-A, Anexo IX do RICMS, para as operações com Algodão, em Carço, Algodão em Pluma e Fibrilha de Algodão de produção Mato-grossense. Contribuintes: O TELHAR AGROPECUARIA LTDA – IE. 13.425.172-5. Agência Fazendária de Itiquira-MT., em 26 de julho de 2012. Wilson Quintiliano Guimarães. Mat. 49580.- Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado: CPF NOME RG MUNICÍPIO VALIDADE; 607.988.741-04 Elisa de Aquino Rubim 307826 SSP/MS Jusmeira; Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002. Agência Fazendária de Jaciara, 26 de julho de 2012. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 063/2012 Pontes e Lacerda/MT, 26 de julho de 2012. Reconheço que o Micro Produtor Rural NOME: IDALINA DOS SANTOS OLIVEIRA CPF Nº: 632.548.401-00 RG Nº: 417988 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO SÃO BOM JESUS ÁREA: 33,88 HECTARES MUNICÍPIO: VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, DECLARAÇÃO 549/2012, Processo 5173081/2012. Apresentou junto a esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. APARECIDA MARIA

DE FRANÇA SOARES, Agente de Administração Fazendária, Matrícula nº 48822001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 064/2012 Pontes e Lacerda/MT, 26 de julho de 2012. Reconheço que o Micro Produtor Rural NOME: LEONIDAS JOSE BERNARDO CPF Nº: 886.612.291-20 RG Nº: 2624925-60 SSP/GO NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO BEIJA FLOR ÁREA: 30,00 HECTARES MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA/MT, DECLARAÇÃO 092/2012, Processo 5173669/2012. Apresentou junto a esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. APARECIDA MARIA DE FRANÇA SOARES, Agente de Administração Fazendária, Matrícula nº 48822001-7.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL TDI RECONHEÇO QUE O (OS) MICROPRODUTOR RURAL ABAIXO CUMPRIU A EXIGÊNCIA DO ART. 26 DA PORTARIA CIRCULAR 114/2002, A PARTIR DE 10/05/2012 NIVALDO BELATI CPF 215.874.188-00. MARIA MADALENAN. BERNINI-GERENTE FAZENDARIA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 049/2012 – RONDONÓPOLIS. Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. EMERSON DE PAULA LEMES, CPF 976.985.981-87, FRANCISCO AZEVEDO COSTA, CPF 530.943.013-04, HELIOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF 514.166.891-68, válido até 28/11/2016; MARCIO JOSÉ DE SOUZA, CPF 011.713.681-60, válido até 30/06/2027, e, NOEL FRANCISCO DE LIMA, CPF 229.979.381-04. Agencia Fazendária de Rondonópolis, em 24/07/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 050/2012 – PEDRA PRETA. Reconheço que os micro-produtores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. ROBERTO PEREIRA DA SILVA, CPF 378.115.091-72, VALDOMIRO LOPES NETO, CPF 384.852.141-53, e, VANDA GONÇALVES, CPF 303.909.661-34. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 24/07/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 051/2012 – GUIRATINGA. Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. DANIEL PRIMO DOS SANTOS, CPF 106.885.011-68 e SEBASTIÃO SILVERIO FERREIRA, CPF 106.875.991-72. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 24/07/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 052/2012 – SÃO JOSÉ DO POVO. Reconheço que o micro-produtor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. JOSÉ INACIO DA SILVA, CPF 396.298.481-04. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 24/07/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I PORT. 079/2000-SEFAZ). RELAÇÃO dos Contribuintes de: Guiratinga: CLEOCIR FRANCISCO COUSSEAU, IE. 13.452.602-3; EDSON APARECIDO CONDE, IE. 13.459.396-0; GERSON BATISTA ALBUQUERQUE, IE. 13.459.282-4; JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, IE. 13.453.820-0; MARIA PEREIRA CAJANGO, 13.459.552-1; de Pedra Preta: ADRIANA BALBINOTTI, IE. 13.453.335-6; EDUARDO ISIDORIO SOARES, IE. 13.459.395-2; LUIZ ZANINI NETO, IE. 13.445.873-7; de Rondonópolis: ALESSANDRO FERNANES DA SILVA, IE. 13.459.397-9; ARLINDO JOSÉ DE SOUZA, IE. 13.459.535-1; ANTENOR MICHES GASPARELLI, IE. 13.453.429-8; ARIANE BARROS DE SOUZA, IE. 13.459.670-6; CARLOS ROGER DA SILVA PFEIFER E OUTRO, IE. 13.452.582-5; DIAIR CORREIA DE OLIVEIRA, IE. 13.459.503-3; ELZITA SODRÉ DE OLIVEIRA, IE. 13.459.556-4; JOSE ARTEMIO STAUDT, IE. 13.459.522-0; JURANDIR CARDOSO MACAÚBAS, IE. 13.459.312-0; MARIA ALETE DE PAULA NATTES, IE. 13.453.291-0; NOÉ BORGES DE MEDEIROS, IE. 13.459.554-8; RENI ROQUE GALLIASSI, IE. 13.459.646-3; RUBENS OSMAR CULTURATO, IE. 13.452.819-0; de São José do Povo: ANDREIA GRZEIDAK DE LUCA, IE. 13.452.866-2; FÁBIO LUIS NEVES SILVA, IE. 13.453.973-7; FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA, IE. 13.452.853-0; e, de Tesouro: HELTSON MARTIN GUTSCH, IE. 13.452.704-6; e, JULIANO BARBOSA SIMÕES, IE. 13.452.852-2. Agencia Fazendária de Rondonópolis, em 25/07/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744 - Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI 07/2012; RECONHEÇO QUE O (S) MICROPRODUTOR RURAL (S) ABAIXO CUMPRIU (RAM) EXIGENCIA DO ART.26 DA PORTARIA 114/02. MORACIL NUNES DA SILVA CPF 851.539.581.91 TDI Nº 007/2012 POCONÉ MT

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO /PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. MARLEO ALONSO MARTINS DE MELO IE- 13.460.443-1 CPF. 329.105.331.15 ENDEREÇO RODOVIA MT 060 KM 35 S/N MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT. NERI CHEDIN IE-13.460.407-5 CPF. 492.871.419-91 ENDEREÇO RODOVIA MT 476 S/N MUNICIPIO DE POCONÉ MT.

TERMO DE OPÇÃO PARA TRIBUTAÇÃO DE OPERAÇÃO /PRESTAÇÃO (COM PREVISÃO DE DIFERIMENTO DO IMPOSTO) E APROVEITAMENTO DE CRÉDITO - RODRIGO SANTIAGO FRISON -IE-13.460.221.8 CPF 594.384.871.15 ENDEREÇO RODOVIA BR 070 S/N ZONA RURAL MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.

GERÊNCIA DE CONTROLE DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – GCRT

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIO

Edital de Notificação – SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, será enviado somente ao e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT).

Contribuinte:

- A. R. MACIEL & CIA LTDA - ME - Inscrição Estadual: 133311724 - N° da Notificação: 434738/332/68/2012
- ELI CARVALHO MADEIRAS ME - Inscrição Estadual: 132198797 - N° da Notificação: 490029/332/68/2012
- FREIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - Inscrição Estadual: 132579588 - N° da Notificação: 489536/332/68/2012
- GUATÁ IND COM E EXP DE MAD E TRANSPORTES LTDA EPP - Inscrição Estadual: 132818400 - N° da Notificação: 203794/332/68/2012
- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EBANO LTDA - Inscrição Estadual: 133086429 - N° da Notificação: 203831/332/68/2012
- KAMI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME - Inscrição Estadual: 132214342 - N° da Notificação: 489515/332/68/2012
- M L F DA SILVA COMERCIO - Inscrição Estadual: 132023849 - N° da Notificação: 203725/332/68/2012
- MADEIREIRA TUCANÁ LTDA - Inscrição Estadual: 133458024 - N° da Notificação: 434755/332/68/2012
- MADEIREIRA ALTO APIACAS LTDA - Inscrição Estadual: 133382982 - N° da Notificação: 203860/332/68/2012
- MS IND COM IMP E EXP DE MADEIRAS LTDA EPP - Inscrição Estadual: 132152908 - N° da Notificação: 489505/332/68/2012

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO FEP TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - JUNHO/2012

Valor Total de FEP	120.000,64	120.000,64
Data do Crédito	26/06/2012	
Período de Recolhimento	20/06	
MUNICÍPIO	Repasso	TOTAL
ACORIZAL	128,69	128,69
ÁGUA BOA	927,64	927,64
ALTA FLORESTA	1.093,01	1.093,01
ALTO ARAGUAIA	2.604,74	2.604,74
ALTO BOA VISTA	378,24	378,24
ALTO GARÇAS	566,86	566,86
ALTO PARAGUAI	174,56	174,56
ALTO TAQUARI	1.941,77	1.941,77
APIACÁS	614,43	614,43
ARAGUAIANA	202,43	202,43
ARAGUAINHA	108,23	108,23
ARAPUTANGA	737,97	737,97
ARENÁPOLIS	186,08	186,08
ARIPUANÁ	759,65	759,65
BARÃO DE MELGAÇO	196,33	196,33
BARRA DO BUGRES	1.324,98	1.324,98
BARRA DO GARÇAS	1.325,98	1.325,98
BOM JESUS DO ARAGUAIA	254,60	254,60
BRASNORTE	1.010,42	1.010,42
CÁCERES	1.224,01	1.224,01
CAMPINÁPOLIS	467,89	467,89
CAMPO NOVO PARECIS	2.608,25	2.608,25
CAMPO VERDE	1.927,22	1.927,22
CAMPOS DE JÚLIO	910,68	910,68
CANABRAVA DO NORTE	250,16	250,16
CANARANA	858,45	858,45
CARLINDA	246,85	246,85
CASTANHEIRA	285,65	285,65
CHAPADA DOS GUIMARÃES	476,31	476,31
CLÁUDIA	364,06	364,06
COCALINHO	406,64	406,64
COLIDER	762,66	762,66

COLNIZA	713,84	713,84
COMODORO	851,34	851,34
CONFRESA	380,57	380,57
CONQUISTA D'OESTE	343,47	343,47
COTRIGUAÇU	438,81	438,81
CUJABÁ	17.370,47	17.370,47
CURVELÂNDIA	149,84	149,84
DENISE	271,27	271,27
DIAMANTINO	1.473,33	1.473,33
DOM AQUINO	392,59	392,59
FELIZ NATAL	627,14	627,14
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	224,23	224,23
GAÚCHA DO NORTE	614,65	614,65
GENERAL CARNEIRO	375,06	375,06
GLÓRIA D'OESTE	175,21	175,21
GUARANTÁ DO NORTE	634,27	634,27
GUIRATINGA	391,62	391,62
INDIAVAÍ	187,42	187,42
IPIRANGA DO NORTE	748,70	748,70
ITANHANGÁ	251,48	251,48
ITÁUBA	230,74	230,74
ITIQUIRA	1.463,61	1.463,61
JACIARA	782,55	782,55
JANGADA	189,06	189,06
JAURU	585,99	585,99
JUARA	1.065,64	1.065,64
JUINA	1.185,08	1.185,08
JURUENA	271,03	271,03
JUSCIMEIRA	316,78	316,78
LAMBARI D' OESTE	320,91	320,91
LUCAS DO RIO VERDE	3.048,26	3.048,26
LUCIARA	150,87	150,87
MARCELÂNDIA	413,14	413,14
MATUPÁ	574,46	574,46
MIRASSOL D' OESTE	521,91	521,91
NOBRES	1.024,25	1.024,25
NORTEÂNDIA	177,50	177,50
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	192,67	192,67
NOVA BANDEIRANTES	372,47	372,47
NOVA BRASILÂNDIA	200,87	200,87
NOVA CANAÃ DO NORTE	451,28	451,28
NOVA GUARITA	169,13	169,13
NOVA LACERDA	504,66	504,66
NOVA MARILÂNDIA	215,80	215,80
NOVA MARINGÁ	603,42	603,42
NOVA MONTE VERDE	354,88	354,88
NOVA MUTUM	2.552,96	2.552,96
NOVA NAZARÉ	313,58	313,58
NOVA OLÍMPIA	966,14	966,14
NOVA SANTA HELENA	188,46	188,46
NOVA UBIRATÁ	952,39	952,39
NOVA XAVANTINA	544,77	544,77
NOVO HORIZONTE DO NORTE	153,48	153,48
NOVO MUNDO	464,71	464,71
NOVO SANTO ANTÔNIO	329,77	329,77
NOVO SÃO JOAQUIM	507,10	507,10
PARANAÍTA	344,10	344,10
PARANATINGA	931,82	931,82
PEDRA PRETA	917,97	917,97
PEIXOTO DE AZEVEDO	523,39	523,39
PLANALTO DA SERRA	189,96	189,96
POCONÉ	448,84	448,84
PONTAL DO ARAGUAIA	162,82	162,82
PONTE BRANCA	127,32	127,32
PONTES E LACERDA	987,56	987,56
PORTO ALEGRE DO NORTE	274,16	274,16
PORTO DOS GAÚCHOS	310,77	310,77
PORTO ESPERIDIÃO	410,51	410,51
PORTO ESTRELA	226,09	226,09
POXORÉO	540,22	540,22
PRIMAVERA DO LESTE	3.036,46	3.036,46
QUERÊNCIA	1.135,79	1.135,79
RESERVA DO CABAÇAL	132,06	132,06
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	367,15	367,15
RIBEIRÃOZINHO	166,61	166,61
RIO BRANCO	155,51	155,51
RONDOLÂNDIA	403,89	403,89
RONDONÓPOLIS	7.176,22	7.176,22
ROSÁRIO OESTE	360,87	360,87
SALTO DO CÉU	185,16	185,16
SANTA CARMEM	292,86	292,86
SANTA CRUZ DO XINGU	281,80	281,80
SANTA RITA DO TRIVELATO	568,72	568,72
SANTA TEREZINHA	286,62	286,62
SANTO AFONSO	147,43	147,43
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	490,74	490,74
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	373,91	373,91
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	343,11	343,11
SÃO JOSE DO XINGU	373,03	373,03
SÃO JOSÉ DO POVO	140,80	140,80

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	615,07	615,07
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	428,61	428,61
SÃO PEDRO DA CIPA	117,17	117,17
SAPEZAL	2.342,33	2.342,33
SERRA NOVA DOURADA	120,50	120,50
SINOP	3.342,62	3.342,62
SORRISO	3.662,43	3.662,43
TABAPORÁ	486,66	486,66
TANGARÁ DA SERRA	2.553,29	2.553,29
TAPURAH	776,05	776,05
TERRA NOVA DO NORTE	312,07	312,07
TESOURO	178,80	178,80
TORIXOREU	190,14	190,14
UNIÃO DO SUL	230,61	230,61
VALE DE SÃO DOMINGOS	235,51	235,51
VÁRZEA GRANDE	5.373,74	5.373,74
VERA	542,40	542,40
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	813,88	813,88
VILA RICA	563,42	563,42
T O T A L	120.000,64	120.000,64

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO FUPIS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - JUNHO/2012

Valor Total de FUPIS	429.230,47	429.230,47
Data do Crédito	10/07/2012	
Período de Recolhimento	01/06 a 02/07/2012	
MUNICÍPIO	Repassse	TOTAL
ACORIZAL	460,28	460,28
ÁGUA BOA	3.318,08	3.318,08
ALTA FLORESTA	3.909,59	3.909,59
ALTO ARAGUAIA	9.316,91	9.316,91
ALTO BOA VISTA	1.352,91	1.352,91
ALTO GARÇAS	2.027,59	2.027,59
ALTO PARAGUAI	624,37	624,37
ALTO TAQUARI	6.945,51	6.945,51
APIACÁS	2.197,75	2.197,75
ARAGUAIANA	724,07	724,07
ARAGUAINHA	387,13	387,13
ARAPUTANGA	2.639,64	2.639,64
ARENÓPOLIS	665,58	665,58
ARIPUANÁ	2.717,19	2.717,19
BARÃO DE MELGAÇO	702,26	702,26
BARRA DO BUGRES	4.739,32	4.739,32
BARRA DO GARÇAS	4.742,92	4.742,92
BOM JESUS DO ARAGUAIA	910,69	910,69
BRASORTE	3.614,16	3.614,16
CÁCERES	4.378,15	4.378,15
CAMPINÓPOLIS	1.673,60	1.673,60
CAMPO NOVO PARECIS	9.329,46	9.329,46
CAMPO VERDE	6.893,47	6.893,47
CAMPOS DE JÚLIO	3.257,42	3.257,42
CANABRAVA DO NORTE	894,79	894,79
CANARANA	3.070,58	3.070,58
CARLINDA	882,96	882,96
CASTANHEIRA	1.021,76	1.021,76
CHAPADA DOS GUIMARÃES	1.703,71	1.703,71
CLÁUDIA	1.302,19	1.302,19
COCALINHO	1.454,52	1.454,52
COLIDER	2.727,96	2.727,96
COLNIZA	2.553,35	2.553,35
COMODORO	3.045,15	3.045,15
CONFRESA	1.361,25	1.361,25
CONQUISTA D'OESTE	1.228,57	1.228,57
COTRIGUAÇU	1.569,58	1.569,58
CUIABÁ	62.132,46	62.132,46
CURVELÂNDIA	535,97	535,97
DENISE	970,32	970,32
DIAMANTINO	5.269,95	5.269,95
DOM AQUINO	1.404,25	1.404,25
FELIZ NATAL	2.243,21	2.243,21

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	802,05	802,05
GAÚCHA DO NORTE	2.198,56	2.198,56
GENERAL CARNEIRO	1.341,56	1.341,56
GLÓRIA D'OESTE	626,71	626,71
GUARANTÁ DO NORTE	2.268,72	2.268,72
GUIRATINGA	1.400,77	1.400,77
INDIAVAÍ	670,38	670,38
PIRANGA DO NORTE	2.678,01	2.678,01
ITANHANGÁ	899,51	899,51
ITAÚBA	825,34	825,34
ITIQUIRA	5.235,18	5.235,18
JACIARA	2.799,11	2.799,11
JANGADA	676,25	676,25
JAUURU	2.096,04	2.096,04
JUARA	3.811,70	3.811,70
JUINA	4.238,90	4.238,90
JURUENA	969,43	969,43
JUSCIMEIRA	1.133,11	1.133,11
LAMBARÍ D'OESTE	1.147,87	1.147,87
LUCAS DO RIO VERDE	10.903,34	10.903,34
LUCIARA	539,64	539,64
MARCELÂNDIA	1.477,77	1.477,77
MATUPÁ	2.054,79	2.054,79
MIRASSOL D'OESTE	1.866,83	1.866,83
NOBRES	3.663,65	3.663,65
NORTEÂNDIA	634,92	634,92
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	689,18	689,18
NOVA BANDEIRANTES	1.332,30	1.332,30
NOVA BRASILÂNDIA	718,48	718,48
NOVA CANAÁ DO NORTE	1.614,19	1.614,19
NOVA GUARITA	604,96	604,96
NOVA LACERDA	1.805,13	1.805,13
NOVA MARILÂNDIA	771,89	771,89
NOVA MARINGÁ	2.158,37	2.158,37
NOVA MONTE VERDE	1.269,35	1.269,35
NOVA MUTUM	9.131,70	9.131,70
NOVA NAZARÉ	1.121,66	1.121,66
NOVA OLÍMPIA	3.455,77	3.455,77
NOVA SANTA HELENA	674,09	674,09
NOVA UBIRATÁ	3.406,60	3.406,60
NOVA XAVANTINA	1.948,58	1.948,58
NOVO HORIZONTE DO NORTE	548,99	548,99
NOVO MUNDO	1.662,23	1.662,23
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.179,57	1.179,57
NOVO SÃO JOAQUIM	1.813,83	1.813,83
PARANAÍTA	1.230,82	1.230,82
PARANATINGA	3.333,01	3.333,01
PEDRA PRETA	3.283,50	3.283,50
PEIXOTO DE AZEVEDO	1.872,10	1.872,10
PLANALTO DA SERRA	679,48	679,48
POCONÉ	1.605,44	1.605,44
PONTAL DO ARAGUAIA	582,38	582,38
PONTE BRANCA	455,41	455,41
PONTES E LACERDA	3.532,42	3.532,42
PORTO ALEGRE DO NORTE	980,64	980,64
PORTO DOS GAÚCHOS	1.111,60	1.111,60
PORTO ESPERIDIÃO	1.468,36	1.468,36
PORTO ESTRELA	808,70	808,70
POXORÉO	1.932,33	1.932,33
PRIMAVERA DO LESTE	10.861,10	10.861,10
QUERÊNCIA	4.062,62	4.062,62
RESERVA DO CABAÇAL	472,38	472,38
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1.313,27	1.313,27
RIBEIRÃOZINHO	595,95	595,95
RIO BRANCO	556,25	556,25
RONDOLÂNDIA	1.444,69	1.444,69
RONDONÓPOLIS	25.668,64	25.668,64
ROSÁRIO OESTE	1.290,81	1.290,81
SALTO DO CÉU	662,31	662,31
SANTA CARMEM	1.047,52	1.047,52
SANTA CRUZ DO XINGU	1.007,97	1.007,97
SANTA RITA DO TRIVELATO	2.034,26	2.034,26
SANTA TEREZINHA	1.025,22	1.025,22
SANTO AFONSO	527,34	527,34
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1.755,33	1.755,33
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1.337,43	1.337,43
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.227,28	1.227,28
SÃO JOSÉ DO XINGU	1.334,29	1.334,29
SÃO JOSÉ DO POVO	503,63	503,63
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2.200,04	2.200,04
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1.533,11	1.533,11
SÃO PEDRO DA CIPA	419,09	419,09
SAPEZAL	8.378,28	8.378,28
SERRA NOVA DOURADA	431,00	431,00
SINOP	11.956,22	11.956,22
SORRISO	13.100,15	13.100,15
TABAPORÁ	1.740,72	1.740,72
TANGARÁ DA SERRA	9.132,88	9.132,88
TAPURAH	2.775,85	2.775,85
TERRA NOVA DO NORTE	1.116,25	1.116,25

TESOURO	639,54	639,54
TORIXORÉU	680,12	680,12
UNIÃO DO SUL	824,86	824,86
VALE DE SÃO DOMINGOS	842,39	842,39
VÁRZEA GRANDE	19.221,34	19.221,34
VERA	1.940,10	1.940,10
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2.911,17	2.911,17
VILA RICA	2.015,29	2.015,29
TOTAL	429.230,47	429.230,47

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO IPI TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - JUNHO/2012

Valor Total de IPI	579.508,54	108.328,53	135.523,35	823.360,42
Data do Crédito	12/06/2012	26/06/2012	03/07/2012	
Período de Recolhimento	08/06	20/06	29/06	
MUNICÍPIO	1º DECÊNIO	2º DECÊNIO	3º DECÊNIO	TOTAL
ACORIZAL	621,34	116,10	145,40	882,84
ÁGUA BOA	4.479,77	837,41	1.047,63	6.364,81
ALTA FLORESTA	5.278,38	986,70	1.234,40	7.499,48
ALTO ARAGUAIA	12.578,86	2.351,39	2.941,68	17.871,93
ALTO BOA VISTA	1.826,58	341,45	427,16	2.595,19
ALTO GARÇAS	2.737,48	511,72	640,18	3.889,38
ALTO PARAGUAI	842,97	157,58	197,14	1.197,69
ALTO TAQUARI	9.377,20	1.752,90	2.192,94	13.323,04
APIACÁS	2.967,20	554,66	693,91	4.215,77
ARAGUAIANA	977,58	182,74	228,62	1.388,94
ARAGUAINHÁ	522,66	97,70	122,23	742,59
ARAPUTANGA	3.563,80	666,19	833,43	5.063,42
ARENÓPOLIS	898,61	167,98	210,15	1.276,74
ARIPUANÁ	3.668,50	685,76	857,91	5.212,17
BARÃO DE MELGAÇO	948,13	177,24	221,73	1.347,10
BARRA DO BÚRGES	6.398,60	1.196,10	1.496,37	9.091,07
BARRA DO GARÇAS	6.403,46	1.197,01	1.497,51	9.097,98
BOM JESUS DO ARAGUAIA	1.229,53	229,84	287,54	1.746,91
BRAS NORTE	4.879,52	912,14	1.141,12	6.932,78
CÁCERES	5.910,99	1.104,95	1.382,34	8.398,28
CAMPINÓPOLIS	2.259,55	422,38	528,42	3.210,35
CAMPO NOVO PARECIS	12.595,80	2.354,55	2.945,64	17.895,99
CAMPO VERDE	9.306,94	1.739,76	2.176,51	13.223,21
CAMPOS DE JÚLIO	4.397,88	822,10	1.028,48	6.248,46
CANABRAVA DO NORTE	1.208,06	225,82	282,52	1.716,40
CANARANA	4.145,62	774,95	969,49	5.890,06
CARLINDA	1.192,10	222,84	278,78	1.693,72
CASTANHEIRA	1.379,49	257,87	322,61	1.959,97
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.300,19	429,98	537,92	3.268,09
CLÁUDIA	1.758,10	328,64	411,15	2.497,89
COCALINHO	1.963,76	367,09	459,24	2.790,09
COLIDER	3.683,04	688,48	861,31	5.232,83
COLNIZA	3.447,31	644,41	806,18	4.897,90
COMODORO	4.111,29	768,53	961,46	5.841,28
CONFRESA	1.837,84	343,55	429,80	2.611,19
CONQUISTA D'OESTE	1.658,71	310,07	387,90	2.356,68
COTRIGUAÇU	2.119,11	396,13	496,57	3.011,81
CUIABÁ	83.885,69	15.680,90	19.617,43	119.184,02
CURVELÂNDIA	723,61	135,27	169,22	1.028,10
DENISE	1.310,04	244,89	306,36	1.861,29
DIAMANTINO	7.115,02	1.330,02	1.663,91	10.108,95
DOM AQUINO	1.895,90	354,40	443,37	2.693,67
FELIZ NATAL	3.028,59	566,14	708,26	4.302,99
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.082,85	202,42	253,23	1.538,50
GAUÇA DO NORTE	2.968,29	554,87	694,16	4.217,32
GENERAL CARNEIRO	1.811,26	338,58	423,58	2.573,42
GLÓRIA D'OESTE	846,12	158,17	197,87	1.202,16
GUARANTÃ DO NORTE	3.063,03	572,58	716,32	4.351,93
GUIRATINGA	1.891,20	353,52	442,27	2.686,99
INDIAVÁ	905,09	169,19	211,66	1.285,94
IPIRANGA DO NORTE	3.615,61	675,87	845,54	5.137,02
ITANHANGÁ	1.214,44	227,02	284,01	1.725,47
ITAÚBA	1.114,30	208,30	260,59	1.583,19
ITUIQUARA	7.068,07	1.321,25	1.652,93	10.042,25
JACIARA	3.779,11	706,44	883,78	5.369,33

JANGADA	913,01	170,67	213,52	1.297,20
JAURU	2.829,88	528,99	661,79	4.020,66
JUARA	5.146,22	961,99	1.203,49	7.311,70
JUINA	5.722,99	1.069,81	1.338,37	8.131,17
JURUENA	1.308,84	244,66	306,08	1.859,58
JUSSIMEIRA	1.529,82	285,97	357,76	2.173,55
LAMBARI D'OESTE	1.549,74	289,70	362,42	2.201,86
LUCAS DO RIO VERDE	14.720,72	2.751,77	3.442,57	20.915,06
LUCIARA	728,58	136,19	170,38	1.035,15
MARCELÂNDIA	1.995,15	372,96	466,58	2.834,69
MATUPÁ	2.774,20	518,59	648,77	3.941,56
MIRASSOL D'OESTE	2.520,42	471,15	589,42	3.580,99
NOBRES	4.946,33	924,63	1.156,74	7.027,70
NORTEÂNDIA	857,21	160,24	200,47	1.217,92
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	930,46	173,93	217,60	1.321,99
NOVA BANDEIRANTES	1.798,75	336,24	420,65	2.555,64
NOVA BRASILÂNDIA	970,03	181,33	226,85	1.378,21
NOVA CANAÃ DO NORTE	2.179,33	407,39	509,66	3.096,38
NOVA GUARITA	816,77	152,68	191,01	1.160,46
NOVA LACERDA	2.437,13	455,58	569,94	3.462,65
NOVA MARILÂNDIA	1.042,14	194,81	243,71	1.480,66
NOVA MARINGÁ	2.914,04	544,73	681,47	4.140,24
NOVA MONTE VERDE	1.713,77	320,36	400,78	2.434,91
NOVA MUTUM	12.328,81	2.304,65	2.883,20	17.516,66
NOVA NAZARÉ	1.514,37	283,08	354,15	2.151,60
NOVA OLÍMPIA	4.665,68	872,16	1.091,11	6.628,95
NOVA SANTA HELENA	910,10	170,13	212,84	1.293,07
NOVA UBIRATÁ	4.599,28	859,75	1.075,58	6.534,61
NOVA XAVANTINA	2.630,80	491,78	615,24	3.737,82
NOVO HORIZONTE DO NORTE	741,20	138,55	173,34	1.053,09
NOVO MUNDO	2.244,20	419,51	524,83	3.188,54
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.592,55	297,70	372,43	2.262,68
NOVO SÃO JOAQUIM	2.448,87	457,77	572,69	3.479,33
PARANAITÁ	1.661,75	310,63	388,61	2.360,99
PARANATINGA	4.499,94	841,18	1.052,35	6.393,47
PEDRA PRETA	4.433,09	828,69	1.036,72	6.298,50
PEIXOTO DE AZEVEDO	2.527,54	472,48	591,09	3.591,11
PLANALTO DA SERRA	917,37	171,49	214,53	1.303,39
POCONÉ	2.167,52	405,18	506,90	3.079,60
PONTAL DO ARAGUAIA	786,28	146,98	183,88	1.117,14
PONTE BRANCA	614,86	114,94	143,79	873,59
PONTES E LACERDA	4.769,15	891,51	1.115,31	6.775,97
PORTO ALEGRE DO NORTE	1.323,97	247,49	309,62	1.881,08
PORTO DOS GAÚCHOS	1.500,79	280,54	350,97	2.132,30
PORTO ESPERIDIÃO	1.982,45	370,58	463,61	2.816,64
PORTO ESTRELA	1.091,84	204,10	255,34	1.551,28
POXOREÓ	2.608,86	487,68	610,11	3.706,65
PRIMAVERA DO LESTE	14.663,69	2.741,11	3.429,24	20.834,04
QUERÊNCIA	5.484,99	1.025,32	1.282,71	7.793,02
RESERVA DO CABAÇAL	637,77	119,22	149,15	906,14
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1.773,06	331,44	414,65	2.519,15
RIBEIRÃOZINHO	804,60	150,40	188,16	1.143,16
RIO BRANCO	751,00	140,39	175,63	1.067,02
RONDOLÂNDIA	1.950,49	364,61	456,14	2.771,24
RONDONÓPOLIS	34.655,50	6.478,21	8.104,50	49.238,21
ROSÁRIO OESTE	1.742,73	325,77	407,55	2.476,05
SALTO DO CÉU	894,19	167,15	209,12	1.270,46
SANTA CARMEM	1.414,26	264,37	330,74	2.009,37
SANTA CRUZ DO XINGU	1.360,87	254,39	318,25	1.933,51
SANTA RITA DO TRIVELATO	2.746,47	513,40	642,29	3.902,16
SANTA TEREZINHA	1.384,16	258,74	323,70	1.966,60
SANTO AFONSO	711,97	133,09	166,50	1.011,56
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	2.369,89	443,01	554,22	3.367,12
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1.805,67	337,54	422,27	2.565,48
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.656,97	309,74	387,50	2.354,21
SÃO JOSÉ DO XINGU	1.801,44	336,75	421,28	2.559,47
SÃO JOSÉ DO POVO	679,95	127,11	159,01	966,07
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2.970,29	555,24	694,63	4.220,16
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	2.069,87	386,92	484,06	2.940,85
SÃO PEDRO DA CIPA	565,82	105,77	132,32	803,91
SAPEZAL	11.311,61	2.114,50	2.645,32	16.071,43
SERRA NOVA DOURADA	581,90	108,78	136,08	826,76
SINOP	16.142,22	3.017,49	3.775,00	22.934,71
SORRISO	17.686,65	3.306,20	4.136,18	25.129,03
TABAPORÁ	2.350,17	439,32	549,61	3.339,10
TANGARÁ DA SERRA	12.330,39	2.304,94	2.883,58	17.518,91
TAPURAH	3.747,70	700,56	876,43	5.324,69
TERRA NOVA DO NORTE	1.507,06	281,72	352,44	2.141,22
TESOURO	863,46	161,41	201,93	1.226,80
TORIXORÉU	918,23	171,65	214,74	1.304,62
UNIÃO DO SUL	1.113,65	208,18	260,44	1.582,27
VALE DE SÃO DOMINGOS	1.137,33	212,60	265,97	1.615,90
VÁRZEA GRANDE	25.950,93	4.851,05	6.068,86	36.870,84
VERA	2.619,35	489,64	612,56	3.721,55
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	3.930,40	734,72	919,16	5.584,28
VILA RICA	2.720,87	508,62	636,30	3.865,79
TOTAL	579.508,54	108.328,53	135.523,35	823.360,42

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO IPVA TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - JUNHO/2012

Valor Total de IPVA	23.064.554,94	23.064.554,94
Período do Crédito	04/06 a 02/07/2012	
Período de Arrecadação	01/06 a 29/06	
MUNICÍPIO	Repassé	TOTAL
ACORIZAL	7.213,01	7.213,01
ÁGUA BOA	174.574,21	174.574,21
ALTA FLORESTA	353.635,86	353.635,86
ALTO ARAGUAIA	55.894,65	55.894,65
ALTO BOA VISTA	6.671,11	6.671,11
ALTO GARÇAS	60.405,41	60.405,41
ALTO PARAGUAI	8.701,75	8.701,75
ALTO TAQUARI	44.656,63	44.656,63
APIACÁS	28.199,85	28.199,85
ARAGUAIANA	2.214,58	2.214,58
ARAGUAINHA	1.513,47	1.513,47
ARAPUTANGA	68.067,01	68.067,01
ARENÁPOLIS	55.139,68	55.139,68
ARIPUANÁ	87.739,17	87.739,17
BARÃO DE MELGAÇO	9.069,19	9.069,19
BARRA DO BUGRES	127.129,17	127.129,17
BARRA DO GARÇAS	385.767,47	385.767,47
BOM JESUS DO ARAGUAIA	6.284,11	6.284,11
BRASNORTE	54.731,25	54.731,25
CÁCERES	354.631,89	354.631,89
CAMPINÁPOLIS	23.171,63	23.171,63
CAMPO NOVO PARECIS	204.398,41	204.398,41
CAMPO VERDE	305.230,56	305.230,56
CAMPOS DE JÚLIO	40.022,30	40.022,30
CANABRAVA DO NORTE	8.525,73	8.525,73
CANARANA	124.537,90	124.537,90
CARLINDA	20.635,07	20.635,07
CASTANHEIRA	27.024,13	27.024,13
CHAPADA DOS GUIMARÃES	87.447,10	87.447,10
CLÁUDIA	82.335,87	82.335,87
COCALINHO	4.100,69	4.100,69
COLIDER	205.978,93	205.978,93
COLNIZA	53.211,49	53.211,49
COMODORO	100.233,41	100.233,41
CONFRESA	41.531,29	41.531,29
CONQUISTA D'OESTE	10.272,01	10.272,01
COTRIGUAÇU	31.268,27	31.268,27
CUIABÁ	6.786.310,97	6.786.310,97
CURVELÂNDIA	15.526,88	15.526,88
DENISE	29.267,01	29.267,01
DIAMANTINO	120.713,45	120.713,45
DOM AQUINO	32.943,37	32.943,37
FELIZ NATAL	47.127,09	47.127,09
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	15.494,67	15.494,67
GAÚCHA DO NORTE	17.541,81	17.541,81
GENERAL CARNEIRO	8.100,49	8.100,49
GLÓRIA D'OESTE	11.367,64	11.367,64
GUARANTÃ DO NORTE	185.685,72	185.685,72
GUIRATINGA	49.583,88	49.583,88
INDIAÍVAI	4.439,97	4.439,97
IPIRANGA DO NORTE	42.968,55	42.968,55
ITANHANGÁ	19.822,32	19.822,32
ITAÚBA	26.790,66	26.790,66
ITUIQUIRA	27.398,93	27.398,93
JACIARA	230.710,92	230.710,92
JANGADA	17.006,75	17.006,75
JAURU	50.496,01	50.496,01
JUARA	221.404,46	221.404,46
JUINA	251.805,56	251.805,56
JURUENA	38.764,65	38.764,65
JUSCIMEIRA	34.033,24	34.033,24
LAMبارI D'OESTE	18.782,46	18.782,46
LUCAS DO RIO VERDE	644.116,30	644.116,30
LUCIARA	1.951,63	1.951,63
MARCELÂNDIA	71.414,36	71.414,36
MATUPÁ	91.092,74	91.092,74
MIRASSOL D'OESTE	181.690,02	181.690,02
NOBRES	78.088,70	78.088,70
NORTEÂNDIA	20.729,58	20.729,58
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	17.647,71	17.647,71
NOVA BANDEIRANTES	27.929,67	27.929,67
NOVA BRASILÂNDIA	12.399,82	12.399,82
NOVA CANAÃ DO NORTE	53.560,81	53.560,81
NOVA GUARITA	17.517,78	17.517,78
NOVA LACERDA	26.085,57	26.085,57
NOVA MARILÂNDIA	9.252,03	9.252,03
NOVA MARINGÁ	23.788,24	23.788,24
NOVA MONTE VERDE	32.135,79	32.135,79

NOVA MUTUM	320.554,77	320.554,77
NOVA NAZARÉ	2.163,62	2.163,62
NOVA OLÍMPIA	80.057,21	80.057,21
NOVA SANTA HELENA	19.055,67	19.055,67
NOVA UBIRATÁ	40.924,04	40.924,04
NOVA XAVANTINA	79.810,05	79.810,05
NOVO HORIZONTE DO NORTE	5.539,39	5.539,39
NOVO MUNDO	26.035,74	26.035,74
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.397,16	1.397,16
NOVO SÃO JOAQUIM	11.539,57	11.539,57
PARANÁITA	57.245,63	57.245,63
PARANATINGA	90.458,19	90.458,19
PEDRA PRETA	126.382,83	126.382,83
PEIXOTO DE AZEVEDO	79.127,19	79.127,19
PLANALTO DA SERRA	5.658,67	5.658,67
POCONE	96.151,48	96.151,48
PONTAL DO ARAGUAIA	13.977,22	13.977,22
PONTE BRANCA	3.852,08	3.852,08
PONTES E LACERDA	248.202,71	248.202,71
PORTO ALEGRE DO NORTE	10.893,21	10.893,21
PORTO DOS GAÚCHOS	21.414,53	21.414,53
PORTO ESPERIDIÃO	36.575,05	36.575,05
PORTO ESTRELA	5.039,08	5.039,08
POXOREÓ	34.228,57	34.228,57
PRIMAVERA DO LESTE	732.790,75	732.790,75
QUERÊNCIA	61.751,89	61.751,89
RESERVA DO CABAÇAL	3.058,85	3.058,85
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	24.065,91	24.065,91
RIBEIRÃOZINHO	2.108,87	2.108,87
RIO BRANCO	22.440,83	22.440,83
RONDOLÂNDIA	636,35	636,35
RONDONÓPOLIS	2.046.461,16	2.046.461,16
ROSÁRIO OESTE	35.989,90	35.989,90
SALTO DO CÉU	20.382,90	20.382,90
SANTA CARMEM	24.594,51	24.594,51
SANTA CRUZ DO XINGU	4.165,33	4.165,33
SANTA RITA DO TRIVELATO	10.141,53	10.141,53
SANTA TEREZINHA	2.859,78	2.859,78
SANTO AFONSO	7.040,18	7.040,18
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	11.079,07	11.079,07
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	40.958,28	40.958,28
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10.384,24	10.384,24
SÃO JOSÉ DO XINGU	4.827,69	4.827,69
SÃO JOSÉ DO POVO	8.231,52	8.231,52
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	81.666,45	81.666,45
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	111.287,07	111.287,07
SÃO PEDRO DA CIPA	8.037,50	8.037,50
SAPEZAL	161.781,28	161.781,28
SERRA NOVA DOURADA	1.203,05	1.203,05
SINOP	1.417.836,98	1.417.836,98
SORRISO	967.905,37	967.905,37
TABAPORÃ	28.174,12	28.174,12
TANGARÁ DA SERRA	729.796,87	729.796,87
TAPURAH	83.442,68	83.442,68
TERRA NOVA DO NORTE	47.764,91	47.764,91
TESOURO	3.115,93	3.115,93
TORIXORÉU	12.334,07	12.334,07
UNIÃO DO SUL	22.655,97	22.655,97
VALE DE SÃO DOMINGOS	6.467,53	6.467,53
VÁRZEA GRANDE	1.850.818,95	1.850.818,95
VERA	73.050,91	73.050,91
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	26.718,74	26.718,74
VILA RICA	64.590,89	64.590,89
T O T A L	23.064.554,94	23.064.554,94

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO ICMS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS - JUNHO/2012

Valor Total de ICMS	1.390.969,44	14.303.887,99	62.639.933,16	26.712.320,71	14.422.028,76	119.469.140,06
Data do Crédito	05/06/2012	12/06/2012	19/06/2012	26/06/2012	03/07/2012	
Período de Recolhimento	01/06	04/06 a 08/06	11/06 a 15/06	18/06 a 22/06	25/06 a 29/06	
MUNICÍPIO	1ª Repasse	2ª Repasse	3ª Repasse	4ª Repasse	5ª Repasse	TOTAL
ACORIZAL	1.491,40	15.336,77	67.163,12	28.641,22	15.463,43	128.095,94
ÁGUA BOA	10.752,60	110.573,20	484.224,85	206.493,99	111.486,46	923.531,10
ALTA FLORESTA	12.669,48	130.285,25	570.548,31	243.305,97	131.361,32	1.088.170,33
ALTO ARAGUAIA	30.192,49	310.481,34	1.359.667,40	579.819,77	313.045,71	2.593.206,71
ALTO BOA VISTA	4.384,27	45.085,14	197.437,94	84.195,90	45.457,51	376.560,76
ALTO GARÇAS	6.570,65	67.568,56	295.897,89	126.183,39	68.126,64	564.347,13
ALTO PARAGUAI	2.023,35	20.806,86	91.117,93	38.856,54	20.978,72	173.783,40
ALTO TAQUARI	22.507,69	231.455,50	1.013.595,55	432.240,08	233.367,17	1.933.165,99
APIACÁS	7.122,04	73.238,77	320.728,99	136.772,42	73.843,67	611.705,89
ARAGUAIANA	2.346,44	24.129,37	105.667,93	45.061,28	24.328,66	201.533,68
ARAGUAINHA	1.254,63	12.900,82	56.495,58	24.092,11	13.007,37	107.750,41
ARAPUTANGA	8.554,04	87.964,62	385.216,80	164.272,76	88.691,15	734.699,37
ARENÓPOLIS	2.156,89	22.180,18	97.131,99	41.421,19	22.363,37	185.253,62
ARIPUANÁ	8.805,35	90.548,90	396.533,95	169.098,87	91.296,78	756.283,85
BARÃO DE MELGAÇO	2.275,77	23.402,59	102.485,19	43.704,03	23.595,88	195.463,46
BARRA DO BUGRES	15.358,29	157.935,38	691.634,44	294.942,22	159.239,82	1.319.110,15
BARRA DO GARÇAS	15.369,95	158.055,24	692.159,36	295.166,07	159.360,68	1.320.111,30
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.951,18	30.348,13	132.901,27	56.674,73	30.598,79	253.474,10
BRASNORTE	11.712,10	120.440,17	527.434,50	224.920,41	121.434,92	1.005.942,10
CÁCERES	14.187,89	145.899,66	638.927,32	272.465,67	147.104,69	1.218.585,23
CAMPINÁPOLIS	5.423,50	55.772,00	244.238,11	104.153,48	56.232,64	465.819,73
CAMPO NOVO PARECIS	30.233,15	310.899,44	1.361.498,37	580.600,57	313.467,27	2.596.698,80
CAMPO VERDE	22.339,05	229.721,30	1.006.001,08	429.001,47	231.618,65	1.918.681,55
CAMPOS DE JÚLIO	10.556,04	108.551,92	475.373,20	202.719,27	109.448,49	906.648,92
CANABRAVA DO NORTE	2.899,66	29.818,31	130.581,08	55.685,31	30.064,59	249.048,95
CANARANA	9.950,55	102.325,44	448.106,04	191.091,39	103.170,58	854.644,00
CARLINDA	2.861,34	29.424,24	128.855,35	54.949,38	29.667,27	245.757,58
CASTANHEIRA	3.311,12	34.049,55	149.110,60	63.587,08	34.330,77	284.389,12
CHAPADA DOS GUIMARÃES	5.521,05	56.775,14	248.631,05	106.026,61	57.244,06	474.198,11
CLÁUDIA	4.219,90	43.394,85	190.035,78	81.039,30	43.753,26	362.443,09
COCALINHO	4.713,52	48.471,01	212.265,44	90.518,97	48.871,35	404.840,29
COLIDER	8.840,25	90.907,79	398.105,59	169.769,09	91.658,63	759.281,35
COLNIZA	8.274,42	85.089,11	372.624,29	158.902,78	85.791,89	710.682,49
COMODORO	9.868,15	101.478,08	444.395,25	189.508,96	102.316,22	847.566,66
CONFRESA	4.411,29	45.363,06	198.655,03	84.714,92	45.737,73	378.882,03
CONQUISTA D'OESTE	3.981,33	40.941,59	179.292,40	76.457,87	41.279,74	341.952,93
COTRIGUAÇU	5.086,40	52.305,46	229.057,32	97.679,74	52.737,47	436.866,39
CUIABÁ	201.347,21	2.070.532,84	9.067.327,64	3.866.692,57	2.087.634,09	17.293.534,35
CURVELÂNDIA	1.736,86	17.860,84	78.216,61	33.354,87	18.008,35	149.177,53
DENISE	3.144,43	32.335,37	141.603,83	60.385,87	32.602,44	270.071,94
DIAMANTINO	17.077,88	175.618,56	769.073,05	327.965,33	177.069,05	1.466.803,87
DOM AQUINO	4.550,64	46.796,03	204.930,30	87.390,96	47.182,53	390.850,46
FELIZ NATAL	7.269,39	74.753,98	327.364,43	139.602,06	75.371,40	624.361,26
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	2.599,12	26.727,82	117.047,10	49.913,84	26.948,57	223.236,45
GAÚCHA DO NORTE	7.124,67	73.265,80	320.847,38	136.822,91	73.870,93	611.931,69
GENERAL CARNEIRO	4.347,49	44.706,94	195.781,74	83.489,63	45.076,20	373.402,00
GLÓRIA D'OESTE	2.030,91	20.884,68	91.458,69	39.001,86	21.057,17	174.433,31
GUARANTÃ DO NORTE	7.352,05	75.604,06	331.087,13	141.189,57	76.228,50	631.461,31
GUIRATINGA	4.539,36	46.680,02	204.422,29	87.174,32	47.065,57	389.881,56
INDIAÍ	2.172,44	22.340,10	97.832,30	41.719,84	22.524,61	186.589,29
IPIRANGA DO NORTE	8.678,40	89.243,39	390.816,81	166.660,84	89.980,48	745.379,92
ITANHANGÁ	2.914,97	29.975,80	131.270,75	55.979,41	30.223,38	250.364,31
ITAÚBA	2.674,60	27.503,94	120.445,94	51.363,25	27.731,11	229.718,84
ITIQUIRA	16.965,20	174.459,80	763.998,59	325.801,36	175.900,73	1.457.125,68
JACIARA	9.070,83	93.278,94	408.489,41	174.197,19	94.049,37	779.085,74
JANGADA	2.191,46	22.535,63	98.688,59	42.084,99	22.721,76	188.222,43
JAURO	6.792,44	69.849,32	305.885,83	130.442,67	70.426,23	583.396,49
JUARA	12.352,25	127.023,10	556.262,65	237.213,96	128.072,23	1.060.924,19
JUINA	13.736,64	141.259,33	618.606,30	263.799,93	142.426,04	1.179.828,24
JURUENA	3.141,55	32.305,76	141.474,17	60.330,58	32.572,58	269.824,64
JUSCIMEIRA	3.671,96	37.760,26	165.360,65	70.516,79	38.072,14	315.381,80
LAMBARI D'OESTE	3.719,79	38.252,03	167.514,21	71.435,16	38.567,97	319.489,16
LUCAS DO RIO VERDE	35.333,50	363.348,36	1.591.183,97	678.548,24	366.349,38	3.034.763,45
LUCIARA	1.748,77	17.983,28	78.752,80	33.583,53	18.131,81	150.200,19
MARCELÂNDIA	4.788,87	49.245,85	215.658,64	91.965,98	49.652,59	411.311,93
MATUPÁ	6.658,79	68.475,00	299.867,38	127.876,15	69.040,56	571.917,88
MIRASSOL D'OESTE	6.049,66	62.211,04	272.436,10	116.178,29	62.724,86	519.599,95
NOBRES	11.872,45	122.089,12	534.655,63	227.999,81	123.097,50	1.019.714,51
NORTEÂNDIA	2.057,52	21.158,31	92.656,99	39.512,86	21.333,06	176.718,74
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	2.233,35	22.966,47	100.575,30	42.889,57	23.156,15	191.820,84
NOVA BANDEIRANTES	4.317,47	44.398,27	194.429,97	82.913,17	44.764,97	370.823,85
NOVA BRASILÂNDIA	2.328,32	23.942,99	104.851,73	44.713,22	24.140,75	199.977,01
NOVA CANAÃ DO NORTE	5.230,95	53.791,92	235.566,86	100.455,69	54.236,20	449.281,62
NOVA GUARITA	1.960,45	20.160,04	88.285,35	37.648,61	20.326,55	168.381,00
NOVA LACERDA	5.849,74	60.155,14	263.432,87	112.338,93	60.651,99	502.428,67
NOVA MARILÂNDIA	2.501,39	25.722,82	112.646,02	48.037,03	25.935,28	214.842,54

NOVA MARINGÁ	6.994,43	71.926,53	314.982,40	134.321,84	72.520,59	600.745,79
NOVA MONTE VERDE	4.113,49	42.300,60	185.243,82	78.995,81	42.649,98	353.303,70
NOVA MUTUM	29.592,30	304.309,35	1.332.638,90	568.293,67	306.822,75	2.541.656,97
NOVA NAZARÉ	3.634,87	37.378,78	163.690,05	69.804,37	37.687,50	312.195,57
NOVA OLÍMPIA	11.198,82	115.161,89	504.319,74	215.063,30	116.113,05	961.886,80
NOVA SANTA HELENA	2.184,48	22.463,83	98.374,14	41.950,90	22.649,36	187.622,71
NOVA UBIRATÁ	11.039,46	113.523,09	497.143,08	212.002,87	114.460,72	948.169,22
NOVA XAVANTINA	6.314,60	64.935,50	284.367,13	121.266,19	65.471,83	542.355,25
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.779,08	18.294,96	80.117,73	34.165,59	18.446,06	152.803,42
NOVO MUNDO	5.386,65	55.393,09	242.578,78	103.445,87	55.850,60	462.654,99
NOVO SANTO ANTÔNIO	3.822,54	39.308,66	172.141,43	73.408,40	39.633,32	328.314,35
NOVO SÃO JOAQUIM	5.877,92	60.444,94	264.701,95	112.880,12	60.944,18	504.849,11
PARANAÍTA	3.988,62	41.016,54	179.620,63	76.597,85	41.355,31	342.578,95
PARANATINGA	10.801,00	111.070,98	486.404,72	207.423,57	111.988,35	927.888,62
PEDRA PRETA	10.640,55	109.421,02	479.179,20	204.342,31	110.324,77	913.907,85
PEIXOTO DE AZEVEDO	6.066,75	62.386,84	273.205,95	116.506,59	62.902,11	521.068,24
PLANALTO DA SERRA	2.201,92	22.643,20	99.159,64	42.285,87	22.830,22	189.120,85
POCONÉ	5.202,62	53.500,55	234.290,89	99.911,56	53.942,43	446.848,05
PONTAL DO ARAGUAIA	1.887,28	19.407,66	84.990,49	36.243,54	19.567,95	162.096,92
PONTE BRANCA	1.475,82	15.176,43	66.460,97	28.341,77	15.301,77	126.756,76
PONTES E LACERDA	11.447,19	117.715,99	515.504,73	219.833,05	118.688,25	983.189,21
PORTO ALEGRE DO NORTE	3.177,86	32.679,23	143.109,70	61.028,04	32.949,14	272.943,97
PORTO DOS GAÚCHOS	3.602,28	37.043,64	162.222,39	69.178,50	37.349,59	309.396,40
PORTO ESPERIDIÃO	4.758,40	48.932,46	214.286,20	91.380,71	49.336,61	408.694,38
PORTO ESTRELA	2.620,70	26.949,67	118.018,65	50.328,15	27.172,26	225.089,43
POXORÉO	6.261,94	64.393,96	281.995,58	120.254,86	64.925,81	537.832,15
PRIMAVERA DO LESTE	35.196,62	361.940,72	1.585.019,57	675.919,48	364.930,11	3.023.006,50
QUERÊNCIA	13.165,39	135.384,87	592.880,70	252.829,44	136.503,06	1.130.763,46
RESERVA DO CABAÇAL	1.530,80	15.741,86	68.937,13	29.397,71	15.871,88	131.479,38
RIBEIRÃO CASCAVELHA	4.255,81	43.764,18	191.653,14	81.729,02	44.125,64	365.527,79
RIBEIRÃOZINHO	1.931,24	19.859,66	86.969,91	37.087,65	20.023,69	165.872,15
RIO BRANCO	1.802,60	18.536,84	81.176,97	34.617,30	18.689,94	154.823,65
RONDOLÂNDIA	4.681,68	48.143,60	210.831,61	89.907,53	48.541,23	402.105,65
RONDONÓPOLIS	83.182,10	855.394,39	3.745.963,84	1.597.437,65	862.459,39	7.144.437,37
ROSÁRIO OESTE	4.183,01	43.015,51	188.374,57	80.330,89	43.370,79	359.274,77
SALTO DO CÉU	2.146,29	22.071,19	96.654,67	41.217,65	22.253,48	184.343,28
SANTA CARMEM	3.394,59	34.907,92	152.869,62	65.190,08	35.196,24	291.558,45
SANTA CRUZ DO XINGU	3.266,44	33.590,11	147.098,61	62.729,08	33.867,54	280.551,78
SANTA RITA DO TRIVELATO	6.592,24	67.790,56	296.870,06	126.597,97	68.350,47	566.201,30
SANTA TEREZINHA	3.322,34	34.164,98	149.616,11	63.802,65	34.447,16	285.353,24
SANTO AFONSO	1.708,92	17.573,47	76.958,17	32.818,22	17.718,62	146.777,40
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	5.688,36	58.495,61	256.165,38	109.239,77	58.978,74	488.567,86
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	4.334,08	44.569,06	195.177,89	83.232,12	44.937,17	372.250,32
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	3.977,14	40.898,53	179.103,86	76.377,47	41.236,33	341.593,33
SÃO JOSÉ DO XINGU	4.323,93	44.464,64	194.720,62	83.037,12	44.831,89	371.378,20
SÃO JOSÉ DO POVO	1.632,07	16.783,18	73.497,31	31.342,37	16.921,80	140.176,73
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	7.129,47	73.315,15	321.063,48	136.915,07	73.920,69	612.343,86
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4.968,22	51.090,20	223.735,43	95.410,27	51.512,17	426.716,29
SÃO PEDRO DA CIPA	1.358,11	13.966,03	61.160,38	26.081,38	14.081,38	116.647,28
SAPEZAL	27.150,76	279.202,02	1.222.688,27	521.406,07	281.508,05	2.331.955,17
SERRA NOVA DOURADA	1.396,71	14.362,96	62.898,64	26.822,64	14.481,59	119.962,54
SINOP	38.745,47	398.434,94	1.744.835,96	744.071,96	401.725,76	3.327.814,09
SORRISO	42.452,51	436.555,95	1.911.776,40	815.262,43	440.161,62	3.646.208,91
TABAPORÁ	5.641,01	58.008,70	254.033,12	108.330,48	58.487,82	484.501,13
TANGARÁ DA SERRA	29.596,12	304.348,55	1.332.810,53	568.366,86	306.862,27	2.541.984,33
TAPURAH	8.995,44	92.503,67	405.094,33	172.749,38	93.267,69	772.610,51
TERRA NOVA DO NORTE	3.617,34	37.198,55	162.900,78	69.467,79	37.505,78	310.690,24
TESOURO	2.072,52	21.312,51	93.332,25	39.800,82	21.488,53	178.006,63
TORIXORÉU	2.203,99	22.664,51	99.252,97	42.325,67	22.851,70	189.298,84
UNIÃO DO SUL	2.673,04	27.487,92	120.375,79	51.333,33	27.714,96	229.585,04
VALE DE SÃO DOMINGOS	2.729,87	28.072,38	122.935,25	52.424,80	28.304,24	234.466,54
VÁRZEA GRANDE	62.288,89	640.541,26	2.805.073,84	1.196.202,30	645.831,72	5.349.938,01
VERA	6.287,11	64.652,86	283.129,37	120.738,35	65.186,85	539.994,54
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	9.433,97	97.013,26	424.842,82	181.170,97	97.814,53	810.275,55
VILA RICA	6.530,78	67.158,61	294.102,63	125.417,82	67.713,30	560.923,14
TOTAL	1.390.969,44	14.303.887,99	62.639.933,16	26.712.320,71	14.422.028,76	119.469.140,06

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 025/2012/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, combinado com o artigo 69, da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, rep. no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005, e;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 002/2012/COFAZ/SEFAZ, de 04 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, na mesma data, bem como os documentos constantes dos autos, que evidenciam, em tese, a materialidade e autoria de irregularidades relacionadas com pagamentos realizados por meio do Sistema BBPAG, a débito na Conta Única Estadual, sem a devida comprovação de contraprestação de serviços e/ou quaisquer outras atividades realizadas.

Considerando o Relatório de Auditoria Especial nº 026/2012, de maio/2012, elaborado pela Auditoria Geral do Estado, relativo à análise dos pagamentos efetuados pela Coordenadoria de Controle da Conta Única da Superintendência de Gestão Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda, via Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Banco do Brasil – BBPAG e por Ofícios.

Considerando que as investigações realizadas comprovaram o esquema de desvio de dinheiro público, da Conta Única, de forma fraudulenta, materializado por pagamentos irregulares a pessoas físicas, jurídicas e sindicatos de servidores públicos, no período de 2003 a 2011, conforme relacionadas no Relatório de Auditoria Especial nº 026/2012 e Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa – Portaria nº 002/2012/COFAZ/SEFAZ.

Considerando que, conforme consta do apurado, a servidora AVANETH ALMEIDA DAS NEVES – Técnica da Área Instrumental do Governo – Matrícula Funcional nº 229868981, na função de Secretária Adjunta do Tesouro do Estado, concorreu, em tese, para a ocorrência das irregularidades, relacionadas com os pagamentos, ilegais e ilegítimos, atribuídos fictamente à SEDUC, COOPERCON(CNPJ - 02.861.211/0001-44), ASSIN(CNPJ – 00.334.086/0001-99), ASSINTER(CNPJ – 15.072.655/0001-72), SITOMAT(CNPJ – 02.485.324/0001-92, SINTAP(CNPJ – 33.004.763/0001-60).

Considerando que a conduta atribuída à servidora, em tese, constitui infração ao disposto no artigo 143, incisos I, II, III e IX da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Considerando finalmente, que nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº. 04, de 15-10-90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração mediante sindicância ou processo disciplinar assegurado ao acusado a ampla defesa.

RESOLVEM:

I- Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta das servidoras: Dulce de Moura– Procuradora do Estado, Iocá Mesquita Borba Farias Gomes - Técnica da Área Instrumental do Governo e Daniela de Mello Mitev – Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência da primeira, apurarem as irregularidades supramencionadas.

II- Determinar a imediata intimação da servidora acima nominada, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

III- Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da acusada, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no "caput" e § 1º, do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 17 de Julho de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado

*Reproduz-se por ter saído incorreta.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 026/2012/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, combinado com o artigo 69, da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, rep. no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005, e;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 002/2012/COFAZ/SEFAZ, de 04 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, na mesma data, bem como os documentos constantes dos autos, que evidenciam, em tese, a materialidade e autoria de irregularidades relacionadas com pagamentos realizados por meio do Sistema BBPAG, a débito na Conta Única Estadual, sem a devida comprovação de contraprestação de serviços e/ou quaisquer outras atividades realizadas.

Considerando o Relatório de Auditoria Especial nº 026/2012, de maio/2012, elaborado pela Auditoria Geral do Estado, relativo à análise dos pagamentos efetuados pela Coordenadoria de Controle da Conta Única da Superintendência de Gestão Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda, via Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Banco do Brasil – BBPAG e por Ofícios.

Considerando que as investigações realizadas comprovaram o esquema de desvio de dinheiro público, da Conta Única, de forma fraudulenta, materializado por pagamentos irregulares a pessoas físicas, jurídicas e sindicatos de servidores públicos, no período de 2003 a 2011, conforme relacionadas no Relatório de Auditoria Especial nº 026/2012 e Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa – Portaria nº 002/2012/COFAZ/SEFAZ.

Considerando que, conforme consta do apurado, MAURO NAKAMURA FILHO – Analista em Tecnologia da informação - CEPROMAT – Matrícula Funcional nº 602136209, na função de Superintendente de Gestão Financeira Estadual, concorreu, em tese, para a ocorrência das irregularidades, relacionadas com os pagamentos, ilegais e ilegítimos, atribuídos fictamente à SEDUC, COOPERCON (CNPJ - 02.861.211/0001-44), ASSIN(CNPJ – 00.334.086/0001-99), ASSINTER(CNPJ – 15.072.655/0001-72), SITOMAT(CNPJ – 02.485.324/0001-92, SINTAP(CNPJ – 33.004.763/0001-60).

Considerando que a conduta atribuída ao servidor, em tese, constitui infração ao disposto no artigo 143, incisos I, II, III e IX da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Considerando finalmente, que nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº. 04, de 15-10-90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração mediante sindicância ou processo disciplinar assegurado ao acusado a ampla defesa.

RESOLVEM:

I- Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta das servidoras: Dulce de Moura– Procuradora do Estado, Iocá Mesquita Borba Farias Gomes - Técnica da Área Instrumental do Governo e Daniela de Mello Mitev – Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência da primeira, apurarem as irregularidades supramencionadas.

II- Determinar a imediata intimação do servidor acima nominado, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo, em atendimento ao artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

III- Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no "caput" e § 1º, do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 17 de Julho de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda

JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado

*Reproduz-se por ter saído incorreta.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 027/2012/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, combinado com o artigo 69, da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, rep. no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005, e;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 002/2012/COFAZ/SEFAZ, de 04 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, na mesma data, bem como os documentos constantes dos autos, que evidenciam, em tese, a materialidade e autoria de irregularidades relacionadas com pagamentos realizados por meio do Sistema BBPAG, a débito na Conta Única Estadual, sem a devida comprovação de contraprestação de serviços e/ou quaisquer outras atividades realizadas.

Considerando o Relatório de Auditoria Especial nº 026/2012, de maio/2012, elaborado pela Auditoria Geral do Estado, relativo à análise dos pagamentos efetuados pela Coordenadoria de Controle da Conta Única da Superintendência de Gestão Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda, via Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Banco do Brasil – BBPAG e por Ofícios.

Considerando que as investigações realizadas comprovaram o esquema de desvio de dinheiro público, da Conta Única, de forma fraudulenta, materializado por pagamentos irregulares a pessoas físicas, jurídicas e sindicatos de servidores públicos, no período de 2003 a 2011, conforme relacionadas no Relatório de Auditoria Especial nº 026/2012 e Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa – Portaria nº 002/2012/COFAZ/SEFAZ.

Considerando que, conforme consta do apurado, os pagamentos, ilegais e ilegítimos, realizados à SEDUC, COOPERCON (CNPJ - 02.861.211/0001-44), ASSIN(CNPJ – 00.334.086/0001-99), ASSINTER(CNPJ – 15.072.655/0001-72), SITOMAT(CNPJ – 02.485.324/0001-92, SINTAP(CNPJ – 33.004.763/0001-60), foram reiteradamente, no decorrer do período, autorizados pela servidora MAGDA MARA CURVO MUNIZ – Agente da Área Instrumental do Governo - Matrícula Funcional nº 388019061, na função de Coordenadora de Controle da Conta Única do Estado, inclusive em substituições indevidas, do titular da Superintendência de Gestão Financeira.

Considerando, em tese, a conduta da servidora, nos procedimentos, valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal e/ou de terceiros, causando prejuízo ao Erário.

Considerando que a conduta atribuída à servidora, constitui em tese, infração ao disposto nos artigos 143, incisos I, II, III, IX e 144, incisos IX, XII, XV, c/c o artigo 159, I, IV, X e XIII, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Considerando o disposto nos artigos 10 incisos I, II, XI, XII e 14, da Lei nº 8429, de 02 de junho de 1992, c/c artigos 175 e seguintes da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Considerando finalmente, que nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº. 04, de 15-10-90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração mediante sindicância ou processo disciplinar assegurado ao acusado a ampla defesa.

RESOLVEM:

I- Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta das servidoras: Dulce de Moura– Procuradora do Estado, Iocá Mesquita Borba Farias Gomes - Técnica da Área Instrumental do Governo e Daniela de Mello Mitev – Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência da primeira, apurarem as irregularidades supramencionadas.

II- Determinar a imediata intimação da servidora acima nominada, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo disciplinar, em atendimento ao artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

III- Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da acusada, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no "caput" e § 1º, do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 17 de Julho de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda



JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado

*Reproduz-se por ter saído incorreta.

PORTARIA CONJUNTA Nº. 028/2012/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, combinado com o artigo 69, da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, rep. no Diário Oficial do Estado de 18 de março de 2005, e;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 002/2012/COFAZ/SEFAZ, de 04 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, na mesma data, bem como os documentos constantes dos autos, que evidenciam, em tese, a materialidade e autoria de irregularidades relacionadas com pagamentos realizados por meio do Sistema BBPAG, a débito na Conta Única Estadual, sem a devida comprovação de contraprestação de serviços e/ou quaisquer outras atividades realizadas.

Considerando o Relatório de Auditoria Especial nº 026/2012, de maio/2012, elaborado pela Auditoria Geral do Estado, relativo à análise dos pagamentos efetuados pela Coordenadoria de Controle da Conta Única da Superintendência de Gestão Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda, via Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Banco do Brasil – BBPAG e por Ofícios.

Considerando que as investigações realizadas comprovaram o esquema de desvio de dinheiro público, da Conta Única, de forma fraudulenta, materializado por pagamentos irregulares a pessoas físicas, jurídicas e sindicatos de servidores públicos, no período de 2003 a 2011, conforme relacionadas no Relatório de Auditoria Especial nº 026/2012 e Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa – Portaria nº 002/2012/COFAZ/SEFAZ.

Considerando que, conforme consta do apurado, constatou-se, no período de 2010 e 2011, a participação do servidor PAULO ALEXANDRE FRANÇA – Técnico da Área Instrumental do Governo - Matrícula Funcional nº 84617, lotado na Coordenadoria de Controle da Conta Única do Estado e substituto interino da Coordenadora titular.

Considerando, em tese, a conduta do servidor, nos procedimentos, valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal e/ou de terceiros, causando prejuízo ao Erário.

Considerando que a conduta atribuída ao servidor, constitui em tese, infração ao disposto nos artigos 143, incisos I, II, III, IX e 144, incisos IX, XII, XV, c/c o artigo 159, I, IV, X e XIII, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Considerando o disposto nos artigos 10 incisos I, II, XI, XII e 14, da Lei nº 8429, de 02 de junho de 1992, c/c artigos 175 e seguintes da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Considerando finalmente, que nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº. 04, de 15-10-90, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração mediante sindicância ou processo disciplinar assegurado ao acusado a ampla defesa.

RESOLVEM:

I- Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta das servidoras: Dulce de Moura – Procuradora do Estado, Içá Mesquita Borba Farias Gomes – Técnica da Área Instrumental do Governo e Daniela de Mello Mitev – Agente de Administração Fazendária, para sob a presidência da primeira, apurarem as irregularidades supramencionadas.

II- Determinar a imediata intimação do servidor acima nominado, para que tenha ciência do teor do presente processo administrativo disciplinar, em atendimento ao artigo 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 10, X, da Constituição Estadual.

III- Determinar que a Comissão Processante inicie suas atividades no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado do relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no "caput" e § 1º, do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 17 de Julho de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI
Secretário de Estado de Fazenda



JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado

*Reproduz-se por ter saído incorreta.

PORTARIA Nº 197/2012-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, fixa os percentuais de redução da UPFMT, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012 e

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna – IGP-DI – da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-DI, no mês de junho de 2012, foi de 0,69% (sessenta e nove centésimos de inteiro por cento);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 43 da Lei nº 7.900, de 27 de março de 2000, observadas as alterações colacionadas pela Lei nº 9.709, de 29 de março de 2012, que fixa em R\$ 92,54 (noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), o valor da UPF/MT, para o mês de janeiro de 2012, determinando a respectiva atualização mensal, também em função da variação IGP-DI, bem como autorizando a Secretaria de Estado de Fazenda a promover redução do referido valor para fins gerais ou específicos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 7º-A-1 da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, acrescentado pela já invocada Lei nº 9.709/2012;

R E S O L V E:

Art. 1o O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de agosto de 2012, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2o Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2003, os juros de mora corresponderão ao percentual de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

§ 2º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento e serão calculados sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 3º No mês de agosto de 2012, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 95,72 (noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único: Ressalvado o disposto nos artigos 4º e 5º, para conversão da UPF/MT para moeda corrente, no mês de agosto de 2012, será observado o que segue:

I – o valor da UPFMT, fixado na forma do **caput** deste artigo, fica reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), para fins de aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação principal ou acessória, prevista na legislação do ICMS, do IPVA ou do ITCD, desde que o pagamento seja efetuado no prazo fixado para interposição da impugnação, assinalado no instrumento de formalização do respectivo crédito tributário;

II – ressalvado o disposto no inciso anterior e nos artigos 4º e 5º, o valor da UPF/MT determinado no **caput** deste preceito, no mês de agosto de 2012, ficará reduzido em 45% (quarenta e cinco por cento), sendo fixado em R\$ 52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para qualquer fim não compreendido nos artigos 4º e 5º.

Art. 4º O disposto no artigo anterior não se aplica para fins de recolhimento da contribuição ao FETHAB, hipótese em que o valor da UPF/MT, nos termos do inciso I do artigo 7º-A-1 da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, acrescentado pela Lei nº 9.709, de 29 de março de 2012, fica mantido em R\$ 95,06 (noventa e cinco reais e seis centavos), até 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º O disposto no parágrafo único do artigo 3º também não se aplica nas hipóteses dos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, adiante arrolados, em relação às quais a conversão do valor da UPF/MT em moeda corrente será efetuada mediante utilização do valor fixado no **caput** do referido artigo 3º, sem qualquer redução.

I – **caput** do artigo 467-G-1 e disposições do artigo 467-G-2;

II – § 1º do artigo 469; inciso I do § 9º e inciso II do § 19, ambos do artigo 478; e inciso II do § 1º do artigo 481;

III - inciso I do § 1º e inciso I do § 2º, ambos do artigo 570-C; inciso I do § 1º e inciso II do § 5º-A, ambos do artigo 570-E; inciso II do § 1º do artigo 570-F; inciso I do § 2º do artigo 570-H; e inciso II do § 3º do artigo 570-I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2012.

C U M P R A - S E .

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2012.



NARDELLE PIRES ROTHEBARTH
Secretário Adjunto da Receita Pública

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/08/2012 A 31/08/2012

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1995 C.M.	4,3477	4,3477	4,3477	4,1667	4,1667	4,1667	3,8896	3,8896	3,8896	3,6998	3,6998	3,6998
JUROS	280,43	279,43	278,43	277,43	276,43	275,43	274,43	273,43	272,43	271,43	268,55	265,77
1996 C.M.	3,5503	3,5503	3,5503	3,5503	3,5503	3,5503	3,3255	3,3255	3,3255	3,3255	3,3255	3,3255
JUROS	263,19	260,84	258,62	256,55	254,54	252,56	250,63	248,66	246,76	244,90	243,10	241,30
1997 C.M.	3,2302	3,2302	3,2302	3,2302	3,2302	3,2302	3,2302	3,2302	3,2302	3,2302	3,2302	3,2302
JUROS	239,57	237,90	236,26	234,60	233,02	231,41	229,81	228,22	226,63	224,96	221,92	218,95
1998 C.M.	3,0612	3,0612	3,0612	3,0612	3,0612	3,0612	3,0612	3,0612	3,0612	3,0612	3,0612	3,0612
JUROS	216,28	214,15	211,95	210,24	208,61	207,01	205,31	203,83	201,34	198,40	195,77	193,37
1999 C.M.	3,0114	3,0114	3,0114	3,0114	3,0114	3,0114	3,0114	3,0114	3,0114	3,0114	3,0114	3,0114
JUROS	191,19	188,81	185,48	183,13	181,11	179,44	177,78	176,21	174,72	173,34	171,95	170,35
2000 C.M.	2,7649	2,7649	2,7649	2,7649	2,7649	2,7649	2,7649	2,7649	2,7649	2,7649	2,7649	2,7649
JUROS	168,89	167,44	165,99	164,69	163,20	161,81	160,50	159,09	157,87	156,58	155,36	154,16

2001	C.M.	2,5065	2,4876	2,4755	2,4670	2,4475	2,4201	2,4096	2,3748	2,3370	2,3161	2,3073	2,2744
	JUROS	152,89	151,87	150,61	149,42	148,08	146,81	145,31	143,71	142,39	140,86	139,47	138,08
2002	C.M.	2,2573	2,2531	2,2490	2,2448	2,2425	2,2368	2,2023	2,1647	2,1212	2,0723	2,0190	1,9375
	JUROS	136,55	135,30	133,93	132,45	131,04	129,71	128,17	126,73	125,35	123,70	122,16	120,42
2003	C.M.	1,8306	1,7824	1,7446	1,7173	1,6893	1,6824	1,6937	1,7056	1,7089	1,6985	1,6807	1,6735
	JUROS	118,45	116,62	114,84	112,97	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00
2004	C.M.	1,6655	1,6556	1,6424	1,6248	1,6099	1,5916	1,5687	1,5487	1,5312	1,5114	1,5042	1,4963
	JUROS	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00
2005	C.M.	1,4841	1,4764	1,4716	1,4657	1,4514	1,4440	1,4476	1,4542	1,4600	1,4716	1,4736	1,4643
	JUROS	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00
2006	C.M.	1,4595	1,4584	1,4480	1,4489	1,4555	1,4552	1,4497	1,4400	1,4376	1,4317	1,4283	1,4168
	JUROS	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00
2007	C.M.	1,4088	1,4051	1,3991	1,3959	1,3928	1,3909	1,3886	1,3850	1,3800	1,3610	1,3453	1,3353
	JUROS	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00
2008	C.M.	1,3214	1,3023	1,2895	1,2846	1,2751	1,2616	1,2383	1,2153	1,2018	1,2064	1,2021	1,1891
	JUROS	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00
2009	C.M.	1,1883	1,1935	1,1935	1,1950	1,2051	1,2046	1,2025	1,2063	1,2141	1,2130	1,2100	1,2104
	JUROS	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00
2010	C.M.	1,2096	1,2109	1,1989	1,1859	1,1785	1,1701	1,1520	1,1481	1,1455	1,1331	1,1208	1,1093
	JUROS	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00
2011	C.M.	1,0921	1,0879	1,0774	1,0671	1,0607	1,0554	1,0553	1,0567	1,0572	1,0508	1,0430	1,0388
	JUROS	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00
2012	C.M.	1,0343	1,0360	1,0329	1,0322	1,0284	1,0161	1,0069	1,0000				
	JUROS	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00				

OBS. 1) PARA OBTENÇÃO DO DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
 2) PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).
 3) PARA OBTENÇÃO DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 23/2008/SEMA.

Processo nº: 137864/2012/SEMA.

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa Brasil Telecom S/A.

Objeto: Aditar a cláusula oitava – “Da vigência” do Contrato original.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 09 (nove) meses, a partir de 29/05/2012 a 28/02/2013.

Fundamento: Fundamenta-se o presente termo aditivo no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 022/ASSEJUR/SEMA/2012.

Data de Assinatura: 28/05/2012.

Assina: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA
 Juvenal Alves Ferreira Neto – Representante da Contratada.
 Roberto Wagner Sandrin – Representante da Contratada.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários **requereram a Outorga de Uso da Água Subterrânea:**

LIVIO JOSÉ ANDRIGHETTI E OUTRO. CPF: 142.821.510-72. PROCESSO Nº: 352551/2012 Município de Campo Verde. Coordenadas Geográficas: Lat.15°18'34.43" S e Long. 54°36'11.91" W; Finalidade de uso: Doméstico e agricultura; Profundidade do poço(m): 60; Diâmetro: 4"; Vazão solicitada: **11,20m³/h – 10hs/dia.**

FRANZNER PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 11.846.892/0001-62. PROCESSO Nº: 346576/2012 Município de Sinop. Coordenadas Geográficas: Lat.12°00'18,7" S e Long. 55°30'55,40" W; Finalidade de uso: Industrial; Profundidade do poço(m): 252; Diâmetro: 8"; Vazão solicitada: **85m³/h – 12hs/dia.**

BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ: 08.895.796/0001-08. PROCESSO Nº: 256256/2012 Município de Pedra Preta. Coordenadas Geográficas: Lat.16°47'42" S e Long. 54°07'01" W; Finalidade de uso: doméstico; Profundidade do poço(m): 150; Diâmetro: 4"; Vazão solicitada: **12m³/h – 1,0h/dia.**

POSTO PETROVINA LTDA. CNPJ: 05.222.622/0001-88. PROCESSO Nº: 352076/2012 Município de Rondonópolis. Coordenadas Geográficas: Lat.16°26'16,1" S e Long. 54°38'19,3" W; Finalidade de uso: doméstico; Profundidade do poço(m): 90; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: **5,0m³/h – 5hs/dia.**

BOA VISTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 11.498.928/0001-64. PROCESSO Nº: 353493/2012 Município de Rondonópolis. Coordenadas Geográficas: Lat.16°12'44,31" S e Long. 54°46'40,15" W; Finalidade de uso: doméstico; Profundidade do poço(m): 100; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: **4,0m³/h – 6hs/dia.**

SADIA S/A. Fazenda São Lucas – Incubatório. CNPJ: 20.730.099/0113-90. PROCESSO Nº: 348752/2012 Município de Lucas do Rio Verde. Coordenadas Geográficas: Lat.13°05'56,8" S e Long. 55°54'50,6" W; Finalidade de uso: limpeza da granja e doméstico; Profundidade do poço(m): 150; Diâmetro: 8"; Vazão solicitada: **52,80m³/h – 12hs/dia.**

SADIA S/A. BRF – GRANJA DE RECRIA I – Fazenda Verdes Campos. CNPJ: 20.730.099/0001-94. PROCESSO Nº: 348686/2012 Município de Lucas do Rio Verde. Coordenadas Geográficas: Lat.13°10'16,6" S e Long. 55°54'12,3" W; Finalidade de uso: limpeza da granja e doméstico; Profundidade do poço(m): 150; Diâmetro: 8"; Vazão solicitada: **10,560m³/h – 12hs/dia.**

SADIA S/A. BRF – GRANJA DE RECRIA II – Fazenda Castelo. CNPJ: 20.730.099/0001-94. PROCESSO Nº: 348641/2012 Município de Sorriso. Coordenadas Geográficas: Lat.12°56'17" S e Long. 55°44'50,0" W; Finalidade de uso: limpeza da granja e doméstico; Profundidade do poço(m): 150; Diâmetro: 8"; Vazão solicitada: **16,88m³/h – 12hs/dia.**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 134: EGMAR IVO FRANCISCO PERRI BRUNETTA. CPF: 536.366.199-34 PROCESSO Nº. 386385/2012. O poço tubular será construído na Rua das Violetas, QD 05 LT 11 – Condomínio Residencial Florais Cuiabá, Bairro: Ribeirão do Lipa no município de Cuiabá com as seguintes coordenadas geográficas: Lat.15°32'25,8" S e Long. 56°53'12" W. A Profundidade pretendida é de 100m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será a Água Viva Poços Artesianais Ltda ME, devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Maria Felipa Eguez, CREA 1200512790. Essa autorização vigorará até **26de janeiro de 2013** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 24 DE JULHO DE 2012

Estabelece procedimentos para elaboração da base de dados espacial, que será utilizada pela SEMA-MT e disponibilizada através do Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental do Estado de Mato Grosso (SIMLAM-MT), como referência para monitoramento, análise e elaboração dos projetos de Cadastro Ambiental Rural (CAR), Licenciamento Ambiental e Atividades afins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso c/c a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e

Considerando a necessidade de ampliar a capacidade de inserir informações dos imóveis rurais do Estado de Mato Grosso na base de dados espacial utilizada pela SEMA/MT, bem como aperfeiçoá-la por meio da melhoria da escala dos insumos fornecidos para elaboração dos mapeamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para elaboração da base de dados espacial a ser confeccionada por instituições que tenham Termo de Cooperação Técnica para esse fim com esta Secretaria, que depois de validados serão utilizados pela Secretaria e disponibilizados para uso como referência para monitoramento, análise e elaboração dos mapeamentos a serem apresentados nos processos de Cadastro Ambiental Rural, Licenciamento Ambiental e atividades afins.

Art. 2º A base de dados espacial deverá ser elaborada utilizando-se o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização do ano de 2000 (SIRGAS 2000).

Art. 3º Deverá ser constituída por uma base cartográfica de referência e por mapeamento da cobertura da terra/desmatamento.

Art. 4º A base de dados espacial a ser apresentada deverá observar outras bases elaboradas conforme esta Instrução Normativa, visando a continuidade topológica e a manutenção do padrão das tabelas de atributos das feições existentes.

Parágrafo único. A base de dados espacial deverá ser entregue a SEMA/MT em meio digital elaborado na escala de apresentação mínima de 1:25.000, com acurácia mínima de 1:25.000, no formato ESRI *File Geodatabase*.

Art. 5º Para o mapeamento deverão ser utilizadas como referência as imagens do satélite SPOT 5 com resolução espacial 2,5 metros, disponibilizadas pela SEMA/MT ou imagens atualizadas de sensores remotos com qualidade similar a mencionada e insumos que ajudem na extração das informações, como Modelos Digitais de Elevação de Terreno (MDE).

§ 1º As imagens SPOT de 2,5 metros de resolução espacial, disponibilizadas pela SEMA/MT, são georreferenciadas, porém deverá ser realizada checagem em *in loco* para verificar se a qualidade geométrica das imagens atende a escala exigida.

§ 2º Quando necessário às imagens e os outros insumos utilizados para o mapeamento das áreas de interesse deverão ser corrigidos geometricamente e geograficamente, com o uso de pontos de controle coletados em campo, conforme estabelecido no Art. 10.

§ 3º As imagens que não estiverem referenciadas no sistema SIRGAS 2000 deverão ser reprojatadas para o sistema de coordenadas planas UTM e *Datum* SIRGAS 2000. Para a base contínua deverá ser adotada a Projeção Cônica Conforme de Lambert e *Datum* SIRGAS 2000 (os paralelos padrões adotados no Estado de Mato Grosso são: 10°S e 16°S, e meridiano central 56°WGR).

Art. 6º A elaboração da base de dados espacial deverá ser baseada no padrão estabelecido pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE na Especificação Técnica para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais - (ET-ADGV v. 1.0).

Art. 7º A base de dados espacial de referência deverá ser composta pelos seguintes temas:

I - sistema viário (vetor do tipo linha) – categoria que irá representar as principais estradas, onde deverão ser consideradas as rodovias federais, estaduais e municipais, identificáveis nas imagens, asfaltadas e não asfaltadas, bem como as outras estradas importantes no contexto cartográfico, identificáveis na escala de 1:25.000. A tabela de atributos desta categoria deverá ser elaborada conforme o anexo I;

II - limites (vetor do tipo polígono) – categoria que engloba todos os elementos espaciais utilizados para delimitar áreas legalmente instituídas. Estão incluídos nesta categoria os seguintes subtemas: limites de municípios e dos seus confrontantes, terras indígenas, unidades de conservação, territórios quilombolas e outros. A tabela de atributos desta categoria deverá ser elaborada conforme o anexo II;

III - localidades (vetor do tipo ponto) – categoria que irá representar os perímetros urbanos, definidos por legislação municipal, relativos às sedes urbanas dos municípios e seus distritos, bem como a mancha urbana de outras localidades. A tabela de atributos desta categoria deverá ser elaborada conforme o anexo III;

IV - escarpa (vetor do tipo polígono) – categoria que irá representar a rampa de terrenos com inclinação igual ou superior a quarenta e cinco graus, que delimitam relevos de tableiros, chapadas e planalto, estando limitada no topo pela ruptura positiva de declividade (linha de escarpa) e no sopé por ruptura negativa de declividade, englobando os depósitos de colúvio que se localizam próximo ao sopé da escarpa. A tabela de atributos desta categoria deverá ser elaborada conforme o anexo IV;

V - restrição por declividade (vetor do tipo polígono) – categoria que irá representar morros, montes, serras, além de encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus. A tabela de atributos desta categoria deverá ser elaborada conforme o anexo V;

VI - hidrografia (vetor do tipo linha para rios simples e vetor do tipo polígono para rios de margem dupla) – categoria que engloba o conjunto das águas correntes ou estáveis, intermitentes ou regulares da região, além dos elementos naturais ou artificiais, expostos ou submersos, contidos na área do mapeamento. Os rios simples deverão ser modelados como entidades lineares. Os rios de margens duplas deverão ter o seu eixo de massa d'água representado por rios simples. A tabela de atributos desta categoria deverá ser elaborada conforme o anexo VI.

Art. 8º O mapeamento da cobertura da terra/desmatamento deverá ser baseado na interpretação visual das imagens, classificando-se as unidades em temas pertinentes a aqueles necessários para elaboração do Cadastro Ambiental Rural, Licenciamento Ambiental e atividades afins. Tratam-se das seguintes Siglas - classes:

- a) RVN - Remanescente de Vegetação Natural;
- b) ADS - Área Desmatada;
- c) AFR - Afloramento Rochoso;

Tabela do anexo VI - Rios de margens duplas:

PROPRIEDADES	CAMPOS DE ATRIBUTOS				
	OBJECTID	Shape	CODIGO	REGIME	LARGURA
Alias	OBJECTID	Shape	Código	Regime	Largura (m)
Type	Object ID	Polygon	Long	Text	Text
Length	4	-	4	255	25
Precision	0	-	0	0	0
Scale	0	-	0	0	0
Number Format	-	-	Numeric	-	-

PROPRIEDADES	CAMPOS DE ATRIBUTOS			
	NOME	AREA_HA	Shape_length	Shape_Area
Alias	Nome	Área (hectare)	Shape_length	Shape_Area
Type	Text	Double	Double	Double
Length	100	8	8	8
Precision	0	0	0	0
Scale	0	0	0	0
Number Format	-	Numeric	Numeric	Numeric

ANEXO VII

Tabela do anexo VII - mapeamento da cobertura da terra/desmatamento:

PROPRIEDADES	CAMPOS DE ATRIBUTOS				
	OBJECTID	Shape	CODIGO	TIPO	CLASSE
Alias	OBJECTID	Shape	Código	Tipo	Classe
Type	Object ID	Polygon	Long	Text	Text
Length	4	-	4	50	100
Precision	0	-	0	0	0
Scale	0	-	0	0	0
Number Format	-	-	Numeric	-	-

PROPRIEDADES	CAMPOS DE ATRIBUTOS			
	SIGLA	AREA_HA	Shape_length	Shape_Area
Alias	Sigla	Área (hectare)	Shape_length	Shape_Area
Type	Text	Double	Double	Double
Length	5	8	8	8
Precision	0	0	0	0
Scale	0	0	0	0
Number Format	-	Numeric	Numeric	Numeric

ANEXO VIII

Tabela do anexo VIII – Limites rurais:

PROPRIEDADES	CAMPOS DE ATRIBUTOS				
	OBJECTID	Shape	CODIGO	N_proprietário	CPF
Alias	OBJECTID	Shape	Código	Nome do proprietário	CPF
Type	Object ID	Polygon	Long	Text	Double
Length	4	-	4	100	8
Precision	0	-	0	0	0
Scale	0	-	0	0	0
Number Format	-	-	Numeric	-	Numeric

PROPRIEDADES	CAMPOS DE ATRIBUTOS					
	BAIRRO	CEP	N_IMOVEL	AREA_HA	Shape_length	Shape_Area
Alias	Bairro	CEP	Nome do imóvel	Área (hectare)	Shape_length	Shape_Area
Type	Object ID	Double	Long	Double	Double	Double
Length	4	8	4	8	8	8
Precision	0	0	0	0	0	0
Scale	0	0	0	0	0	0
Number Format	-	Numeric	Numeric	Numeric	Numeric	Numeric

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 021/11

PROCESSO: 80.756-2/10

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 80.756-2/10, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 021/11 o prazo de 138 (Cento e trinta e oito) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 503 (Quinhentos e três) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio n.º 021/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE PARANAITÁ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 034/11

PROCESSO: 24.599-6/11

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 24.599-6/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 021/11 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 485 (Quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio n.º 021/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 035/11

PROCESSO: 24.592-6/11

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 24.592-6/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 021/11 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 485 (Quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio n.º 021/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 035/11

PROCESSO: 7.022-9/11

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, à vista do que consta o processo nº. 7.022-9/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE, nº. 001/2009, art. 13.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n.º 035/11 o prazo de 150 (Cento e Cinquenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira - Da Vigência - do Termo de Cooperação referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 630 (Seiscentos e Cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Termo de Cooperação n.º 035/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 161/08

PROCESSO: 34.270-2/08

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 34.270-2/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio n.º 161/08, firmado com o Município de Rondonópolis.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 90 (Noventa) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 23 de Novembro de 2012.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n.º 161/08, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 014/12

PROCESSO: 71.121-4/11

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº 71.121-4/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO: Em decorrência do constante na Cláusula supra, este termo Aditivo tem por objetivo:

1. Alterar a Cláusula "PRIMEIRA – DO OBJETO", que passa a ter a seguinte redação

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio n.º 014/12, ao qual se integra este Termo de Aditivo.

CONVENIENTES: **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**

Extrato do Instrumento Contratual nº 106/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 264042/2011-SETPU

Modalidade: Concorrência Pública 017/2011

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-343, Trecho: Cáceres – Porto Estrela – Entrº MT-246 (Barra do Bugres); Sub –Trecho: Estaca 2250(Vila Aparecida) – Porto Estrela, com extensão aproximada de 64,00 Km(Lote 01 do Edital)

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 969.808,77(Novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos).

Dotação:25101.0001.26.782.338.1291.0700.44900000.131.1.1; NE nº 25101.0001.12.001477-3, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PARTES: ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 107/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 264042/2011-SETPU

Modalidade: Concorrência Pública 017/2011

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-343, Trecho: Cáceres – Porto Estrela – Entrº MT-246 (Barra do Bugres); Sub –Trecho: Porto Estrela – Entrº MT-246 (A) (Barra do Bugres), com extensão aproximada de 33,00 Km (Lote 02 do Edital).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 525.149,32 (Quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Dotação:25101.0001.26.782.338.1291.0800.44900000.131.1.1; NE nº 25101.0001.12.001478-1 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PARTES STRATA ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 114/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 639679/2011-SETPU

Modalidade: Concorrência Pública 018/2011

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-430, trecho: Entrº MT-431 – Santa Cruz do Xingu, com extensão de 73,10 Km., (lote 02 do edital) .

Prazo:180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
 Valor : R\$ 1.113.925,65 (Um milhão, cento e treze mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) .
 Dotação: 25101.0001.26.782.338.1291.0300.44900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.001474-9, NO Valor de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais).
PARTES: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 113/2012/00/00 – SETPU
 Processo nº 639679/2011-SETPU
 Modalidade: Concorrência Pública 018/2011
 Objeto do Contrato: **Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-430, trecho: Entrº MT-437 (A) – Entrº. MT-431, com extensão de 53,60 Km, (lote 01 do edital) .**
 Prazo:150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.
 Valor : R\$ 774.323,47(setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1291.0300.44900000.131.1.1 conforme NE nº 25101.0001.12.001475-7, NO Valor de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais).
PARTES: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Termo Aditivo nº 085/2011/01/01- SETPU
 Processo 433971/2011-SETPU
 Objeto do Contrato: **Contratação de Serviços de Chaveiros para atender a SETPU – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana**
 Objeto do Termo: **Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 085/2011/00/00-SETPU, por 12 (doze) meses.**
Partes: GABRIEL GONÇALVES DE MIRANDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Termo Aditivo nº 086/2011/01/01- SETPU
 Processo 433971/2011-SETPU
 Objeto do Contrato: **Contratação de Serviços de Chaveiros para atender a SETPU – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana**
 Objeto do Termo: **Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 086/2011/00/00-SETPU, por 12 (doze) meses.**
PARTES: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Termo Aditivo nº 087/2011/01/01- SETPU
 Processo 433971/2011-SETPU
 Objeto do Contrato: **Prestação de Serviço de Confecção de Carimbos, para atender a SETPU – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana**
 Objeto do Termo: **Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 087/2011/00/00-SETPU, por 12 (doze) meses.**
PARTES: CARIMBOS MATO GROSSO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público, o cancelamento de Reinício de Serviço da Obra, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	RODOVIA
SUOT/ORINº 062/12 01/07/2012 CANCELADA	CONSERVAÇÃO	167/11/00/00-ASJU	MARCO LTDA	MT-451

Cuiabá, 26 de julho de 2.011.

Engº Zenildo Pinto de Castro Filho
 Superintendente de Obras e Transportes

PORTARIA / SETPU/Nº 259/2012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANA,nousodesuasatribuiçõeslegais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA,** para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-250, Trecho: Mirassol D'Oeste – Usina Cooperb, com extensão de 500 km, no Município de Mirassol D'Oeste – MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 156/2.012/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA,** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: 13 / 07 / 12

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 260/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANA,nousodesuasatribuiçõeslegais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA,** para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-175, Trecho: Rio Cabaçal – Entrº MT-435, Sub-Trecho: Perímetro Urbano de Reserva do Cabaçal – MT, com extensão de 3,50 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 153/2.012/00/00-ASJU,** celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA,** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: 13 / 07 / 12

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 261/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANA,nousodesuasatribuiçõeslegais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JORGE LUIZ MOURA MATOS,** para Supervisionar

e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT-208, Trecho: Km 65 – Nova Monte Verde, Subtrecho: Km 104,50 – Km 144, com extensão de 39,50, (lote 02 do Edital), de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 055/2.012/00/00-ASJU,** celebrado com a Firma: **GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 18 / 07 / 12**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 262/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANA,nousodesuasatribuiçõeslegais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JORGE LUIZ MOURA MATOS,** para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-320, Trecho: Nova Santa Helena – Colider, numa extensão de 23,00 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 138/2.012/00/00-ASJU,** celebrado com a Firma: **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA,** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: 11 / 07 / 12

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 267/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANA,nousodesuasatribuiçõeslegais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA,** para Supervisionar e Fiscalizar a **Elaboração do Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação do acesso e Estacionamento do Aeroporto de Matupá - MT e Aterro da Estação de Passageiros, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 148/2.012/00/00-ASJU,** celebrado com a Firma: **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 17 / 07 / 12.**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 268/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANA,nousodesuasatribuiçõeslegais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **DELVAN ROSA PARREIRA,** para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-170, Trecho: Rio Branco – Salto do Céu, com extensão de 13,10 km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 144/2.012/00/00-ASJU,** celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA,** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: 13 / 07 / 12

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 269/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANA,nousodesuasatribuiçõeslegais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **DELVAN ROSA PARREIRA,** para Supervisionar e Fiscalizar a **Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-339, Trecho: Entrº BR-174 – Glória D'Oeste, com extensão de 5,50 km, no Município de Glória D'Oeste – MT, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 165/2.012/00/00-ASJU,** celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA,** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. **Retroagir para o dia: 13 / 07 / 12**

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 270/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANA,nousodesuasatribuiçõeslegais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **CARLOS ORMOND,** para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT- 451, Trecho: Entrº MT-060 (Cangas) – Entrº BR-070 (Sete Porcos), com extensão de 50,0 km, no Município de Poconé – MT, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 152/2.012/00/00-ASJU,** celebrado com a Firma: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: 12 / 07 / 12

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2.012.

PORTARIA / SETPU/Nº 271/2.012

ASECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANA,nousodesuasatribuiçõeslegais,

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **ELESBÃO MORENO DA FONSECA,** para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução de serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-419 – Trecho: Guarantã do Norte – Novo Mundo, numa extensão de 30,0 km, nos Municípios de Guarantã do Norte/Novo Mundo – MT, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 158/2.012/00/00-ASJU,** celebrado com a Firma: **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA,** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea " a ", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: 17 / 07 / 12

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2.012.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Obras e Transportes – SUOT, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a Ordem de Início de Serviços, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OISINº 095/12 22/07/2012	CONSERVAÇÃO	132/12/00/00-ASJU	ALMEIDA LTDA	MT-370/060
SUOT/OISINº 104/12 01/08/2012	PROJ. EXEC. DE IMPLANT. E PAV.	032/12/00/00-ASJU	SSM LTDA	MT-140/020
SUOT/OISINº 105/12 01/08/2012	GEORREF. E CADAST. P/ DESAPROP. DO ANEL VIÁRIO	142/12/00/00-ASJU	AGRITOP LTDA	MT-241

SUOT/OISINº 109/12 18/07/2012	SUPERVISÃO	055/12/00/00-ASJU	GEOSEV LTDA	MT-208
SUOT/OISINº 114/12 12/07/2012	CONSERVAÇÃO	152/12/00/00-ASJU	ALMEIDA LTDA	MT-451
SUOT/OISINº 116/12 01/08/2012	GEORREF. E CADAST. P/ DESAPROP. DO ANEL VIÁRIO	147/12/00/00-ASJU	AGRITOP LTDA	MT-358

Cuiabá, 26 de julho de 2.012

Engº Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Obras Transportes

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 235/QCG/SCMP-BM1/2012

O CEL QOBM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 138 e Art. 139 da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso),

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado a **SD QPBM MARYANE MENDES LOPES**, RG nº 001.073 CBM/MT, CPF nº 976.288.751-49, Matrícula Funcional nº 117083, lotada no Quartel do Comando Geral em Cuiabá/MT, a contar de **18 de julho de 2012**, por ter cessado os motivos que determinaram sua agregação.

Art. 2º BM-1 para conhecimento e providência referente ao ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá, 23 de julho de 2012.

Publique-se, cumpra-se.

MARCOS ROBERTO WEBER HÜBNER - CEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
em substituição legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA.

DO OBJETO: A aquisição de material de consumo (camiseta), para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 334/Atividade: 4253/Fonte: 240/Natureza de Despesa: 33903000

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será fiscalizado pelo 1º Ten. BM Raimundo Amâncio de Oliveira Filho – Chefe do Almoxarifado da CLP/CBM-MT.

DA VIGÊNCIA: 25/07/2012 a 21/11/2012.

DA DATA: 25/07/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr RUBENS VILELA SILVA - Stamp Distribuidora de Malhas Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa CONFECÇÕES METRO LTDA.

DO OBJETO: A aquisição de material de consumo (uniforme e cobertura de tecido), para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 237.008,00 (duzentos e trinta e sete mil e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 334/Atividade: 4253/Fonte: 240/Natureza de Despesa: 33903000

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será fiscalizado pelo 1º Ten. BM Raimundo Amâncio de Oliveira Filho – Chefe do Almoxarifado da CLP/CBM-MT.

DA VIGÊNCIA: 26/07/2012 a 22/11/2012.

DA DATA: 26/07/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e a Sra ROSANA SOUZA LIMA - Confecções Metro Ltda /CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2009, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa INTERCAR LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, inclusão do item 6.8. na CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO e alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 086/2009, referente a contratação de empresa especializada na locação de veículos zero km destinados às atividades de segurança pública, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso – SEJUSP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 242. Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DO PAGAMENTO: 6.8. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos previstos no art. 1º, alíneas "a" e "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006 e art. 27 da Lei nº 8666/93, prova de regularidade trabalhista (CNDT).

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2012 a 30/06/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos. ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sra. MARIA DULCE BUARQUE DE GUSMÃO FEITOSA - Intercar Ltda/CONTRATADA

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2008, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA NONA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, do item 10.1. da CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E PAGAMENTO e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 054/2008, referente a contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza, conservação, higiene, copa, jardinagem, carga e descarga, desinfecção hospitalar, desinsetização e desratização (controle de pragas) com fornecimento de materiais para a execução dos serviços destinados a atender a SEJUSP e suas unidades.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação: UO: 19101; Programas: 334/036/335; Projeto/Atividade: 3133/4274/4275/2007/4259/4277/4262/4336/4279/2007/4271/1064/4253; Natureza de Despesa: 33903700 e Fonte: 242/248. UO: 18101; Programas: 324/337/342; Atividade: 4400/4280/4261; Natureza de Despesa: 33903700 e Fonte: 248/100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DO VALOR E PAGAMENTO: 10.1.VII - prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012/ PGE.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2012 a 29/06/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como, dos demais termos aditivos. ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES - Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. /CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 011/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, de outro lado a Secretaria de Estado das Cidades, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS, da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do termo, que trata da Reforma da rede de águas pluviais da ACADEPOL – MT.

DOS RECURSOS: Fica alterado o valor inicial deste instrumento para R\$ 36.296,14 (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão: 19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública, nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 – SESP PROJETO / ATIVIDADE: 3133

REGIÃO: 0600 NATUREZA DA DESPESA: 3390.3900 FONTE: 242

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.296,14 (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento até 08/01/2013 contado a partir de 07/06/2012, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2012 PROCESSO nº. 77175/2011

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Segurança Pública); Ernandy Maurício Baracet Arruda (Secretário de Estado das Cidades).

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 035/2012/SESP/SEDUC

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, através da Polícia Judiciária Civil e a Secretaria de Estado de Educação – MT, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre os participantes para execução das ações do projeto Rede Digital pela Paz dentro das unidades escolares utilizando os laboratórios de informática educativa existentes nas Escolas Estaduais, visando desenvolver uma cultura de paz, trabalhando várias temáticas com os alunos na busca de reduzir os índices de criminalidade e evitar que adolescentes sejam utilizados para ações delituosas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2012 PROCESSO nº. 264021/2012

ASSINAM: Diógenes Gomes Curado Filho (Secretário de Estado de Segurança Pública); Sâguas Moraes Sousa (Secretário de Estado de Educação) e Anderson Aparecido dos Anjos Garcia (Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil).

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2012/FUNAC

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a empresa OI S/A, nas condições que especifica.

DO OBJETO: A contratação da empresa OI S/A para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nos prazos e nas condições a seguir ajustadas, para atender a Fundação Nova Chance - FUNAC.

DO PREÇO: O valor total estimado de R\$ 10.442,04 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18201; Programa: 036; Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 09/07/2012 a 08/07/2013.

DA DATA: 09/07/2012.

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado como fiscal do presente Contrato a Gerente de Serviços Gerais, Sra. Eleni de Sousa Teixeira.

ASSINAM: NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES – Presidenta da Fundação Nova Chance FUNAC/CONTRATANTE e o Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO e o Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN - OI S/A/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a OI S/A, nas condições que especifica.
 DO OBJETO: A prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado as Unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.
 DO VALOR: O valor total estimado de R\$ 1.412.969,40 (um milhão, quatrocentos e doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 18101; Programa: 036; Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 100.
 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designada como fiscal do presente Contrato a Gerente de Serviços Gerais, Sra. Eleni de Sousa Teixeira.
 DA VIGÊNCIA: 17/07/2012 a 16/07/2013.
 DA DATA: 17/07/2012.
 ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO e o Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN - Oi S/A/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2010

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2010, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa IEL- INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO.
 DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração do item 6.1. da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato 120/2010, que tem por objeto a prestação de serviços de intermediação de estágios, na condição de agente de integração, para o desenvolvimento de estágio educativo escolar, envolvendo alunos regularmente matriculados nos cursos de: DIREITO, PSICOLOGIA e SERVIÇO SOCIAL, para atender à demanda do CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 344; Atividade: 4452; Natureza de Despesa: 33903700 e Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.
 DO PAGAMENTO: 8.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos previstos no art. 1º, alínea "a" e "c" do Decreto Estadual nº. 8.199 de 16 de outubro de 2006 e art. 27 da lei 8666/93, conforme abaixo descrito: III) Prova de regularidade Trabalhista (CNDT).
 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18/08/2012 a 17/08/2013.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termo Aditivos.
 ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA - IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2011/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a empresa OI S/A.
 DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do item 7.11 da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato 046/2011/SEJUDH, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA MODALIDADE TERRESTRE COM OS SERVIÇOS DE INTRANET E INTERNET, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e suas unidades.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 036; Atividade: 2009, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.
 DO PAGAMENTO: 7.11 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos previstos no art. 1º, alínea "a" e "c" do Decreto Estadual nº. 8.199 de 16 de outubro de 2006 e art. 27 da lei 8666/93, conforme abaixo descrito: III) Prova de regularidade Trabalhista (CNDT).
 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/08/2012 a 11/08/2013.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.
 ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO e o Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN - Oi S/A/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2011/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a empresa OI S/A.
 DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do item 7.11 da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato 077/2011/SEJUDH, referente a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA MODALIDADE TERRESTRE COM OS SERVIÇOS DE INTERNET, para atender a demanda da Superintendência de Defesa do Consumidor/PROCON da SEJUDH.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 036; Atividade: 2009, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.
 DO PAGAMENTO: 7.11 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos previstos no art. 1º, alínea "a" e "c" do Decreto Estadual nº. 8.199 de 16 de outubro de 2006 e art. 27 da lei 8666/93, conforme abaixo descrito: III) Prova de regularidade Trabalhista (CNDT).
 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/08/2012 a 28/08/2013.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.
 ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO e o Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN - Oi S/A/CONTRATADA.

PORTARIA INTERNA Nº 002/2012/FUNAC

A Presidenta da Fundação Nova Chance, no uso de suas atribuições;
 Considerando o que dispõe o artigo 30 do Decreto nº 2.344/2010 - Estatuto da Fundação Nova Chance - FUNAC de 19 de janeiro de 2010;
 Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado com relação ao pagamento de diárias para viagens de serviço;
 Considerando o Decreto 2.101 de 18 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - A solicitação de diárias pela Diretoria Executiva/FUNAC endereçada ao Núcleo Sistemático de Segurança deve anteceder ao deslocamento, pelo menos em 05 dias úteis da viagem;

§ 2º - A solicitação das diárias só poderá ser feita de segunda a quarta-feira, excetuando-se as quintas e sextas-feiras;
Art. 2º - Nenhum deslocamento poderá ser feito sem o devido depósito, em conta bancária, das diárias solicitadas;
 § 1º - Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, a formalização do processo de empenho na diária poderá ser efetuada durante, ou após a viagem e terá natureza de reembolso, conforme disposto no Decreto 2.101/2009, art. 5º, § 3º;
 § 2º - A solicitação das diárias, em caráter excepcional, deverá proceder de justificativa fundamentada, encaminhada à Diretoria Executiva.
Art. 3º - O servidor que incorrer ao não cumprimento desta portaria poderá responder administrativamente pelo seu ato.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRAS-SE.

Cuiabá, 19 de julho de 2012.


NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES
 Presidenta da Fundação Nova Chance

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE PREGÃO Nº 024/2012 - SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 024/2012, oriundo da Superintendência de Diversidades Educacionais, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para dar apoio logístico, para que sejam realizadas as capacitações e formações dos profissionais da Educação do campo, aos técnicos da gerência da SEDUC, assessores pedagógicos, formadores do CEFAPRO e professores do Programa Pro Jovem Campo Saberes da Terra (Resolução/CD/FNDE nº 45/2009), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, realizado no dia 23 de julho de 2012, às 14:00h, na sala de Pregão da Secretaria de Estado de Administração - SAD, foi declarado vencedor para o Lote 01 - LM Organização Hoteleira Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.372.237/0004-34, pelo valor total de R\$ 164.348,97 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito Reais, noventa e sete centavos) e Lote 02 - LM Organização Hoteleira Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.372.237/0004-34, pelo valor total de R\$ 90.640,00 (noventa mil, seiscentos e quarenta Reais). Cuiabá, 26 de julho de 2012.

Ságua Moraes Sousa.
Secretário de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços - Edital nº 003/2012**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma de 05 (cinco) quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas de 02 degraus nas duas laterais, dimensão da quadra 24 x 32m; instalações elétricas nas quadras poliesportivas, distribuídas nos municípios de Alto Araguaia e Rondonópolis no Estado de Mato Grosso. Foi declarada **DESERTA**.

Cuiabá, 26 de julho de 2012.

Ságua Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 093/2010

Origem: Tomada de Preço nº 005/2010.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação - Seduc.
Contratada: JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA - Do prazo de Execução e NONA - Da Vigência;
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 10/07/2012 e término em 10/10/2012.
Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 31/07/2012 e término em 30/12/2012.
Da Convalidação: **Convalidam-se** todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 5º Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º inciso VI da Lei n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 081/2012

Origem: Concorrência nº 012/2011 - Processo Licitatório nº 840221/2011 - TR 918/2011.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação - Seduc.
Contratada: Global Light Construções Ltda/EPP.
Objeto: Execução de serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para instalações elétricas; Posto de Transformação, nos Municípios de Bom Jesus do Araguaia, Confresa, Porto Alegre do Norte, São Félix do Araguaia e Vila Rica/MT; pertencente a região 300.
Valor: R\$ 203.282,94 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, com início em 24/07/2012 e término em 20/01/2013
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Autoridade Sindicante Designada a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar a atual Autoridade Sindicante instituída pela Portaria Conjunta nº 124/2012/AGE-COR/SEDUC publicada no D.O.E. de 20/04/2012, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios da supracitada Sindicância Administrativa.

Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias, a partir de 22 de julho de 2012, para a conclusão dos trabalhos, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/07/2012. Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de julho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 415/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 900453/2010;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 705/2010/GS/SEDUC, publicada no D.O.E de 07/12/2010, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de agosto de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2012. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 417/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 265381/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 166/2012/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E de 21/05/2012, para continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de julho de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2012. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 416/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 847067/2011;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 347/2011/AGE-COR/SEDUC, publicada no D.O.E de 02/12/2011, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de agosto de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 414/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 171247/2011;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 12/2011/GS/SEDUC, publicada no D.O.E de 14/03/2011, para continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de agosto de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2012. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2012 / SETAS / AEEDS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Associação Estadual dos Empregados Domésticos e Similares de MT - AEEDS/MT

OBJETO: Implementação do Curso de Camareira no Município de Rondonópolis/MT

ASSINATURA: 24/07/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012

ASSINAM: Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e Wilza Sodré Farias de Almeida - Presidente da AEEDS/MT

RESOLUÇÃO Nº 112/2012/CEDCA/MT

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final do Convênio 157/2010 da Associação Educar.

O **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA**, neste ato representado por seu Presidente, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei 5892, de 11 de dezembro de 1991 e na Resolução nº 01/95 – 29 de novembro de 1995, que estabelece seu Regimento Interno, e considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final do Convênio 157/2010 celebrado com a Associação Educar, via Fundo da Infância e Adolescência, por meio do Termo de Compromisso nº 6000.0063276.10.4 – PETROBRAS – Convênio nº 003/2011, no valor de R\$ 224.915,76 visando o desenvolvimento do projeto “Para fazer possível um mundo melhor”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicada, cumpra-se.

(original assinado)

DIRCEU BELARMINO PEREIRA
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente
(em exercício)

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 166/2011/CEC, referente ao processo nº 150704/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Cleuza Maria Silvério – CPF nº 325.984.592-53.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Concessão de Auxílio acima, passando o término da vigência para 06/12/2012.

ASSINATURA: 05/07/2012

ASSINAM: João Carlos Laino - Secretário de Estado e Cultura e Cleuza Maria Silvério – Proponente.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CANCELAMENTO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais **resolve tornar sem efeito** o EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/SES/UNEMAT/2012, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29/06/2012, página 038.

VANDER FERNANDES - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 505.502.681-20

PORTARIA Nº 068/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2009, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
110028	3	Josiane Valeria Barros da Cunha	9,32

Registra, Publicada, CUMPRÁ-SE
Cuiabá-MT. 23 de Julho de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 069/2012/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2011, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
117021	1	Luciana Lopes Castanha	9,95
90138	1	Marcelo Cervo	9,66
41831	1	Maria Hilda Moraes Broetto	9,7
41833	2	Waldemar de Oyza Gonçalves	9,53

P.T.N.M. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
48986	2	Fabio Roberto Diniz Rezende	10,00
90136	1	Ivete Scolari Brandt	9,92
90139	1	Maria Silva de Souza	10,00
41788	1	Nilza Maria Santana Mendes	9,0
42514	1	Silvio Carvalho de Almeida	9,92

Registra, Pública e Cumpra-Se.
Cuiabá-MT. 23 de Julho de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 070/2012/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2008, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
123186	1	Tatiane Carla Barbieri Preza	9,95

Registra, Pública e Cumpra-Se.
Cuiabá-MT. 23 de Julho de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 072/2012/CCAD/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2009, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
116379	1	Idemor Molin	9,26

Registra, Publicada, CUMPRÁ-SE
Cuiabá-MT. 25 de Julho de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 073/2012/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2008, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
116379	1	Idemor Molin	8,95

Registra, Pública e Cumpra-Se.
Cuiabá-MT. 25 de Julho de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 074/2012/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2007, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
116379	1	Idemor Molin	8,7

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT. 25 de julho de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz de Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 075 /2012/CCAD/CADQV/SGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441 de 24 de outubro de 2011 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2010, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.T.N.S. SERV. SAÚDE DO SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
116379	1	Idemor Molin	9,60

Registra, Publicada, CUMPRÁ-SE
Cuiabá-MT. 25 de Julho de 2012.

(Original Assinado)

Jorge Luiz De Arruda

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD

(Original Assinado)

Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 121/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.217 de 14 de março de 2006, que regulamenta as aquisições de bens, contratações de serviços e locação de bens móveis no Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 120/2011/GBSES, concernente a indicação de Fiscal para os Contratos administrativos firmados por esta Secretaria de Estado de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro designado pela portaria acima em referência, o servidor **Carlos Amilton Duarte**, pelo servidor EURIPEDES TELES FAUSTINO, matricula nº 360130011, para exercer a função de fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

- **CONTRATO Nº 057/2008/SES/MT**
QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

- **CONTRATO Nº 022/2010/SES/MT**
CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/07/2012.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 122/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a ausência da Superintendente de Gestão de Pessoas, **Maria Dolores Fonseca Bergamasco**, que participará nos dias 26/07/2012 a 01/08/2012 do Grupo de Trabalho para realizar levantamento situacional e acompanhar a transição no Hospital Regional de Sinop, em Sinop/MT, conforme determinado na Portaria nº 117/2012/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marcia Mitie Oshikawa**, Coordenadora de Provimento Manutenção e Monitoramento, para assumir as funções de Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde no período de 26/07/2012 a 01/08/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 323/2012/AGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO** em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos do processo nº 539497/2011, informando supostas irregularidades de conduta funcional da agente pública Maria Alice Fernandes Martins, matrícula 58257, que teria, em tese, acumulado cargos públicos incompatíveis;

Considerando que se for comprovado o fato acima descrito a servidora, em tese, incorreu em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III e IX; artigo 144, inciso XVIII e artigo 159, inciso XII, todos descritos na Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório, conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e artigo 10, inciso X, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar a irregularidade identificada:

- I – Marco César Neves;
- II – Samuel de Oliveira Neto;
- III – Adriana Araujo Silva Feitosa.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

Art. 2º Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá, 20 de junho de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
Secretário Estadual de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 33/2012

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE MATO GROSSO – CDA/MT**, criado pela Lei Complementar nº 339 de 12 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Item II, § 4º, Artigo 1º, e com base nas deliberações dos membros da Câmara de Política Agrícola e Crédito Rural – CPA/CR, em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Julho, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas – Consulta, no Fundo Constitucional do Centro Oeste – FCO, dos proponentes:

Nº Carta-Consulta	Proponente
1286	ADELAR MACHADO DA FONSECA SILVA
1287	ADEMAR MORAES
1288	ADEMAR OSVALDO SCHONINGER
1289	ADILSON FRANCISCO FISTAROL
1290	ALCEU RODRIGUES AQUINO
1291	ALOÍZIO COSTA PIRES
1292	ALOÍZIO COSTA PIRES JUNIOR
1293	ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
1294	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA TEIXEIRA
1295	ANDREY COSTA BEBER
1296	ANTONIO ALVES DA SILVA
1297	ANTONIO BIZARRO DA NAVE NETO
1298	ANTONIO DAVID CORDEIRO
1299	APARECIDO RODRIGUES
1300	AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
1301	CARLOS EDUARDO ASSAD CARAN
1302	CARLOS ROBERTO BIANCHI
1303	CELSON APARECIDO DE SOUZA
1304	CLODOALDO GOMES LIMA
1305	CRISTIAN PEDRO BOESING
1306	DAFNE JESSICA PERIM COSTA
1307	DOUGLAS DAVID GONÇALVES RUIZ
1308	EDSON FRANCO FRATARI
1309	ELARD BOHRZ
1310	ELIAS MARTINS
1311	ELIZABETH PORTO DA ROCHA BELTRAME
1312	IVALDO EMILIO DE ARAUJO
1313	GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO
1314	GETULIO LUIZ BARCHET
1315	GLADISTONE ANTONIO DALLAN
1316	GUSTAVO JOSÉ CASTILHO
1317	IVOLZIR BEDIN
1318	JANY MARY ARRUDA DOTTO
1319	JOÃO ANTÔNIO BELTRAME
1320	JOÃO FERNANDO DOS SANTOS
1321	JOÃO TEIXEIRA
1322	JORGE ARSENIO JUNGES
1323	JORGE RONEY DE LARA PINTO
1324	JOSÉ CARLOS DOLPHINE
1325	JOSÉ LUIZ PEREIRA DA CRUZ
1326	JOSÉ MARCOLINI JUNIOR E OUTROS
1327	JULIA CORDEIRO
1328	JULIANO BISCO PANICE
1329	KELLY CRISTINA DE CARVALHO

1330	LAERCIO ANTONIO PANCOTTE
1331	LEIVES GILMAR PETRAZZINI
1332	LEONARDO BUSSOLARO
1333	LEONIR DA SILVA
1334	LORENO BUSNELLO
1335	LORENO BUSNELLO
1336	LUCIA DE FÁTIMA NOBERTO DA COSTA MERLO
1337	MARCELO ARANTES DE FREITAS
1338	MARCOS AUGUSTO BORSATO
1339	MAURO CAMERA
1340	NELSON JOSÉ KASPRZAK
1341	NORMA TEREZINHA RAMPELOTTO GATTO
1342	ODAIR GARCIA RODRIGUES
1343	PARASSU DE SOUZA FREITAS
1344	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
1345	RAFAEL BUSSOLARO
1346	RAULAMARAL CAMPOS
1347	RICARDINHO ANTERO GIACOMET
1348	RICARDO TADEU LOURIMIER
1349	URBANO BOESING
1350	VILMAR DE JESUS LIMA
1351	WALMIR DE SOUZA LIMA
1352	WALTER ANTÔNIO NODARI
1353	JAZON DE SOUZA FREITAS FILHO
1354	ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 25 de Julho de 2012.

Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA/MT
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

SECID

CIDADES

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 005/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250679/2012)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 005/2012**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia Especializada na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Simplificado – Tipo 2 – Padrão FUNASA no Município de Ponte Branca/MT. A realização está prevista para o dia 15 de agosto de 2012, às 14h00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, S/N – CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0532/0535 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 25 de julho de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 006/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250607/2012)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2012**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia Especializada na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Simplificado – Tipo 2 – Padrão FUNASA no Município de Santa Terezinha/MT. A realização está prevista para o dia 16 de agosto de 2012, às 14h00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, S/N – CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0532/0535 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 25 de julho de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 007/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250617/2012)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 007/2012**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia Especializada na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Simplificado – Tipo 2 – Padrão FUNASA no Município de Arenópolis/MT. A realização está prevista para o dia 17 de agosto de 2012, às 14h00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, S/N – CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0532/0535 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 25 de julho de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

ERRATA Nº 03

**CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº. 004/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 593157/2011)**

OBJETO: Seleção de Empresa de Engenharia, para execução dos serviços de Modernização das Instalações Elétricas do DATACENTER do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT – Centro Político Administrativo – CPA - Município de Cuiabá/MT.

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação, que houver retificação nas exigências do Item 7.4.2 - Da Capacidade Técnica – Operacional e Item 7.4.3 - Capacidade Técnica Profissional da licitação em comento, a seguir:

ONDE SE LÊ:

7.4.2. Da Capacitação Técnica – Operacional:

7.5.2.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando que:

A) Comprovação de que o licitante executou serviços, em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

- A1** – Fornecimento, Instalação e Star-Up de Grupo Gerador com Potência mínima de 315kva, trifásico;
- A2** – Fornecimento e Instalação de Quadro de Comando para Automatização de Grupo Gerador, com capacidade mínima de corrente de 750A;
- A3** – Fornecimento, Instalação e Star-Up de NoBreak de dupla conversão, com potencia mínima de 120kva;
- A4** – Execução de Instalações elétricas em Alta Tensão;

7.4.3. Da Capacitação Técnica Profissional:

7.4.3.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- 1 – Fornecimento, Instalação e Star-Up de Grupo Gerador;
- 2 – Fornecimento e Instalação de Quadro de Comando para Automatização de Grupo Gerador;
- 3 – Fornecimento, Instalação e Star-Up de NoBreak de dupla conversão;
- 4 – Execução de Instalações elétricas em Alta Tensão;

LEIA-SE:

7.4.2. Da Capacitação Técnica – Operacional:

7.5.2.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando que:

A) Comprovação de que o licitante executou serviços, em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

- A1** – Instalação e Star-Up de Grupo Gerador com Potência mínima de 315kva, trifásico;
- A2** – Instalação de Quadro de Comando para Automatização de Grupo Gerador, com capacidade mínima de corrente de 750A;
- A3** – Instalação e Star-Up de NoBreak de dupla conversão, com potencia mínima de 120kva;
- A4** – Execução de Instalações elétricas em Alta Tensão;

7.4.3. Da Capacitação Técnica Profissional:

7.4.3.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- 1 – Instalação e Star-Up de Grupo Gerador;
- 2 – Instalação de Quadro de Comando para Automatização de Grupo Gerador;
- 3 – Instalação e Star-Up de NoBreak de dupla conversão;
- 4 – Instalações elétricas em Alta Tensão;

Ratificam-se as demais cláusulas do edital.

Cuiabá, 25 de julho de 2012.

Válidos Augusto Miranda
**Presidente da Comissão de Licitações
Superintendente de Licitação de Serviços de Engenharia**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 008/2012
(PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 6539/2012, 49853/2012 E 97010/2012)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 008/2012**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Drenagem de Águas Pluviais, nos Bairros Planalto e Progresso (Avenidas Uruguaí e Argentina e Ruas Buriti e Xingú), no Município de São José do Rio Claro/MT. A realização está prevista para o dia 20 de agosto de 2012, às 14h00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, S/N – CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0532/0535 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 25 de julho de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

**AVISO DE RETOMADA II
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 593157/2011)**

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na Modalidade **Concorrência Nº 004/2012**, do tipo Menor Preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia, para execução dos serviços de modernização das instalações elétricas do DATACENTER do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT/MT – Centro Político Administrativo – CPA, no município de Cuiabá/MT, será retomada no dia 15 de agosto de 2012 às 14h00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades – SECID – Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, localizada na Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0535/3613-0532 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 14h00min às 18h00min.

Cuiabá, 25 de julho de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

VALORES LIQUIDADOS E EMPENHADOS A LIQUIDAR

04103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

Exercício de 2011

NOME DA CONTA	PREVISÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
	INICIAL	ATUALIZADA		INICIAL	ATUALIZADA
RECEITAS					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	45.380.456,98	45.380.456,98	45.380.456,98
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	44.495.181,85	44.495.181,85	44.495.181,85
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	883.945,13	883.945,13	883.945,13
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.330,00	1.330,00	1.330,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	26.189.201,08	26.189.201,08	26.189.201,08
Operações de Crédito	0,00	0,00	26.189.201,08	26.189.201,08	26.189.201,08
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	0,00	0,00	71.569.658,06	71.569.658,06	71.569.658,06
TOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	71.569.658,06	71.569.658,06	71.569.658,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	(4.088.717,31)	(4.088.717,31)	(4.088.717,31)
COTAS/REPASSES	0,00	0,00	(4.088.717,31)	(4.088.717,31)	(4.088.717,31)
Correntes	0,00	0,00	(4.088.717,31)	(4.088.717,31)	(4.088.717,31)
Recebida	0,00	0,00	40.970,34	40.970,34	40.970,34
(-) Concedida	0,00	0,00	4.129.687,65	4.129.687,65	4.129.687,65
Recebida	0,00	0,00	4.689.201,08	4.689.201,08	4.689.201,08
(-) Concedida	0,00	0,00	4.689.201,08	4.689.201,08	4.689.201,08
SUBTOTAL	0,00	0,00	67.480.940,75	67.480.940,75	67.480.940,75
DÉFICIT	0,00	684.960.963,85	0,00	0,00	(684.960.963,85)
TOTAL	0,00	684.960.963,85	67.480.940,75	67.480.940,75	(617.480.023,10)

NOME DA CONTA	FIXAÇÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
	INICIAL	ATUALIZADA		INICIAL	ATUALIZADA
DESPESAS					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXECUÇÃO DIRETA	0,00	668.890.242,09	47.834.391,84	47.834.391,84	(621.055.850,25)
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	0,00	299.100,00	299.100,00	299.100,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	299.100,00	299.100,00	299.100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	299.100,00	299.100,00	299.100,00	0,00
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	668.591.142,09	47.535.291,84	47.535.291,84	(621.055.850,25)
DESPESAS CORRENTES	0,00	67.980.042,43	10.144.634,82	10.144.634,82	(57.835.407,61)
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	6.173.262,61	1.741.685,30	1.741.685,30	(4.431.577,31)
Outras Despesas Correntes	0,00	61.806.779,82	8.402.949,52	8.402.949,52	(53.403.830,30)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	600.611.099,66	37.390.657,02	37.390.657,02	(563.220.442,64)
Investimentos	0,00	600.611.099,66	37.390.657,02	37.390.657,02	(563.220.442,64)
EXECUÇÃO POR DESTAQUE CONCEDIDO	0,00	10.320.296,20	10.320.296,20	10.320.296,20	0,00
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	10.320.296,20	10.320.296,20	10.320.296,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.320.296,20	10.320.296,20	10.320.296,20	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	10.320.296,20	10.320.296,20	10.320.296,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (C)	0,00	679.210.538,29	58.154.688,04	58.154.688,04	(621.055.850,25)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
EXECUÇÃO DIRETA	0,00	5.750.425,56	262.041,60	262.041,60	(5.488.383,96)
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	5.750.425,56	262.041,60	262.041,60	(5.488.383,96)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.750.425,56	262.041,60	262.041,60	(5.488.383,96)
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	447.875,42	96.277,72	96.277,72	(351.597,70)
Outras Despesas Correntes	0,00	5.302.550,14	165.763,88	165.763,88	(5.136.786,26)
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	5.750.425,56	262.041,60	262.041,60	(5.488.383,96)
TOTAL DA DESPESA	0,00	684.960.963,85	58.416.729,64	58.416.729,64	(626.544.234,21)

Neodi Carlos Z...
Coordenador Contábil

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário
SECOPA/MT
Coordenador de Despesas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
 SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

VALORES LIQUIDADOS E EMPENHADOS A LIQUIDAR

04103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

Exercício de 2011

SUBTOTAL	0,00	684.960.963,85	58.416.729,64	58.416.729,64	(626.544.234,21)
SUPERÁVIT	0,00	0,00	9.064.211,11	9.064.211,11	9.064.211,11
TOTAL	0,00	684.960.963,85	67.480.940,75	67.480.940,75	(617.480.023,10)

Neodi C. Ziliotto
 NEODI CARLOS ZILIOOTTO

CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
 CONTADOR CRC Nº MT 011326/0-4

Maurício Souza Guimarães
 Secretário Extraordinário
 SECOP/MT
 Ordenador de Despesas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EDITAL COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPEMAT/ FAPS/ INRIA/INS2I - CNRS FAPEMAT - Nº. 012/ 2011

O Governo do Estado de Mato Grosso, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, Conselho Diretor da FAPEMAT, torna público o resultado final do EDITAL COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPEMAT/ FAPS/ INRIA/INS2I - CNRS FAPEMAT - Nº. 012/ 2011.

A lista contendo a propostas aprovada encontra-se na página da FAPEMAT, endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br. Informamos que será enviado e-mail ao Coordenador da proposta aprovada contendo a Comunicação do Conselho Diretor com os valores autorizados.

Cuiabá- MT 26/07/2012
Flavio Teles Carvalho da Silva
PRESIDENTE
FAPEMAT

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2012 AO CONTRATO Nº 032/2012/SAD

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MT.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar Adesão ao CONTRATO nº 032/2012/SAD, visando a prestação de fornecimento do abastecimento de combustíveis de veículos através da disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis conforme especificações constantes do Plano de Trabalho - Anexo I do Edital, para o fornecimento de álcool (etanol) gasolina comum, gás natural veicular (GNV), e diesel.

DA ASSINATURA: 16/05/2012

DO VALOR: R\$ 340.380,00

DA DOTAÇÃO: 26.101.2007.3391.3000.100

DA VIGÊNCIA: 16/05/2012 a 16/05/2013.

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Sr^o César Roberto Zilio- Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2012 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA CONSTRUTORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de manutenção Predial, para atender a demanda do Campus Universitário de Sinop-UNEMAT, conforme especificações e quantidades prevista no Pregão Presencial nº 146/2011, para registro de Preços nº 156/2011 - Prefeitura de SINOP.

DA ASSINATURA: 11/07/2012

DO VALOR: R\$ 9.907,80

DA DOTAÇÃO: 26201.2007.9900.3390.3000.100.

DA VIGÊNCIA: de 11/07/2012 a 11/07/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Sr^o. Dari Leobet - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2012 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA OPPITZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, mobiliário escolar, conforme o estabelecido pela Resolução 14006/2003, da ABNT, que define os requisitos mínimos exclusivamente para conjunto individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, de identificação, de conforto, de qualidade e resistência, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos I, do Presente Termo de Referência.

DA ASSINATURA: 13/07/2012

DO VALOR: R\$ 1.948.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil reais)

DA DOTAÇÃO: 26201.4385.9900.4490.5200.100

DA VIGÊNCIA: de 13/07/2012 a 13/07/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Sr^o. Airon Bohrer Oppitz - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2012 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA OPPITZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material Permanente, mobiliário, conforme o estabelecido pela Resolução 14006/2003, da ABNT, que define os requisitos mínimos exclusivamente para o conjunto individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, de identificação, conforto, qualidade e resistência, para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso.

DA ASSINATURA: 13/07/2012

DO VALOR: R\$ 417.426,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte e seis reais)

DA DOTAÇÃO: 26201.4385.9900.4490.5200.100

DA VIGÊNCIA: de 13/07/2012 a 13/07/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Sr^o. Airon Bhorer Oppitz - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2012 AO CONTRATO Nº 027/2011/SAD

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MT.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar Adesão ao CONTRATO nº 027/2011/SAD, que, conforme cláusula primeira, consiste na contratação de Empresa para a gestão da prestação de fornecimento do abastecimento de combustível de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado, compreendendo a gestão do fornecimento de: álcool (etanol), gasolina comum, gás natural veicular - GNV, diesel, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital..

DA ASSINATURA: 16/05/2012

DO VALOR: R\$ 1.395,55

DA DOTAÇÃO: 26.101.2007.3391.3700.100

DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ficando condicionado o seu término a vigência de futuros Termos Aditivos conforme suas respectivas datas de prorrogação.

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Sr^o César Roberto Zilio- Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2011 PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL-FAESPE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, aumentar o valor do contrato original em R\$ 173.181,19 passando o seu total de R\$ 859.500,00 para R\$ 1.032.681,19, com a finalidade de viabilizar a execução financeira do Concurso Vestibular da UNEMAT 2012/2, haja vista, ocorrer a Excedência de 2.821 (dois mil oitocentos e vinte um) candidatos, no regime de execução indireta.

DA ASSINATURA: 09/07/2012

DO VALOR: R\$ 1.032.681,19 (Um milhão, trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Sr. Marcelo G. Coutinho Horn - Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2012 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA SINAL VERDE TURISMO LTDA-ME.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço de locação de veículos, tipo micro-ônibus, com a finalidade de atender a demanda do Campus Universitário de Tangará da Serra/MT.

DA ASSINATURA: 28/06/2012

DO VALOR: R\$ 9.285,96

DA DOTAÇÃO: 26201.2007.9900.3390.3900.100

DA VIGÊNCIA: de 28/06/2012 a 28/06/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e o Sr^o. Rui Eduardo Sano Laurindo - Representante Legal.

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012/IPEM-MT/SOE

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do Contrato nº 006/2012/IPEM/MT pelo período de 03 (três) meses, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2012.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 19 de junho de 2012.

ASSINAM: CLODOALDO JOSÉ FERREIRA - Presidente - IPEM-MT. ROMULO CESAR BOTELHO - INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA ME.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 226/2012.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 75,§1º, da Lei Complementar nº207, de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002 e Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Engenheiro Civil José Eduardo de Melo Martins para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

Nº Contrato	Objeto	Contratada
038/2012	Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e adequação da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos Automotores, ao lado da sede do DETRAN/MT.	BRP CONSTRUTORA LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de julho de 2012.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 227/2012.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 75,§1º, da Lei Complementar nº207, de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002 e Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Engenheiro Civil Whyldson Figueiredo Pintel para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s):

Nº Contrato	Objeto	Contratada
039/2012	Contratação de empresa especializada em engenharia para adequação predial com manutenção da cobertura e instalação de dispositivos de combate à incêndio da Agência VIP de Atendimento de Rondonópolis - MT.	BRP CONSTRUTORA LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de julho de 2012.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2012/CEPROMAT/SEFAZ
COOPERANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT
COOPERADO: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEPROMAT/SEFAZ

OBJETO: a adoção de novas tecnologias para atender a área tributária da SEFAZ, com a finalidade de produzir os aplicativos **SISCOMEX** - Comércio Exterior (importação e exportação), **ECT - Importação** - Nota de Tributação de ICMS para mercadorias importadas via ECT, **Simplex Nacional** – disponibilizar arquivos PGDASD (Programa Gerador do Doc. de Arrecadação do Simplex Nacional), **Edital Eletrônico** (Publicações, para facilitar a localização das informações pelos clientes SEFAZ), **Serviço de Cálculo de Tributos – Estimativa**, **Serviço para Notificação por Descumprimento de Obrigação Acessória**, **Serviços EFD, BI Mineração e Auditoria Fiscal Eletrônica**, **Mentoring** (consultoria e treinamento de aplicação) - **PROCESSO Nº:** 302485/2.012.

VALOR COOPERANTE: R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 16.101 PROGRAMA 036 FONTE 240 PAOE 2009 NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2.012

VIGÊNCIA: 12 MESES

SIGNATÁRIOS: DJALMA SOUZA SOARES E MARCEL SOUZA DE CURSI
 Cuiabá – MT, 26 de julho de 2.012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSAO DE EMPREGADO PÚBLICO Nº 001/2011/CEPROMAT/SECOPA-MT

CEDEnte: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT
CESSIONÁRIA: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014 - SECOPA

Objeto: (...) cede a CESSIONÁRIA os empregados do seu quadro, (...)

Valor Global: Caberá à CESSIONÁRIA ressarcir os benefícios com salários e encargos dos empregados cedidos pelo CEDENTE, (...)

Vigência: (...) De 01/11/2011 A 31/10/2012 (não foi alterada)

Data: Cuiabá/MT, 26/07/2012

Assinam: DJALMA SOUZA SOARES, Rep. da Cedente - CÉSAR ROBERTO ZILIO, Interventente.

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2012 – EMPAER/MT (PROCESSO Nº. 836042/2011)**

Extrato do Contrato nº 014/2012 tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da EMPAER/MT.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO – EMPAER/MT

CONTRATADO: J. A. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.440,00 (Oitenta e sete Mil. Quatrocentos e quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto - Atividade: 1782; Fonte: 662; Elemento de Despesa: 3390.5200.

ASSINAM: Pela EMPAER/MT, seu presidente Sr. Enock Alves dos Santos e pela empresa J. A. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA o seu representante Sr. Alexandre Tessorolo.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2012.

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2011/METAMAT/SOE**

CONTRATADA: INTERCAR LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 014/2011, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 12 de julho de 2012, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17501. 2007.3390.3900.109

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2012.

ASSINAM: JOÃO JUSTINO PAES BARROS – DIRETOR PRESIDENTE/METAMAT. WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO – DIRETOR TÉCNICO/METAMAT. MARIA DULCE BUARQUE DE GUSMÃO FEITOSA - INTERCAR LTDA.

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA/CCIVIL/00007/2012

DE: 26/07/2012

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 386186/2012

Nome: (53043/5) RENATO FERREIRA DA SILVA
 A Partir de: 17/09/2012 Até 16/10/2012
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Substituído: (52009/5) ROSAYKA NIULA MARTINS E SILVA DO AMARAL
 Un. Adm: (143863) COORD. DE CONTR. E ANÁLISE DE ATOS E DECRETOS
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Jose Esteves de Lacerda Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CMILITAR/00008/2012

DE: 26/07/2012

O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 386463/2012

Nome: (70/1) MARCIO BATISTA

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 09/02/1987 Ate 08/02/1992

A Partir de: 29/09/2012 Ate 28/10/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.

Ildomar Nunes de Macedo

Secretário-Chefe da Casa Militar

PGE**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00048/2012

DE: 26/07/2012

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (114868/2) NOEL RODRIGUES ROSA

Cargo/Função: (4841) TECNICO DA PGE -LEI 9737/2012

Un. Adm: (146560) SUBPROCURADORIA-GERAL FISCAL

A Partir de: 13/07/2012 Até 17/07/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.

Jenz Prochnow Junior

Procurador-Geral do Estado

SAD**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00230/2012

DE: 26/07/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 217245/2012

Nome: (32840/3) OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Quinquênio: 09/04/2007 Ate 08/04/2012

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00044/2012

DE: 26/07/2012

O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (139997/1) ALEX CAMPOS DE MATOS

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (168211) COORD. DE INFORMAÇÕES SOCIOECONOMICOS

A Partir de: 03/07/2012 Até 06/07/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.

Jose Gonçalves Botelho Prado

Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00261/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (26381/1) SILVINO RIBEIRO DA SILVA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (142786) GER. DE PROTOCOLO
 A Partir de: 09/07/2012 Até 23/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Marcel Souza de Cursi
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00262/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA A GESTANTE
 Processo N.:
 Nome: (139245/1) VILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (154300) COORD. DE PLANEJAMENTO CONTÁBIL
 A Partir de: 09/07/2012 Até 04/01/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Marcel Souza de Cursi
 Secretário de Estado de Fazenda

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00090/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (82262/1) ANTONIO MARQUES DE AGUILAR
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (161640) GER. REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE I
 A Partir de: 15/07/2012 Até 13/08/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00347/2012 DE: 26/07/2012
 O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (234416/1) SIMONE CRISTINA ALKIMIM DE ARAUJO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134058) DELEGACIA REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 24/07/2012 Até 30/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00348/2012 DE: 26/07/2012
 O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: OF. 205/12
 Nome: (108130/1) MARIO DERMEVAL ARVECHIA DE RESENDE
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Quinquênio de Referência: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 A Partir de: 03/09/2012 Ate 02/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00346/2012 DE: 26/07/2012
 O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (136201/1) ANA CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (154881) DELEGACIA MUNIC. DE ALTO DA BOA VISTA
 A Partir de: 16/06/2012 Até 15/07/2012
 Processo N.:
 Nome: (44062/1) ANIEDE FERREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (164402) GER. ESTADUAL DA POLINTER
 A Partir de: 03/07/2012 Até 30/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (32709/1) ISILVAN MIRANDA DE SOUSA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 10/07/2012 Até 07/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (234360/1) ROBERTO SILVA RODRIGUES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134503) DELEGACIA MUNIC. DE VERA
 A Partir de: 10/07/2012 Até 08/08/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00164/2012 DE: 26/07/2012
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (101201/2) ABEL CEBALHO DE SOUZA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
 A Partir de: 03/08/2012 Até 01/10/2012
 Processo N.:
 Nome: (229615/1) EDER DIAS PRADO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
 A Partir de: 28/06/2012 Até 27/07/2012
 Processo N.:
 Nome: (35244/1) EDSON DA SILVA GADIOLO
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 04/02/2012 Até 01/08/2012
 Processo N.:
 Nome: (111373/1) MARCO ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 23/07/2012 Até 01/08/2012
 Processo N.:
 Nome: (90847/1) MARCOS ANTONIO DA SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 23/07/2012 Até 01/08/2012
 Processo N.:
 Nome: (108072/1) RODRIGO RANGEL DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (097560) NONO CMDO POLICIA.AREA PEIXOTO DE AZEVED
 A Partir de: 26/06/2012 Até 23/09/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00089/2012 DE: 26/07/2012
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (35527/1) EMILIO BARTOLOMEU DOS SANTOS
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
 Un. Adm: (107816) 10ª CIA INDEPENDEN DE BOMBEIROS MILITAR
 A Partir de: 12/07/2012 Até 26/07/2012
 Processo N.:
 Nome: (71547/1) JOAO INACIO DIAS
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (039900) 3. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (3. BBM)
 A Partir de: 22/07/2012 Até 26/07/2012
 Processo N.:
 Nome: (229948/1) LENIELSON DA CRUZ
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (140996) 12.CIA.INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR
 A Partir de: 09/07/2012 Até 06/09/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Aderson Jose Barbosa
 Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00149/2012 DE: 26/07/2012
 O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.º:
 Nome: (94607/1) ETEVALDO DE SOUZA AGUIAR
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Un. Adm: (158976) COORD. DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS
 A Partir de: 05/07/2012 Até 18/08/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Rubens Sadao Okada
 Diretor Geral da POLITEC

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00321/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.º:
 Nome: (114325/4) MARCIO AURELIO DA COSTA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA
 A Partir de: 06/07/2012 Até 04/08/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00320/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.º:
 Nome: (54057/3) BERNADETE GONCALVES DE LEO SAGGIN
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 24/07/2012 Até 28/07/2012

Processo N.º:
 Nome: (115437/1) EDSANTOS VIEIRA FERREIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 24/07/2012 Até 02/08/2012

Processo N.º:
 Nome: (38827/1) LEONARDO FERNANDES BORGES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 22/07/2012 Até 19/10/2012

Processo N.º:
 Nome: (232848/1) MARIA CANDIDA RIBAS CARAMURU CROTTI
 Cargo/Função: (9580) CONCILIADOR DEF. CONSUMIDOR
 Un. Adm: (166235) SUPERINT. DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 A Partir de: 04/07/2012 Até 01/10/2012

Processo N.º:
 Nome: (117856/1) REGINA MATILDE CAMPOS ROSA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 12/07/2012 Até 25/08/2012

Processo N.º:
 Nome: (138384/2) TIAGO DO REGO MONTEIRO
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (162477) DIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 23/07/2012 Até 30/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00390/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DISPENSAR
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.º: 100000990509
 Nome: (74759/26) VANDERLEI DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
 Un. Adm: (157244) E.E. "SIDNEY CÉSAR FÜHR"
 A Partir de: 31/07/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49741/2012 DE: 26/07/2012
 Processo N.º: 1000001129639
 Contratado: (125485/14) LUZILENE RAMOS
 CPF: 334.285.301-87
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP
 Em: 15/07/2012

CONTRATO/SEDUC/49742/2012 DE: 26/07/2012
 Processo N.º: 1000001129379
 Contratado: (82864/24) AURORA APARECIDA JOSE RAMOS
 CPF: 594.170.721-53
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP
 Em: 15/07/2012

CONTRATO/SEDUC/49743/2012 DE: 26/07/2012
 Processo N.º: 1000001135376
 Contratado: (130880/6) EINI TAVARES DE CAMPOS
 CPF: 185.696.252-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (009725) E.E. AGENOR FERREIRA LEO
 Em: 25/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/49744/2012 DE: 26/07/2012
 Processo N.º: 1000001198896
 Contratado: (221704/7) MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
 CPF: 906.925.781-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16 horas semanais
 Un. Adm: (124052) E.E. LEONISIO LEMOS MELO
 A Partir de: 12/07/2012 Até 21/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00947/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.º: 1000001200562

Nome: (231869/2) DARLENE WUDORE
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Un. Adm: (120979) E.E. INDIGENA KOROGEDO PARU
 A Partir de: 24/04/2012 Até 21/08/2012

Processo N.º: 1000001199446
 Nome: (209952/4) VALQUIRIA SANTIAGO MONTEIRO
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (021687) E.E. PEDRO NECA
 A Partir de: 23/07/2012 Até 19/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00948/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.º: 1000001200429
 Nome: (55987/25) LINDINALVA MARIA DA COSTA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (173584) E. E. GOV. JOSE GARCIA NETO
 A Partir de: 09/07/2012 Até 22/08/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00949/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.º:
 Nome: (31102/1) ADRIANA MIOLA DA COSTA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011088) E.E. ODORICO LEOCARIO ROSA
 A Partir de: 23/07/2012 Até 20/10/2012

Processo N.º:

Nome: (226942/1) ANA CRISTINA VALTOLINI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 06/06/2012 Até 05/07/2012

Processo N.:

Nome: (15707/1) CATIA MARIA NUNES FRANCA DE PAULA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012068) E.E. PROF. DEMETRIO DE SOUZA
A Partir de: 07/07/2012 Até 05/08/2012

Processo N.:

Nome: (15147/1) DULCE INES DE MORAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012688) E.E. ANTONIO JOAO RIBEIRO
A Partir de: 05/07/2012 Até 02/09/2012

Processo N.:

Nome: (87414/1) ELZA ALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 22/07/2012 Até 19/09/2012

Processo N.:

Nome: (31651/1) EUNICE DOS SANTOS DA ROCHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (046434) E.E. FREI CANECA
A Partir de: 11/06/2012 Até 10/07/2012

Processo N.:

Nome: (35840/11) FATIMA MARIA PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
A Partir de: 17/06/2012 Até 16/07/2012

Processo N.:

Nome: (125994/12) GILZA PESSOA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (158828) E.E. "WALDIR BENTO DA COSTA"
A Partir de: 10/04/2012 Até 25/04/2012

Processo N.:

Nome: (39331/22) ISABEL DEMITO CAPELARI DA PURIFICACAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013412) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 16/06/2012 Até 16/09/2012

Processo N.:

Nome: (14862/1) JOSINA BATISTA DE REZENDE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012939) E.E. MARIA AUXILIADORA
A Partir de: 23/07/2012 Até 18/01/2013

Processo N.:

Nome: (71107/24) JUNIOR CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (040320) E.E. VINICIUS DE MORAES
A Partir de: 06/07/2012 Até 02/08/2012

Processo N.:

Nome: (26208/1) LEONDINA ALVES COUTINHO DIAS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016209) E.E. Pe. THIAGO
A Partir de: 18/07/2012 Até 15/10/2012

Processo N.:

Nome: (17617/1) LUCILIA SANTANA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016071) E.E. SAO LOURENÇO
A Partir de: 16/07/2012 Até 04/08/2012

Processo N.:

Nome: (65731/6) MARIA DIVINA DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011525) E.E. FEBRONIO RODRIGUES
A Partir de: 30/06/2012 Até 19/07/2012

Processo N.:

Nome: (22959/1) MARIA DO CARMO ZANON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (076180) E.E. PROFª. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
A Partir de: 03/07/2012 Até 30/10/2012

Processo N.:

Nome: (67925/1) MARIA LUCIA DAS NEVES SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010901) E.E. SAGRADO CORACAO DE JESUS
A Partir de: 20/07/2012 Até 17/10/2012

Processo N.:

Nome: (38964/1) MARIA TIMOTEO TAVARES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016560) E.E. JOAO SATO
A Partir de: 21/07/2012 Até 18/10/2012

Processo N.:

Nome: (5147/1) MARILZA BENEDITA ALVES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
A Partir de: 15/07/2012 Até 12/09/2012

Processo N.:

Nome: (44961/3) OLIMPIO TEIXEIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (1503) VIGIA
Un. Adm: (069493) E.E. BOA ESPERANCA
A Partir de: 23/07/2012 Até 20/10/2012

Processo N.:

Nome: (20867/1) ORIVALDO RAMOS COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
A Partir de: 23/07/2012 Até 20/10/2012

Processo N.:

Nome: (31574/1) PAULO CELSO FELICIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012343) E.E. MANOEL CORREA DE ALMEIDA
A Partir de: 16/07/2012 Até 14/08/2012

Processo N.:

Nome: (70415/2) PAULO EDUARDO TOSCHI
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (144460) UNID. SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

A Partir de: 19/07/2012 Até 02/08/2012

Processo N.:

Nome: (140607/1) ROSANGELA SOUZA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 22/06/2012 Até 11/07/2012

Processo N.:

Nome: (49766/12) SANDRA MARA LEITE FANAIA FONTES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016284) E.E. BOA VISTA
A Partir de: 23/07/2012 Até 21/08/2012

Processo N.:

Nome: (38000/13) SEBASTIANA VIEIRA DE CASTRO FRANCISCO
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 17/07/2012 Até 14/10/2012

Processo N.:

Nome: (58000/6) TEREZINHA DE FATIMA VICENTINO FREGADOLLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ
A Partir de: 09/05/2012 Até 06/08/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00950/2012 DE: 26/07/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (60500/5) ADALGIZA DA SILVA CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014176) E.E. MARTINIANO CARLOS PEREIRA
A Partir de: 18/06/2012 Até 30/06/2012

Processo N.:

Nome: (60500/5) ADALGIZA DA SILVA CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014176) E.E. MARTINIANO CARLOS PEREIRA
A Partir de: 01/07/2012 Até 03/07/2012

Processo N.:

Nome: (39302/9) CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (104256) E. E. BENICIO TRETTEL DA SILVA
A Partir de: 11/06/2012 Até 15/07/2012

Processo N.:

Nome: (200369/1) CARLOS EDUARDO NASCIMENTO SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049913) CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSOR CEFAPRO
A Partir de: 12/07/2012 Até 10/08/2012

Processo N.:

Nome: (41601/3) EDNA MARIA RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014818) C.E.J.A. MARECHAL RONDON
A Partir de: 23/07/2012 Até 21/08/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00951/2012 DE: 26/07/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (22722/1) JOSE BALIN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (156418) C.E.J.A. BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE
A Partir de: 11/06/2012 Até 08/09/2012

Processo N.:

Nome: (54072/2) MIRIA TIBOLA ROSA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS
A Partir de: 21/06/2012 Até 05/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00952/2012 DE: 26/07/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE
Processo N.:

Nome: (227487/1) MARCELA FRIZEIRA PORTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038563) E.E. JARDIM DAS FLORES
A Partir de: 19/07/2012 Até 14/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00953/2012 DE: 26/07/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 1000001198329
Nome: (100466/1) MARGARETE TEREZINHA ALVES SPIES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 06/03/2007 Ate 05/03/2012
 A Partir de: 27/07/2012 Ate 25/08/2012
 Processo N.: 1000001198580
 Nome: (1510/1) MARIA LACEMI DE SOUZA NASCIMENTO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 01/03/2005 Ate 28/02/2010
 A Partir de: 16/07/2012 Ate 13/10/2012
 Processo N.: 1000001193609
 Nome: (7502/1) SILVIO NUNES DE FRANCA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 05/09/2005 Ate 04/09/2010
 A Partir de: 23/07/2012 Ate 20/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00954/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 1000001146185
 Nome: (31305/1) MAURENILCE LEMES DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/1998 Ate 28/02/2003
 A Partir de: 23/10/2011 Ate 21/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SECITEC/00160/2012 DE: 26/07/2012
 Processo N°: 346747/2012
 Contratado: (143392/2) CARLOS MAGNO NERY DE OLIVEIRA
 CPF: 468.567.811-72
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (145459) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.BARRA DO GAR
 A Partir de: 23/07/2012 Até 22/07/2014
 CONTRATO/SECITEC/00161/2012 DE: 26/07/2012
 Processo N°: 283335/2012
 Contratado: (242360/1) VANESSA GARCIA FERMANIAN
 CPF: 002.829.111-54
 Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (145459) DIR.ESC.TEC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.BARRA DO GAR
 A Partir de: 12/07/2012 Até 11/07/2014
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Aurea Regina Alves Ignacio
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00042/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (22330/1) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LEMOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (144916) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 23/07/2012 Até 18/01/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Aurea Regina Alves Ignacio
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00160/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: Regime de Plantão SUS LC nº 441/2011
 Processo N.: 276838/2012
 Nome: (95255/1) SALESIA ALBUQUERQUE FERREIRA BARBOSA
 Cargo/Função: (4962) PROFIS ASSIST NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: D-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/12/2011 Até 31/12/2011
 Qtde Plantoes: 2
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00159/2012 DE: 26/07/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: Regime de Plantão SUS LC nº 441/2011
 Processo N.: 349321/2012
 Nome: (95301/1) ADANI SILVEIRA BARBOSA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (154555) GER. DE GESTÃO DA MACRORREGIONAL RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
 Qtde Plantoes: 14
 Processo N.: 350117/2012
 Nome: (93172/1) ADRIANA LUZIA DA PENHA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Referência: D-004 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (136760) GER. AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 10
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (47097/3) AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 10
 Processo N.: 349321/2012
 Nome: (96166/1) ALESSANDRA BAPTISTA DO CARMO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: B-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (154555) GER. DE GESTÃO DA MACRORREGIONAL RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
 Qtde Plantoes: 14
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (140503/2) ALESSANDRA CARVALHO MARIANO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 10
 Processo N.: 357669/2012
 Nome: (111343/1) ALEXANDRE EMILIO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-003 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 10
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (140104/2) ALEXANDRE OKAWA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 10
 Processo N.: 357741/2012
 Nome: (63797/1) ALICE HARUMI MATSUMOTO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-005 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM. ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT. EM VIGIL. EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 14
 Processo N.: 350099/2012
 Nome: (58462/1) AMAURY TAVARES DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: B-005 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (154610) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 14
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (120730/2) ANDERSON ANDREU CUNHA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 10
 Processo N.: 360685/2012
 Nome: (42910/1) APARECIDO ALBERTO RODRIGUES MARQUES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-011 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (135704) SUPERINT. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 10
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (230936/2) ARY LEITE DE CAMPOS SOBRINHO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 10
 Processo N.: 352245/2012
 Nome: (40613/2) ATAIR MACHADO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-007 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152188) DIR. DO SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA DO SUS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 10
 Processo N.: 357741/2012
 Nome: (60360/2) BETANIA FRANCO DE ASSIS
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-002 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM. ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT. EM VIGIL. EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantoes: 10

Processo N.: 352239/2012
 Nome: (211279/3) BRUNO CASTRO DE MELO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 352239/2012
 Nome: (129258/3) BRUNO SPADONI NETO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 357741/2012
 Nome: (209134/2) CARLA MAYUMI TOYOTA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 350099/2012
 Nome: (90515/1) CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (154610) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: 357676/2012
 Nome: (120210/1) CATERINA CELIA ARAUJO AMORIM
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-003 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (158780) COORD. DE TRANSPLANTE
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 5

Processo N.: 350099/2012
 Nome: (94963/1) CATARINO ROSALINO DE MORAES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (154610) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: 352245/2012
 Nome: (58436/1) CECILIO FRANCISCO REGIS NETO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: B-005 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO
SUS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: 357741/2012
 Nome: (44898/2) CELIA CONCEICAO ARCANJO FERREIRA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: D-005 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 352245/2012
 Nome: (93958/1) CELSO RICARDO PINHO GUEDES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: B-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO
SUS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: 352239/2012
 Nome: (120112/2) CELSO VARGAS REIS
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 357741/2012
 Nome: (138576/4) CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 349321/2012
 Nome: (118484/1) CINTYA DE SOUZA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: D-003 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (154555) GER. DE GESTÃO DA MACRORREGIONAL RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: 357741/2012
 Nome: (138386/3) CIRO PINHEIRO JUNIOR
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 357741/2012
 Nome: (86182/2) CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 357741/2012
 Nome: (124223/4) CLAUDINEY ALVES MARTINS

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 133388/2012
 Nome: (98509/1) DALVA LEILA ROCHA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: B-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/05/2011 Até 31/05/2011
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: 357669/2012
 Nome: (94462/1) DEYSE REGINA SUMIDA SILVA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 351410/2012
 Nome: (113031/1) DILCE CATARINA MATOS MEDEIROS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-003 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (136719) DIR. DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: 350117/2012
 Nome: (90311/1) DIRCE CONCEICAO LEITE PECORA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: D-004 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (136760) GER. AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 352245/2012
 Nome: (96543/1) DONINO JOSE DE JESUS HAENISCH
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: B-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (158712) COORD. DE REGULAÇÃO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: 350117/2012
 Nome: (66862/2) EDEMILSON JOSE LEITE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (136735) GER. DE DOAÇÃO DE SANGUE DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: 350099/2012
 Nome: (49773/2) EDENILSON ANTONIO SILVA DUARTE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (154610) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: 357741/2012
 Nome: (125143/4) EDIVALDO FERREIRA GOMES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 352245/2012
 Nome: (42896/1) EDMIR LUIS FERREIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-011 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO
SUS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: 352245/2012
 Nome: (118354/1) EDSON AUGUSTO DE CAMPOS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: D-003 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO
SUS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: 352239/2012
 Nome: (126680/3) EDUARDO MOREIRA SCHOLER
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: 357669/2012
 Nome: (114008/1) ELAINE ROSA DE CARVALHO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: D-003 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 5

Processo N.: 357676/2012/
 Nome: (58275/1) ELIANA VALERIA KANSO BRANDINI
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-005 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (158780) COORD. DE TRANSPLANTE
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: 357675/2012
 Nome: (113113/1) ELIANE MARINA DE SOUZA SIQUEIRA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: D-003 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (158801) GER. DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE
 TRANSPLANTES

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 350055/2012
Nome: (58327/1) ELIANY ALVES GUIRRA CORTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: D-009 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (136719) DIR. DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 12
Processo N.: 351410/2012
Nome: (94434/1) ELISABETE BOMFIGLIO SANTANNA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (136751) GER.DE PRODUÇÃO,ESTOQ.E DISTRIB.DE

HEMOCOMPONENTES
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 6
Processo N.: 350117/2012
Nome: (96218/1) EMERINDA FELICIANA DE FRANCA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (136735) GER .DE DOAÇÃO DE SANGUE DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357741/2012
Nome: (124783/4) EMERSON LUIZ DE AMORIM
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMII
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 351410/2012
Nome: (42447/1) ERLETE ALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: B-010 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (136751) GER.DE PRODUÇÃO,ESTOQ.E DISTRIB.DE

HEMOCOMPONENTES
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 13
Processo N.: 357669/2012
Nome: (104156/5) FABIANA REGINA DE SOUZA MOLINA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14
Processo N.: 352239/2012
Nome: (120111/3) FABIO YONAMINE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357741/2012
Nome: (32154/3) FREDERICO RUBENS DE ARAUJO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMII
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357697/2012
Nome: (94468/1) GILMAR XAVIER
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: A-004 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (158712) COORD. DE REGULAÇÃO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352239/2012
Nome: (49746/3) HELANE RODOVALHO BRAGA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357669/2012
Nome: (95065/2) HELENIR NUNES VIEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 350110/2012
Nome: (61388/2) HELIO LOPES PARRON JUNIOR
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (131598) GER.DE ASSIST.TEC.E SUPOR.A USUÁRIOS DE TEC.DA

INF
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352239/2012
Nome: (223463/2) HELIO PEREIRA DE LIMA JUNIOR
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357741/2012
Nome: (106252/1) IVANA DE MENEZES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 20H
Un. Adm.: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMII
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: 286311/2012
Nome: (94080/1) JACYRA FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 01/05/2011 Até 31/05/2011
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: 286311/2012
Nome: (94080/1) JACYRA FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 01/08/2011 Até 31/08/2011
 Qtde Plantões: 6

Processo N.: 286311/2012
Nome: (94080/1) JACYRA FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 01/09/2011 Até 31/10/2011
 Qtde Plantões: 1

Processo N.: 286311/2012
Nome: (94080/1) JACYRA FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 01/07/2011 Até 31/07/2011
 Qtde Plantões: 1

Processo N.: 286311/2012
Nome: (94080/1) JACYRA FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 01/06/2011 Até 30/06/2011
 Qtde Plantões: 2

Processo N.: 352245/2012
Nome: (127390/1) JAIME ALVES CARVALHO JUNIOR
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO SUS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357669/2012
Nome: (104916/1) JETH LINS DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352239/2012
Nome: (228019/2) JOAO AUGUSTO COUTINHO MESSIAS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352239/2012
Nome: (140709/3) JOAO TATSURO KATSUYAMA JUNIOR
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 350061/2012
Nome: (114089/1) JOLVAIR BATISTA DE MELO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (136727) DIR. TÉCNICA DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352245/2012
Nome: (27681/2) JORGE COUTO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-006 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO SUS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14
Processo N.: 350117/2012
Nome: (64884/1) JOSE CARLOS DE SOUZA SENA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: D-010 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (154610) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 12
Processo N.: 352245/2012
Nome: (96667/1) JOSIMAR LOURENCO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 30H
Un. Adm.: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO SUS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357669/2012
Nome: (114861/2) JUALZY DA SILVA ALBUQUERQUE
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: D-003 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14
Processo N.: 352245/2012
Nome: (118610/1) JULIERME RICARDO DE LIMA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 40H
Un. Adm.: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO SUS

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14
 Processo N.: 357741/2012
 Nome: (96531/1) KATIA REGINA BORGES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 357697/2012
 Nome: (107337/1) KLEBER SILVA MORAES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (158712) COORD. DE REGULAÇÃO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 357741/2012
 Nome: (214627/2) LAFAYETTE OLIVEIRA ROCHA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: A-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 349321/2012
 Nome: (120300/1) LEIDE GONCALVES MOREIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-003 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (154555) GER. DE GESTÃO DA MACRORREGIONAL RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
 Qtde Plantões: 12
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (228035/2) LEONARDO NERY RIBEIRO GUIMARAES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (91012/2) LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 13
 Processo N.: 357741/2012
 Nome: (138574/3) LIRIA MASSUDA CAVALCANTI MELLO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (204567/2) LUIZ CARLOS DE ALVARENGA JUNIOR
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 357697/2012
 Nome: (93466/3) LUZIA HELENA FRANCO CARVALHO MOYA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (158712) COORD. DE REGULAÇÃO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 357741/2012
 Nome: (59050/1) MARA WANDEBIL LOPES SOBRINHO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-009 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 13
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (228033/2) MARCELO LOBO PEREIRA LEITE
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 133419/2012
 Nome: (95344/1) MARCIA TAVEIRA DE PAULA
 Cargo/Função: (4962) PROFIS ASSIST NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/06/2011 Até 30/06/2011
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (204938/2) MARCIO AUGUSTO MORRONI NUNES DA SILVA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 352239/2012
 Nome: (205034/3) MARCOS HENRIQUE BANA DE CARVALHO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 352245/2012
 Nome: (114223/1) MARDEM APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-003 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO

SUS

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14
 Processo N.: 357675/2012
 Nome: (113111/1) MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: D-003 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (158801) GER. DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE

TRANSPLANTES

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 357741/2012
 Nome: (90523/1) MARIA HELENA SANTOS CANTANHEDE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: D-004 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 822813/2011
 Nome: (137899/3) MARIA LUIZA BINI
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/06/2011 Até 30/06/2011
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 822813/2011
 Nome: (137899/3) MARIA LUIZA BINI
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/05/2011 Até 31/05/2011
 Qtde Plantões: 2
 Processo N.: 350117/2012
 Nome: (42948/2) MARIA LUIZA DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (136735) GER. DE DOAÇÃO DE SANGUE DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14
 Processo N.: 357697/2012
 Nome: (52675/6) MARIA WELTER
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: C-003 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (158712) COORD. DE REGULAÇÃO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 350117/2012
 Nome: (53136/1) MARLENE MARIA LOPES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-005 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (136735) GER. DE DOAÇÃO DE SANGUE DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 9
 Processo N.: 350099/2012
 Nome: (96571/1) MAURO LUCAS DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (154610) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14
 Processo N.: 351410/2012
 Nome: (96748/1) NAIR SOARES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-004 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (136751) GER.DE PRODUÇÃO,ESTOQ.E DISTRIB.DE

HEMOCOMPONENTES

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 13
 Processo N.: 352245/2012
 Nome: (117741/1) NELIO DE SOUZA PRADO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-003 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO

SUS

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 357741/2012
 Nome: (117018/1) NELSON MARTINS FERREIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-003 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 13
 Processo N.: 357741/2012
 Nome: (120115/1) NIUVA SANTOS DE CARVALHO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Referência: C-003 Carga Horária: 40H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 14
 Processo N.: 357741/2012
 Nome: (123372/5) OLIVER GUILHERME DA SILVA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
 Qtde Plantões: 10
 Processo N.: 350117/2012
 Nome: (71589/2) PATRICIA LIMA THOMAZ DE AQUINO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: D-004 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (136735) GER .DE DOAÇÃO DE SANGUE DO HEMOCENTRO
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357697/2012
Nome: (106813/1) PATRICIA PAULA DA SILVA LOUREDO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-004 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (158712) COORD. DE REGULAÇÃO
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 14
Processo N.: 357741/2012
Nome: (125123/4) PAULO CESAR DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352245/2012
Nome: (96679/1) PAULO DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: B-004 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO
SUS
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 14
Processo N.: 352239/2012
Nome: (140105/3) PAULO FRANCISCO JESUS ALBUQUERQUE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352239/2012
Nome: (129255/2) RAFAEL FITIPALDI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352239/2012
Nome: (118646/2) RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 305151/2012
Nome: (122426/1) RONEY DIAS DAMACENO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 360678/2012
Nome: (122426/1) RONEY DIAS DAMACENO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 350117/2012
Nome: (42412/2) ROSA MARIA DO CARMO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-009 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (136735) GER .DE DOAÇÃO DE SANGUE DO HEMOCENTRO
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 6
Processo N.: 350117/2012
Nome: (116008/1) RUTINEIA DIAS DAMACENO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (136719) DIR. DO HEMOCENTRO
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 4
Processo N.: 357741/2012
Nome: (124218/4) SILVIO LUIZ SOARES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357741/2012
Nome: (93281/1) SILVIO PLESLEY DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 350117/2012
Nome: (96216/1) SOLANGE FERNANDES DE MELO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (136735) GER .DE DOAÇÃO DE SANGUE DO HEMOCENTRO
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357669/2012
Nome: (114539/1) SUSANA CESAR DE AVILA GUTIERREZ
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012

Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352239/2012
Nome: (228036/2) THALES SANTANA DAMANTE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 350117/2012
Nome: (63783/1) VALDENIR DOS SANTOS BARBOSA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-005 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (136760) GER. AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 14
Processo N.: 357741/2012
Nome: (46330/1) VALDEVINA ROSA CAPISTRANO DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: C-010 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 14
Processo N.: 357669/2012
Nome: (97115/2) VERA LUCIA SILVA DE SENA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-003 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352239/2012
Nome: (131898/3) VICTOR ANTONIO TEIXEIRA ALVES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: B-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357741/2012
Nome: (138578/3) WAGNER FELIX BISPO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 357741/2012
Nome: (43451/1) WALDECINO SANTOS DA CRUZ
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: C-009 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 13
Processo N.: 352245/2012
Nome: (46151/2) WALMIR JOSÉ DE LIMA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-003 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO
SUS
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
Processo N.: 352245/2012
Nome: (96678/1) WANDERLEY LEITE MOREIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Referência: C-004 Carga Horária: 40H
Un. Adm: (152196) COORD.DO SERVIÇO DE ATEND.MÓVEL DE URGÊNCIA DO
SUS
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 14
Processo N.: 357669/2012
Nome: (93992/1) ZIRLEY MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Referência: D-004 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (158798) GER. DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Qtde Plantões: 10
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00479/2012 DE: 26/07/2012
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 351027/2012
Nome: (115389/1) ADALGISA BISPO SOARES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012
Processo N.: 351027/2012
Nome: (118361/1) ADARZIZA DOURADO DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012
Processo N.: 351027/2012
Nome: (118592/1) ADEDECILIO RIBEIRO DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 07/04/2012 Até 07/04/2012
Processo N.: 351027/2012
Nome: (95311/1) ADELINA BATISTA FERRAZ
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95286/2) ADERLI FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (118342/1) ADRIANA XAVIER DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/04/2012 Até 04/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95506/1) AILTON DE MACEDO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (104967/1) AISSAR JABUR MALUF
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (118875/1) ALCIDES SALES DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137391) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA H.R.
 RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95299/1) ALESSANDRO SILVA MACEDO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (70401/2) ALEX BEZERRA SOUSA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 336770/2012
 Nome: (110145/1) ALEX CURI
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137669) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 21/05/2012 Até 21/05/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (63797/1) ALICE HARUMI MATSUMOTO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 04/06/2012 Até 04/06/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95326/1) ALMIR ROGERIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137430) GER. DE APOIO TÉCNICO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/04/2012 Até 04/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95322/1) ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA NETO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137430) GER. DE APOIO TÉCNICO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 11/04/2012 Até 11/04/2012

Processo N.: 336544/2012
 Nome: (95503/1) APARECIDA MARTINS BARBOZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 31/03/2012 Até 31/03/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95503/1) APARECIDA MARTINS BARBOZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (54212/2) ARCINA HONORINDA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95288/1) ARLETE RIBEIRO PINTO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (60360/2) BETANIA FRANCO DE ASSIS
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 04/06/2012 Até 04/06/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (209134/2) CARLA MAYUMI TOYOTA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 05/06/2012 Até 05/06/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95505/1) CECILIA SANTANA RIBEIRO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (44898/2) CELIA CONCEICAO ARCANJO FERREIRA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (135747) COORD.DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 A Partir de: 03/06/2012 Até 03/06/2012

Processo N.: 336770/2012
 Nome: (42582/1) CELIO GONCALVES DA COSTA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137642) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 05/05/2012 Até 05/05/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (115396/1) CESAR ANCHIETA DOS SANTOS

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (138576/4) CINTIA MARA DE AMORIM GOMES NAKATA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 04/06/2012 Até 04/06/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (138386/3) CIRO PINHEIRO JUNIOR
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 05/06/2012 Até 05/06/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (86182/3) CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (158763) GER. DE CONTRATUALIZAÇÃO
 A Partir de: 05/06/2012 Até 05/06/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95445/1) CLAUDILENE FONSECA MATTOS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 23/04/2012 Até 23/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95512/1) CLAUDINEI MARINHO VIEIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 336770/2012
 Nome: (43687/3) CLAUDINEI SEBASTIAO PEREIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137626) DIR. DO H. R. DE COLÍDER
 A Partir de: 06/05/2012 Até 06/05/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (124223/4) CLAUDINEY ALVES MARTINS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMI
 A Partir de: 05/06/2012 Até 05/06/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (120106/1) CLAYTON PINTO DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (42120/2) CLEUZA ALBUQUERQUE MARTINS MELO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (118869/1) CLEUZA SOLANGE GOMES MOTA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (98509/1) DALVA LEILA ROCHA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (116043/1) DANIEL LIMA E SILVA MIGUEL
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (118507/1) DELCIA DARK OLIVEIRA SOUZA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95456/1) DELVITA SANTANA DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 336770/2012
 Nome: (43694/2) DEVALDI APARECIDO PIMENTA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137642) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 01/05/2012 Até 01/05/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95464/1) DIVARCY ROSA DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95185/1) DONATA ROSA DIAS SANTOS
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (118374/1) DULCINEIA BARBOSA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (74538/6) ECIY VIEIRA DE ALMEIDA ATAYDE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95531/1) EDENAR DOURADO DE BARROS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (125143/4) EDIVALDO FERREIRA GOMES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 02/06/2012 Até 02/06/2012
 Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95281/1) EDNALVA RODRIGUES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95449/1) EDSON CARPENA BERTINETTI
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137430) GER. DE APOIO TÉCNICO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/04/2012 Até 04/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (75754/3) EDUARDO FABRICIO GOMES PORTELA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (118330/1) ELEONORA DE CASTRO CARDOSO PAIM
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (94568/1) ELIANA APARECIDA NOGUEIRA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95526/1) ELIANA SOARES DA SILVA TABOÁ
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95528/1) ELIZETE ALVES DE MELO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (98777/1) ELIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA CAVALCANTE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (76019/21) ELZIENE MARIA MENDES DE CASTRO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95524/1) EMANOEL MARCOS GARCIA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (124783/4) EMERSON LUIZ DE AMORIM
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 04/06/2012 Até 04/06/2012
 Processo N.: 336770/2012
 Nome: (43699/2) EMIDIO BENICIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137685) GER. AMBULATORIAL DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 12/05/2012 Até 12/05/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (92880/3) EMILIO RAIMUNDO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (115408/1) EUZA FERREIRA COSTA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/04/2012 Até 05/04/2012

Processo N.: 336770/2012
 Nome: (70533/9) EVERALDO MIRANDA SOARES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137677) GER. DE APOIO TÉCNICO DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 02/05/2012 Até 02/05/2012

Processo N.: 336770/2012
 Nome: (107239/1) FERNANDO NUNES DA CRUZ
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137677) GER. DE APOIO TÉCNICO DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 01/05/2012 Até 01/05/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95478/1) FRANCISCA DA CRUZ FERREIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/04/2012 Até 04/04/2012

Processo N.: 336770/2012
 Nome: (58926/3) FRANCISCO GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137626) DIR. DO H. R. DE COLÍDER
 A Partir de: 02/05/2012 Até 02/05/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (32154/3) FREDERICO RUBENS DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA

A Partir de: 01/06/2012 Até 01/06/2012
 Processo N.: 351027/2012
 Nome: (117045/1) GEANNY ELOISA LOPES LEITE RONDINA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/04/2012 Até 05/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (120225/1) HELENA AMELIA MORAES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (118325/1) HELENA MARIA DA MAIA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/04/2012 Até 04/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95545/1) HERCULANO DE SOUSA ALMEIDA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95457/1) INACIO FELIX DE BARROS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (60054/2) IOLANDA TERESINHA PEREIRA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137430) GER. DE APOIO TÉCNICO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/04/2012 Até 05/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (118371/1) ISABEL CRISTINA DE MOURA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 20/04/2012 Até 20/04/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (106252/1) IVANA DE MENEZES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA
 A Partir de: 02/06/2012 Até 02/06/2012
 Processo N.: 336770/2012
 Nome: (43706/3) IVANETE PAES DE SIQUEIRA BIZIO
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137669) DIR. TÉCNICA DO H.R.DE COLÍDER
 A Partir de: 06/05/2012 Até 06/05/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (118078/1) IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (116970/1) JANGRESLEI DA SILVA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/04/2012 Até 04/04/2012

Processo N.: 336770/2012
 Nome: (56867/4) JOAO SUFFIATTI
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137685) GER. AMBULATORIAL DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 01/05/2012 Até 01/05/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (102108/1) JOAO ZILMAR DE LIMA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95479/1) JOSE CARLOS DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137430) GER. DE APOIO TÉCNICO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012

Processo N.: 336770/2012
 Nome: (58087/1) JOSE LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137669) DIR. TÉCNICA DO H.R.DE COLÍDER
 A Partir de: 03/05/2012 Até 03/05/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95461/1) JOSE LUIS SOUZA GUIMARAES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95467/1) JOSE MILTON PEREIRA DO VALE
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (58005/5) JOSE NOGUEIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (96531/1) KATIA REGINA BORGES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA
 A Partir de: 02/06/2012 Até 02/06/2012
 Processo N.: 351027/2012
 Nome: (116038/1) KATIA REGINA SANTOS DE SOUZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 06/04/2012 Até 06/04/2012

Processo N.: 357739/2012
 Nome: (214627/2) LAFAYETTE OLIVEIRA ROCHA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

EPIDEMIA
 A Partir de: 02/06/2012 Até 02/06/2012
 Processo N.: 365983/2012

Nome: (63781/1) LEILA LUCIA BEZERRA ESTEVES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 03/06/2012 Até 03/06/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (118894/1) LEONILDA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (118380/1) LINDALVA ALCANTARA REZENDE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012
 Processo N.: 357739/2012

Nome: (138574/3) LIRIA MASSUDA CAVALCANTI MELLO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 01/06/2012
 Processo N.: 336770/2012

Nome: (59049/1) LOURDES MARIA BALIEIRO
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137677) GER. DE APOIO TÉCNICO DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 01/05/2012 Até 01/05/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (66642/2) LUCIA MARIA DE MELO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (89276/3) LUISA HELENA FRANCHINI
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012
 Processo N.: 336770/2012

Nome: (98157/2) LUIZ CARLOS SIQUEIRA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137669) DIR. TÉCNICA DO H.R.DE COLÍDER
 A Partir de: 09/05/2012 Até 09/05/2012
 Processo N.: 336770/2012

Nome: (43719/2) LUIZ GONZAGA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137642) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 01/05/2012 Até 01/05/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (115753/1) LUIZA MARIA GONCALVES DE SOUZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (73617/4) LUZIA MARTINS FERREIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137430) GER. DE APOIO TÉCNICO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (63758/1) MAGDA LUCIA MARTINS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (95499/1) MANOEL DE SOUZA SANTOS
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012
 Processo N.: 357739/2012

Nome: (59050/1) MARA WANDEBIL LOPES SOBRINHO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 01/06/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (98526/1) MARIA ANTONIA DA COSTA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (117751/1) MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (96199/1) MARIA APARECIDA DE FREITAS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (95353/1) MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (98505/1) MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO SODRE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (118911/1) MARIA DA GLORIA FARIAS SOUZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2012 Até 03/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (116906/1) MARIA DE FATIMA GOMES COELHO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/04/2012 Até 01/04/2012

Processo N.: 351027/2012
 Nome: (95361/1) MARIA DE FATIMA ROSA DE JESUS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (115501/1) MARIA DE LOURDES TRINDADE CAMPANELLI
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (102503/1) MARIA EDINES DA SILVA GUEDES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012
 Processo N.: 351027/2012

Nome: (95289/1) MARIA FRANCISCA DOS ANJOS TEIXEIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/04/2012 Até 02/04/2012
 Processo N.: 357739/2012

Nome: (90523/1) MARIA HELENA SANTOS CANTANHEDE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
 A Partir de: 02/06/2012 Até 02/06/2012
 Processo N.: 336544/2012

Nome: (95351/1) MARIA ROSA DA CRUZ
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/03/2012 Até 01/03/2012
 Processo N.: 336770/2012

Nome: (97181/2) MARIO ROSARIO DE NITTO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137669) DIR. TÉCNICA DO H.R.DE COLÍDER
 A Partir de: 02/05/2012 Até 02/05/2012
 Processo N.: 357739/2012

Nome: (117018/1) NELSON MARTINS FERREIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
 A Partir de: 08/06/2012 Até 08/06/2012
 Processo N.: 357739/2012

Nome: (120115/1) NIUVA SANTOS DE CARVALHO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
 A Partir de: 04/06/2012 Até 04/06/2012
 Processo N.: 357739/2012

Nome: (123372/5) OLIVER GUILHERME DA SILVA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
 A Partir de: 03/06/2012 Até 03/06/2012
 Processo N.: 357739/2012

Nome: (125123/4) PAULO CESAR DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
 A Partir de: 06/06/2012 Até 06/06/2012
 Processo N.: 336770/2012

Nome: (95171/1) ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137669) DIR. TÉCNICA DO H.R.DE COLÍDER
 A Partir de: 02/05/2012 Até 02/05/2012
 Processo N.: 336770/2012

Nome: (43741/2) SERGIO DOS SANTOS POLIDORO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137677) GER. DE APOIO TÉCNICO DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 04/05/2012 Até 04/05/2012
 Processo N.: 336770/2012

Nome: (71116/3) SIDNEI ALE ROSSETTO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137677) GER. DE APOIO TÉCNICO DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 10/05/2012 Até 10/05/2012
 Processo N.: 357739/2012

Nome: (124218/4) SILVIO LUIZ SOARES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
 A Partir de: 06/06/2012 Até 06/06/2012
 Processo N.: 357739/2012

Nome: (93281/1) SILVIO PLESLEY DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI
 A Partir de: 03/06/2012 Até 03/06/2012
 Processo N.: 336544/2012

Nome: (95228/1) SUELI DE FATIMA SILVA RODRIGUES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/03/2012 Até 02/03/2012
 Processo N.: 336770/2012

Nome: (43736/3) SUELY DE JESUS SIQUEIRA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137677) GER. DE APOIO TÉCNICO DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 01/05/2012 Até 01/05/2012
 Processo N.: 349216/2012

Nome: (90128/1) VALDENI VALVERDE VILAS BOAS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/06/2012 Até 01/06/2012
 Processo N.: 357739/2012

Nome: (46330/1) VALDEVINA ROSA CAPISTRANO DA SILVA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.
EPIDEMI

A Partir de: 03/06/2012 Até 03/06/2012
Processo N.º: 336770/2012
 Nome: (90171/1) VANDERLEI GONCALVES DE ALCANTARA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137685) GER. AMBULATORIAL DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 01/05/2012 Até 01/05/2012
Processo N.º: 336770/2012
 Nome: (84066/2) VILSON DE ANDRADE
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137677) GER. DE APOIO TÉCNICO DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 01/05/2012 Até 01/05/2012
Processo N.º: 336770/2012
 Nome: (68295/5) VOLMAR RIGO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137669) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE COLÍDER
 A Partir de: 08/05/2012 Até 08/05/2012
Processo N.º: 357739/2012
 Nome: (138578/3) WAGNER FELIX BISPO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM. ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT. EM VIGIL. EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 01/06/2012
Processo N.º: 357739/2012
 Nome: (43451/1) WALDECINO SANTOS DA CRUZ
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151017) GER. INFORM. ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT. EM VIGIL. EPIDEMI
 A Partir de: 01/06/2012 Até 01/06/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00480/2012 DE: 26/07/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.º:

Nome: (120647/1) ALEANDRA APARECIDA CHAGAS
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 28/06/2012 Até 11/08/2012

Processo N.º:

Nome: (42904/1) AUREA BENEDITA DE CAMPOS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (131466) COORD. DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS
 A Partir de: 09/07/2012 Até 07/08/2012

Processo N.º:

Nome: (94979/1) CHRYSTIANE CASTELLA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/07/2012 Até 29/09/2012

Processo N.º:

Nome: (41641/1) CLEUSA MARIA DE ALMEIDA OURIVES
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 23/07/2012 Até 01/08/2012

Processo N.º:

Nome: (41984/2) IRANI JOSELIA RIBEIRO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (118710) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 12/07/2012 Até 09/10/2012

Processo N.º:

Nome: (42768/2) MARIA AUXILIADORA DA COSTA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (158720) GER. DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
 A Partir de: 19/07/2012 Até 16/09/2012

Processo N.º:

Nome: (118353/1) MARIA MADALENA LIMA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 24/07/2012 Até 21/10/2012

Processo N.º:

Nome: (131763/1) MARIMAR APARECIDA MICHELS
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (131660) COORD. DE APLICAÇÃO, DESENVOLV. E QUALID. DE VIDA
 A Partir de: 19/07/2012 Até 31/07/2012

Processo N.º:

Nome: (43069/1) MARINES FORTES DE BARROS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137278) GER. ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
 A Partir de: 16/07/2012 Até 30/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00481/2012 DE: 26/07/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.º:

Nome: (81343/1) LEONIDES BENEDITO DE ARRUDA E SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (131792) GER. DE PROJETOS
 A Partir de: 11/07/2012 Até 08/09/2012

Processo N.º:

Nome: (57173/1) MARLENE RODRIGUES CHIQUITO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 17/07/2012 Até 31/07/2012

Processo N.º:

Nome: (114105/1) ONEIDE MARTINS RIBEIRO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (137170) GER. TÉCNICA DO CEOPE
 A Partir de: 03/07/2012 Até 01/08/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00482/2012

DE: 26/07/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.º: 160819/2012

Nome: (41712/2) HONORINA ALMEIDA GONCALVES
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 01/10/1981 Ate 30/09/1986
 A Partir de: 02/07/1990 Ate 29/09/1990

Processo N.º: 160819/2012

Nome: (41712/2) HONORINA ALMEIDA GONCALVES
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 01/10/1986 Ate 30/09/1991
 A Partir de: 05/01/1998 Ate 29/09/1998

Processo N.º: 334570/2012

Nome: (42299/1) SIRLENE MARIA ALVES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 01/03/1992 Ate 28/02/1997
 A Partir de: 02/07/2012 Ate 31/07/2012

Processo N.º: 334570/2012

Nome: (42299/1) SIRLENE MARIA ALVES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 01/03/1992 Ate 28/02/1997
 A Partir de: 02/07/2012 Ate 31/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

BOLETIM DE PESSOAL/SED/00013/2012

DE: 26/07/2012

O Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.º:

Nome: (20404/1) LEILA CRISTINA DE SOUZA CUNHA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (141771) GER. DE NORMATIZ. E FISCALIZ. DE ATIVID. TURÍSTICA
 A Partir de: 16/07/2012 Até 22/07/2012

Processo N.º:

Nome: (20404/1) LEILA CRISTINA DE SOUZA CUNHA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (141771) GER. DE NORMATIZ. E FISCALIZ. DE ATIVID. TURÍSTICA
 A Partir de: 16/07/2012 Até 22/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Aparecida Maria Borges Bezerra
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

Processo N.º:

Nome: (20404/1) LEILA CRISTINA DE SOUZA CUNHA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (141771) GER. DE NORMATIZ. E FISCALIZ. DE ATIVID. TURÍSTICA
 A Partir de: 16/07/2012 Até 22/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Aparecida Maria Borges Bezerra
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00126/2012

DE: 26/07/2012

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.º:

Nome: (82242/1) JOANE SANTOS CUNHA
 Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
 Un. Adm: (058157) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 23/07/2012 Até 27/07/2012

Processo N.º:

Nome: (82242/1) JOANE SANTOS CUNHA
 Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
 Un. Adm: (058157) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 23/07/2012 Até 27/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00127/2012

DE: 26/07/2012

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.º: 1395/2012

Nome: (124816/1) VALDIR DOS SANTOS
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Quinquênio de Referência: 18/07/2005 Ate 17/07/2010
 A Partir de: 08/10/2012 Ate 06/11/2012

Processo N.º:

Nome: (124816/1) VALDIR DOS SANTOS
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Quinquênio de Referência: 18/07/2005 Ate 17/07/2010
 A Partir de: 08/10/2012 Ate 06/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00087/2012 DE: 26/07/2012
 O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (69874/4) ANTONIO PILAR CARDOSO NETO
 Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
 Un. Adm: (057398) UNID. REGIONAL DE SUPERVISAO DE SINOP
 A Partir de: 23/07/2012 Até 29/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Jurandir Taborda Ribas
 Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00135/2012 DE: 26/07/2012
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (228766/1) FRANCIELE DA SILVA VENEGA
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Un. Adm: (155195) CORREG. DO DETRAN
 A Partir de: 09/07/2012 Até 12/07/2012

Processo N.:

Nome: (225647/1) SELISA DA SILVA LEITE
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Un. Adm: (103349) 4º CÁCERES
 A Partir de: 19/07/2012 Até 26/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado Pregão 013/2012/SAD

Considerando o Resultado da análise das amostras e a convocação das demais habilitadas, publicada no D.O.E – MT ao dia 11 de julho de 2012 referente ao **Pregão Presencial 013/2012/SAD**, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (uniformes e acessórios de uso) destinados aos policiais militares integrantes do efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso, o pregoeiro oficial da Secretaria de Estado de Administração, vem a público divulgar que a **2ª análise das amostras**, será realizada aos dias **30/07/2012 (segunda-feira) às 13h30min**, na **Sala 05** da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso:

João Bosco da Silva
 Pregoeiro Oficial/SAD

Cuiabá, 26 de julho de 2012.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2012/SEMA

Processo n.º 317273/2012/SEMA

Parecer n.º 67/ASSEJUR/SEMA/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de 03 (três) exemplares diários anual do jornal Diário de Cuiabá.

Contratada: Jomais MT – Marcos Aurélio Rodrigues Durce - ME.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

Valor da Contratação: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e consoante o Decreto nº 7.217/2006 e suas alterações, e Legislações pertinentes.

Cuiabá, 26 de julho de 2012.

Méris Clara Berto de Sant'Ana
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
 Em substituição
 SEMA/MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2012/SEMA

Processo n.º 317567/2012/SEMA

Parecer n.º 66/ASSEJUR/SEMA/2012

Objeto: Prestação de serviços de assinatura e distribuição de jornal regional de grande circulação no Estado de Mato Grosso – "A Gazeta", para serem distribuídos diariamente, na capital e municípios do Estado do Mato Grosso. Anual. 13 exemplares diários.

Contratada: Jornal A Gazeta Ltda.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

Valor da Contratação: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e consoante o Decreto nº 7.217/2006 e suas alterações, e Legislações pertinentes.

Cuiabá, 26 de julho de 2012.

Méris Clara Berto de Sant'Ana
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
 Em substituição
 SEMA/MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SESP/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2012/SESP

OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e recarga de extintores para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública.

PROCESSO: 239309/2012.

DATA: 14/08/2012.

HORÁRIO: 14h00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

SALA DE PREGÕES Nº: 02

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho

SESP/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012/SESP

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos de proteção individual para as unidades da Politec da capital e do interior do Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO: 149476/2012

DATA: 13/08/2012

HORÁRIO: 14h00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

SALA DE PREGÕES Nº: 02

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT – Telefone: (65) 3613-8138 – Fax: (65) 3613-5528

PREGOEIROS: Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012/SESP/MT

A SESP – Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º. 044/2012/SESP, Processo n.º 65694/2012, realizado no dia 16/07/2012, cujo objeto foi aquisição de material de consumo odontológico para atender a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, tendo sido nomeadas vencedoras as empresas abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
1	Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA	02.477.571/0001-47	61.260,00
2	Cirúrgica Gonçalves LTDA ME	15.371.628/0001-70	25.900,00
3	Dental Med Sul Artigos Odontológicos LTDA	02.477.571/0001-47	54.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 141.760,00

HOMOLOGO o processo licitatório no VALOR TOTAL de **R\$ 141.760,00** (Cento e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Cuiabá (MT), 25 de julho de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (documento original assinado)

*Republica-se por ter saído incorreto.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2012

RECONHEÇO a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 366/ASSEJUR/SES/2012 fls. 147 a 159, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos documentos de habilitação nas fls. 42 a 145.

PROCESSO: 275808/2011

OBJETO: Aquisição de medicamentos importados para atender demanda da Portaria 172/2010.

INTERESSADO:

FARMACONN LTDA.

R\$ 308,91 (Trezentos e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)

HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

R\$ 13.109,50 (Treze Mil Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA.

R\$ 2.392,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais)

DESPESA: 3390.0000

FONTE: 134

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2012.

João Henrique Paiva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 061/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2012/SES/MT

ID: 442

Processo: 190713/2011

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 27/07/2012 a 09/08/2012 até as 14h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2012 às 14h01

DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 09/08/2012, às 14h30

(Horário de Brasília)

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos para atender Convênio Federal 622/2009 para o MT Hemocentro/SES/MT."

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.publinexo.com.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: www.publinexo.com.br

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2012.

Sandra Damares Buzanello
Coord. de Aquisições e Contratos

Sabrina Lepinsk Romio
Pregoeira em substituição

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

Original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012

Processo nº 23738/2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 195/2011/GBSES, publicada em 07/12/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 26/07/2012, cujo objeto é: **Aquisição de material de consumo para limpeza da piscina do setor de hidroterapia do CRIDAC/SES/MT**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi DESERTO.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2012

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira

Sandra Damares Buzanello
Coordenadora de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva
Assessor Especial I
Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições declara que o Pregão acima descrito foi DESERTO e HOMOLOGA o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 050/2012/SES, processo nº 23738/2012/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto: **Aquisição de material de consumo para limpeza da piscina do setor de hidroterapia do CRIDAC/SES/MT**.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2012.

EDSON PAULINO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Executivo
Portaria 039/2012/GBSES

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012/SECOPA

ÓRGÃO : SECOPA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: "Menor Preço"

OBJETO: "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de demolição e remoção de entulhos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para atender a SECOPA"

DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 08/08/2012, às 14:30 horas - Auditório da SECOPA.

INFORMAÇÕES: Na Coordenadoria de Aquisições e Contratos SECOPA, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés) nº 510, pelos Fones: (65) 3315-2056 e 3315-2057, de Segunda a Sexta-feira - horário comercial, ou ainda pelo e-mail: aquisicoes@secopa.mt.gov.br, site: www.mtnacopa.com.br

PREGOEIRA: Franciele Dorth da Silva

TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 004/2012/SECOPA

O Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014, no uso de suas atribuições e com fundamentação no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público motivado por conveniência administrativa, conforme fundamentado na CI nº. 042/2012/GS/SECOPA, decide pela revogação da **Concorrência Pública 004/2012/SECOPA**, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra denominada restauração e duplicação da Av. Arquimedes Pereira Lima, com extensão de aproximadamente 4,42km contemplando a duplicação e alargamentos das pontes sobre o córrego do moinho e Rio Coxipó, com extensão de 44m e 84m no município de Cuiabá/MT.

Cuiabá, 26 de julho de 2012.

Maurício Souza Guimarães

Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 002/2012/CEPROMAT

O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 103/2012/CEPROMAT, publicada no D.O.E. do dia 23 de abril de 2012, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2012/CEPROMAT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) BATERIAS SELADAS DE 150 A, 12 VOLTS.**

LOTE ÚNICO					
LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	MAQUIÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.451.374/0001-33	64	MOURAMP150BX	R\$ 560,00	R\$ 35.840,00

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.

Alci de Oliveira Junior

Pregoeiro Oficial - CEPROMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2012/CEPROMAT

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados de Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório - Pregão Presencial 002/2012/CEPROMAT, processo nº0287282/2012/CEPROMAT, nos termos do artigo 4º inciso XXI e XXII da Lei 10.520/2002, o qual tem objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) BATERIAS SELADAS DE 150 A, 12 VOLTS.**

Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2012.

DJALMA SOUZA SOARES
DIRETOR PRESIDENTE DO CEPROMAT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 165-2012/DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL ADÃO**, matrícula nº 0592, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2012

Empresa: **MASTER UNIFORMES E BRINDES IND. E COM. LTDA**

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 25 de julho de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA nº 167/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **MARISTELA FERNANDES LIMA**, Auxiliar de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 13.08.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 13.02.2013, conforme Processo nº 003517-001/2012.

Conceder à servidora **GIANANDREA RIBEIRO**, Assessora de Procurador, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 10.09.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 01.04.2013, conforme Processo nº 003675-001/2012.

Conceder à servidora **LUCIANA RICAS PALHARES MORAES**, Assessora Especial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 28.08.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 30.01.2013, conforme Processo nº 003661-001/2012.

Conceder à servidora **ANA LUISA DE JESUS ALCOFORADO**, Assistente Ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 28.08.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 003561-001/2012.

Conceder à servidora **VÁLERY KESSIS DA SILVA PIRES**, Assistente Ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 28.08.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 05.11.2012, conforme Processo nº 003636-001/2012.

Conceder à servidora **CRISTIANE DE MESQUITA BATISTA**, Oficial de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 03.09.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 17.09.2013, conforme Processo nº 003637-001/2012.

Conceder à servidora **PATRICIA ALMEIDA ANDREATO LEME**, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 20.08.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 09.04.2013, conforme Processo nº 003540-001/2012.

Conceder à servidora **VALDIRENE RODRIGUES DA COSTA**, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 05.11.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 30.01.2013, conforme Processo nº 003657-001/2012.

Conceder à servidora **ALINY MATOS DE OLIVEIRA**, Oficial de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, para serem usufruídos a partir do dia 10.09.2012, conforme Processo nº 003676-001/2012.

Conceder à servidora **HELENE DIAS PINA**, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo o gozo de 15 (quinze) dias a partir do dia 10.09.2012 e 15 (quinze) dias a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 003606-001/2012.

Conceder à servidora **GIOVANA APARECIDA MOURA**, Assistente Ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 10.09.2012, conforme Processo nº 003627-001/2012.

Conceder ao servidor **PAULO APARECIDO DE LIMA**, Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 003678-001/2012.

Conceder ao servidor **JULIANO LEITE**, Auxiliar de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir do dia 10.09.2012, conforme Processo nº 003688-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 106/2012-DG, que concedeu à servidora **FERNANDA FRAGA DE MELO**, Analista Jurídico, 11 (onze) dias de férias regulamentares,

remanescentes do exercício de 2010/2011, a partir do dia 03.07.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 04.12.2012, conforme Processo nº 002029-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 066/2012-DG, que concedeu à servidora **YASMIN VOLPI SABER**, Auxiliar de Agente Administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2010/2011, a partir do dia 18.07.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 001343-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 141/2012-DG, que concedeu à servidora **KARLA PATRÍCIA EPAMINONDAS DA SILVA**, Oficial de Gabinete, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2010/2011, a partir do dia 10.09.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos retroativos a 18.07.2012, conforme Processo nº 006735-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 154/2012-DG, que concedeu à servidora **SILVANA ALVES DA SILVA VIDAL**, Assistente Ministerial, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2011/2012, a partir do dia 18.07.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 16.10.2012, conforme Processo nº 002948-001/2012.

Conceder à servidora **GRACIENE LISBOA DO CARMO**, Técnico Administrativo, 10 (dez) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 04.07.2012, conforme Processo nº 003567-001/2012.

Conceder à servidora **TANI ANE DA SILVA CEZAR SANTA**, Técnico Administrativo, 14 (catorze) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 17.07.2012, conforme Processo nº 003669-001/2012.

Conceder à servidora **GRACIELE SANTANA DE FRANÇA SILVÉRIO**, Auxiliar de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde em prorrogação, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial-SAD-MT, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar nº 04/90, alterado pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentada pelo artigo 2º do Ato Administrativo nº 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 05.07.2012 a 03.08.2012, conforme Processo nº 003278-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de julho de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 002245-001/2012, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, reconhece e torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação do **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT**, CNPJ: 15.011.059/0001-52, para prestação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização do Sistema FIPLAN, acesso à internet via INFOVIA-MT, manutenção de subdomínio, hospedagem de aplicação e hospedagem de site. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 18.058,30 (dezoito mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos), sendo que R\$ 15.326,08 (quinze mil trezentos e vinte e seis reais e oito centavos) corresponde ao acesso Sistema FIPLAN, R\$ 13,82 (treze reais e oitenta e dois centavos) referente manutenção do subdomínio, R\$ 66,33 (sessenta e seis reais e trinta e três centavos) referente a hospedagem de aplicação, R\$ 152,74 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) referente a hospedagem de site e R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos) corresponde ao acesso à Internet, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 20099900 – Natureza de Despesa: 33913900 – Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inc. VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 11 de julho de 2012.

RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES

SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Republica-se por ter saído incorreto no DOE de 11/07/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 034/2012-MP/PJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO Data e horário da Sessão: 08 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 9h. Credenciamento: 08h30. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FONES DE OUVIDO TIPO CONCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br, ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2012.

Susana Fátima dos Santos

Pregoeiro Oficial

Port. Nº 470/2011-PGJ, DOE/MT de 05.09.11.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012

LOCAL E DATA: Dia 09 de agosto de 2012, Na sede Administrativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso, situada na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação para fornecimento de 02 (dois) elevadores, com a retirada do elevador antigo e manutenção preventiva mensal, corretiva e atendimentos emergenciais sem limites, durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 582/2012.

CRENCIAMENTO: Das 14h até às 14h30 (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14h30 (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br.

Cuiabá, 26 de julho de 2012.
Luiz Antonio Sarraf Neves
 Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

LOCAL E DATA: Dia 09 de agosto de 2012, na sede administrativa do Tribunal de Contas de Mato Grosso, situada na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo SUV, com entrega de veículo usado de propriedade deste Tribunal como parte do pagamento, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência nº 596/2012.

CRENCIAMENTO: Das 8h30 até as 9h (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias do Tribunal de Contas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, pelo telefone (65) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br.

Cuiabá, 26 de julho de 2012.
Paulo Eduardo Ferraz Santalucia
 Pregoeiro Oficial

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 707/2012
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 707/LHL/2012

PROCESSO Nº 12.469-9/2004
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INTERESSADOS(AS) FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA
 JACKSON FERNANDO DE OLIVEIRA
 LUZIA DAS GRAÇAS PRADO LEÃO – Ex-Gestora
REPRESENTANTE(S) JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES – OAB/MT Nº 1.938-A
 CLÁUDIA MACIEL SANTOS – OAB/MT Nº 10.005
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO** os Srs. **FERNANDO AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, Ex-Membro da Comissão Permanente de Licitação e **JACKSON FERNANDO DE OLIVEIRA** – Ex-Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, ambos da Secretaria de Estado de Saúde para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta citação, apresentem defesa acerca do Processo nº 12.469-9/2004.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-os revêis, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2175 A 2183/2012
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2175/JCN/2012

PROCESSO Nº 21.531-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
GESTOR(A) ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX REFERENTE A DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO PRIMEIRO E SEGUNDO QUADRIMESTRE/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.478/2012, julgo o Sr. **Altir Antônio Peruzzo quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular (fis. 52/55 TCE-MT), publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30/05/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Altir Antônio Peruzzo** do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2176/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.791-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GESTOR(A) NELCI CAPITANI
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2525/2012, julgo a Sra. **Nelci Capitani quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fis. 68/72 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 10/05/2012 (fis. 72/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. **Nelci Capitani**, do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2177/JCN/2012

PROCESSO Nº 17.644-3/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
GESTOR(A) PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2009

(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.402/2012, julgo o Sr. **Pedro Hideyo Miyazima quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fis. 95/96 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 18/02/2010.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome do Sr. **Pedro Hideyo Miyazima** do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2178/JCN/2012

PROCESSO Nº 16.970-6/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
GESTOR(A) JEFERSON RODRIGO COZER
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 5ª SECEX REFERENTE A DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.492/2012, julgo o Sr. **Jeferson Rodrigo Cozer quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fis. 24/25 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 09/05/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda à baixa do nome do Sr. **Jeferson Rodrigo Cozer** do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2179/JCN/2012

PROCESSO Nº 7.169-2/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
GESTORES(AS) JOÃO MARCOS ALVES
DANIEL CORREA BERALDO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2010
(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº. 2.508/2012, julgo o Sr. **João Marcos Alves quite** em relação à multa imposta no Acórdão nº. 3.208/2011 (fls. 139/141 TCE-MT), publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/09/2011, reduzida pelo Acórdão nº. 4.505/2011.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. João Marcos Alves do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada e para que se manifeste acerca do item "b" do Parecer Ministerial nº. 2.508/2012.

Por derradeiro, restituam-se os autos a este Gabinete.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2180/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.805-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
GESTOR(A) ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011
(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 2408/2012, julgo o Sr. **Orodovaldo Antonio de Miranda quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fls. 30/32 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 03/04/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Orodovaldo Antonio de Miranda**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2181/JCN/2012

PROCESSO Nº 17.418-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
GESTOR(A) CARMEN LIMA DUARTE
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2011
(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº. 2.442/2012, julgo a Sra. **Carmen Lima Duarte quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular (fls. 141/145 TCE-MT), publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03/05/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. **Carmen Lima Duarte** do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2182/JCN/2012

PROCESSO Nº 16.991-9/2011
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTOR(A) ROSA MARIA BLANCO MANZANO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 5ª SECEX REFERENTE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DO 1º QUADRIMESTRE/2011
(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2526/2012, julgo a Sra. **Rosa Maria Blanco Manzano quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fls. 20/21 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 08/05/2012 (fls. 21/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. Rosa Maria Blanco Manzano, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, remetam-se os autos a este gabinete, para que se proceda a notificação da Sra. **Rosa Maria Blanco Manzano** quanto ao crédito junto ao FUNDECONTAS.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2183/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.789-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
GESTOR(A) ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011
(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.480/2012, julgo o Sr. **Altir Antônio Peruzzo quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular (fls. 118/121 TCE-MT), publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 06/06/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Altir Antônio Peruzzo** do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2146/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
JOÃO BATISTA CAMARGO JÚNIOR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2146/JBCJ/2012

PROCESSO Nº 5.743-6/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR(A) ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
(...)

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência e tendo em vista que estes atrasos foram significativos, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, VIII da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de 81,90 UPF-MT ao Sr. Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Estadual nº 8.411/2005.

Por fim, cumpre detalhar que a multa aplicada de **81,90 UPF-MT** decorre dos seguintes valores:

a) Maio (carga mensal): 20,50 UPF-MT (6 UPF-MT – art. 7º, II, "b" da Resolução Normativa nº 17/2010 + 14,50 UPF-MT – art. 7º, caput da Resolução Normativa nº 17/2010 – atraso de 145 dias);

b) Junho (carga mensal): 17,50 UPF-MT (6 UPF-MT – art. 7º, II, "b" da Resolução Normativa nº 17/2010 + 11,50 UPF-MT – art. 7º, caput da Resolução Normativa nº 17/2010 – atraso de 115 dias);

c) Julho (carga mensal): 15,10 UPF-MT (6 UPF-MT – art. 7º, II, "b" da Resolução Normativa nº 17/2010 + 9,10 UPF-MT – art. 7º, caput da Resolução Normativa nº 17/2010 – atraso de 91 dias);

d) Agosto (carga mensal): 12,30 UPF-MT (6 UPF-MT – art. 7º, II, "b" da Resolução Normativa nº 17/2010 + 6,30 UPF-MT – art. 7º, caput da Resolução Normativa nº 17/2010 – atraso de 63 dias);

e) Setembro (carga mensal): 9,70 UPF-MT (6 UPF-MT – art. 7º, II, "b" da Resolução Normativa nº 17/2010 + 3,70 UPF-MT – art. 7º, caput da Resolução Normativa nº 17/2010 – atraso de 37 dias) e

f) Outubro (carga mensal): 6,80 UPF-MT (6 UPF-MT – art. 7º, II, "b" da Resolução Normativa nº 17/2010 + 0,80 UPF-MT – art. 7º, caput da Resolução Normativa nº 17/2010 – atraso de 8 dias).

Esclarecemos que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2145/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2145/AJ/2012

PROCESSO Nº 3.578-5/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
GESTOR(A) DIRCEU MARTINS COMIRAN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA
(...)

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, com fundamento nos artigos 289, VIII da Resolução 14/2007 e 7, inc. II, b c/c § 6º da Resolução 17/2010, acato o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de 92,80 UPFs/MT ao Sr. Dirceu Martins Comiran, prefeito Municipal de Campos de Júlio**, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, destaque que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2147/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2147/LHL/2012

PROCESSO Nº 4.264-1/2011
INTERESSADO(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
GESTORES(AS) ADEMIR FERRAZ DE ALMEIDA
ROSÂNGELA PASQUALI
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Ante o exposto, com fulcro no art. 91, § 3º da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c art. 90, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007, acolho o Parecer Ministerial n.º 2.147/2012 e DECLARO **QUITE** perante este Tribunal o Sr. **Ademir Ferraz de Almeida**, em relação à determinação de ressarcimento do valor equivalente a **59,59 UPFs/MT**, decisão prolatada no Acórdão nº 3.804/2011.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2173/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2173/JBCJ/2012

PROCESSO Nº 3.574-2/2012
INTERESSADO(A) DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR(A) JOÃO CARLOS HAUER
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA - APLIC

(...)

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência e tendo em vista que estes atrasos foram significativos, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, VIII da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de 25,50 UPF-MT ao Sr. João Carlos Hauer**, gestor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Estadual nº 8.411/2005.

Por fim, cumpre detalhar que a multa aplicada de **25,50 UPF-MT** decorre dos seguintes valores:

a) Peças de planejamento: 8,40 UPF-MT (6 UPF-MT – art. 7º, V, "b" da Resolução Normativa nº 17/2010 + 2,40 UPF-MT – art. 7º, *caput* da Resolução Normativa nº 17/2010 – atraso de 24 dias);

b) Carga Inicial: 9,90 UPF-MT (6 UPF-MT – art. 7º, V, "e" da Resolução Normativa nº 17/2010 + 3,90 UPF-MT – art. 7º, *caput* da Resolução Normativa nº 17/2010 – atraso de 39 dias) e

c) Carga Mensal (janeiro): 7,20 UPF-MT (6 UPF-MT – art. 7º, II, "b" da Resolução Normativa nº 17/2010 + 1,20 UPF-MT – art. 7º, *caput* da Resolução Normativa nº 17/2010 – atraso de 12 dias).

Esclarecemos que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2172/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2172/AJ/2012

PROCESSO Nº 3.557-2/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
GESTOR(A) ILDO RIBEIRO MEDEIROS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, com fundamento nos artigos 289, VIII da Resolução 14/2007 e 7, inc. II, b c/c § 6º da Resolução 17/2010, acato o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de 38,40 UPFs/MT ao Sr. Ildo Ribeiro Medeiros, prefeito Municipal de União do Sul**, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, destaque que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2138 A 2140/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2138/WJT/2012

PROCESSO Nº 427-8/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
GESTOR(A) DAMIÃO CARLOS DE LIMA
ASSUNTO LEI Nº 698, DE 06 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

(...)

Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº 2.550/2012, às fs. 75/77-TCE, e **Decido pelo conhecimento e registro**, da Lei Municipal nº 698/2011, de 6/7/2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, do município de Cotriguaçu.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2139/WJT/2012

PROCESSO Nº 3.253-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GESTOR(A) FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
ASSUNTO ANDELSON GIL DO AMARAL
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 001/2010

(...)

Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, **CONSIDERO** o senhor **Andelson Gil do Amaral**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Cuiabá, **revel** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2140/WJT/2012

PROCESSO Nº 45-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GESTOR(A) NELCI CAPITANI
ASSUNTO LEI Nº 506, DE 07 DE JULHO DE 2011, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012

(...)

Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº 2.547/2012, às fs. 127/129-TCE, e **Decido pelo conhecimento e registro**, da Lei Municipal nº 506/2011, de 7/7/2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, do município de Colniza.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2141 a 2144/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2141/WJT/2012

PROCESSO Nº 20.938-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
GESTOR(A) MAURO RUI HEISLER
ASSUNTO LEI Nº 1355, DE 25 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

(...)

Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº 2.553/2012, às fs. 151/153-TCE, e **Decido pelo conhecimento e registro**, da Lei Municipal nº 1.355/2011, de 25/7/2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, do município de Brasnorte.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2142/WJT/2012

PROCESSO Nº 22.540-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GESTOR(A) ILTON FERREIRA BARBOSA
ASSUNTO LEI Nº 414, DE 31 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

(...)

Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº 2.601/2012, às fs. 112/115-TCE, e **Decido pelo conhecimento e registro**, da Lei Municipal nº 414, de 31/5/2011, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de 2012, do município de **TESOURO**.

Recomendo ainda:

a) a inclusão da irregularidade evidenciada nos autos como ponto de controle durante a auditoria das contas do município;

b) o encaminhamento de relatório técnico aos poderes Executivo e Legislativo, para conhecimento e adoção de medidas corretivas.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2143/WJT/2012

PROCESSO Nº 22.659-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 GESTOR(A) DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM
 ASSUNTO LEI Nº 1741 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012

(...)

Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº 2.549/2012, às fls. 111/113-TCE, e **Decido pelo conhecimento e registro**, da Lei Municipal nº 1.741, de 1/9/2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, do município de **Campo Verde-MT**.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2144/WJT/2012

PROCESSO Nº 20.590-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 GESTOR(A) JOSÉ ANTUNES FRANÇA
 ASSUNTO LEI Nº 677 DE 24 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012

(...)

Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº 2.552/2012, às fls. 97/99-TCE, e **Decido pelo conhecimento e registro**, da Lei Municipal nº 677/2011, de 24/5/2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, do município de Castanheira.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2148 A 2158/2012
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2148/JCN/2012

PROCESSO Nº 7.944-8/2005
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
 GESTOR(A) BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.398/2012, julgo o Sr. **Benedito de Souza Magalhães** **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 32/33 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 10/06/2010.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome do Sr. **Benedito de Souza Magalhães** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2149/JCN/2012

PROCESSO Nº 10.573-2/2011
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 GESTOR(A) ROSA MARIA BLANCO MANZANO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES, CONTRAATOS ILEGAIS PRATICADOS NA GESTÃO DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 2.435/2012, julgo a Sra. **Rosa Maria Blanco Manzano** **quite** em relação à **multa** imposta pelo Julgamento Singular, fls. 29/31 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 27/04/2012 (fls. 31/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. **Rosa Maria Blanco Manzano**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2150/JCN/2012

PROCESSO Nº 19.795-5/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
 GESTOR(A) CARMEM LIMA DUARTE
 ASSUNTO TERMOS DE DISTRATOS/RESCISÕES REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2010, PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010 – PROCESSO Nº 125393/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 2.434/2012, julgo a Sra. **Carmem Lima Duarte** **quite** em relação à **multa** imposta pelo Julgamento Singular, fls. 19/21 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09/05/2012 (fls. 21/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. **Carmem Lima Duarte**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2151/JCN/2012

PROCESSO Nº 16.980-3/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
 GESTOR(A) ELÇO FLÁVIO DA SILVA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 5ª SECEX REFERENTE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.399/2012, julgo o Sr. **Elço Flávio da Silva** **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 22/23 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 08/05/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome do Sr. **Elço Flávio da Silva** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2152/JCN/2012

PROCESSO Nº 16.976-5/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 GESTOR(A) MASSAO PAULO WATANABE
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 5ª SECEX REFERENTE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.436/2012, julgo o Sr. **Massao Paulo Watanabe** **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 25/26 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 08/05/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome do Sr. **Massao Paulo Watanabe** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2153/JCN/2012

PROCESSO Nº 21.524-4/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
 GESTOR(A) ÉZIO JOSÉ NETO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 4ª SECEX REFERENTE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO PRIMEIRO E SEGUNDO QUADRIMESTRE/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.479/2012, julgo o Sr. **Ézio José Neto** **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular (fls. 24/26 TCE-MT), publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 27/02/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Ézio José Neto** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2154/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.783-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
 GESTOR(A) JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.496/2012, julgo o Sr. **José Antunes de França** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 43/45 TCE/MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 15/05/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **José Antunes de França** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2155/JCN/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
16.299-0/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ALCIDES BATISTA FILHO
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011
(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.404/2012, julgo o Sr. **Alcides Batista Filho** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 376/379 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 24/04/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome do Sr. **Alcides Batista Filho** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2156/JCN/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
17.309-6/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
MOACIR LUIZ GIACOMELLI
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011
(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2.410/2012, julgo o Sr. **Moacir Luiz Giacomelli** quite em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 34/36 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 26/04/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome do Sr. **Moacir Luiz Giacomelli** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2157/JCN/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
4.682-5/2011
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010
(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2417/2012, julgo o Sr. **José Roberto da Silva Rego**, quite em relação à multa imposta no Acórdão 3378/2011 de fls. 376/378 TCE/MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 26/09/2011.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **José Roberto da Silva Rego** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2158/JCN/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
21.063-3/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009
(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 2.403/2012, julgo o Sr. **Valdir Pereira dos Santos** quite em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fls. 328/329 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 16/08/2010 (fls. 329/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Valdir Pereira dos Santos**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2169 A 2170/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2169/LHL/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
2.108-3/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
BERTILHO BUSS
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA REFERENTE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

(...)

Ante o exposto, acolho o Parecer Ministerial nº 2.289/2012, da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, e com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/20072, c/c o art. 289,VII, da Resolução nº 14/2007:

a) **JULGO PROCEDENTE** a presente representação interna;

b) **APLICO** ao Sr. Bertilho Buss, Prefeito Municipal de Rondolândia, multa no valor correspondente a **123,30 UPFs/MT**, em razão da remessa intempestiva dos informes obrigatórios, sendo do Sistema APLIC o valor equivalente a 57,60 UPFs/MT referentes às peças de planejamento e carga inicial e sendo do sistema LRFcidadão o valor equivalente a 65,70 UPFs/MT referentes ao 1º, 2º e 3º Bimestres.

c) **DETERMINO** o encaminhamento de cópia desta decisão para os autos do Processo que versa sobre as Contas Anuais de Gestão do município, a fim de que não incida o *bis in idem*.

Por derradeiro, consigno que o recolhimento da multa deverá se efetivar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que aplicou a sanção, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Notifique-se o gestor desta decisão.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2170/LHL/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
3.963-2/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
REINALDO COELHO CARDOSO
REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Destarte, diante do não atendimento do interessado às notificações deste E. Tribunal de Contas, decreto a **revelia** do Sr. **Reinaldo Coelho Cardoso**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da LC nº 269/2007 c/c. 1º do artigo 140 da Resolução nº 14/2007 – R/TC/EMT.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2159 A 2167/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2159/JCN/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
4.289-7/2006
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ANDREIA SANTO DE ALMEIDA SOARES
CELSO MARTINS SPOHR
DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 2.502/2012, julgo o Sr. Celso Martins Spohr **quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fls. 117/119 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01/06/2012 (fls. 119/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Celso Martins Spohr**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2160/JCN/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
4.289-7/2011
FUNDAÇÃO MUNICIPL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
VITORINO DESSUNTE
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 2.497/2012, julgo o Sr. **Vitorino Dessunte**, quite em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 3.042/2011 deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 25/08/2011, parcialmente reformado pelo Acórdão n. 322/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.-MT) do dia 14/06/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Vitorino Dessunte** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2161/JCN/2012

PROCESSO Nº 23.417-6/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
 GESTOR(A) PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE/2010

(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 2.400/2012, julgo o Sr. **Pedro Hideyo Miyazima quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 52/53 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/04/2011.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda à baixa do nome do Sr. **Pedro Hideyo Miyazima** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2162/JCN/2012

PROCESSO Nº 22.506-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
 GESTOR(A) JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 2527/2012, julgo o Sr. **Joemil José Balduino de Araújo quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fls. 34/36 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15/05/2012 (fls. 36/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Joemil José Balduino de Araújo**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2163/JCN/2012

PROCESSO Nº 16.057-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 GESTOR(A) FLÁVIO DALTRO FILHO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 2528/2012, julgo o Sr. **Flávio Daltro Filho quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular, fls. 33/35 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09/05/2012 (fls. 35/v TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Flávio Daltro Filho**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, remetam-se os autos a este gabinete, para que se proceda a notificação do Sr. Flávio Daltro Filho quanto ao crédito junto ao FUNDECONTAS.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2164/JCN/2012

PROCESSO Nº 6.816-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 GESTOR(A) MASSAO PAULO WATANABE
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DA RELATORIA REFERENTE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES, ATOS ILEGAIS PRATICADOS NA GESTÃO NOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 2534/2012, julgo o Sr. **Massao Paulo Watanabe quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 166/2012-TP, fls. 1342/1344 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28/03/2012 (fls. 1345 TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Massao Paulo Watanabe**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2165/JCN/2012

PROCESSO Nº 7.688-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
 GESTOR(A) ALOÍSIO IRINEO JACOBY
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 2.444/2012, julgo o Sr. **Aloisio Irineo Jakoby quite** em relação à multa imposta no Acórdão nº. 3.282/2011 (fls. 732/734 TCE-MT), publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08/09/2011, reduzida pelo Acórdão nº. 210/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sr. **Aloisio Irineo Jakoby** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.
 Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2166/JCN/2012

PROCESSO Nº 6.061-5/2009
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE
 GESTOR(A) JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 2445/2012, julgo o Sr. **José Elpidio de Moraes Cavalcante quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão 320/2012-TP, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 14/06/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada, bem como acompanhe o pagamento da glosa imposta.

Após retornem os autos à presidência para análise das demais providencias sugeridas no relatório de fls. 1173/1175.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2167/JCN/2012

PROCESSO Nº 11.818-4/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 GESTOR(A) SILDA KOCHEMBORGER
 REPRESENTANTE(S) MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR – OAB/MT Nº 9839
 ASSUNTO REQUER A EXCLUSÃO DO NOME DA LISTA DE INELEGIBILIDADE DO TCE/MT

(...)

Em análise dos autos, verifica-se a impossibilidade do atendimento do pleito, uma vez que, por sentença, o Magistrado revogou a liminar anteriormente concedida, bem como julgou improcedente a Ação nº 133/2010, manejada pela gestora/requerente.

Há que se considerar ainda, que a referida decisão judicial encontra-se em plena efeito, vez que já fora publicada em no Diário de Justiça Eletrônico, em 09/07/2012, e, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça "a revogação da antecipação de tutela na sentença produz efeitos desde logo, sendo irrelevante, quanto a isso o duplo efeito atribuído à apelação".

Dessa maneira, por todos motivos acima expostos INDEFIRO o pedido formulado pela Requerente, bem como determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2168/2012
 JULGAMENTO SINGULAR

DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2168/JCN/2012

PROCESSO Nº 11.919-9/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
 INTERESSADO(A) NILZA DA ROCHA E CARMO DIAS
 REPRESENTANTE(S) LUCIANA BORGES MOURA – OAB/MT Nº 6.755
 ASSUNTO REQUER PAULO PEREIRA – OAB/MT Nº 11.810
 ASSUNTO REQUER RETIRADA DO NOME DA REQUERENTE DA LISTA DAS CONTAS JULGADAS COMO IRREGULARES

(...)

Dessa maneira, demonstrada a delimitação presente nessa decisão, INDEFIRO o pedido formulado pela Requerente, bem como determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2171/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 2171/AJ/2012

PROCESSO Nº 3.927-6/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
GESTOR(A) WAGNER VICENTE DE SILVEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, com fundamento nos artigos 289, VIII da Resolução 14/2007 e 7, inc. II, b c/c § 6º da Resolução 17/2010, acato o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de 24,10 UPFs/MT ao Sr. Wagner Vicente de Silveira, prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.**

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 708/2012
DESPACHO
EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO Nº 708/LHL/2012

PROCESSO Nº 6.564-1/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
GESTOR(A) ROBERTO JOSÉ MORANDINI
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2010, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010/PROCESSO Nº 61549/2010

Em observância ao art. 256, § 1º, RITCMT, determino a citação do Sr. Roberto José Morandini, Prefeito de Santa Rita do Trivelato, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para apresentar defesa acerca do Processo n 6.564-1/2012. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso o gestor não atenda a citação no prazo regimental, será decretada a sua revelia dando-se prosseguimento ao processo.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 706/2012
DESPACHO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 706/WJT/2012

PROCESSO Nº 13.378-7/2006
INTERESSADO(A) INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR(A) CELY MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA
INTERESSADO(A) ABIGAIL SANTOS GUIMARÃES
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 200/2012/GAB/PREVIVAG, formulado pela senhora CELY AUXILIADORA DE ALMEIDA, às fls. 116-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo 60 (sessenta) dias **improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 709/2012
DESPACHO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 709/WJT/2012

PROCESSO Nº 13.927-0/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
GESTOR(A) ROBERTO JOSÉ MORANDINI
INTERESSADOS(AS) ADIR PELISSÃO
ASSUNTO CLÓVIS HEUSNER
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

Em atenção aos ofícios formulados pelos senhores Roberto José Morandini – Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Adir Pelissão – Secretário de Obras de Santa Rita do Trivelato e Clóvis Heusner – Responsável pela Unidade de Controle Interno, às fls. 1343 e 1347 - TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir de 20/7/2012.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 044/2012
TERMO DE ALERTA
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

TERMO DE ALERTA 044/2012

PROCESSO N. 400.169-9/2012
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
ASSUNTO Relatório da LRF Cidadão ref. ao 1º e 2º Bimestre de 2012

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO

O processo é referente à análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º e 2º bimestres, exercício 2012 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 158, da Resolução nº 14/07-RITCE, c/c artigo 12 da Resolução nº 02/2003-TCE, com base na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ALERTA** nos termos do artigo 160, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, o chefe do poder executivo do município de Aripuanã, que, da análise dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, foram constatados os seguintes pontos para emissão de alerta:

Ponto de Controle 5 – TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada(A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	848.000,00	475.390,05	56,06	
A - IPTU	176.000,00	6.560,20	3,73	SIM
B - ISS	462.000,00	391.192,11	84,67	NÃO
C - ITBI	210.000,00	77.637,74	36,97	NÃO
Taxas	354.000,00	208.988,55	59,04	NÃO
Contribuição de Melhorias	14.000,00	2.553,23	18,24	SIM
Dívida Ativa Tributária	288.000,00	54.022,88	18,76	SIM

A arrecadação de IPTU, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 1º quadrimestre é equivalente a 3,73%, 18,24% e 18,76%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2012, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, havendo portanto, a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da LRF e art. 158 da Resolução nº 14/2007-TCE. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI e Taxas correspondente a 84,67%, 36,97% e 59,04%, (respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º da LRF)

	Jan/Fev	Mar/ Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A – Receitas Arrecadadas	6.794.230,89	9.341.979,49	16.136.210,38	16.136.210,38	
B – Despesas Empenhadas	14.625.285,67	9.814.300,87	24.439.586,54	24.439.586,54	
C – Despesas Liquidadas	4.201.192,84	6.743.236,09	10.944.428,93	10.944.428,93	
D – Resultado Orçamentário (A-B)	-7.831.054,78	-472.321,38	-8.303.376,16	-8.303.376,16	SIM
E – Resultado de Execução (A-C)	2.593.038,05	2.598.743,40	5.191.781,45	5.191.781,45	

O Resultado Orçamentário obtido até o 1º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada de R\$ 16.136.210,38 e a Despesa Empenhada de R\$ 24.439.586,54 é de R\$ -8.303.376,16. Analisando ainda a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada de R\$ 16.136.210,38 e a Despesa Liquidada de R\$ 10.944.428,93 é de R\$ 5.191.781,45. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário. Todavia, podemos observar que o Resultado de Execução é positivo. Assim, entendemos que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo município possuem suporte financeiro para seu pagamento. Portanto, o Resultado de Execução está equilibrado.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É prudente informar que este "termo de alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo poder executivo municipal, mediante os relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais.

DECISÃO

Pelo exposto, determino a publicação deste "Termo de Alerta", bem como, o encaminhamento ao jurisdicionado, das informações de fls. 7/18-TCE, ressaltando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Após, retornem os autos a este gabinete para notificação.

PUBLIQUE-SE.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2012.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 07/2012 realizada no dia 26/07/2012, teve como vencedor: ITEM 01 – CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA. Água Boa, 26 de Julho de 2012.

VERA LUCIA FRIES - Presidente da Comissão de Licitação DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2012 CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. ALCIDES BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueneq, nº 572, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerado como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA		
Classif.	Inscrição	NOME
04	1656	HELMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Alto Araguaia – MT, 26 de Julho de 2012.

Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:00 horas, do dia 09/08/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº.642, Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2012, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONCERTO DO MOTOR E BOMBA INJETORA DO ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO E CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105. Arenápolis, 26 de julho de 2012.

Regina Lúcia de Souza – Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 093/2012

ABERTURA: 10 de agosto de 2012. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 10 de agosto de 2012 às 14:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retíficas de motores, bomba injetoras, serviços de molejos e serviços de conserto de radiadores, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 26 de julho de 2012.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 094/2012

ABERTURA: 13 de agosto de 2012. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 13 de agosto de 2012 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de no-break, colchões, cortadores de grama e outros materiais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão

ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de julho de 2012.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2012

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/07/2012 às 09:00 horas na modalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consagraram-se vencedoras as licitantes: Ferreira & Sampaio Ltda, Arena Comércio e Serviços – Sônia Pomper-mayer – ME e Comercial H. F. – Comércio de Produtos Descartáveis e Limpeza Ltda - EPP.

Comodoro – MT, 26 de julho de 2012.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG827612-9/2012)-Recomendamos a homologação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 080/2012, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE -MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS, FRALDAS DESCARTAVEIS, COBERTORES). Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

Lote	Empresa	Valor	Situação
01	METHA SUPERMERCADO LTDA	R\$ 1.764.119,00	ADJUDICADO
02	METHA SUPERMERCADO LTDA	R\$ 21.000,00	ADJUDICADO
03	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 225.400,00	ADJUDICADO

Cuiabá/MT, 23 de Julho de 2012-HOMOLOGO: JULIANA MARTINS DA ROCHA-Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG827612-9/2012)-O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial ADJUDICA e torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 080/2012, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS, FRALDAS DESCARTAVEIS, COBERTORES). Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

Lote	Empresa	Valor	Situação
01	METHA SUPERMERCADO LTDA	R\$ 1.764.119,00	ADJUDICADO
02	METHA SUPERMERCADO LTDA	R\$ 21.000,00	ADJUDICADO
03	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 225.400,00	ADJUDICADO

Cuiabá/MT, 23 de Julho de 2012-A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.-Valdir Pereira Silva-Pregoeiro-V I S T O: Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações.

EXTRATO – 1º TERMO AO CONTRATO Nº 9008/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA EMAD CONSTRUTORA LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SR QUIDAUGURO MARINO SANTOS DA FONSECA, portador do RG n.º243464 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 086.786.051-20, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa EMAD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/ MF n.º 08.786.305/0001-82, com sede na Rua Felix Miranda, 67, térreo, Cidade Alta – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal SR. RODRIGO BRITO DE FREITAS portador da Carteira de Identidade RG n.º35660784-7 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º714.328.251-00, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO – O objeto do 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo por mais 60 dias, passando a vigor de 09/07/2012 a 08/09/2012. Cuiabá 05 de julho de 2012.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG827785-3/2012)-Recomendamos a homologação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2012, cujo objeto a Aquisição de 60(sessenta) equipamentos rádio portátil, com faixa de frequência VHF/FM, com 16 canais, incluindo bateria sobressalente, com garantia, para atender os novos Agentes Municipais de Trânsito e Transporte, no desenvolvimento de suas ações e atividades, conforme especificações descritas no edital e seus anexos. Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor	Situação
01	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 67.800,00	ADJUDICADO

Cuiabá/MT, 13 de Julho de 2012-HOMOLOGO: JULIANA MARTINS DA ROCHA-Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG827785-3/2012)-O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial ADJUDICA e torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2012, cujo objeto a Aquisição de 60(sessenta) equipamentos rádio portátil, com faixa de frequência VHF/FM, com 16 canais, incluindo bateria sobressalente, com garantia, para atender os novos Agentes Municipais de Trânsito e Transporte, no desenvolvimento de suas ações e atividades, conforme especificações descritas no edital e seus anexos. Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor	Situação
01	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 67.800,00	ADJUDICADO

Cuiabá/MT, 13 de Julho de 2012.-A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.-Valdir Pereira Silva-Pregoeiro-V I S T O: Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 6927/2012 – Processo Administrativo Nº: PG845014-7/2012- Origem de Licitação : Pregão Presencial nº. 047/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - Contratada: JOÃO DOUGLAS VIEIRA ALENCAR ME - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual , contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva hora/serviço com fornecimento de peças, sistema elétrico eletrônico, retifica conserto de freio a disco, balanceamento conserto de pneus, serviço de guincho 24 horas, serviços de mecânica em geral, pneus elétrica, funilaria e pintura para as motocicletas (gasolina/álcool) de diversas marcas, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Vigência: (12 doze) meses - Valor do Contrato: 39.775,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

AVISO DE RESULTADO-DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2012-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG821417-4/2012)-O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 064/2012, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA TIPO MARMITEX, AO QUAL VISARÁ ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SMSU. Foi declarado FRACASSADO.-Cuiabá/MT, 26 de Julho de 2012-A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.-Valdir Pereira Silva-Pregoeiro-V I S T O: Adriane Caroline Souza Lourenço-Diretora de Compra e Licitações-JULIANA MARTINS DA ROCHA-Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – SMPF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/08/2012 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial(SRP), do tipo “Menor Preço por ITEM”, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sede da Prefeitura, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, setor de licitação das 07h00min as 13h00min e no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 26 de Julho de 2012.

GUSTAVO ALVES DO CARMO - Pregoeiro Oficial.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2012

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 54/2012, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os ônibus escolares alocados na secretaria municipal de educação, cultura e desporto pertencentes à frota municipal da prefeitura municipal de Guarantã do Norte/MT, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação DESERTA. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 20 de Julho de 2012.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 55/2012, obteve o seguinte resultado: A empresa H 7 SUPERMERCADO LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01, 03, 05, 09, 12, 18, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 39, 45, 46, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 66, 74, 76, 81, 82, 91, 93, 97, 98, 105, 106, 112, 117, 119, 120, 123, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 143, 147, 148, 149, 151, 154, 155, 164,

166, 175, 181, 190, 191, 205, 208, 210, 211, 223, 229, 244, 245, 249, 257, 283, 289, 297, 320, 327, 333, 338, 339, 358 e 374 com o valor global de **R\$ 266.695,77 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)**; A empresa SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA - ME sagrou-se vencedora para os itens 02, 07, 14, 15, 20, 24, 26, 32, 52, 69, 70, 72, 77, 87, 89, 96, 104, 109, 111, 118, 124, 125, 138, 139, 145, 153, 157, 198, 226, 238, 239, 250, 260, 261, 264, 265, 274, 275, 276, 279, 282, 290, 294, 300, 326, 335, 336, 340, 343, 347, 349, 351 e 361 com o valor global de **R\$ 183.837,40 (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**; A empresa R. C. MACCARI - ME sagrou-se vencedora para os itens 04, 06, 08, 10, 30, 42, 53, 54, 57, 62, 63, 64, 68, 71, 80, 88, 92, 95, 99, 100, 101, 107, 121, 122, 129, 134, 137, 140, 146, 156, 159, 161, 162, 163, 167, 201, 209, 212, 214, 227, 262, 263, 271, 272, 277, 278, 280, 292, 293, 322, 324, 325, 328, 331, 332, 337, 341, 342, 344, 350, 355, 356, 357, 359, 360, 363, 365 e 375 com o valor global de **R\$ 200.844,47 (duzentos mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**; A empresa K. S. UMANN – ME sagrou-se vencedora para os itens 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 204, 207, 220, 224, 228, 230, 234, 236, 241, 242, 243, 246, 247, 248, 251, 252, 253, 254, 255, 258, 267, 269, 281, 286, 287, 302, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 329, 348, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 376, 377 e 378 com o valor global de **R\$ 18.349,69 (dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais sessenta e nove centavos)**; A empresa SÔNIA POMPERMAYER – ME sagrou-se vencedora para os itens 19, 73, 90, 102, 114, 177, 178, 179, 180, 182, 185, 202, 203, 206, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 225, 231, 232, 233, 237, 256, 259, 266, 268, 270, 273, 284, 285, 288, 291, 295, 296, 298, 299, 301, 303, 307, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 323, 330, 334, 345, 352, 353, 354, 362, 364, 366 com o valor global de **R\$ 33.639,20 (trinta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**; A empresa F. M. DE SOUZA & CIA LTDA – ME sagrou-se vencedora para os itens 11, 13, 16, 17, 23, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 51, 58, 61, 67, 75, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 103, 108, 110, 113, 115, 116, 132, 135, 136, 141, 142, 144, 150, 152, 158 e 160 com o valor global de **R\$ 162.229,31 (cento e sessenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 26 de Julho de 2012.

RAFAELA CARLOS DA ROZA - PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2010. Celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarantã do Norte/MT. Objeto:prorrogar por mais (12) doze meses a partir de 09/06/2012 o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2010. Guarantã do Norte, 26 de julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO – Prefeito Municipal
 RITA GARCIA DA SILVA – Presidente da APAE

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2012

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – Itiquira – MT, através da presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora **Maria Cristina Pereira Vieira**, torna publico para conhecimento dos interessados na Tomada de Preço 009/2012, que tem por objetivo **Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Itiquira**, do tipo **Menor Preço Global**. obteve-se o seguinte resultado: As Empresas presentes **Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda; Hecoservice Construções e Saneamento Ltda** e a empresa **Santa Eunice Construção Civil Ltda** apresentaram os documentos de habilitação em desconformidades com o edital, sendo assim as empresas foram inabilitadas e **Ensercon Engenharia Ltda** foi excluída do certame. A comissão Permanente de Licitações abre o Prazo de 05 (cinco) dias úteis para impetração de recurso das empresas inabilitadas.

Itiquira-MT, 23 de julho de 2012.
 Maria Cristina Pereira Vieira

Presidente Comissão Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2012 - Data: 01/06/2012 - Contratado: FRANCISCO ANTONIO PARRA SANCHEZ FILHO - Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) - Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA DE INFORMÁTICA E NOS EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E COMPUTADORES) – Dot Orçamentária: 03.001.04.122.0005.2004.33 9039.00 - Secretaria Municipal de Administração - Vigência: 01/06/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 01 de Junho de 2012. VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
Contrato nº 022/2012 - Data: 06/07/2012 - Contratado: L.A.M. LOREGIAN & CIA LTDA - Valor: R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) - Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA SAUDE NO BAIRRO NOVA JANGADA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT – Dot Orçamentária: 10.001.27.813.0032.1062.449051.00.00.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Vigência: 06/07/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 06 de Julho de 2012. VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL
Contrato nº 023/2012 - Data: 24/07/2012 - Contratado: CONSTRUTORA NHAMBIQUARA LTDA - Valor: R\$ 219.172,72 (duzentos e dezanove mil cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) - Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS (LAMA ASFALTICA E TAMPA BURACO) NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT – Dot Orçamentária: 06.001.15.451.00 18.10.31.4490.51.00.00.00 - Secretaria Municipal de Obras - Vigência: 24/07/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 06 de Julho de 2012. VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

DECRETO Nº 095, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou o candidato aprovado no concurso público, e dá outras providências.
PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e
 Considerando, que o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. Do Decreto n. 085/2012, de 25.06.2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado que não tomou posse no respectivo cargo dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 085/2012, de 25.06.2012:

CARGO: ENFERMEIRO	NÍVEL	GRAU
01 DIANA CARLA FERRARI	01	01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 26 de Julho de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 038/2012 de 23/01/2012, da Prefeitura Municipal de Juara/MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 51/2012, TIPO: **MENOR VALOR POR LOTE**, cujo abertura se deu no dia 20/07/2012 às 09h30 local, tendo como Objeto: Aquisição de peças de mármore e granitos em atendimento as unidades escolares e setor de administração da Secretaria Municipal de Educação, **sagrou-se vencedora a empresa: S. JARSCHER – ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 05.115.575/0001-73, situada na Avenida Rio Janeiro nº 1248, Centro, no município de Juara/MT, com o valor global de **R\$ 27.927,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e sete reais)**. Juara – MT, 26 de julho de 2012. José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro Oficial. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 048-2012

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que o Pregão Presencial 048/2012 foi deserto. Juína - MT, 26 de julho de 2012.

PAULO SERGIO MARKOSKI
 Pregoeiro - Poder Executivo – Juina-MT DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

Objeto: **Contratação de serviços de 01 (um) médico compreendendo, clínica geral e médico da família a serem prestados no PSF 2 na unidade de Saúde do Município de Lambari D'Oeste – MT, (para atender os pacientes da zona rural)**. O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2012 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº. 011/2012, cujo certame se deu às 08:00 hs do dia 25/07/2012; sagrou vencedora a seguinte proponente: **Dra. Karina Santos Braga – CRM: 52-91573-4**, com valor global de **R\$ 107.119,99 (cento e sete mil cento e dezanove reais e noventa e nove centavos)**. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178. Lambari D'Oeste/MT. 25 de Julho de 2012.

Rubens Ventura - Pregoeiro Oficial

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2012

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de seminário de violência nas relações afetivas, abuso sexual, e pedofilia e também Seminário sobre drogas na vida de crianças, adolescentes e jovens do Município de Lucas do Rio Verde - MT, conforme convênio SENAP/MJ nº 763126/2011 – Ministério da Justiça. Dia:10/08/2012. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 10/08/2012. Edital Completo: Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 10 de Agosto de 2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde MT, 26 de julho de 2012.

Jessica Regina Wohleberg – Pregoeira K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº. **008/2012**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Equipamentos para instalação de Academia ao Ar Livre no Parque Beija-Flor, Parque Buritis e Praça do Distrito de Analândia do Norte**, cuja abertura se deu no dia 30 de Abril de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **FR Retrofitagem e automação de Maquinas e Equipamentos Ltda** com valor total de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**. Marcelândia MT, 26 de Julho de 2012.

Hayana Carolina Arcari - Pregoeira Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012 SRP N.º 015/2012

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **020/2012 SRP n.º 015/2012**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realização de serviços mecânicos para atender as secretarias Municipais**, cuja abertura se deu no dia 24 de Julho de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **C. S. Mecânica Industrial Ltda ME** com valor total de **R\$ 246.895,00 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais)**. Marcelândia MT, 24 de Julho de 2012.

Hayana Carolina Arcari - Pregoeira Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2012 SRP N.º 016/2012

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **021/2012 SRP n.º 016/2012**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza**, cuja abertura se deu no dia 24 de Julho de 2012, às 15h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **S. T. Machado & Machado Ltda** com valor total de **R\$ 526.022,71 (Quinhentos e vinte e seis mil e vinte e dois reais e setenta e um centavos)**. Marcelândia MT, 24 de Julho de 2012.

Hayana Carolina Arcari - Pregoeira Oficial DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATO Nº. 138/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA. OBJETO: Sistema Registro de Preço para eventual e futura aquisição de um veículo utilitário tipo furgão, zero km, combustível diesel, transformada em ambulância tipo B "simples remoção", em atendimento à secretaria municipal de saúde do município de Matupá/MT. VALOR: R\$ 114.980,00. Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012. FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.1056.449052 "206" R\$ 114.980,00

CONTRATO Nº. 139/2012. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CENTRO ESPÍRITA MISSÃO FRATERNAL. OBJETO: Locação de um Imóvel no município de Matupá, destinado à Instalação e Funcionamento do CREAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção Social. VALOR: R\$ 11.000,00. Vigência: 13/07/2012 a 31/12/2012. FONTE CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2039.339039 "263" R\$ 11.000,00

ERRATA NO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 130/2011. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME. OBJETO: Ampliação da Escola Mundo Encantado da Criança, com a construção de sanitários masculinos e femininos e PNE; e Reforma do Bloco "A". OBJETIVO: ONDE-SE LE R\$ 4.660,74 - LEIA-SE R\$ 12.129,58. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 003/2012. CONTRATO Nº. 030/2011. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: PETINE

& PETINE LTDA ME. OBJETO: Aquisição de material elétrico para conserto e manutenção, e para iluminação pública. OBJETIVO: Anular as notas de empenho nº. 000985/2011 e 004865/2011.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 004/2012. CONTRATO Nº. 107/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DENISE A. M. GOLLNER LOPES ME. OBJETO: Prestação de serviço para realização de exames de sorologia. OBJETIVO: Anular a nota de empenho nº. 003653/2011.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 005/2012. CONTRATO Nº. 105/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: EVILSON CHAVES DA SILVA MEI. OBJETO: Prestação de serviços de borracharia em geral na zona rural do município de Matupá. OBJETIVO: Anular as notas de empenho nº. 003475/2011, 003476/2011 e 003477/2011.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 006/2012. CONTRATO Nº. 126/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: J. A. RICIERI JUNIOR ME. OBJETO: Prestação de serviços em manutenção de máquinas pesadas e caminhões. OBJETIVO: Anular a nota de empenho nº. 004645/2011.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 007/2012. CONTRATO Nº. 125/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: A. M. TERRAPLANAGEM LTDA EPP. OBJETO: Prestação de serviços em manutenção de máquinas pesadas e caminhões. OBJETIVO: Anular a nota de empenho nº. 004646/2011.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 008/2012. CONTRATO Nº. 104/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: S. M. REMOR ME. OBJETO: Prestação de serviços de borracharia em geral, alinhamento, balanceamento e cambagem, no município de Matupá. OBJETIVO: Anular as notas de empenho nº. 003478/2011, 003479/2011, 003480/2011, 003481/2011, 003482/2011, 003483/2011, 003484/2011 e 003485/2011.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Nº. 009/2012. CONTRATO Nº. 146/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: NOGUEIRA AUTOCENTER LTDA ME. OBJETO: Prestação de serviços de chapeação e serviços em geral, em atendimento às secretarias municipais de Obras, Promoção Social, Educação e Desporto, Saúde e Agricultura do município de Matupá. OBJETIVO: Anular as notas de empenho nº. 005521/2011, 005523/2011, 005525/2011, 005526/2011 e 005527/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2012, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (Lixo Hospitalar). A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua pregoeira, torna público aos interessados o seguinte: considerando a análise e **DECISÃO** da Pregoeira, a sessão de Habilitação referente ao Pregão 32/2012, foi prorrogada para o dia **01 de agosto 2012 às 9 horas**, para continuidade da sessão. Mirassol D' Oeste, em 26 de julho de 2012. Célia Regina de Mattos Prado – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE RESULTADO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2012

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 31/2012 de 22 de Fevereiro de 2012, torna público aos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação **CONCORRÊNCIA nº 02/2012**, destinado a Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração de Estudos que subsidiem a implantação de Projeto de Irrigação, no Município de Nobres.

Viviany Turque Pacheco – Presidente da CPL. DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, informa aos interessados a prorrogação do prazo para abertura dos envelopes de proposta da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 06/2012**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá dia **27/07/2012 às 10:00 h**, fica para o dia **02/08/2012 às 10:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT.

VIVIANY TURQUE PACHECO - Presidente da Comissão de Licitação DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO LOTE

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,

torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 001/2012, para eventual e futura aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT; reforma e ampliação do Centro de Convivência e Lar dos Idosos, Benedito Alberto de Campos e do PSF (Corgão) na Comunidade Rural Santa Amélia, conforme especificações descritas no ANEXO II, cuja abertura ocorreu no dia 17 de julho de 2012, as 08: 00 sagrou – se vencedora a empresa; **R.R FARIAS – ME** nos lotes: 01,02,03,04,05,06 e 07. Sendo o valor de cada Lote:

Lote 01: valor de R\$ 94.000,00

Lote 02: valor de R\$ 67.000,00

Lote 03: valor de R\$ 62.346,89

Lote 04: valor de R\$ 69.800,00

Lote 05: valor de R\$ 74.800,00

Lote 06: valor de R\$ 43.000,00

Lote 07: valor de R\$ 37.000,00

Totalizando o Valor Global dos lotes **R\$: 447.946,89** (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Seis Mil Reais e Oitenta Nove Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 26 de julho de 2012.

Vânia Novaes Ventura

PREGOEIRA PORTARIA: 021/2012.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá Mt, através da sua omissão de licitação, torna público que fará realizar em sua sede, sito a avenida Amós Bernardino Zanchet nº931, Centro – Nova Maringá, Pregão 013/2010 para aquisição de material para pavimentação asfáltica no dia 21/09/2010, as 08h30min. O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do email licitanovamaringa@hotmail.com, informações pelo fone 66-35371310. Nova Maringá Mt, 08 de Setembro de 2010.

Sonia Mara Zardo Magalhães - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS N º 014/2012

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 014/2012 cujo objeto trata da Serviços de Reforma no CAICA no qual sagrou-se vencedora a empresa Construtora e Engenharia Tema Ltda – ME inscrita no CNPJ nº 11.176.606/0001-07 que apresentou proposta no valor de R\$ 27.616,60 (vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Nova Mutum – MT, 14 de julho de 2012

Carmem Regina Casagrande Giachini - Presidente da CPL

RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS N º 015/2012

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 015/2012 cujo objeto trata da Contratação de Empresa para Ampliação do Centro Integrado da Criança e do Adolescente no qual sagrou-se vencedora a empresa Construtora e Engenharia Tema Ltda – ME inscrita no CNPJ nº 11.176.606/0001-07 que apresentou proposta no valor de R\$ 70.074,82 (setenta mil, setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Nova Mutum – MT, 14 de julho de 2012

Carmem Regina Casagrande Giachini - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2012 Objeto: aquisição óleo diesel. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 08 de agosto de 2012. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 26 de julho de 2012.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO N º 125/2012. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Pregão nº 125/2012, por conveniência administrativa. Nova Mutum – MT, 26 de julho de 2.012.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 003/2012 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT CONVOCA os candidatos abaixo relacio-

nados que foram aprovados no Concurso Público Municipal N.º 001/2012 realizado em 03 de junho de 2012, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação deste edital, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal: Candidatos convocados para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
Analista Administrativo	Samuel Lima da Silva	01
Contador	Luzia Glauca Gattass Monteiro	01
Engenheiro Civil	Flavia Miquelina Cavagnollo	01
Fiscal de Tributos	Marcio Noberto Da Costa	01
Técnico em Radiologia	Joeldson Medeiros Evangelista	01

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Nova Olímpia/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente. Nova Olímpia/MT, 17 de julho de 2012.

Francisco Soares de Medeiros - Prefeito Municipal

ANEXO I

- Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)
- Carteira de Identidade (RG).
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Se estiver agregado à carteira de Identidade, autenticar em cartório)
- Título de Eleitor e comprovante de Quitação Eleitoral atualizado
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)
- Carteira de Trabalho original
- PIS ou PASEP
- Numero de Telefone para contato
- Comprovante de residência (Se não estiver no nome do aprovado, apresentar declaração com reconhecimento de firma em cartório)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos menores
- Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Apresentar em cópia autenticada:

- Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)
- Carteira Profissional e certidão negativa expedida pelo órgão de classe ou comprovante de quitação com o órgão de classe (CRM, COREN, CREFITO, CRESS, CRC, CRA, etc.)

Apresentar via original:

- Exame Médico Admissional
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Declaração de Bens
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.
- Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

- SOROLOGIA (HEPATITES: HBSAG - HCV)
- HIV I E II
- HEMOGRAMA.
- GLICEMIA.
- COLESTEROL TOTAL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano

() dois anos

Data: ____/____/____

Assinatura servidor

Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT – CNPJ nº:

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes () Problemas de Coluna

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação () Alta Pressão ()

Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 02 do Anexo III

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 08 de agosto de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 08 de agosto 2012 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO 11º ANIVERSARIO DESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. Nova Santa Helena, 26 de julho de 2012. FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 027/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 09 de agosto de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 09 de agosto 2012 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO

DA UNIDADE DE SAUDE DESTA MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, 26 de julho de 2012. **FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA** – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EXTRATOS DE CONTRATOS

(Fundamento Legal Lei 8.666/93 e alterações)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012 - DATA: 11/07/12

[OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA SEXTA QUANTO AO VALOR – CONTRATADO: TRR RIO BONITO – TRANSP. RER E RET DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 00.579.990/0002-45 – VALOR: DE R\$ 2,19 PARA R\$ 2,21 O VALOR DO LITRO DE ÓLEO DIESEL.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2011 – DATA: 30/04/12

FUNDAMENTO: RESCISÃO EM RAZÃO DA DECISÃO JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 23ª REGIÃO, PROCESSO Nº 00728.2005.066.23.00-0 – CONTRATADO: MARTA SUELY DE MELO - CPF: 460.040.171-91.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2012 – DATA: 30/04/12

FUNDAMENTO: RESCISÃO EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA CONTRATADA – CONTRATADO: WANDERLEI DOS SANTOS MATTOS ME - CNPJ: 01.614.521/0001-00.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 080/2012 – DATA: 18/07/12

FUNDAMENTO: RESCISÃO EM RAZÃO DA RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 114/12 CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, DEVIDO A NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA ME - CNPJ: 05.141.121/0001-77.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

No Resultado de Julgamento, TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2012 publicada no DOE nº 25852 de 25/07/2012, pag. 56 **ONDE-SE:** Resultado de Julgamento, TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2012 **LEIA-SE:** Resultado de Julgamento, TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2012 - Nova Xavantina – MT, 25 de julho de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2012

PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 162/2012 de 24 de julho de 2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 10/08/2012, às 08H00, para **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Tonners de Impressoras para Atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br. Novo Mundo, MT, 25 de julho de 2012.

Roberta Mezalira Venturoso - Pregoeira e Presidente CPL
José Hélio Ribeiro da Silva - Prefeito Municipal

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2012

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 162/2012 de 24 de julho de 2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 13/08/2012, às 08H00, para **Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola com Rodas e Grade Aradora para Atendimento à Secretaria de Agricultura**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e pelo telefone 066 3539 6065 no mesmo horário. Novo Mundo – MT, 26 de julho de 2012.

Roberta Mezalira Venturoso - Pregoeira e Presidente CPL
José Hélio Ribeiro da Silva - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 10/08/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 26 de Julho de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts – Pregoeira

Publicar

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 022/2012 levado a efeito às 09h00min horas do dia 16 de Julho de 2012, foi declarada vencedora do certame a empresa M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ nº. 07.811.058/0001-64. Paranaíta/MT, 26 de Julho de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts – Pregoeira

Publicar

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 016/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa V F Beregula ME, inscrita no CNPJ nº. 11.180.588/0001-29, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Assessoramento em Engenharia Sanitária, para Execução de Serviços de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, Tratamento de Esgoto e Licenciamentos Ambientais (LP, LI e LO), elaboração de projeto de rede de água e esgoto para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Paranaíta/MT. Paranaíta/MT, 26 de Julho de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts - Presidente da CPL

Publicar

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 015/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa Alliance Construtora Ltda - EPP, inscrita no Cnpj nº 13.564.346/0001-64, cujo objeto é contratação de empresa especializada para Construção da Casa de Apoio ao Trabalhador Rural no Município de Paranaíta/MT. Paranaíta/MT, 26 de Julho de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS CLÍNICA GERAL PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto nº. 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2012**, cujo certame se deu às 09h do dia 26/07/2012; sagrou vencedora a **EMPRESA GÁSTRICA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA-ME**, vencedora do item 01, com valor total de R\$10.944,00 (dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 26 de julho de 2012.

AVISO PREGÃO Nº 053/2012- PMPL (PROCESSO Nº 097/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 053/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL – PTTS DO PROGRAMA FNHIS – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS. CREDENCIAMENTO:** das 08h 30m às 09h do dia 08 de agosto 2012. **INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 08 de agosto de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA**, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 26 de julho de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILAO N.º 001/2012 - (PROCESSO N.098/2012)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de agosto do corrente ano, às 09 horas, no Plenário da Associação Comercial de Pontes e Lacerda - ACEPL, situada na Av. Municipal, 1151, Centro, Pontes e Lacerda – MT, destinada a selecionar **MELHOR LANCE OU OFERTA** para venda de veículos, máquinas, equipamentos,

sucatas e bens considerados inservíveis para a administração municipal. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis ou no site www.ponteslacerda.mt.gov.br. Pontes e Lacerda, em 26 de julho de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2012; Contratante: Município de Pontes e Lacerda; Contratada: Empresa Prata & Cia Ltda-EPP; Objeto: Por adequações técnicas ao contrato original, solicitadas pela Caixa Econômica Federal, fica suprimido da planilha inicial a importância R\$ 12.030,72 (doze mil, trinta reais e setenta e dois centavos), conforme planilha anexa, que passa a fazer parte integrante do presente termo, independente de transcrição; Disposições legais: Concorrência Pública nº. 003/2012; Data: 26/07/2012

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/08/2012**

OBJETO: Contratação de empresa na construção da Praça da Saúde, localizada na Rua Castro Alves com área a construir estimada em 151,57m², em conformidade com as especificações, planilhas e projetos contidos no ANEXO I do Edital correspondente. Em virtude de **ALTERAÇÕES** no Edital em referência, comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para o dia 08/08/2012. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão nova data será divulgada para o certame através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – www.primavera-doleste.mt.gov.br, ícone "licitações" e Diário Oficial do Estado de MT.

Primavera do Leste - MT, 24 de julho de 2012.

Mirna Heckler Braff

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Górgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2012, torna Público o Processo de Licitação nº 038/2012; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 028/2012. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de prestação de serviços de exames laboratoriais, que deverão ser coletados diariamente no Município de Querência, feitos em laboratórios próprios e emissão de laudo com resultado. **Data:** 08/08/2012. **HORÁRIO:** 15 horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 26 de julho de 2012.

Fernando Górgen - Prefeito Municipal
Cristiane Tiecker Reidel - Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Górgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº 039/2012; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 029/2012. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de areia e pedra seixo britada para uso do Município de Querência- MT. **Data:** 08/08/2012. **HORÁRIO:** 09 horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 26 de julho de 2012.

Fernando Górgen - Prefeito Municipal
Cristiane Tiecker Reidel - Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação nº. 034/2012, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações. **PROCESSO:** 034/2012. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 025/2012. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de prestação de serviços de exames laboratoriais, que deverão ser coletados diariamente no Município de Querência, feitos em laboratórios próprios e emissão de laudo com resultado. **Data:** 19/07/2012. **HORÁRIO:** 15 horas (horário local). **O referido processo licitatório foi declarado DESERTO, pois não houve a participação de nenhuma empresa.**

Querência – MT., 19 de julho de 2012.

Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2012 - CONVITE Nº 10/2012**

DADOS DO PROCESSO: Número Processo / Ano:23/2012; Data do Processo:26/07/2012; Modalidade:Convite nº 10/12; A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 083 de 25/04/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia **02/08/2012**, às **09:00** horas, no endereço Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco - MT, a reunião de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço, conforme especificado no edital de licitação n.º 23/2012, na modalidade Convite de nº 10/2012, tendo como objetivo, o seguinte. **Objeto do Processo:**Contratação de empresa para a realização da tradicional Festa de São Roque do Rio Branco – MT, para fornecimentos dos seguintes serviços: Serviço de Locação de Camarim, de Sonorização, Iluminação e Palco Coberto, festa esta que acontecerá nos dias 11 e 12 do mês de agosto do corrente ano de 2012. As especificações detalhadas do objeto se encontram no edital modalidade convite nº 10/2012. Rio Branco – MT, 26 de julho de 2012.

Soeli Lima da Silva - Presidente da C.PL

Asplemat/DO

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 013/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012**

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 69 SESSENTA E NOVE) MÓDULOS SANITARIOS NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO". A Prefeita Municipal de Rio Branco – MT, Sra. Neuza Maria de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação realizada no dia 03/07/2012, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2012, pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa no parecer anexado ao processo. Rio Branco – MT, 26 de Julho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA – Prefeita

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2012 2º ATO**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2012**, Objeto: "Aquisição de Peças e Acessórios (Veículos e Máquinas pesadas)", processado nos autos dos Processos Administrativos Apenso de nº 406/2012 – SEMOSP, 407/2012 – SEMUSA, 4087/2012 – GAB e 409/2012 – SEMEC. Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira. A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 06 de Agosto de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 24 de Julho de 2012.

Edimar Ricarte - Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 406/2012.

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1727/2012**

Data: 20/06/12. Credor: Ensercon Engenharia Ltda. Objeto: Lote 02 - Executar a Obra de Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD , com Capa Selante, nos Bairros Vila Olin-da, Pedra 90 e Parque Universitário, no Município de ROO-MT. Valor Contrato: R\$ 3.089.010,20 Global. Data Vigencia: 04 Meses. Proc. Licitatório: Conc. Nº 04/2012. Rondonópolis-MT, 26 de Julho de 2012.

Celia Regina F. Andrade Rebelato - Divisão de Contratos Administrativos

Publicar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1728/2012

Data: 20/06/12. Credor: Francisco Marino Fernandes & CIA Ltda. Objeto: Lote 01 - Executar a Obra de Implantação do Parque Ecológico das Mangueiras, no Parque das Mangueiras, no Município de ROO-MT. Valor Contrato: R\$ 2.795.675,46 Global. Data Vigencia: 04 Meses. Proc. Licitatório: Conc. nº 04/2012. Rondonópolis-MT, 26 de Julho de 2012.

Celia Regina F. Andrade Rebelato - Divisão de Contratos Administrativos

Publicar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1977/2012

Data: 24/07/12. Credor: Conserv Construções, Serviços e Comércio Ltda. Objeto: Executar a Obra de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura/PEC, Modelo 3000M², no Residencial Margaridas, no Bairro Parque das Rosas, no Mun. ROO-MT. Valor Contrato: R\$ 1.557.069,28. Global. Proc. Licitatório: Conc. Publica nº 08/2012. nº Convênio: 0363383/92/2011. Rondonópolis-MT, 26 de Julho de 2012.

Celia Regina F. Andrade Rebelato - Divisão de Contratos Administrativos

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 360/2012.

NOMEIA A SRA. ELIETE ROSA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. ELIETE ROSA DA SILVA**, portadora do CPF nº 550.433.481-00, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 09 de Julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de Julho de 2012.

JEAN CARLO GALLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ERRATA de Publicação- PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2012- DOE-25852- Matéria 508443 de 25.07.2012, Página 57. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 159/GP/2012 de 15.05.2012, torna público Errata de Publicação do Pregão acima, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para manutenção dos Consultórios Odontológicos: Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites e Centro de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, nos seguintes termos: Onde se lê: **13 DE AGOSTO DE 2012, às 14:00 horas, LEIA-SE: 13 DE AGOSTO DE 2012, às 08:00 horas.** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 26 de Julho de 2012. Maria Alves de Souza-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.005/2012.

No processo n.116245/2012, Objeto: Aquisição de material permanente de tubo de ferro fundido dúctil para canalização sob pressão, a ser empregado no Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande, objetivando o atendimento das obras do PAC. Contratada: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ n. 28.672.087/0001-62. Valor Global: R\$11.443.821,27 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos). Comunicação da Inexigibilidade por Orestes Teodoro de Oliveira – Secretário de Infraestrutura, fundamentado no artigo 25 inciso I da Lei n.8.666/93, e o Reconhecimento do Ato de Inexigibilidade de Licitação n.005/2012, datado de 26-07-2012, por Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito. Várzea Grande, 26-07-2012.

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo: **Inclui – se: para a empresa Provel Comercio e Serviços LTDA o item 17 da Ata de Registro de Preços n. 05/2012, oriundo do Pregão Presencial n. 014/2012, publicado nos seguintes jornais: Jornal Oficial Eletrônico (AMM) datado de 23-07-2012, Diário de Cuiabá, datado de 23-07-2012. Para informações estamos a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.– Pregoeiro – Antonio Marques Ferreira Mendes.**

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.04/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços n. 04/2012, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA OBRAS DE ENGENHARIA PARA; LOTE I:**

EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA NOS SEGUINTE BAIROS: PARQUE SABIÁ E SÃO MATEUS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE; LOTE II: REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE; LOTE III: EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA EM PISO EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEB) - LUIS REVELES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Julgada a Habilitação e Proposta de Preço, sagrou-se vencedora do Lote I a empresa: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ n. 06.928.948/0001-98, no valor Global do Lote R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), e do Lote II e III a empresa FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL & CONSULTORIA CNPJ n.10.312.194/0001-14, no valor Global dos Lotes R\$ 70.276,55 (setenta mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Várzea Grande, 26 de julho de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT

TOMADA DE PREÇOS 044/2012 – Objeto: Contratação de Serviços de transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade. Abertura dia **14 de agosto de 2012, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de julho de 2012. – **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA** - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2012 – Objeto: Contratação de empresa no ramo de construção civil para construção da Unidade de Educação Infantil tipo C no JD Aeroporto Termo de Compromisso **PAC202597/2012 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade. Abertura dia **05 de junho de 2012, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.** Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de junho de 2012 – **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**- Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2012

Processo Licitatório Nº 055/2012-Nº de Licitação no BB: 435578

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Jonhnattan Mendes Martins, designado pela Portaria nº. 004/2012, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto a aquisição de medicamentos controlados para atender pacientes de baixa renda, com previsão para dezoito meses onde o lote foi Fracassado, pois houve somente uma empresa participante e a mesma cotou somente um item do lote que continha 42 itens e o critério de julgamento eram por lote e não por item. Vila Rica / MT, 26 de Julho de 2012.

Jonhnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2012

Processo Licitatório Nº 052/2012-Nº de Licitação no BB: 433421

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Jonhnattan Mendes Martins, designado pela Portaria nº. 004/2012, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de defensivos, adubos e equipamentos de proteção individual para atender a demanda do Viveiro Municipal e do Projeto Floresta Rica deste Município, onde registraram preços as empresas Fernando Bacchin Agropecuária Ltda EPP (04.423.260/0001-20) no valor total de R\$ 55.965,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais) para os lotes 01/04 e 02/04 e a empresa Detoni Equipamentos de Segurança Ltda ME (09.549.356/0001-53) no valor total de 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) para os lotes 03/04 e 04/04 do certame. Vila Rica / MT, 26 de Julho de 2012.

Jonhnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2012

Pregão Eletrônico Nº 033/2012 - Processo Licitatório Nº 052/2012

Do Objeto: O objeto do presente instrumento consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de defensivos, adubos e equipamentos de proteção individual para atender a demanda do Viveiro Municipal e do Projeto Floresta Rica deste Município. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante. **Data:** Vila Rica/MT, 26 de Julho de 2012. **Assinantes / Valor:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Eziquiel Bacchin – Fernando Bacchin Agropecuária Ltda Epp (04.423.260/0001-20) – Contratada, R\$ 55.965,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais). Mateus Rodrigo Detoni – Detoni Equipamentos de Segurança Ltda Me (09.549.356/0001-53) – Contratada, R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Jonhnattan Mendes Martins - Equipe de Apoio Portaria nº 004/2012

Publicar

TERCEIROS

AMAURI RAINERI, inscrito no CPF nº 063.403.408-14, Torna Público que requereu junto a **SEMA** - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **LAU** – Licença Ambiental Única da Fazenda Colibri, localizado na Rodovia MT 160, Zona Rural, no Município de Nova Monte Verde/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

BRITADEIRA LOPES LTDA CNPJ 01.117.807/0001-71. Torna-se público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA. A Renovação da Licença de Operação para a extração de rocha granítica e seu beneficiamento em uma planta industrial, em uma área de 50 há em uma propriedade na zona rural, Município de Juína, Estado de Mato Grosso. Geóloga: Atani Herani de Paula. CREA 1200046102.

RAGNINI & RAGNINI LTDA EPP – CNPJ: 04.077.656/0001-63 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, localizada na Rua Xanxêre s/nº quadra 07, Setor Industrial, no município de União do Sul/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Sr. José Maria Bedran de Castro e Outro com CPF nº 242.885.358-91 torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única (LAU), para a propriedade denominada **Fazenda Reunidas**, localizada no município de Gaúcha do Norte/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TRADIÇÃO INDÚSTRIA DE CEREAIS LTDA-EPP, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação**, para Fábrica de Rações na Avenida A, Quadra 5, Lotes 09-10-11-19-20, Jardim Paula III, em Várzea Grande/MT.

FIAGRIL LTDA-CNPJ 02.734.023/0020-18, torna público que requereu à **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia, de Instalação e de Operação**, para Armazém de Grãos na **Estrada Vicinal 16**, zona rural de Itanhangá-MT

O **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Mato Grosso** torna público que recebeu da SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente /MT a **Dispensa do Licenciamento Ambiental** para a ampliação da escola profissionalizante do **SENAI Barra do Garças**, localizada na Av. Governador Jaime Campos, km. 04, bairro Industrial, na cidade de Barra do Garças/MT.

O **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Mato Grosso** torna público que recebeu da SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente /MT a **Dispensa do Licenciamento Ambiental** para a ampliação da escola profissionalizante do **SENAI Rondonópolis**, localizada na Rua Ademir de Jesus Ribeiro, nº 3.147, bairro Parque Universitário, na cidade de Rondonópolis/MT.

O **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Mato Grosso** torna público que recebeu da SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente /MT a **Dispensa do Licenciamento Ambiental** para a ampliação da escola profissionalizante do **SENAI Sinop**, localizada na Travessa dos Manacás nº 45, bairro Centro, na cidade de Sinop/MT.

O **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Mato Grosso** torna público que recebeu da SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente /MT a **Dispensa do Licenciamento Ambiental** para a ampliação da escola profissionalizante do **SENAI Cáceres**, localizada na Rua Cel Ponce, nº 637, bairro Centro, na cidade de Cáceres/MT.

LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para ativ. lavagem e higienização de veículos, Rua dos Angicos, n.º 899, Jardim Imperial, Sinop/MT. CNPJ: 11.878.694/0001-80. Não EIA/RIMA.

“**CELSO GARCIA CID NETO E OUTROS** - CPF nº 563.820.739-20, tornam público que solicitaram junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único - LAU de sua propriedade denominada Fazenda Seis Irmãos, localizada no município de Santo Antonio do Leverger - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.”

DRAGA PORTO SEGURO LTDA, CNPJ -05.290.669/0001-89, torna publico que requereu à SEMA-MT as licenças previa, em Instalação e Operação para a extração de areia e cascalho no Município de Santo Antonio de Leverger. Não foi determinado Estudo de Impacto ambiental.

STAR LIFE MADEIRAS LTDA EPP, CNPJ 00.302.047/0001-00, na Rod. Mt 320-Km 93, s/nº, Setor Industrial, Município de Marcelândia-MT, torna público que requereu a **SEMA-MT** a Renovação de Licença de Operação (L.O) da referida empresa. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental

MARINO JOSÉ FRANZ (FAZENDA MANO JULIO), CPF 430.885.119-04, torna público que requereu a **SEMA-MT**, pedido de Alteração de Razão Social, de Paulo Sergio Franz, para Marino José Franz; LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), para a **atividade de Irrigação de 02 Pivôs Centrais**, localizado no município de Ipiranga do Norte/MT, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Pousada Penhasco LTDA EPP-CNPJ 03.794.556/0001-95, torna público que requer à **SEMA-MT**, o pedido de **Licença Prévia e Licença de Instalação de Ampliação**, referente a área externa do empreendimento (600 m2), na Av. Penhasco, s/n- Bom Clima. Chapada dos Guimarães/MT

A **Empresa Roberto Elesbão dos Santos** (Lava Jato do Roberto), situado na Rodovia BR 163/364, s/nº, Bairro Alto, Rosário Oeste / MT, CNPJ 16.568.769/0001-40, torna público que requereu junto a SEMA, a LP, LI, LO, para Serviço de lavagem de veículos automotores.

OSWALDO JOSÉ PEIXOTO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 828.210.971-15 e Inscrição estadual No. 13.317.911-7, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de renovação de **LAU – Licença Ambiental Única** e o **PEF – Plano de Exploração Florestal**, da Fazenda Ipiranga localizada no Município de Feliz Natal-MT.

VALDECIR LUIZ MARCA LTDA ME com CNPJ No. 02.198.698/0001-27 e Inscrição estadual No. 13.178.226-6, torna público que requereu junto a SEMA – MT, a **Renovação da Licença de Operação – LO** para continuar desenvolver a atividades de Serraria e Beneficiamento de Madeiras no Município de Sinop / MT.

A **TIM CELULAR S/A**, CNPJ nº 04.206.050/0126-00, torna público que requereu junto à SAMA/LRV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Lucas do Rio Verde - MT, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA INSTALAÇÃO e LICENÇA OPERAÇÃO, da ERB (Estação Rádio Base) LRV/M04, Localizado na Avenida Rio Grande do Sul, Lote 07 da Quadra 24 S/N, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, para Atividade de TELEFONIA MOVEI CELULAR. **K3/D0**

“**SADIA S/A**, CNPJ: 20.730.099/0113-90. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, a Licença Prévia, Licença de Instalação de Estação de Tratamento de Água, localizada no Complexo Industrial no município de Lucas do Rio Verde/MT.”

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CODEMAT – A A C, através da Diretoria Executiva, usando de suas atribuições, ESTATUTÁRIA, C O N V O C A, todos os Associados quites com suas obrigações Estatutárias, para a Assembleia Geral Ordinária, no dia 20/08/2012, na sua sede, Av. Julio Muller nº 42 Bairro Carpicho – Várzea Grande/MT, as 09:30 hs na 1ª Chamada e as 10:30 hs na 2ª Chamada com qualquer número de participantes, para deliberarem a seguinte Pauta:

- 1ª – Situação e saída do empregado que se encontra na Justiça;
- 2ª – Aprovação de uma Comissão para estudarem a situação da Sede;
- 3ª – Outros Assuntos correlatos da Sede
- 4ª – Eleição para o ano de 2012-08-20

CAUBY SIQUEIRA CAMPOS – Presidente da Associação, Atlético CODEMAT

AGROPECUÁRIA RICARDO FRANCO S/A CNPJ Nº. 02.907.052/0001-71

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 23 DE ABRIL DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de Abril de 2012, às 10:00 horas, na sede social sito a 60 Km pela Br 364, mais 80 Km na vicinal Barão de Melgaço, totalizando 140 km de Cuiabá, no município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os acionistas da empresa Agropecuária Ricardo Franco S/A, com atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMAT sob o nº. 5130006995 em 02/09/99:

CONVOCAÇÃO: Mediante Editais publicados no jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 15, 16 e 19 de março de 2012, págs. 150, 105 e 85, respectivamente e na Folha do Estado nos dias 16, 17 e 20 de março de 2012, págs. 04,06 e 11 respectivamente, contendo referidos Editais o “Aviso aos Acionistas”, de que trata o art.133 da Lei nº. 6.404, de 15.12.76. **QUORUM:** Presença da totalidade dos acionistas conforme assinaturas apostas no livro “Presença de Acionistas”; **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Jorge Nazareno Biondo, Secretário – Sérgio Luiz Biondo. **DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.** I – Foram aprovados, por unanimidade, com as abstenções legais, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 02 de março de 2012, pág. 82 e jornal Folha do Estado, no dia 03 de março de 2012, pág. 06 e lido Relatório dos Auditores Independentes. II – Foi aprovado o resultado do exercício de 2012, conforme consta nas demonstrações contábeis, sendo: Prejuízo líquido do exercício igual a R\$ 682.748,04 (seiscentos e oitenta dois mil setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). Em consequência do prejuízo, não houve aumento do capital social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;** I – Deliberam os acionistas presentes, por unanimidade, que a retirada de pró-labore para cada administrador será de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por mês. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário, a lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Santo Antônio de Leverger MT, 23 de Abril de 2012

Presidente da Mesa: _____
JORGE NAZARENO BIONDO

Secretario da Mesa _____
SÉRGIO LUIZ BIONDO

Jorge Nazareno Biondo
CPF: 118.016.970-00

Acionista e Diretor Presidente
Odilon Eugênio Biondo
CPF: 856.817.767-00
Acionista

Sergio Luiz Biondo
CPF: 248.434.230-68

Acionista e Diretor Superintendente
Flávio Eriberto Biondo
CPF: 783.330.087-04
Acionista e Diretor Administrativo/Financeiro

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20120791501 em 19/07/2012 – Protocolo: 12/079150-1 em 13/07/2012 – JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – Secretário Geral

Asplemat/DO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preço nº 002/2012**, cujo objeto é Contratação de Prestação de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem

para atendimento aos usuários dos Municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM. Sagrou-se vencedora as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL ADJUDICADO
FOCCUS - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA	ITEM 27; ITEM 28; ITEM 29; ITEM 30; ITEM 31; ITEM 32; ITEM 33; ITEM 34; ITEM 35; ITEM 36; ITEM 37; ITEM 38; ITEM 39; ITEM 40; ITEM 41; ITEM 42; ITEM 43; ITEM 44; ITEM 45; ITEM 46; ITEM 47; ITEM 48; ITEM 49; ITEM 50; ITEM 51; ITEM 52; ITEM 53; ITEM 54; ITEM 55; ITEM 56; ITEM 57; ITEM 58; ITEM 59; ITEM 60; ITEM 61; ITEM 62; ITEM 63; ITEM 64; ITEM 65; ITEM 66; ITEM 67; ITEM 68; ITEM 69; ITEM 70; ITEM 71; ITEM 72; ITEM 73; ITEM 74; ITEM 75; ITEM 76; ITEM 77; ITEM 78; ITEM 79; ITEM 80; ITEM 81; ITEM 82; ITEM 83; ITEM 84; ITEM 85; ITEM 86; ITEM 87; ITEM 88; ITEM 89; ITEM 90; ITEM 91; ITEM 92; ITEM 93; ITEM 94.	R\$ 144.815,00
HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA	ITEM 1; ITEM 2; ITEM 3; ITEM 4; ITEM 5; ITEM 6; ITEM 7; ITEM 8; ITEM 9; ITEM 10; ITEM 11; ITEM 12; ITEM 13; ITEM 14; ITEM 15; ITEM 16; ITEM 17; ITEM 18; ITEM 19; ITEM 20; ITEM 21; ITEM 22; ITEM 23; ITEM 24; ITEM 25; ITEM 26; ITEM 95; ITEM 96; ITEM 97.	R\$ 37.555,00

Publique-se; Colider /MT, em 26 de Julho de 2012.

GICELIA MARTINS LOPES CARRARA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº. 002/2012

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, torna público, que fica retificado a data publicada para julgamento do Pregão Presencial de nº. 002/2012, que será realizada no dia 03 de Agosto de 2012 às 15h e não no dia 03/07/12. Haécio Mattei – Pregoeiro

DMT/DO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM BRASIL

Através Do Presidente Edson Pires, E Diretoria, Convidam Vossa Senhoria A Participar De Reunião, Para Tratarmos De Assuntos Pertinentes A: Regularização Fundiária Que Se Encontra Em Andamento Junto A Defensoria Pública Do Estado De Mato Grosso, Núcleo De Regularização Fundiária. E Prestação De Contas Do 1º Ano De Gestão. A Referida Reunião Acontecerá Na Sede Da Associação De Moradores; **DATA: 28/07/2012 (SÁBADO).**
HORÁRIO: 18:00H (SEIS HORAS DA TARDE).
ENDEREÇO: RUA J, QUADRA 16, LOTE 07.
BAIRRO: JD. BRASIL

AGROPECUÁRIA CERRO AZUL S.A CNPJ. Nº 03.477.007/0001-97 NIRE 5130001101 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 02 de Agosto de 2012, às 7:30 h (sete horas e trinta minutos), na sede social da Companhia, situada na Fazenda Rancho do Couro, Rodovia BR 174, KM 183, na Cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para apreciar a seguinte ordem do dia: **I - Em Assembléia Geral Ordinária:** (a) Tomada de contas dos administradores, mediante exame, discussão e votação da aprovação do relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31.12.2010 e 31.12.2011; (b) Exame, discussão e votação da aprovação das demonstrações financeiras e demais documentos listados no art. 133, da Lei nº 6.404/76, pertinentes ao exercício findo em 31.12.2010 e 31.12.2011; (c) Deliberar sobre o resultado líquido do exercício social encerrado em 31.12.2010 e 31.12.2011. **II - Em Assembléia Geral Extraordinária:** (a) eleição do Diretor da Companhia para ocupação do cargo vago e complementação do mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2014. Os documentos relativos aos itens da ordem do dia, previstos no art. 133 da Lei 6.404/76, estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia. Pontes e Lacerda - MT, 23 de julho de 2012. Walter Soares Ribas - Diretor-Presidente.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESERVA NATURE

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE INSTALAÇÃO

Na qualidade de Construtora do **Condomínio Edifício Reserva Nature**, localizada na Rua Amsterdam, s/nº, Bairro Rodoviária Parque, em Cuiabá/MT, convocamos os senhores proprietários a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE INSTALAÇÃO**, conforme previsão do art. 1.350 do Código Civil, a realizar-se no próprio Condomínio, no dia **31/07/2012 (terça-feira), às 18:00 h (dezoito horas)** em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos moradores e às 18:30 h (dezoito horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes, consoante determina a Lei nº 4.591/64, em seu art. 12, § 5º, a fim de deliberarem e aprovarem os seguintes assuntos:

- **01 - Instalação do Condomínio Edifício Reserva Nature;**
- **02 - Aprovação do Regimento Interno, conforme apresentado;**
- **03 - Entrega dos Apartamentos e Área Comum;**
- **04 - Mudança, Instalação de Armários e Redes de Proteção;**
- **05 - Apresentação e aprovação da Previsão Orçamentária 2012;**
- **06 - Eleição do Síndico, Subsíndico e Conselho;**

Ressaltamos que a vossa presença é imprescindível, mas se por qualquer motivo V. Sa. não puder comparecer, é admissível a representação por procurador legalmente habilitado, **por procuração com firma reconhecida.** Dessa forma, salientamos ainda que as decisões obrigam a todos, inclusive, os ausentes, nos termos da legislação vigente. Os proprietários interessados em concorrer aos cargos poderão se manifestar na abertura da assembleia. **A Construtora servirá um coquetel de boas-vindas aos proprietários.** 24 de julho de 2012, Cuiabá/MT.

Atenciosamente,
GM3 Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ05.740.247/0001-68

AVISO DE LICITAÇÃO

Interessada: AMAGROM-Associação dos Moradores do P.A Mercedes Bens I e II.

Processo nº: 227555/2012 - Modalidade: Tomada de Preços 001/2012

Tipo: Menor preço global Data e horário da Sessão: 24 de agosto de 2012 às 10:00 horas.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de demarcação topográfica georeferenciada

LOCAL DA SESSÃO: PAV. IECLB na rua santa Lucia quadra 62, lote 02 Nova Fronteira, Município de Tabaporá-MT.

VALOR DO EDITAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Pode ser retirado pelos interessados na sede da Associação, junto a Comissão de licitação, fone: 066-9969-5281 ou endereço eletrônico, glebamercedesamagrom@hotmail.com, Nova Fronteira, município de Tabaporá-MT - Cuiabá-MT, 26 de julho de 2012.

Joceli Hermann -Presidente em Exercício da AMAGROM

Clarion S/A Agroindustrial
C.N.P.J Nº 24.956.666/0001-86 N.I.R.E. Nº 51 300 011 077
Companhia Aberta

ATA 71ª DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DE 29 DE MAIO DE 2012

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Às 9:00 horas do dia 29.05.2012, na Avenida Z, nº 1.801 – Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no NIRE nº 51.300.011.077. **2. CONVOCAÇÃO:** Convocação encaminhada aos membros do Conselho de Administração da Companhia nos termos do artigo 21 do Estatuto Social. **3. PRESENCAS:** reuniram-se os membros do Conselho de Administração, Sr. Reno Ferrari, Sra. Regina Martin Ferrari e Sr. José Roberto Amorielo. **4. MESA:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Reno Ferrari, Presidente do Conselho de Administração, o qual convidou a mim, José Martins Pereira, para secretária-lo. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2011; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) deliberar sobre a Instalação do Conselho Fiscal; (iv) deliberar sobre a proposta de remuneração global dos administradores referente ao exercício social de 2012; (v) deliberar sobre a proposta de alteração dos veículos de comunicação da empresa, alterando o jornal de publicação "Valor Econômico" para os Jornais "O Dia" de São Paulo e de Cuiabá/MT; (vi) deliberar sobre a indicação dos membros para o Conselho de Administração, incluindo a Presidência e Vice Presidência; (vii) deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos acionistas da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** Colocadas em apreciação as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram conforme segue: **I -** Explanou o senhor presidente que o item I da Ordem do Dia, tem por finalidade deliberar sobre as Demonstrações Financeiras de 2011, compostas pelo Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, documentos estes que serão publicados nos jornais "Valor Econômico" e "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso". Além das referidas publicações, serão enviadas o mais breve possível para a CVM-Comissão de Valores Mobiliários e BM&FBOVESPA, assim como serão colocadas a disposição no site da companhia www.clarionsa.com.br. Dispensada sua leitura, e colocadas em votação, foram aprovadas por todos os presentes, recomendando seu envio para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para seu exame e deliberação. **II -** Na exposição do item II da Ordem do Dia, informou o Sr. Presidente, que tendo em vista o resultado do exercício, representado por um Lucro Líquido de R\$ 5.784.240,99 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), está sendo proposto a distribuição de dividendos no valor de R\$ 1.446.060,25 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% do Lucro líquido ajustado. Colocado o assunto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, sendo o assunto encaminhado para aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. **III -** Informou o Sr. Presidente, que a acionista controladora MANACÁ S.A. Armazéns Gerais e Administração informou através de correspondência enviada ao presidente do Conselho, que não solicitará a instalação do Conselho Fiscal, tendo em vista tratar-se de órgão de funcionamento não permanente. Todavia, caso haja solicitação neste sentido por acionistas minoritários dentro dos parâmetros previstos pela Lei das S.A. e da legislação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que será oportunamente convocada, poderá deliberar pela sua instalação. Desta forma, o assunto será encaminhado a Assembleia para sua deliberação. **IV -** A proposta a ser examinada pelo Conselho de Administração e que se atribua honorários globais mensais de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de forma colegiada ao Conselho de Administração e à Diretoria, ficando o Conselho de Administração incumbido de sua distribuição. Desta forma, o assunto será encaminhado para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para sua deliberação. **V -** No item V da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que a Diretoria sugeriu a troca do jornal de publicação da companhia em São Paulo do "Valor Econômico" para o Jornal "O Dia" de São Paulo e de Cuiabá-MT, com o objetivo de diminuir as despesas relativas a publicação dos atos legais. Colocado o assunto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, sendo agora o assunto encaminhado à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberação. **VI -** A acionista controladora MANACÁ S.A. Armazéns Gerais e Administração encaminhou correspondência ao presidente do Conselho Sr. Reno Ferrari, indicando os nomes que pretende submeter a Assembleia para integrarem o Conselho de Administração. Foram indicados para a Presidência do Conselho o Sr. Reno Ferrari, contador, portador do CPF nº 008.556.008-10; para a Vice-Presidência do Conselho de Administração a Sra Regina Martin Ferrari, administradora, portadora do CPF nº 046.072.788-58 e para membro do Conselho de Administração o Sr. Jose Roberto Amorielo, administrador, portador do CPF nº 326.436.089-68. O prazo de mandato para o Conselho de Administração é de 3 anos. Após sua aprovação pelos presentes, o Sr. Presidente informou que as indicações serão levadas a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para apreciação e eventual aprovação. **VII -** Os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos acionistas da Companhia nos termos da Lei 6.404/76 e das deliberações ora aprovadas, a ser realizada em 09 de julho de 2012, às 9:00 horas na sede da Companhia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada

a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **8. CONSELHEIROS PRESENTES:** Sr. Reno Ferrari, Sra. Regina Martin Ferrari e Sr. José Roberto Amorielo.

Reno Ferrari – Presidente | Regina Martin Ferrari - Vice Presidente
José Roberto Amorielo – Conselheiro
José Martins Pereira – Secretário

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20120688298 em 13/07/2012 Protocolo: 12/068829-8 em 19/06/2012 – JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – Secretário Geral.

Asplemat/DO

Clarion S/A Agroindustrial
 C.N.P.J. nº 24.956.666/0001-86 N.I.R.E. Nº 51 300 011 077

ATA 72ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 06/06/2012

As 10:00 horas do dia 06 de junho de 2012, na sede social localizada a Avenida Z, nº 1.801 – Distrito Industrial - Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.098-530, inscrita no NIRE nº 51.300.011.077, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, Sr. Reno Ferrari, Sr. Jose Roberto Amorielo e Sra. Regina Martin Ferrari, sob a presidência do Sr. Reno Ferrari, para deliberarem sobre a eleição da diretoria para um mandato a vencer em 31 de Maio de 2015, data em que devera ocorrer nova eleição para os três anos seguintes e assim sucessivamente a cada período de 3 anos. Após avaliação foram eleitos os seguintes: **Diretor Superintendente:** Sr. Jose Martins Pereira, brasileiro, casado, contabilista, residente a residente a Rua Dr. Milton de souza Meirelles, 116, CEP 05324-020, São Paulo - Estado de São Paulo, C.P.F. Nº 004.465.188-08, RG nº 9.317.204-7 SSP/SP; **Diretor de Relações com Investidores:** Sr. Alexandre Bride, brasileiro, casado, contabilista, residente a Rua Cesar, 52 - VI Cesar - Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CPF nº0140.797.308-88, RG nº 21.680.847 SSP/SP; **Diretor Executivo:** Sr. Paulo Cesar de Moura Bueno, brasileiro, casado, advogado / inscrição OAB/PR sob nº 23.993, CPF/MF nº 286.378.879-53, RG nº 1.152.122/SSP-PR residente a Sitio Torráo de Ouro Estrada Principal Vila Guay, Vila Guay 100 ST TORRAO, CEP 84914-970, Ibaiti - Parana, os quais declararam não estarem incursos em nenhum dos impedimentos legais previstos nos artigos 11 e 12 da Instrução Normativa nº 29 de 18/04/1991, do DNRC e Instrução Normativa CVM nº 367. Em seguida o Sr. Presidente aclamou os eleitos e informou que os mesmos serão investidos nos respectivos cargos para cumprirem o mandato ate 31/05/2015, mediante assinatura do TERMO DE POSSE, a ser lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos, solicitando a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, e assinada pelos presentes. (A presente e cópia fiel da ata lavrada no livro nº 01 de Atas de Reuniões do Conselho de Administração) Cuiabá – MT, 06 de Junho de 2012

Reno Ferrari - Presidente | Jose Roberto Amorielo – Conselheiro
Regina Martin Ferrari – Vice Presidente

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20120688301 em 13/07/2012 Protocolo: 12/068830-1 em 19/06/2012 – JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – Secretário Geral.

Asplemat/DO

MANACÁ S/A

ARMAZÉNS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. Nº 50.585.447/0001 – 48 N.I.R.E. Nº 51.3.0001112 - 3

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012

LOCAL E HORA: As 10:00 horas, na sede social localizada à Rua Presidente Marques, nº 1.195 - 3º Andar, sala 303 - Cuiabá / MT - CEP: 78.045-008, NIRE nº 51.3.0001112-3. Com as PRESENCAS dos Acionistas representando o numero total do Capital Social, conforme assinaturas constantes no livro "PRESENCAS DE ACIONISTAS"; convocação dispensada nos termos do parágrafo 4o. do artigo 124 da lei 6.404/76. E neste Ato a **Manacá S/A Armazéns Gerais e Administração**, representada por seu Diretor Presidente Reno Ferrari, que assumiu a Presidência da Assembléia, e Jose Martins Pereira, como Secretário. Constituída assim a mesa, o Presidente declarou instalada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA com a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Exame e votação das contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, compreendendo: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras; 2. Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício; 3. Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; 4. Fixação da Remuneração Global dos Administradores; 5. Reformulação e Consolidação do Estatuto Social, em função das alterações ocorridas a partir da última consolidação e deliberações; Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, publicados no "D.O. edição de 03/07/2012, página 92" e "Folha do Estado do Mato Grosso, página 6". Iniciando os trabalhos, relativos aos itens : 1º) Foi aprovado por unanimidade, com as abstenções legais o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, com publicações já citadas na Ordem do dia. 2º) Foi aprovado por unanimidade a destinação do Resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, o saldo ajustado será transferidos para a conta de Reserva sendo compensados com futuros lucros. 3º) Foi aprovado por unanimidade a reeleição da Diretoria a saber: Diretor Presidente – **RENO FERRARI**, brasileiro, separado judicialmente, Industrial, natural de São Paulo, nascido à 22/05/1934, domiciliado à Rua Frei Egidio Laurent, 226 – Vila dos Remédios Osasco/SP – CEP 06298-020, CPF/MF 008.556.008-10, RG 2.628.744-4 - SSP/SP, o cargo de Diretor Vice Presidente: Ficará vago por força maior. O senhor Presidente informa que não tendo sido solicitada a instalação do Conselho Fiscal, e tendo o mesmo, caráter não permanente, não foi instalado para o exercício de 2011. 4º) Foi aprovado por unanimidade a fixação da Remuneração Global dos Admin-

istradores da Sociedade, de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais. 5º) Foi aprovado por unanimidade a reformulação e Consolidação do Estatuto Social da Manacá S/A Armazéns Gerais e Administração, que passará a ter a seguinte redação;

Cuiabá – MT, 30 de abril de 2012.

Reno Ferrari - Presidente José Martins Pereira - Secretário

Gutmen Investimet Corp - Acionista

P.P. Alexandra Borges da Silva - CPF nº 145.186.738 – 75

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20120792788 em 16/07/2012 Protocolo: 12/079278-8 em 10/07/2012 – JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – Secretário Geral.

Asplemat/DO

SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2008

Contratante: SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT. Contratada: NORTEC – CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.315.642/0001-42. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo do Contrato 004/2008. Valor: R\$ 2.301.917,20 (dois milhões, trezentos e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos). Fundamento legal: art. 57, II e 65 § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Data da assinatura: 09/07/2012. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 26/07/2012.

Edna Maciel Escobar – Presidente CPL.

SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

PORTARIA Nº: 019/2012.

Data: 26 de julho de 2012.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora Edinete Santana Ferreira da Silva."

"A Sra. **Rosângela Pasquali**, Diretora Geral da SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e Atendendo as Leis Municipais Nº 023/89, 542/99 E 080/2011."

RESOLVE:

Art. 1º Conceder elevação de nível a Servidora **Edinete Santana Ferreira da Silva**, matrícula nº 26, portadora do CPF 913.362.601-49 e RG 742.706 SSP/MT, efetiva no grupo ocupacional de Auxiliar de Zeladoria de Saneamento, cargo Zelador, Classe A, Nível II para o cargo de **Zelador, Classe A, Nível III**.
 Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 1º de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mutum-MT, 26 de julho de 2012

Rosângela Pasquali - Diretora Geral da SAAE

Publicar

SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS CRIMINAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDPECO/MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA I ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (Gestão 12/14)

O Presidente do Sindicato dos Peritos Oficiais Criminais do Estado de Mato Grosso – SINDPECO/MT no uso de suas atribuições legais, convoca todos os membros da categoria de Peritos Oficiais Criminais do Estado de Mato Grosso para comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **13 de agosto de 2012**, com convocação às 14h30, nas dependências do auditório da POLITEC situada a Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Carumbé, nesta Capital.

Com a seguinte pauta:

- Plebiscito em Apoio a PEC 325 ou PEC 499;
- Outros assuntos da categoria;

Cuiabá, 26 de julho de 2012.

Alisson Fagner dos Santos Trindade

Perito Oficial Criminal

Presidente em substituição do SINDPECO/MT

R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A

Cuiabá - MT - CNPJ: 09.396.336/0001-90

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2011

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, NOTA, 31.12.2011, 31.12.2010, 31.12.2009. Includes sub-sections for Circulante and Não Circulante.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, 2010 E 2009.

1. Contexto operacional - A sociedade foi constituída em 06 de fevereiro de 2008, a Rua Nova Olinda, 25, sala 02, 3º andar, bairro Jardim Presidente, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso...

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ENCERRADOS EM 31.12.2011

Table with columns: 31.12.2011, 31.12.2010, 31.12.2009. Includes Resultado da Equivalência Patrimonial, Despesas administrativas e gerais, and Resultados antes das receitas.

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Table with columns: 31.12.2011, 31.12.2010, 31.12.2009. Includes Fluxo de caixa das atividades operacionais, ajustes por equivalência patrimonial, e variações nos ativos e passivos.

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Table with columns: Capital Social, Reserva de lucros, Resultado de Exercício, Total. Shows changes in equity components from 2008 to 2011.

oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

Table showing 5. Caixa e equivalentes de caixa, 6. Investimentos - a. Composição dos saldos, and b. Movimentação dos saldos - Castoldi Participações Ltda.

Controladora 2011

Table with columns: Controlada, Participação, Total do ativo passivo líquido, Patrimônio líquido, Resultado de exercício, Resultado de equivalência.

Controladora 2010

Table with columns: Controlada, Participação, Total do ativo passivo líquido, Patrimônio líquido, Resultado de exercício, Resultado de equivalência.

Controladora 2009

Table with columns: Controlada, Participação, Total do ativo passivo líquido, Patrimônio líquido, Resultado de exercício, Resultado de equivalência.

Controladora 2008

Table with columns: Controlada, Participação, Total do ativo passivo líquido, Patrimônio líquido, Resultado de exercício, Resultado de equivalência.

Controladora 2007

Table with columns: Controlada, Participação, Total do ativo passivo líquido, Patrimônio líquido, Resultado de exercício, Resultado de equivalência.

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A

Cuiabá - MT - CNPJ: 09.139.159/0001-66

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2011

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, NOTA, 31.12.2011, 31.12.2010, 31.12.2009. Includes sub-sections for Circulante and Não Circulante.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011, 2010 E 2009.

1. Contexto operacional - A sociedade foi constituída em 28 de setembro de 2007, a Rua Nova Olinda, 25, sala 02, 3º andar, bairro Jardim Presidente, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso...

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ENCERRADOS EM 31.12.2011

Table with columns: 31.12.2011, 31.12.2010, 31.12.2009. Includes Resultado da Equivalência Patrimonial, Despesas administrativas e gerais, and Resultados antes das receitas.

DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Table with columns: 31.12.2011, 31.12.2010, 31.12.2009. Includes Fluxo de caixa das atividades operacionais, ajustes por equivalência patrimonial, e variações nos ativos e passivos.

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Table with columns: Capital Social, Reserva de lucros, Resultado de Exercício, Total. Shows changes in equity components from 2008 to 2011.

Controladora 2011

Table with columns: Controlada, Participação, Total do ativo passivo líquido, Patrimônio líquido, Resultado de exercício, Resultado de equivalência.

Controladora 2010

Table with columns: Controlada, Participação, Total do ativo passivo líquido, Patrimônio líquido, Resultado de exercício, Resultado de equivalência.

Controladora 2009

Table with columns: Controlada, Participação, Total do ativo passivo líquido, Patrimônio líquido, Resultado de exercício, Resultado de equivalência.

Controladora 2008

Table with columns: Controlada, Participação, Total do ativo passivo líquido, Patrimônio líquido, Resultado de exercício, Resultado de equivalência.

Controladora 2007

Table with columns: Controlada, Participação, Total do ativo passivo líquido, Patrimônio líquido, Resultado de exercício, Resultado de equivalência.

SUPERFRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

CNPJ - 03.235.330/0001-54

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Aos Senhores Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, a administração da SUPERFRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., apresenta-lhes, a seguir, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, preparadas de acordo com o International Financial Reporting Standards (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo IASB que são efetivas para as demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2011. A diretoria.

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31 DE DEZEMBRO - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

ATIVO	2.011	2.010
CIRCULANTE	1.490.027,73	1.283.199,74
Caixa.....	149.127,34	1.280.703,92
Bancos conta movimento..	629.398,70	-
Clientes.....	258.041,02	-
Adiantamento a Empregados..	174.606,36	-
Estoques.....	278.258,49	-
Impostos a Recuperar..	-	1.900,00
Depósitos judiciais.....	595,82	595,82
NÃO CIRCULANTE	34.830.243,43	35.107.909,72
IMOBILIZADO.....	28.213.593,97	28.143.015,34
DIFERIDO.....	6.616.649,46	6.964.894,38
TOTAL DO ATIVO	36.320.271,16	36.391.109,46

PASSIVO	2.011	2.010
CIRCULANTE	8.651.836,75	79.660,98
Fornecedores.....	8.595.056,18	-
Obrigações Trabalhistas... e Previdenciárias.....	27.516,52	42.421,98
Obrigações Tributárias...	29.264,05	33.915,00
Outras Obrigações a Pagar..	-	3.324,00
NÃO CIRCULANTE	44.906.775,19	44.498.249,80
Debêntures.....	44.906.775,19	44.498.249,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(17.238.340,78)	(8.186.801,32)
Capital Social Subscrito..	31.525.735,00	31.525.735,00
Reservas.....	0,16	0,16
Prejuízos acumulados..	(48.764.075,94)	(39.712.536,48)
TOTAL DO PASSIVO	36.320.271,16	36.391.109,46

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EM 31 DE DEZEMBRO - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

	2.011	2.010
RECEITA BRUTA	66.756.405,63	780.000,00
OPERACIONAL	66.756.405,63	780.000,00
Venda de Serviços.....	66.756.405,63	780.000,00
(-) DEDUÇÃO DA...	(1.163.828,46)	(72.150,00)
RECEITA BRUTA	65.592.577,17	707.850,00
Impostos Incidentes.....	(1.163.828,46)	(72.150,00)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	65.592.577,17	707.850,00
CUSTO DOS...	(67.651.680,51)	-
PRODUTOS VENDIDOS	(67.651.680,51)	-
(-) Custo dos.....	(67.651.680,51)	-
Produtos Vendidos..	-	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(2.059.103,34)	707.850,00
RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	(2.436.804,52)	(6.168.953,44)
Administrativas.....	-	(2.092,89)
Despesas Gerais.....	(1.687.456,97)	(1.968.104,74)
Impostos e taxas.....	(3.639,44)	(7.479,90)
Despesas Financeiras..	(748.987,88)	(4.191.275,91)
Receitas Financeiras....	3.279,77	-
RESULTADO OPERACIONAL	(4.495.907,86)	(5.461.103,44)
RECEITAS/(DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	(4.555.631,60)	-
Outras Receitas.....	-	-
Não operacionais.....	-	-
Outras Despesas.....	(4.555.631,60)	-
Não operacionais.....	-	-
PREJUÍZO DO PERÍODO	(9.051.539,46)	(5.461.103,44)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(8,84)	(5,34)

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

	2.011	2.010
Fluxo de caixa das atividades operacionais	(9.051.539,46)	(5.461.103,44)
Prejuízo do exercício.....	(9.051.539,46)	(5.461.103,44)
Ajustes		
(+) depreciação.....	0,00	0,00
(+) despesas de juros.....	0,00	0,00
(+) Ajuste Exercício Anterior.....	284.041,49	0,00
Total.....	(8.767.497,97)	(5.461.103,44)
Variações nos ativos e passivos		
Bancos.....	(629.398,70)	117.540,00
Aplicações financeiras.....	0,00	0,00
Clientes.....	(258.041,02)	0,00
Estoques.....	(278.258,49)	0,00
Impostos a Recuperar.....	1.900,00	(1.600,00)
Adiantamentos.....	(174.606,36)	(595,82)
Outros ativos.....	0,00	120.000,00
Fornecedores.....	8.595.056,18	0,00
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.....	(14.905,46)	20.130,00
Obrigações Fiscais.....	(4.650,95)	11.715,00
Outras obrigações.....	(3.324,00)	747,80
Caixa proveniente das operações	7.233.771,20	267.936,98
Caixa líquido proveniente das operações	(1.533.726,77)	(5.193.166,46)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	472.728,82	4.187.963,03
Aquisição de ativo imobilizado.....	(70.578,63)	(605.453,66)
Ingressos de novos capitais..	0,00	0,00
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	402.150,19	3.580.909,37
Aumento ou redução líquido do caixa.....	(1.131.576,58)	(1.610.657,09)
Caixa equivalente no início do exercício.....	1.280.703,92	2.891.361,01
Caixa equivalente no final do exercício.....	149.127,34	1.280.703,92
variação.....	(1.131.576,58)	(1.610.657,09)

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Totais
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.010	31.525.735,00	0,16	(39.712.536,48)	(8.186.801,32)
Ajuste do Exercício.....		284.041,49	-	-
Resultado do Exercício.....			(9.051.539,46)	(9.051.539,46)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.011	31.525.735,00	0,16	(48.764.075,94)	(17.238.340,78)

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - Tratando-se de empresa estabelecida na área da SUDAM as integrações de ações PNA serão realizadas por este órgão; as ações ON e PNB pelos demais acionistas. **NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - a) As demonstrações contábeis estão apresentadas de conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, já com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. As alterações advindas da nova legislação não resultaram em modificações relevantes. Dentre essas modificações destaca-se: I - O Resultado Operacional é apurado pelo regime de competência; II - O Imobilizado é avaliado ao custo de aquisição; III - O ativo diferido fica restrito às despesas pré-operacionais e o seu valor ficará demonstrado no grupo do ativo não circulante até a sua completa amortização, conforme prevê o artigo 299-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; IV - A conta ajustes exercícios anteriores refere-se a estorno do ativo diferido; V - Periodicamente verificar-se-á o grau de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado e diferido, conforme estipula o § 3º do artigo 183 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. b) A Demonstração do Fluxo de Caixa, conforme prevê o inciso IV do

artigo 176 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, está sendo apresentada sem a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior, de acordo com o que estipula o artigo 7º da Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007. **NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram: a) Os ATIVOS REALIZÁVEIS e OS PASSIVOS EXIGÍVEIS, no curso do exercício seguinte estão demonstrados como circulantes; b) ATIVO IMOBILIZADO - Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995. Os bens ativados susceptíveis de depreciação foram depreciados pelo método linear. As taxas utilizadas para o cálculo da depreciação foram às permitidas pela legislação do Imposto de Renda. c) ATIVO DIFERIDO - Os recursos aplicados em despesas durante o período que antecede o início das operações da Companhia foram diferidos, de acordo com o item V do artigo 179 da lei nº 6.404/76, levando-se em conta as regras estabelecidas pela IN (SRF) 54/88, e é representado pelas Despesas Pré-Operacionais líquidas incorridas corrigidos monetariamente até 31/12/95. As amortizações estão sendo realizadas à taxa de 10% a.a. d) EXIGÍVEL À LONGO PRAZO - Está demonstrado por valores contábeis ou calculáveis, acrescidos quando aplicáveis, dos

correspondentes encargos e variações incorridas. O Exigível à Longo Prazo, no montante de R\$ 44.906.775,19 (quarenta e quatro milhões, novecentos e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) refere-se ao saldo, devidamente atualizado pela variação da TJLP, mais juros de 4% (quatro por cento) ao ano, das debêntures subscritas e liberadas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167/91, pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. **NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social da Companhia em 31 de dezembro de 2011 é de R\$ 31.525.735,00 (trinta e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais), representado por 86.665.758 (oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito), ações nominativas e sem valor nominal sendo: **42.942.355** (quarenta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco) Ações ON, **40.112.835** (quarenta milhões, cento e doze mil e oitocentos e trinta e cinco) Ações PNA, **3.610.568** (três milhões, seiscentos e dez mil e quinhentos e sessenta e oito) Ações PNB. **NOTA 05 SEGUROS** - A Companhia é auto-seguradora dos seus ativos. Manoel Ramos Closs - CRC-MT PR-022305/O - CPF: 063.255.139-91.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores
SUPERFRIGO S.A.

Examinamos os Balanços Patrimoniais da SUPERFRIGO S.A. levantados em 31 de dezembro de 2.011 e 2.010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, e do fluxo de caixa, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames

foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas

em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SUPERFRIGO S.A. em 31 de dezembro de 2.011 e 2.010, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rondonópolis - MT, 12 de Julho de 2.012. **João dos Santos - Contador - CRC-SP 83.321/O - T-3 - AD CVM 7029 - CNAI 472.**

MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A

CNPJ Nº 26.523.837/0001-09 - REGISTRADA EM 25/06/1992 - SOB Nº 51.300.005.425
RUA E Nº 135 - CEP 78.098-280 - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ-MT.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Aos Senhores Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, a administração da MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S.A., apresenta-lhes, a seguir, o **Relatório da Administração** e as **Demonstrações Financeiras**, preparadas de acordo com o International Financial Reporting Standards (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo IASB e que são efetivas para as demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2011. **A diretoria.**

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

ATIVO	31/12/2011	31/12/2010
CIRCULANTE.....	6.458.645,41	10.402.089,52
Caixa/Banco.....	17.234,06	151.193,18
Clientes.....	2.546.697,96	1.260.031,26
Impostos a recuperar.....	-	906.484,40
Aplicação Financeira.....	-	317.312,12
Adiantamentos.....	-	2.012,65
Estoques de Mercadorias.....	3.894.713,39	7.765.055,91
NÃO CIRCULANTE.....	17.485.815,69	15.868.228,72
Empréstimos.....	2.432.059,35	219.324,74
Participação em Outras Empresas..	3.985.531,00	3.985.531,00
Imobilizado.....	8.496.533,78	9.091.681,42
Diferido.....	2.571.691,56	2.571.691,56
TOTAL DO ATIVO	23.944.461,10	26.270.318,24

PASSIVO	31/12/2011	31/12/2010
CIRCULANTE.....	5.360.253,97	9.240.243,48
Ordenados Salários a Pagar.....	60.591,32	66.485,16
Encargos Sociais.....	191.866,84	449.293,68
Fornecedores.....	1.536.495,68	266.083,40
Tributos a Recolher.....	3.571.300,13	2.888.478,81
Outras Contas a Pagar.....	-	5.569.902,43
NÃO CIRCULANTE.....	16.722.006,10	12.594.197,08
Parcelamentos.....	4.581.775,90	3.841.849,48
Empréstimos.....	4.510.208,36	1.819.931,32
Financiamentos.....	7.630.021,84	6.932.416,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	1.862.201,03	4.435.877,68
Capital Social.....	23.522.961,45	23.522.961,45
Reservas de Capital.....	92,46	92,46
Reservas de Reavaliação.....	4.981.570,77	2.658.201,06
Lucro/Prejuízo Acumulado.....	(21.745.377,29)	(15.177.277,63)
Resultado do Exercício.....	(4.897.046,36)	(6.568.099,66)
TOTAL DO PASSIVO	23.944.461,10	26.270.318,24

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2011, totalizando o Ativo e Passivo, a quantia de R\$ 23.944.461,10 (Vinte e três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2011

	31/12/2011	31/12/2010
RECEITA BRUTA VENDAS.....	24.162.588,21	20.434.678,79
VENDAS DE MERCADORIAS.....	24.162.588,21	20.434.678,79
Receitas de Vendas.....	21.839.218,50	18.107.078,13
Outras Receitas Operacionais.....	2.323.369,71	2.327.600,66
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA.....	(22.516.020,23)	(15.195.356,75)
(-) Devoluções de Venda.....	(201.228,69)	(384.674,32)
(-) Impostos s/ Vendas.....	(5.183.746,77)	(4.467.379,19)
(-) Custos Mercadorias Vendidas..	(17.131.044,77)	(10.343.303,24)
(=) Receita Líquida de Vendas.....	1.646.567,98	5.239.322,04
DESPESAS OPERACIONAIS.....	(6.240.271,34)	(9.479.821,04)
Despesas Administ./Pessoal/Sociais..	(3.793.289,85)	(6.512.244,00)
Despesas Tributárias.....	(675.595,88)	(858.899,85)
Despesas de Depreciação.....	(630.125,66)	(624.955,18)
Despesas Financeiras.....	(1.139.409,95)	(1.483.722,01)
Desp/Receitas Não Operacionais..	2.018.176,71	2.018.176,71
Receitas Financeiras.....	2.018.176,71	2.018.176,71
RESULT. OPERAC. LÍQUIDA.....	(2.573.676,65)	(4.240.499,00)
Reserva de Incentivos Fiscais.....	(3.323.369,71)	(2.327.600,66)
Resultado Exerc. Findo 31/12/2011..	(4.897.046,36)	(6.568.099,66)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO 31/12/2011

	31/12/2011	31/12/2010
ATIVIDADES OPERACIONAIS.....	(1.943.550,99)	(3.616.543,82)
Líquido/Prejuízo do Exercício.....	(4.897.046,36)	(6.568.099,66)
Depreciação Amortização Diferido..	630.125,66	624.955,18
Outras Receitas não Operacionais..	2.323.369,71	2.327.600,66
DIMINUIÇÃO (AUMENTO).....	6.065.506,27	(2.136.289,68)
ATIVOS OPERACIONAIS.....	1.286.660,70	(807.669,29)
Créditos em Clientes.....	1.286.660,70	(807.669,29)
Outros Créditos.....	908.497,05	(329,98)
Estoques de Mercadorias.....	3.870.342,52	(1.328.290,41)
AUMENTO (DIMINUIÇÃO).....	(10.037.482,90)	2.247.378,05
PASSIVO OPERACIONAL.....	1.270.412,28	588.219,22
Fornecedores.....	(1.270.412,28)	588.219,22
Obrigações Trabalhistas Sociais.....	(3.879.989,51)	(99.685,69)
Obrigações Fiscais.....	682.821,32	39.899,18
Outras Obrigações a Pagar.....	(5.569.902,43)	1.718.945,34
CAIXA LÍQUIDA DAS.....	(5.915.527,62)	(3.504.455,45)
2- ATIVIDADES FINANCIAMENTOS	3.216.543,75	3.563.164,26
Empréstimos e Financiamentos.....	3.216.543,75	3.563.164,26
Empréstimos e Financiamentos Mútuos..	2.212.734,61	(6.290,62)
CAIXA LÍQUIDA ATIVIDADES.....	5.429.278,36	3.556.873,64
FINANCIAMENTOS.....	34.978,02	122.239,96
3- ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	34.978,02	122.239,96
Compra de Imobilizado.....	34.978,02	122.239,96
CAIXA LÍQUIDA ATIVIDADES.....	34.978,02	122.239,96
DE INVESTIMENTOS.....	(451.271,24)	174.658,15
AUMENTO LÍQUIDO CAIXA.....	(451.271,24)	174.658,15
EQUIVALENTES CAIXA.....	468.505,30	293.847,15
CAIXA EQUIVALENTE CAIXA.....	468.505,30	293.847,15
INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	17.234,06	468.505,30
CAIXA EQUIVALENTE CAIXA.....	17.234,06	468.505,30
NO FINAL EXERCÍCIO.....	17.234,06	468.505,30

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2011

Rubricas	Capital Realizado	Reserva Capital	Reserva Reaval.	Lucro/Prejuízo Acumulado	Total
Saldos em 31 de dezembro 2010.....	23.522.961,45	2.327.693,12	330.600,40	(21.745.377,29)	4.435.877,68
Resultado do Período.....				(4.897.046,36)	(4.897.046,36)
Incentivos Fiscais.....		2.323.369,71			2.323.369,71
Saldos em 31 de dezembro 2011.....	23.522.961,45	4.651.062,83	330.600,40	(26.642.423,65)	1.862.201,03

RELATÓRIO DE AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

01 - Examinei as demonstrações financeiras da MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A; que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras: A administração da empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitido pela International Accounting Standard Board (IASB), assim pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade do Auditor Independente: Minha responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Financeiras, com base em minha auditoria, conduzidas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito de valores divulgados apresentadas nas Demonstrações Financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação de riscos de distorção relevante nas Demonstrações Financeiras,

independentemente se causada por erro ou fraude. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras da empresa, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da empresa. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das Práticas Contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião; 02 - Em minha opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas, apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da empresa MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A, em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitido pela International Accounting Standard Board (IASB); 03 - Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, apresentado para fins de comparação, foram anteriormente por mim auditado de acordo com as normas de auditorias vigentes por ocasião da emissão de Parecer sem ressalva. Cuiabá/MT; 26 de junho de 2012. **ANTONIO GOMES MARTINS** - Credenciado CVM sob nº 1643/91 - AUDITOR INDEPENDENTE - CONTADOR - CRC-PR - 001484/O - CPF Nº 608.591.058-49.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2011
NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A têm por objetivo social a Industrialização e Comercialização de tintas, resinas, massas, thinner e solventes. **NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - O Balanço e as Demonstrações Financeiras foram elaborados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade. As demonstrações financeiras foram elaboradas conforme a Lei 6.404/76 e os princípios contábeis geralmente aceitos, o que constatado resultou as seguintes práticas contábeis principais: a) Os Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis em mais de 360 dias, foram demonstrados no não circulante; b) O Ativo Realizável e Passivo Exigível em prazo inferiores a 360 dias são apresentados no circulante; c) O Ativo Imobilizado está reconhecido pelo custo de aquisição e as depreciações pelo método linear com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimada dos bens; d) O Passivo não circulante é representado por Debêntures emitidas em favor do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, não atualizadas; Parcelamentos e empréstimos junto as empresas do grupo; e) Reservas de Incentivos Fiscais são representadas por incentivos de ICMS-MT do PRODEIC - Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso. **NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social da Companhia é de R\$ 23.522.961,45 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), totalmente realizado, constituído por ações sem valor nominal e assim composto: a) R\$ 4.000.784,77 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) de Ações Ordinárias Nominativas; b) R\$ 8.000.484,23 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) de Ações Preferenciais Nominativas de Classe "A"; c) R\$ 5.966.686,77 (cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) de Ações Preferenciais Nominativas de Classe "B"; e. d) R\$ 5.555.005,68 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cinco reais e sessenta e oito centavos) de Ações Preferenciais Nominativas de Classe "C". **NOTA 04 - PROJETO APROVADO** - Por meio da Resolução CONDEL No. 8754 de 25/07/1998, a Companhia recebeu da extinta SUDAM o Certificado de Empreendimento Implantado - CEI. Atila Pedrosa de Jesus - Contador - CRC-MT 6679.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

L C P MORO - EPP, CNPJ 11.355.769/0001-49 e inscrição estadual nº 13.380.699-5, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul 414 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, publica o EXTRAVIO das Notas Fiscais da série MD-1 do Nº 01 ao 025, conforme boletim de Ocorrência sob o nº 2012.329335.

GOLDEN GOL ESPORTE BAR LTDA, empresa jurídica de direito privado, sito a Av. Ipiranga, 1115 - Goiabeiras, Cuiabá/MT, com o CNPJ sob o nº. 09.635.423/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 13.356.870-9; Comunica que foram extraviadas as notas fiscais Serie D nº. 0001 a 1500.

Nilo Yudi Marimoto – ME, CNPJ 26.791.780/0001-29, IE: 13.126.657-8. Rua Dep. Hitler Sansão nº. 538, BAIRRO Centro, CEP 78.300-000, em Tangara da Serra/MT. Comunica o Extravio dos Documentos: 10 BL DE NF SERIE D-1 Nº. 001 A 500. Livro Registro de Entrada/Saída/lcms/Utilização de Docs. Fiscais nº. 01/01/01/01. E livro termo de ocorrências.

A empresa ANDIARA LEOCADIO MARTINS ME, inscrita no CNPJ: 09.510.479/0001-80 e no Estado nº 13.354.310-2, com sede à Rua Irahí, 568-Santo Antonio-Jaciara/MT, torna público Que foi extraviado 05 (cinco) blocos de Notas Fiscais, Série "D", do número 001 a 550.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

BARBOSA NETO & BARBOSA LTDA, com sede na Rua Da Tapagem, 160, Esquina c/ a Avenida Sete De Setembro, bairro Centro, na cidade de Cáceres – MT, CEP: 78.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.149.473/0001-02 e no Estado sob o nº. 13298572-1, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais que foram extraviados as Notas Fiscais Modelo 2 do nº. 1001 ao nº. 6000 e Modelo 1 do nº. 501 ao nº. 1550, conforme Boletim de Ocorrência nº. 2012.332345 em data de 24/07/2012. **DECLARA**, outro assim, que referidos documentos foram extraviados na cidade de Cáceres – MT. Cáceres-MT, 24 de julho de 2012. BARBOSA NETO & BARBOSA LTDA.

KLECIUS ANTONIO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Nilo Torres nº 751 W Sala 31 Centro em Tangará da Serra – MT, CNPJ: Nº 04.012.889/0001-88 e I.E Nº 13.196.815-7, comunica o extravio das notas fiscais: MOD-1 nº 001 a 125 e notas fiscais Serie D-1 venda consumidor nº 001 a 1.000 – Conf. Boletim de Ocorrência nº 2012.328969.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal de Ética e Disciplina Edital n.6712-SG/TED-Tribunal de Ética e Disciplina-Sectional Mato Grosso-I-PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: - **Decima Sexta Turma – dia 15 de agosto de 2012, às 13 horas – 1ª Sessão Ordinária:** ORDEM DO DIA: **1) Processo n. 7.239/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: S.O.B.D. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relatora: Ozana Baptista Gusmão. **2) Processo n. 7.184/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: M.F.L. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relatora: Ozana Baptista Gusmão. **3) Processo n.7.192/10- CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: M.G.A.D.S. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair- OAB/MT 12.376/O*)-Relatora: Ozana Baptista Gusmão. **4) Processo n.7.296/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: P.C.N.(Advogado: *Thaiane Peres Bucair – OAB/MT 12.376/O*)-Relatora:Ozana Baptista Gusmão. **5) Processo n. 7.046/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício – Representado: C.A.M. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relatora: Ozana Baptista Gusmão. **6) Processo n.7.283/10-CLASSE I- Representante:** Ex Offício-Representado: V.L.M. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)- Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. **7) Processo n. 7.268/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício- Representado: W.M.D.R. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*) Relator: Amaro Cesar Castilho. **8) Processo n. 7.113/10 – CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: J.M.G.(Advogado: *Thaiane Peres Bucair- OAB/MT 12.376/O*)-Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. **9) Processo n. 7.083/10 CLASSE I- Representante:** Ex Offício Representado: D.C. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. **10) Processo n.7.208/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: U.D.P.F. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)- Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. **11)Processo n.7.281/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício- Representado: V.D.R.J. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. **12) Processo n.7.244/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício- Representado: S.Z.N. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair –OAB/MT 12.376/O*)Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. **13) Processo n. 7.075/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: F.N.N. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. **14) Processo n. 7.038/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: B.C.P.D.S. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. **15) Processo n. 7.027/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício – Representado: A.D.C. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. **16) Processo n. 7.051/10- CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: A.A. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)- Relator: Amaro Cesar Castilho. **17) Processo n.7.052/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício – Representado: A.A.D.L. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relator: Amaro Cesar Castilho.**18)Processo n.7.099/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: I.M.D.S.F. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)Relator: Amaro Cesar Castilho. **19) Processo n.7.166/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: J.F.L.(Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relator: Amaro Cesar Castilho. **20) Processo n. 7.066/10-CLASSE I-Representante:** Ex ofício-Representado: F.V.B. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relator: Amaro Cesar Castilho. **21)Processo n.7.030/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: A.D.C.G. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)- Relator: Amaro Cesar Castilho. **22) Processo n.7.222/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício – Representado: S.P.(Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relator: Amaro Cesar Castilho. **23) Processo n. 7.298/10 – CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: V.D.S.P. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair – OAB/MT 12.376/O*)- Relator: Amaro Cesar Castilho. **24) Processo n. 7.223/10 – CLASSE I – Representante:** Ex Offício – Representado: R.D.C.V.D.T. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair – OAB/MT 12.376/O*) – Relatora: Ozana Baptista Gusmão. **25) Processo n. 7.256/10- CLASSE I**

– Representante: Ex Offício – Representado: O.S. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair- OAB/MT 12.376/O*) – Relatora: Ozana Baptista Gusmão. **26) Processo n. 7.260/10-CLASSE I- Representante:** Ex Offício – Representado: P.M.F.D.S. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)- Relatora: Ozana Baptista Gusmão. **27) Processo n. 7.171/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício – Representado: M.S.N. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relatora: Ozana Baptista Gusmão. **28)Processo n.7.306/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: V.C.M. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relatora: Ozana Baptista Gusmão. **29) Processo n. 7.148/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: J.C.J. (Advogado: João Carlos Junqueira-OAB/MT 5.829)-Relator: Amaro Cesar Castilho. **30) Processo n.7.031/10- CLASSE I-Representante:** Ex Offício-Representado: A.M.F.F.(Advogado: *Thaiane Peres Bucair- OAB/MT 12.376/O*)Relator:Amaro Cesar Castilho. **31)Processo n.7.212/10-CLASSE I-Representante:** Ex Offício –Representado: S.D.S.G. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)-Relator: Amaro Cesar Castilho. **32) Processo n. 7.101/10 – CLASSE I – Representante:** Ex Offício-Representado: H.S.R. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair – OAB/MT 12.376/O*) Relator: Amaro Cesar Castilho. **33) Processo n. 7.210/10 – CLASSE I – Representante:** Ex Offício-Representado: T.O. (Advogado: *Thaiane Peres Bucair – OAB/MT 12.376/O*)Relator: Amaro Cesar Castilho. **34) Processo n.7.187/10-CLASSE I –Representante:** Ex Offício-Representado: M.A.M.(Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. **35)Processo n.7.112/10-CLASSE I- Representante:** Ex Offício –Representado: J.L.(Advogado: *Thaiane Peres Bucair-OAB/MT 12.376/O*)- Relator: Murillo Espinola de Oliveira Lima. Nada mais. Cuiabá, 25 de Julho de 2012. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva-Secretário Geral do TED/OAB/MT.

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CÁCERES-MT - JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS N. 129-92.2009.811.0006 - CÓDIGO: 84559 - ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PARTE REQUERENTE: HSBC BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO - PARTE RÉQUERIDA: CLÓVIS DOS SANTOS ROCHA - INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CLÓVIS DOS SANTOS ROCHA, CPF: 312.487.488-91, RG 7.771.861 SSP/SP. Filiação: Eugênio dos Santos Rocha e Linda Maria de Jesus, brasileiro(a), casado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o principal, acrescido de juros, multa de mora e encargos. O HSBC BANK BRASIL S/A propôs a ação MONITÓRIA em face do requerido acima qualificado CLOVIS DOS SANTOS ROCHA, o requerido propôs a abertura de conta corrente e termo de opção física aderindo ao serviço ao limite de crédito em conta corrente no valor de R\$ 2.500,00 reais conforme faz prova os documentos anexo. RESUMO DA INICIAL: O requerido encontra-se inadimplente desde 13/05/2008 com um total de R\$ 6.463,33 conforme planilha em anexo. Em 26/11/2007 as partes celebraram um novo acordo de contrato de linha de crédito na importância de R\$ 5.000,00 reais no valor de 24 parcelas mensais e sucessivas. Totalizando o requerido uma dívida de R\$ 19.902,79 acrescida com juros. O requerido foi previamente informado sobre os juros e tarifas previstas. Portanto nenhuma possibilidade composição de acordo amigável entre as partes serve a presente ação para pleitear o recebimento dos créditos por medidas de direito a Justiça. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO: II - Levando-se em consideração as informações contidas às fls. 124 e 135, DEFIRO o pedido formulado pelo Exequente às fls. 141/142, determinando a intimação do executado pela via editalícia, com prazo de 20 (vinte) dias, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o principal, acrescido de juros, multa de mora e encargos. II - Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado pela Senhora Gestora Judicial, voltem-me os autos conclusos para análise do pedido contido no item "b" de fls. 109. III - Às providências. IV - Cumprase. Cáceres-MT, 04 de novembro de 2011. Lamisse Rodem Feguri Alves Corrêa, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josane dos Santos Cunha que digitei. Cáceres-MT, 4 de abril de 2012. ROSILENE C. JACOBINA Gestor(a) Judiciária(a)



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP.78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!	Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.
Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!	O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!	Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!
No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!	Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.
Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".